SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 30 de Dezembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO V | Nº 1062

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

### GABINETE DO PREFEITO
### COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇAO N° 011/2013

**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇAO N° 011/2013**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN. **CONTRATADA:** R DE AZEVEDO PALHARES PROMOÇOES E EVENTOS – **CNPJ Nº:** 13.138.098/0001-90 **OBJETO:** CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAS APRESENTAÇOES ARTÍSTICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, NAS FESTIVIDADES DO DIA DO NATAL (25/12/2013), E, NAS FESTIVIDADES DO REIVELLON (31/12/2013). **VALOR DA LICITAÇÃO:** R$ 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS). **DATA DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013. - LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇAO N° 011/2013. **DATA DE INÍCIO:** 25 DE DEZEMBRO DE 2013.

***JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Antonio de Sousa Dutra
**Código Identificador:**9414DD5F

### GABINETE DO PREFEITO
### COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇAO N° 012/2013

**Expediente:**
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**Diretoria Biênio 2013/2014**

**Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes**
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

**Conselheiro Fiscal:** Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
**Conselheiro fiscal:** Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
**Conselheiro fiscal**: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

**Conselheiro Fiscal:** Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
**Conselheiro Fiscal:** Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
**Conselheiro Fiscal:** Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇAO N° 012/2013**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN. **CONTRATADA:** R DE AZEVEDO PALHARES PROMOÇOES E EVENTOS – **CNPJ Nº:** 13.138.098/0001-90 **OBJETO:** CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAS APRESENTAÇOES ARTÍSTICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, NAS FESTIVIDADES DO DIA DO NATAL (25/12/2013), E, NAS FESTIVIDADES DO REIVELLON (31/12/2013). **VALOR DA LICITAÇÃO:** R$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS). **DATA DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013. - LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇAO N° 012/2013. **DATA DE INÍCIO:** 25 DE DEZEMBRO DE 2013.

***JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Antonio de Sousa Dutra
**Código Identificador:**DCAE9FBF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### RESULTADO DE LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**LICITAÇAO - MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL Nº 034/2013**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2013**

**OBJETO: Contratação deempresaespecializada para a realização de Exames Clínicos, Atendendo assim, a necessidade da população do município de Angicos/RN.**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)**
O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO da Prefeitura Municipal de Angicos, torna público torna público o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, em que foi declarada vencedora a empresa: LABORATORIO DE ANALISES CLÍNICAS ANGICOS LTDA - ME, CNPJ: 07.965.958/0001-66, venceu o com o valor GLOBAL de R$ 865.000,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil reais), sendo assim os melhores preços e condições constantes na Ata pública e dos autos.

Angicos/RN**,** 27/12/2013

***GILCLÉCIO DA CUNHA LOPES***
Pregoeiro Municipal Substituto de Angicos/rn

**Publicado por:**
Maxsuel Nunes
**Código Identificador:**BE9675B5

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL Nº 949/2013, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

*Autoriza o Poder Executivo a proceder à doação de terreno, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN,** de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno pertencente ao patrimônio municipal a **JOÃO LUIZ DA CUNHA.**

**Parágrafo Único** – O terreno objeto de doação a que se refere o "caput" deste artigo tem uma **área total de 130,42 m²,** e está localizado à Rua Vereador Raimundo Gomes Cardoso, no Bairro Alto da Esperança, nesta Cidade, com os seguintes limites e dimensões, conforme croquis em anexo:

**Norte:** 5,80 m, limitando-se com a Rua Vereador Raimundo Gomes Cardoso;
**Sul:** 5,30 m, limitando-se com terreno da Prefeitura Municipal;
**Leste:** 23,50 m, limitando-se com Jakeline Nadia Souza, e
**Oeste:** 23,50 m limitando-se com, Talita Taina da Silva Almeida.

**Art. 2º** O terreno de que trata o artigo 1º será destinado à construção de um imóvel residencial sob a responsabilidade do Senhor **JOÃO LUIZ DA CUNHA,** e, só poderá ser utilizado para o fim específico de construção de imóvel residencial, sendo o imóvel revertido ao patrimônio do Município, sem direito de retenção ou qualquer indenização das benfeitorias construídas ou em andamento se em 02 (dois) anos, não for implantado tal empreendimento.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 23 de Dezembro de 2013.**

***EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maxsuel Nunes
**Código Identificador:**BC62DDF0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2013, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013**

*Autoriza o Poder Executivo a proceder à doação de terreno a JOÃO LUIZ DA CUNHA, de acordo com a Lei Municipal nº: 949/2013 de 23 de Dezembro de 2013, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS,** no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Municipal nº: 949/2013, de 23 de Dezembro de 2013.
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno pertencente ao patrimônio municipal a **JOÃO LUIZ DA CUNHA.**

**Parágrafo Único** – O terreno objeto de doação a que se refere o "caput" deste artigo tem uma **área total de 130,42 m²,** e está localizado à Rua Vereador Raimundo Gomes Cardoso, no Bairro Alto da Esperança, nesta Cidade, com os seguintes limites e dimensões, conforme croquis em anexo:

**Norte:** 5,80 m, limitando-se com a Rua Vereador Raimundo Gomes Cardoso;
**Sul:** 5,30 m, limitando-se com terreno da Prefeitura Municipal;
**Leste:** 23,50 m, limitando-se com Jakeline Nadia Souza, e
**Oeste:** 23,50 m limitando-se com, Talita Taina da Silva Almeida.

**Art. 2º** O terreno de que trata o artigo 1º será destinado à construção de um imóvel residencial sob a responsabilidade do Senhor **JOÃO LUIZ DA CUNHA,** e, só poderá ser utilizado para o fim específico de construção de imóvel residencial, sendo o imóvel revertido ao patrimônio do Município, sem direito de retenção ou qualquer indenização das benfeitorias construídas ou em andamento se em 02 (dois) anos, não for implantado tal empreendimento.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 23 de Dezembro de 2013.**

***EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maxsuel Nunes
**Código Identificador:**85108B5D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 950/2013, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.**

*Autoriza o Poder Executivo a proceder à doação de terreno, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN,** de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno pertencente ao patrimônio municipal a **FRANCISCO JUNIOR DA SILVA.**

**Parágrafo Único** – O terreno objeto de doação a que se refere o "caput" deste artigo tem uma **área total de 80,00 m²,** e está localizado à Rua Marta Caraú, no Bairro Prefeito Jaime Batista, nesta Cidade, com os seguintes limites e dimensões, conforme croquis em anexo:

**Norte:** 10,00 m, limitando-se com Francisco Junior da Silva;
**Sul:** 10,00 m, limitando-se com a Rua Marta Caraú;
**Leste:** 8,00 m, limitando-se com Francisco Crispin da Silva; e
**Oeste:** 8,00 m limitando-se com, Manoel Ailton Cunha.

**Art. 2º** O terreno de que trata o artigo 1º será destinado à construção de um imóvel residencial sob a responsabilidade do Senhor **FRANCISCO JUNIOR DA SILVA** e, só poderá ser utilizado para o fim específico de construção de imóvel residencial, sendo o imóvel revertido ao patrimônio do Município, sem direito de retenção ou qualquer indenização das benfeitorias construídas ou em andamento se em 02 (dois) anos, não for implantado tal empreendimento.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 23 de Dezembro de 2013.**

***EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maxsuel Nunes
**Código Identificador:**D8022D81

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2013, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013**

*Autoriza o Poder Executivo a proceder à doação de terreno a FRANCISCO JUNIOR DA SILVA, de acordo com a Lei Municipal nº: 950/2013 de 23 de Dezembro de 2013, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS,** no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Municipal nº: 950/2013, de 23 de Dezembro de 2013.
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno pertencente ao patrimônio municipal a **FRANCISCO JUNIOR DA SILVA.**

**Parágrafo Único** – O terreno objeto de doação a que se refere o "caput" deste artigo tem uma **área total de 80,00 m²,** e está localizado à Rua Marta Caraú, no Bairro Prefeito Jaime Batista, nesta Cidade, com os seguintes limites e dimensões, conforme croquis em anexo:

**Norte:** 10,00 m, limitando-se com Francisco Junior da Silva;
**Sul:** 10,00 m, limitando-se com a Rua Marta Caraú;

**Leste:** 8,00 m, limitando-se com Francisco Crispin da Silva; e
**Oeste:** 8,00 m limitando-se com, Manoel Ailton Cunha.

**Art. 2º** O terreno de que trata o artigo 1º será destinado à construção de um imóvel residencial sob a responsabilidade do Senhor **FRANCISCO JUNIOR DA SILVA** e, só poderá ser utilizado para o fim específico de construção de imóvel residencial, sendo o imóvel revertido ao patrimônio do Município, sem direito de retenção ou qualquer indenização das benfeitorias construídas ou em andamento se em 02 (dois) anos, não for implantado tal empreendimento.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 23 de Dezembro de 2013.**

***EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maxsuel Nunes
**Código Identificador:**0C81C51E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 951/2013, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013**

*Autoriza o Poder Executivo a proceder à doação de terreno, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN,** de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno pertencente ao patrimônio municipal a **MARIA CLARA DE SOUZA.**

**Parágrafo Único** – O terreno objeto de doação a que se refere o "caput" deste artigo tem uma **área total de 91,2 m²,** e está localizado à Rua Marta Caraú, no Bairro Prefeito Jaime Batista, nesta Cidade, com os seguintes limites e dimensões, conforme croquis em anexo:
**Norte:** 11,40 m, limitando-se com Maria Clara de Souza;
**Sul:** 11,40 m, limitando-se com a Rua Marta Caraú;
**Leste:** 8,00 m, limitando-se com Manoel Ailton Cunha; e
**Oeste:** 8,00 m limitando-se com, Waldicleide Bezerra.

**Art. 2º** O terreno de que trata o artigo 1º será destinado à construção de um imóvel residencial sob a responsabilidade da Senhora **MARIA CLARA DE SOUZA,** e, só poderá ser utilizado para o fim específico de construção de imóvel residencial, sendo o imóvel revertido ao patrimônio do Município, sem direito de retenção ou qualquer indenização das benfeitorias construídas ou em andamento se em 02 (dois) anos, não for implantado tal empreendimento.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 23 de Dezembro de 2013.**

***EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maxsuel Nunes
**Código Identificador:**905AF7D4

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2013, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013**

*Autoriza o Poder Executivo a proceder à doação de terreno a MARIA CLARA DE SOUZA de acordo com a Lei Municipal nº: 951/2013 de 23 de Dezembro de 2013, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS,** no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Municipal nº: 951/2013, de 23 de Dezembro de 2013.
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno pertencente ao patrimônio municipal a **MARIA CLARA DE SOUZA.**

**Parágrafo Único** – O terreno objeto de doação a que se refere o "caput" deste artigo tem uma **área total de 91,2 m²,** e está localizado à Rua Marta Caraú, no Bairro Prefeito Jaime Batista, nesta Cidade, com os seguintes limites e dimensões, conforme croquis em anexo:
**Norte:** 11,40 m, limitando-se com Maria Clara de Souza;
**Sul:** 11,40 m, limitando-se com a Rua Marta Caraú;
**Leste:** 8,00 m, limitando-se com Manoel Ailton Cunha; e
**Oeste:** 8,00 m limitando-se com, Waldicleide Bezerra.

**Art. 2º** O terreno de que trata o artigo 1º será destinado à construção de um imóvel residencial sob a responsabilidade da Senhora **MARIA CLARA DE SOUZA,** e, só poderá ser utilizado para o fim específico de construção de imóvel residencial, sendo o imóvel revertido ao patrimônio do Município, sem direito de retenção ou qualquer indenização das benfeitorias construídas ou em andamento se em 02 (dois) anos, não for implantado tal empreendimento.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 23 de Dezembro de 2013.**

***EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maxsuel Nunes
**Código Identificador:**2E7B7107

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 952/2013, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013**

*Autoriza o Poder Executivo a proceder à doação de terreno para regularização Fundiária, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN,** de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno para Regularização Fundiária pertencente ao patrimônio municipal a **KATILENE KENIA SILVA ALVES.**

**Parágrafo Único** – O terreno objeto de doação a que se refere o "caput" deste artigo tem uma **área total de 450,00 m²,** e está localizado no loteamento São Vicente – quadra 08/lote 02, Rua Projetada, 076, no Bairro Prefeito Jaime Batista, nesta cidade, com os seguintes limites e dimensões, conforme croquis em anexo:

**Norte:** medindo 30,00 m, limitando-se lote 01,
**Sul:** medindo 30,00 m, limitando-se com o imóvel pertencente à Prefeitura Municipal,
**Leste:** medindo 15,00m, limitando-se com o imóvel pertencente a José Hermogenes Avelino Bezerra, e
**Oeste:** medindo 15,00m, limitando-se com a rua Projetada, 076.

**Art. 2º** O terreno de que trata o artigo anterior será destinado à Regularização Fundiária sob a responsabilidade da Senhora **KATILENE KENIA SILVA ALVES.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 23 de Dezembro de 2013.**

***EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maxsuel Nunes
**Código Identificador:**56D7784F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 059/2013, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013**

*Decreta à doação de terreno para regularização Fundiária a Senhora KATILENE KENIA SILVA ALVES,* neste município, *autorizada pela Lei Municipal nº: 952/2013 de 23 de Dezembro de 2013.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 1º da Lei 952/2013 de 23 de Dezembro de 2013.

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno para Regularização Fundiária pertencente ao patrimônio municipal a **KATILENE KENIA SILVA ALVES.**

**Parágrafo Único** – O terreno objeto de doação a que se refere o "caput" deste artigo tem uma **área total de 450,00 m²,** e está localizado no loteamento São Vicente – quadra 08/lote 02, Rua Projetada, 076, no Bairro Prefeito Jaime Batista, nesta cidade, com os seguintes limites e dimensões, conforme croquis em anexo:

**Norte:** medindo 30,00 m, limitando-se lote 01,
**Sul:** medindo 30,00 m, limitando-se com o imóvel pertencente à Prefeitura Municipal,
**Leste:** medindo 15,00m, limitando-se com o imóvel pertencente a José Hermogenes Avelino Bezerra, e
**Oeste:** medindo 15,00m, limitando-se com a rua Projetada, 076.

**Art. 2º** O terreno de que trata o artigo anterior será destinado à Regularização Fundiária sob a responsabilidade da Senhora **KATILENE KENIA SILVA ALVES.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 23 de Dezembro de 2013.**

***EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maxsuel Nunes
**Código Identificador:**E1EBE73C

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 953/2013, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013**

*Autoriza o Poder Executivo a proceder à doação de terreno, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN,** de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno pertencente ao patrimônio municipal a **MARIA GORETE SANTOS SILVA.**

**Parágrafo Único** – O terreno objeto de doação a que se refere o "caput" deste artigo tem uma **área total de 160,00 m²,** e está localizado à Rua Luiz Antônio da Costa, no Bairro Monsenhor Pinto, nesta Cidade, com os seguintes limites e dimensões, conforme croquis em anexo:
**Norte:** 16,00 m, limitando-se com o Lote 08;
**Sul:** 16,00 m, limitando-se com o lote 06;
**Leste:** 10,00 m, limitando-se com a APASA, e
**Oeste:** 10,00 m limitando-se com, a Travessa Luiz Antonio da Costa.

**Art. 2º** O terreno de que trata o artigo 1º será destinado à construção de um imóvel residencial sob a responsabilidade da Senhora **MARIA GORETE SANTOS SILVA,** e só poderá ser utilizado para o fim específico de construção de imóvel residencial, sendo o imóvel revertido ao patrimônio do Município, sem direito de retenção ou qualquer indenização das benfeitorias construídas ou em andamento se em 02 (dois) anos, não for implantado tal empreendimento.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 23 de Dezembro de 2013.**

***EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maxsuel Nunes
**Código Identificador:**2AC92F07

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2013, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013**

*Autoriza o Poder Executivo a proceder à doação de terreno a MARIA GORETE SANTOS SILVA, de acordo com a Lei Municipal nº: 953/2013 de 23 de Dezembro de 2013, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS,** no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Municipal nº: 953/2013, de 23 de Dezembro de 2013.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno pertencente ao patrimônio municipal a **MARIA GORETE SANTOS SILVA.**

**Parágrafo Único** – O terreno objeto de doação a que se refere o "caput" deste artigo tem uma **área total de 160,00 m²,** e está localizado à Rua Luiz Antônio da Costa, no Bairro Monsenhor Pinto, nesta Cidade, com os seguintes limites e dimensões, conforme croquis em anexo:

**Norte:** 16,00 m, limitando-se com o Lote 08;
**Sul:** 16,00 m, limitando-se com o lote 06;
**Leste:** 10,00 m, limitando-se com a APASA, e
**Oeste:** 10,00 m limitando-se com, a Travessa Luiz Antonio da Costa.

**Art. 2º** O terreno de que trata o artigo 1º será destinado à construção de um imóvel residencial sob a responsabilidade da Senhora **MARIA GORETE SANTOS SILVA,** e só poderá ser utilizado para o fim específico de construção de imóvel residencial, sendo o imóvel revertido ao patrimônio do Município, sem direito de retenção ou qualquer indenização das benfeitorias construídas ou em andamento se em 02 (dois) anos, não for implantado tal empreendimento.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 23 de Dezembro de 2013.**

***EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maxsuel Nunes
**Código Identificador:**06996EB8

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 061, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013**

*Autoriza o Poder Executivo a proceder à doação de terreno a VALQUIRIA CAMELO DA SILVA de acordo com a Lei Municipal nº: 954/2013 de 23 de Dezembro de 2013, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS,** no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Municipal nº: 954/2013, de 23 de Dezembro de 2013.
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno pertencente ao patrimônio municipal a **VALQUIRIA CAMELO DA SILVA.**

**Parágrafo Único** – O terreno objeto de doação a que se refere o "caput" deste artigo tem uma **área total de 1.160 m²,** e está localizado por traz da Rua Flor de Angicos, no Bairro Prefeito Jaime Batista, nesta Cidade, com os seguintes limites e dimensões, conforme croquis em anexo:
**Norte:** 40,00m, limitando-se com Terreno da Prefeitura Municipal de Angicos;
**Sul:** 40,00 m, limitando-se com posse de Luiz Pedro da Silva;
**Leste:** 29,00 m, limitando-se com Terreno da Prefeitura Municipal de Angicos; e
**Oeste:** 29,00 m limitando-se com, Terreno da Prefeitura Municipal de Angicos.

**Art. 2º** O terreno de que trata o artigo 1º será destinado à construção de um imóvel residencial sob a responsabilidade da Senhora **VALQUIRIA CAMELO DA SILVA** e, só poderá ser utilizado para o fim específico de construção de imóvel residencial, sendo o imóvel revertido ao patrimônio do Município, sem direito de retenção ou qualquer indenização das benfeitorias construídas ou em andamento se em 02 (dois) anos, não for implantado tal empreendimento.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 23 de Dezembro de 2013.**

***EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maxsuel Nunes
**Código Identificador:**666F2A64

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI MUNICIPAL Nº 954/2013, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

*Autoriza o Poder Executivo a proceder à doação de terreno, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN,** de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno pertencente ao patrimônio municipal a **Valquiria Camelo da Silva.**

**Parágrafo Único** – O terreno objeto de doação a que se refere o "caput" deste artigo tem uma **área total de 1.160 m²,** e está localizado por traz da Rua Flor de Angicos, no Bairro Prefeito Jaime Batista, nesta Cidade, com os seguintes limites e dimensões, conforme croquis em anexo:

**Norte:** 40,00m, limitando-se com Terreno da Prefeitura Municipal de Angicos;
**Sul:** 40,00 m, limitando-se com posse de Luiz Pedro da Silva;
**Leste:** 29,00 m, limitando-se com Terreno da Prefeitura Municipal de Angicos; e
**Oeste:** 29,00 m limitando-se com, Terreno da Prefeitura Municipal de Angicos.

**Art. 2º** O terreno de que trata o artigo 1º será destinado à construção de um imóvel residencial sob a responsabilidade da Senhora **VALQUIRIA CAMELO DA SILVA** e, só poderá ser utilizado para o fim específico de construção de imóvel residencial, sendo o imóvel revertido ao patrimônio do Município, sem direito de retenção ou qualquer indenização das benfeitorias construídas ou em andamento se em 02 (dois) anos, não for implantado tal empreendimento.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 23 de Dezembro de 2013.**

***EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maxsuel Nunes
**Código Identificador:**0C3960A2

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI MUNICIPAL Nº 955/2013, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013

Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (CMDS), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN,** de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**DOS OBJETIVOS**
**Art. 1º** - Fica Instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - CMDS, que tem o papel de promover a difusão e integração das políticas públicas de desenvolvimento rural, de economia solidária e de segurança alimentar e nutricional a nível municipal.
**Parágrafo Único** – Para consecução dos seus objetivos o Conselho realizará a articulação, a discussão, a analise, o acompanhamento, a avaliação e a divulgação das políticas públicas de desenvolvimento, os projetos de interesses econômicos, sociais e ambientais das organizações sociais e/ou produtivas voltadas ao desenvolvimento local sustentável, estimulando e apoiando por meio de convênios e parcerias estabelecidos com órgãos gestores, entidades e instituições públicas ou privadas para fortalecer o controle e a participação social na Política Municipal de Desenvolvimento Local.

**CAPÍTULO II**
**DAS COMPETÊNCIAS**
**Art. 2°** - São competências fundamentais do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário.
Buscar a integração, o acompanhamento e avaliação das políticas públicas de desenvolvimento rural, segurança alimentar e nutricional e assessoramento técnico e gerencial a nível municipal;
Articular, debater, acompanhar, avaliar e divulgar as políticas públicas de desenvolvimento rural, segurança alimentar e nutricional a nível municipal;
Promover e divulgar Projetos de interesse social, econômico, solidário e ambiental no município;
Informar sobre processos de seleção adotados em manifestações de interesses apresentadas pelas organizações sociais e/ou produtivas em concorrência pública;
Receber, analisar e emitir parecer, sobre a elegibilidade das organizações sociais e/ou produtivas, mediante apresentação de manifestações de interesses relativos a projetos de desenvolvimento local;
Acompanhar e avaliar a implantação dos investimentos financiados com recursos oriundos de iniciativa pública;
Discutir a relevância das ações e investimentos como benefício e fortalecimento à inclusão social para o desenvolvimento local sustentável;
Monitorar, supervisionar e acompanhar a implementação dos investimentos aprovados em processos de seleção pública relativos a

obras e serviços financiados em parceria com órgãos gestores e/ou entidades financeiras, em conjunto com outros atores sociais de acompanhamento;
Participar de avaliações e acompanhamento dos investimentos junto às entidades executoras responsáveis pelas iniciativas de apoio ao desenvolvimento local;
Participar e incentivar a participação dos atores locais em programas de capacitação e eventos organizados e oferecidos pelas entidades parceiras de apoio ao desenvolvimento local;
Articular-se com os demais Conselhos Municipais e Colegiados Territoriais no sentido de viabilizar a integração dos programas e projetos que visem o desenvolvimento local e regional.

**CAPÍTULO III**
**DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 3º -** O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário será composto pelos representantes abaixo especificados cuja nomeação será efetuada através de Portaria do Chefe do Executivo Municipal:
8 (oito) representantes de organizações representativas de trabalhadores rurais da agricultura familiar, de pescadores artesanais, de povos e comunidades tradicionais a nível municipal, que tenham sido constituídas há pelo menos 02 (dois) anos e esteja em situação regular;
Um representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais;
Um representante da Igreja Católica;
Um representante das Igrejas Evangélicas;
Um representante de outras Instituições Religiosas;
Um representante do Poder Executivo Municipal;
Um representante do Poder Legislativo Municipal;
Um representante de órgão do Governo do Estado vinculado à área de Desenvolvimento Rural.
§ 1º - Na composição do CMDS será reservado, no mínimo, 20% (vinte por cento), dos membros para mulheres, e 20% (vinte por cento), dos membros para jovens menores de 25 anos.
§ 2º - As vagas estipuladas no § 1º serão preenchidas necessariamente pelos representantes do Inciso I, não excluindo-se o direito das demais representações assim fazê-lo, se desejarem.
§ 3º - Os representantes das organizações sociais e/ou produtivas do município serão eleitos em Assembleia Geral de suas representações, cujo processo de eleição será coordenado pelo Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais.
§ 4º - Os representantes de órgãos públicos estaduais e federais poderão participar do Conselho com assessoramento e direito a voz, com exceção do representante local do Governo do Estado (Inciso VIII, Art. 3°), que terá direito a voto, em processo deliberativo.
§ 5º - A indicação dos representantes das organizações sociais e/ou produtivas será feita através da apresentação da Ata da Assembleia Geral em que ocorra a eleição dos mesmos. Para os representantes das demais entidades que comporão o Conselho, a indicação será efetuada através de ofício da sua respectiva instituição.

**Art. 4º** - A Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário será composta pelos cargos abaixo que se sucederão, sequencialmente, entre si:
Presidente
Vice-Presidente
Secretário
Tesoureiro
§ 1º - O quadro diretivo do Conselho será eleito na primeira reunião, com a presença da maioria absoluta de seus membros com direito a voto. Os cargos diretivos poderão ser exercidos por qualquer um dos seus membros com direito a voto.
§ 2º - O mandato da Diretoria é de 02 (dois), sendo permitida uma única recondução para o mesmo cargo.
§ 3º - As funções de membro do Conselho não são remuneradas sob qualquer forma, sendo seu exercício considerado serviço público relevante.

**CAPÍTULO IV**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 5º** - O tempo de mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais um mandato.
Parágrafo Único – O membro do Conselho que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas, no período de 01 (hum) ano, perderá o mandato, sendo o fato comunicado ao órgão ou entidade que o mesmo representa, para indicação da nova representação.

**Art. 6º** - As reuniões plenárias do Conselho instalam-se com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros na primeira convocação, e de no mínimo 1⁄3 (um terço) nas convocações seguintes, e as deliberações são tomadas por maioria absoluta dos membros presentes.
§ 1º - Cada membro tem direito a 01 (um) voto aberto, e em caso de empate, caberá uma votação em segundo turno na mesma reunião. Caso persista o empate, o Presidente decidirá.
§ 2º - As decisões são consubstanciadas em Resoluções.

**Art. 7º** - A reunião legalmente convocada é o único colegiado de deliberação para o exercício de competência do Conselho.

**Art. 8º** - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou a requerimento da maioria dos seus membros.
Parágrafo Único – O Regimento Interno disciplinará o dia e horário das reuniões ordinárias.

**Art. 9º** - A reunião extraordinária do Conselho será convocada através de Edital, assinado pelo Presidente ou pela maioria dos seus membros com direito a voto, com antecedência de, no mínimo 03 (três) dias úteis, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados, local, data e horário da reunião, o qual será encaminhado a cada um dos membros do Colegiado.

**Art. 10** - As reuniões, ordinárias e extraordinárias, serão abertas ao público, e para as mesmas, deve ser dado prévia publicidade em todas as comunidades do município, através dos veículos de comunicação disponíveis.

**Art. 11** - O funcionamento e a organização do Conselho serão disciplinados pelo seu Regimento Interno, aprovado em reunião do colegiado.

**Art. 12** - A convocação para constituição do CMDS será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

**Art. 13** - Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação revogando-se a Lei nº 502, de 03 de julho de 1998, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, e a Lei nº 643, de 28 de junho de 2006, que Institui o Conselho Municipal do FUMAC, e as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 24 de Dezembro de 2013.**

***EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maxsuel Nunes
**Código Identificador:**B4048D78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO DA CARTA CONVITE 04/2013**

A CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ, torna público o resultado do certame licitatório – Carta Convite nº 04/2013, para fins legais, no qual foram consideradas vencedoras as empresas **J. R. INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA ME – CNPJ 17.570.889/0001-45 e MOVETECH COMÉRCIO E REP. LTDA – CNPJ Nº 01.677.278/0001-60,** sendo a primeira vencedora do item 02 e a segunda do item 01 do referido certame.

Arez-RN, em 27 de dezembro de 2013.

***RANIERI IDUINO DE OLIVEIRA.***
Presidente da Câmara Municipal de Arez.

**Publicado por:**
Heldo Eduardo Rodrigues Pessoa
**Código Identificador:**74A7EFFE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO ADITIVO PREGAO 18-2013

**EXTRATO CONTRATO ADITIVO Nº 01/2013**
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013**
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA AS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO RURAIS E URBANAS.**
**EMPRESA: LIVRARIA ESPAÇO ACADEMICO.**
**VALOR R$: 30.652,00.**
**DATA DA ASSINATURA: 15/12/2013.**
**ASSINA PELA CONTRATADA: PAULO JOSÉ DA S. BARBOSA.**
**ASSINA PELA CONTRATANTE: ISOARES MARTINS DE OLIVEIRA.**

**Publicado por:**
Josete Araújo Fernandes de Queiroz
**Código Identificador:**8B7D90FC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
### DECRETO Nº 017-A/2013 - GP- PMBS

**Boa Saúde/RN, em 20 de Novembro de 2013**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BOA SAÚDE-RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal em vigor:**

**CONSIDERANDO** as dificuldades financeiras decorrentes da crise que afetam as Administrações Públicas, provenientes da queda da arrecadação de receitas nas esferas governamentais e da diminuição do repasse do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), inclusive no Município de Boa Saúde- RN;
**CONSIDERANDO** que as medidas serão de fundamental importância para adequação da redução dos gastos com folha de pessoal, objetivando o enquadramento nos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;
**CONSIDERANDO** a Situação de Emergência em que se encontra o Município de Boa Saúde – RN em virtude da estiagem, conforme Decretos Estaduais números 23288/2013, bem como Decreto Municipal números 004/2013 de 04 de janeiro de, e este último, 017 – A /2013, de 20 de Novembro de 2013.
**CONSIDERANDO** finalmente estes e outros aspectos de relevante importância.

**DECRETA:**

**Art. 1º –** Ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas para racionalização e contenção de despesas, sem prejuízo das que vierem a ser adotadas pelos órgãos da Administração Direta:
I – suspensão de licença prêmio durante os meses de novembro e dezembro de 2013, salvo exceções;
II – suspensão da convocação de servidores para prestação de serviços à edilidade de Boa Saúde, salvo os casos de excepcional interesse da Administração Pública e desde que expressamente autorizados pelo Gestor Público Municipal;
III – suspensão do pagamento de horas-extras, pelo período compreendido entre os meses de novembro e dezembro de 2013, salvo os casos de excepcional interesse da Administração Pública;
IV – suspensão do pagamento de horas-extras, pelo período compreendido entre os meses de novembro e dezembro de 2013, salvo os casos de excepcional interesse da Administração Pública;
**Art. 2º –** Fica a Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura de Boa Saúde- RN, incumbida de acompanhar e controlar as medidas estabelecidas neste Decreto, bem como propor novas medidas, se necessário.

**Parágrafo Único –** A Secretaria de Administração e Planejamento atuará em conjunto com a Secretaria de Finanças e Tributação e Controladoria Municipal visando atingir os objetivos do presente Decreto.
**Art. 3º –** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***PAULO DE SOUZA SEGUNDO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Debora Daniela Silva da Cruz
**Código Identificador:**5D9E540B

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
### TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, de acordo com o Regime Jurídico Único, Lei complementar nº 001/97, art. 95, onde trata e concede Licença Prêmio por Assiduidade, a referida servidora:

| NOME | REQUERIMENTO | PERÍODO |
|---|---|---|
| Maria das Dores Silva e Silva | Licença Prêmio por Assiduidade | 04/03/2013 à 03/06//2013 |

Boa Saúde/RN 19 de Dezembro de 2013.

***MARIA DA CONCEIÇÃO RÊGO DE PAULA***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Debora Daniela Silva da Cruz
**Código Identificador:**107F6EEC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2013

**OBJETO:**Contratação de empresa para**AMPLIAÇÃO E REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BODÓ/RN**. Verificada a documentação exigida no edital de licitação Tomada de Preço 004/2013, a Comissão de Licitação decide habilitar as Empresas: **a) CONSTRUTORA NOVOLAR M. T. LTDA-ME, CNPJ: 05.074.774/0001-80**, e **b) AF. CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 18.290.481/0001-82.** Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dia uteis a partir da publicação do extrato desta ata para interposição de recursos, conforme estabelecido no Art. 109 da Lei 8666/93. Não havendo interposição de recurso fica designada a data de 08 de janeiro de 2014 as 09:00h, para a seção de abertura dos envelopes de propostas de preços.

Bodó/RN, em 26 de dezembro de 2013.

***ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS***
Presidente da Cpl

**Publicado por:**
Aldrin Macedo de Medeiros
**Código Identificador:**85FBEB07

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

### CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de CARAÚBAS, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) AILTON PRAXEDES FERNANDES, PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Aquisição de bens móveis destinados à sede da Câmara Municipal de Caraúbas/RN

**Contratado.....:** MOVEST MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) AILTON PRAXEDES FERNANDES, PRESIDENTE.

CARAÚBAS - RN, 13 de Dezembro de 2013

***MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO***
Comissão de Licitação
Presidente

**Publicado por:**
Raíla Silayne de Medeiros
**Código Identificador:**BC163D04

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de CARAÚBAS, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) AILTON PRAXEDES FERNANDES, PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Aquisição de materiais para instalação de equipamentos de som destinados à melhoria das instalações da sede da Câmara Municipal de Caraúbas/RN

**Contratado.....:** A. L. LACERDA VIEIRA DE LIMA - EPP

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) AILTON PRAXEDES FERNANDES, PRESIDENTE.

CARAÚBAS - RN, 13 de Dezembro de 2013

***MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO***
Comissão de Licitação
Presidente

**Publicado por:**
Raíla Silayne de Medeiros
**Código Identificador:**C3470622

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20139020
**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2013
**CONTRATANTE.....:** CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
**CONTRATADA(O).....:** MOVEST MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME
**OBJETO.....:** Aquisição de bens móveis destinados à sede da Câmara Municipal de Caraúbas/RN
**VALOR TOTAL.....:** R$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2013 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 3.500,00
**VIGÊNCIA.....:** 13 de Dezembro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013
**DATA DA ASSINATURA.....:** 13 de Dezembro de 2013

**Publicado por:**
Raíla Silayne de Medeiros
**Código Identificador:**708BF2A0

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20139019
**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2013
**CONTRATANTE.....:** CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
**CONTRATADA(O).....:** A. L. LACERDA VIEIRA DE LIMA - EPP
**OBJETO.....:** Aquisição de materiais para instalação de equipamentos de som destinados à melhoria das instalações da sede da Câmara Municipal de Caraúbas/RN
**VALOR TOTAL.....:** R$ 506,00 (quinhentos e seis reais)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2013 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 506,00
**VIGÊNCIA.....:** 13 de Dezembro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013
**DATA DA ASSINATURA.....:** 13 de Dezembro de 2013

**Publicado por:**
Raíla Silayne de Medeiros
**Código Identificador:**B2C1B6C6

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20139022
**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 002/2013
**CONTRATANTE.....:** CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
**CONTRATADA(O).....:** MOVEST MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME
**OBJETO.....:** Aquisição de bens móveis e equipamentos de som destinados à melhoria das instalações da sede da Câmara Municipal de Caraúbas/RN
**VALOR TOTAL.....:** R$ 42.686,30 (quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta centavos)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2013 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 42.686,30
**VIGÊNCIA.....:** 27 de Dezembro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013
**DATA DA ASSINATURA.....:** 27 de Dezembro de 2013

**Publicado por:**
Raíla Silayne de Medeiros
**Código Identificador:**623F575D

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20139021
**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 002/2013
**CONTRATANTE.....:** CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
**CONTRATADA(O).....:** A. L. LACERDA VIEIRA DE LIMA - EPP
**OBJETO.....:** Aquisição de bens móveis e equipamentos de som destinados à melhoria das instalações da sede da Câmara Municipal de Caraúbas/RN
**VALOR TOTAL.....:** R$ 7.700,00 (sete mil, setecentos reais)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2013 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 7.700,00
**VIGÊNCIA....:** 27 de Dezembro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013
**DATA DA ASSINATURA.....:** 27 de Dezembro de 2013

**Publicado por:**
Raíla Silayne de Medeiros
**Código Identificador:**305B216A

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013**

A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 002/2013. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - CAIXA AMPLIFICADA SR-315A USB STANER
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/12/2013

Adjudicado para: A. L. LACERDA VIEIRA DE LIMA - EPP, pelo menor lance de R$ 1.610,000 (Um Mil, Seiscentos e Dez Reais).

Item: 00002 - MESA BEHRINGER SX2442FX-EURODESK
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/12/2013

Adjudicado para: A. L. LACERDA VIEIRA DE LIMA - EPP, pelo menor lance de R$ 3.500,000 (Três Mil, Quinhentos Reais).

Item: 00003 - CAIXA AMPLIFICADA 2500A/USB CSR
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/12/2013

Adjudicado para: A. L. LACERDA VIEIRA DE LIMA - EPP, pelo menor lance de R$ 980,000 (Novecentos e Oitenta Reais).

Item: 00004 - TAMPOS DE MESAS PLATAFORMA PARA 8 LUGARES
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/12/2013

Adjudicado para: MOVEST MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 11.130,000 (Onze Mil, Cento e Trinta Reais).

Item: 00005 - DIVISÓRIA EM MDP
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/12/2013

Adjudicado para: MOVEST MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 272,000 (Duzentos e Setenta e Dois Reais).

Item: 00006 - TAMPOS DE MESA PLATAFORMA PARA 3 LUGARES
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/12/2013

Adjudicado para: MOVEST MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 4.400,300 (Quatro Mil, Quatrocentos Reais e Trinta Centavos).

Item: 00007 - POLTRONA PRESIDENTE
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/12/2013

Adjudicado para: MOVEST MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 2.090,000 (Dois Mil, Noventa Reais).

Item: 00008 - POLTRONA DIRETOR
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/12/2013

Adjudicado para: MOVEST MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 1.760,000 (Um Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

Item: 00009 - MESA DE TRABALHO PRINCIPAL EM VIDRO BISOTÊ 15MM
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/12/2013

Adjudicado para: MOVEST MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 3.530,000 (Três Mil, Quinhentos e Trinta Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) AILTON PRAXEDES FERNANDES, autoridade competente do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - CAIXA AMPLIFICADA SR-315A USB STANER
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2013

Homologado para: A. L. LACERDA VIEIRA DE LIMA - EPP, C.N.P.J. nº 14.101.322/0001-31, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.610,000 (Um Mil, Seiscentos e Dez Reais).

Item: 00002 - MESA BEHRINGER SX2442FX-EURODESK
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2013

Homologado para: A. L. LACERDA VIEIRA DE LIMA - EPP, C.N.P.J. nº 14.101.322/0001-31, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3.500,000 (Três Mil, Quinhentos Reais).

Item: 00003 - CAIXA AMPLIFICADA 2500A/USB CSR
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2013

Homologado para: A. L. LACERDA VIEIRA DE LIMA - EPP, C.N.P.J. nº 14.101.322/0001-31, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 980,000 (Novecentos e Oitenta Reais).

Item: 00004 - TAMPOS DE MESAS PLATAFORMA PARA 8 LUGARES
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2013

Homologado para: MOVEST MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 09.428.282/0001-05, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11.130,000 (Onze Mil, Cento e Trinta Reais).

Item: 00005 - DIVISÓRIA EM MDP
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2013

Homologado para: MOVEST MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 09.428.282/0001-05, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 272,000 (Duzentos e Setenta e Dois Reais).

Item: 00006 - TAMPOS DE MESA PLATAFORMA PARA 3 LUGARES
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2013

Homologado para: MOVEST MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 09.428.282/0001-05, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4.400,300 (Quatro Mil, Quatrocentos Reais e Trinta Centavos).

Item: 00007 - POLTRONA PRESIDENTE
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2013

Homologado para: MOVEST MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 09.428.282/0001-05, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.090,000 (Dois Mil, Noventa Reais).

Item: 00008 - POLTRONA DIRETOR
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2013

Homologado para: MOVEST MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 09.428.282/0001-05, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.760,000 (Um Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

Item: 00009 - MESA DE TRABALHO PRINCIPAL EM VIDRO BISOTÊ 15MM
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2013

Homologado para: MOVEST MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 09.428.282/0001-05, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3.530,000 (Três Mil, Quinhentos e Trinta Reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.

CARAÚBAS - RN, 27 de Dezembro de 2013

***MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Raíla Silayne de Medeiros
**Código Identificador:**8160C306

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20139013**

O Município de CARAÚBAS, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.546.343/0001-68, com sede na PRAÇA SÃO SEBASTIÃO 452, representado por AILTON PRAXEDES FERNANDES, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e A S DE OLIVEIRA TAVARES ME, inscrito(a) no CNPJ 70.033.352/0001-29, com sede na RUA RODOLFO FERNANDES, 55, CENTRO, CARAÚBAS-RN, CEP 59780-000, representada por ALZENIRA SILVA DE OLIVEIRA TAVARES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 482,50 (quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 4.563,30(quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2013 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 482,50

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CARAÚBAS - RN, 27 de Dezembro de 2013

***CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS***
CNPJ(MF) 08.546.343/0001-68
Contratante

***A S DE OLIVEIRA TAVARES ME***
CNPJ 70.033.352/0001-29
Contratado(a)

**Publicado por:**
Raíla Silayne de Medeiros
**Código Identificador:**2B8E0ADD

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20139011**

O Município de CARAÚBAS, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.546.343/0001-68, com sede na PRAÇA SÃO SEBASTIÃO 452, representado por AILTON PRAXEDES FERNANDES, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e R S CAVALCANTE - ME, inscrito(a) no CNPJ 09.813.191/0001-85, com sede na RUA JOÃO GOMES DE OLIVEIRA Nº 147, CENTRO, CARAÚBAS-RN, CEP 59780-000, representada por ROBERTO SOUZA CAVALCANTE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 818,00 (oitocentos e dezoito reais), nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 4.394,00(quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2013 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 818,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CARAÚBAS - RN, 27 de Dezembro de 2013

***CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS***
Cnpj(mf) 08.546.343/0001-68
Contratante

***R S CAVALCANTE - ME***
Cnpj 09.813.191/0001-85
Contratado(a)

**Publicado por:**
Raíla Silayne de Medeiros
**Código Identificador:**9745AEA8

**SEC. MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE**
**TERMO ADITIVO Nº. 3 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº. 20120240 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00322/2012 - TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2012**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29 com sede na praça Reinaldo Pimenta, 104, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** E J F EMPREENDIMENTOS LTDA ME– C.N.P.J n°. 40.997.140/0001-09, com sede na rua Caminho de Pirambúzios, nº 45, Cajupiranga, Parnamirim/RN, representada por Ezieliton Jales Fernandes, inscrito no CNPF sob o nº 043.014.727-97, com endereço na rua Palmeira Imperial, 260, Cidade Verde, Nova Parnamirim/RN. **OBJETO:** Prorrogação no contrato para execução das obras de construção de um Sistema de Abastecimento de água das Comunidades Rurais de Outono e Marrecas, zona rural do Município de Caraúbas-RN. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2014 a 30 de março de 2014. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 8.666/93 e Alterações posteriores.

Caraúbas/RN, em 23 de dezembro de 2013.

***ADEMAR FERREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Raíla Silayne de Medeiros
**Código Identificador:**98BB0AB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
**EXTRATO DE ADESÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN - PROCESSO LICITATÓRIO nº 000142/2013 - PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2013 - CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O Município de Caraúbas/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/02 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante as especificações seguintes:
Pregão Presencial nº 029/2013 – Ata de Registro de Preço – ARP-.
**Objeto:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de fogos de artifício.
**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.096.596/0001-87.
**Órgão Participante/Carona:** Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 08.349.102/0001-29, representada por Ademar Ferreira da Silva, inscrito no CNPF/MF sob o nº 107.929.024-91, com endereço na rua Lino Guerra, nº 44, Sebastião Maltez, cep 59780-000, Caraúbas/RN.
**Fornecedor Registrado:** ALEX SOARES GOMES ME, inscrito no CNPJ: 03.678.768/0001-07, com sede na Avenida Seridó, nº 822, bairro: Centro, cep: 59300-000, Caicó-RN, representado por Alex Soares Gomes, inscrito no CNPF/MF sob nº 023.788.604-98, com endereço na rua Marinheiro Manoel Inácio, nº 715, bairro: centro, cep: 59300-000, Caicó-RN, com valor registrado de R$ 31.450,00 (Trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).
**Vigência da ARP:** 29/11/2013 à 28/11/2014.
**Vigência de Adesão a Ata:** 23/12/2013 à 28/11/2014.

Caraúbas/RN, 23 de dezembro de 2013.

***ADEMAR FERREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Raíla Silayne de Medeiros
**Código Identificador:**70EB8146

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20130469**

**ORIGEM**: Município de Timbaúba dos Batistas-RN – Pregão Presencial nº 029/2013 – Adesão a Ata de Registro de Preços – ARP.
**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, nº 104, centro, Caraúbas/RN, representado por Ademar Ferreira da Silva, inscrito no CNPF/MF sob o nº 107.929.024-91, com endereço na rua Lino Guerra, nº 44, Sebastião Maltez, cep 59780-000, Caraúbas/RN.
**CONTRATADO:** ALEX SOARES GOMES ME, inscrito no CNPJ: 03.678.768/0001-07, com sede na Avenida Seridó, nº 822, bairro: Centro, cep: 59300-000, Caicó-RN, representado por Alex Soares Gomes, inscrito no CNPF/MF sob nº 023.788.604-98, com endereço na rua Marinheiro Manoel Inácio, nº 715, bairro: centro, cep: 59300-000, Caicó-RN.
**OBJETO:** Aquisição de fogos de artifício destinados a show pirotécnico em praça pública, em alusão as festividades de passagem de ano.
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 13 392 0013 2.045 Manutenção das Atividades Culturais, 3.0.00.00.00 Despesas Correntes - 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – 3.3.90.00.00 Aplicação Direta – 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
**VALOR R$ 23.870,00** (Vinte e três mil, oitocentos e setenta reais)
**VIGÊNCIA:** de 27 de dezembro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

Caraúbas-RN, em 27 de dezembro de 2013.

***ADEMAR FERREIRA DA SILVA***
Pela Contratante

***ALEX SOARES GOMES ME.***
Pelo Contratado

**Publicado por:**
Raíla Silayne de Medeiros
**Código Identificador:**16AA30D4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL 850**

Lei N° 850 Em, 09 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica instituído o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017(PPA 2014-2017), que, em conformidade com o disposto no § 1º, do art. 165 da Constituição Federal de 1988, e no art. 78, da Lei Orgânica do Município, estabelece, para o período, as diretrizes, objetivos e meta da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes.

§ 1° Para cumprimento das disposições expressas na Lei Orgânica que disciplinam o Plano Plurianual, consideram-se:

I – diretrizes, o conjunto de critérios de ação e de decisão que deve disciplinar e orientar os diversos aspectos envolvidos no processo de planejamento;

II – objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

III – metas, a especificação e a quantificação física dos objetivos estabelecidos.

§ 2° As diretrizes, os objetivos e as metas a que se refere este artigo, são especificados no Anexo desta Lei.

Art. 2º - A programação constante no Plano Plurianual será financiada com recursos oriundos do Tesouro Municipal, o decorrente de operações de créditos interna e externas e procedentes de convênios com a União e Governo Estadual.

Art. 3º - A alteração ou exclusão de ações em programas constantes do Plano Plurianual ou a inclusão de novo programa poderão ser efetuadas por lei específica de iniciativa do Poder Executivo, quando compatíveis com os objetivos dos programas existentes.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirá as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Os valores financeiros constantes desta Lei são referenciais e deverão ser reestabelecidos em cada exercício, por ocasião da aprovação dos orçamentos anuais, obedecidos os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e consoante a legislação tributária em vigor na época.

Art. 6º - O Poder Executivo enviará á Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 7º - Os programas constantes do Plano Plurianual serão observados anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual e nas Leis de Abertura de Créditos Adicionais que as modifiquem, sendo observado para a revisão do Plano Plurianual, quando necessária, o encaminhamento ao Poder Legislativo, por meio de projeto de lei.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas (RN), 09 de dezembro de 2013.

***SERGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juçara Medeiros
**Código Identificador:**5A447EA0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL 851**

**LEI N.º 851/2013, De 18 de Dezembro de 2013.**

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Carnaúba dos Dantas - RN, para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN:** Faço saber que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas – RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO – I**
**DISPOSIÇÃO GERAL**

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Carnaúba dos Dantas – RN, para o exercício financeiro de 2014, compreendendo:
I – O Orçamento Fiscal;
II – O Orçamento da Seguridade Social.

**TÍTULO – II**
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**CAPÍTULO I**
**ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º** A Receita total Estimada no valor de R$ 18.702.548,00 (Dezoito milhões e setecentos e dois mil e quinhentos e quarenta e oito reais) e a e a Receita de Dedução em R$ 1.794.880,00 (Hum Milhão e setecentos e noventa e quatro mil e oitocentos e oitenta reais).
**Art. 3º** - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

**CAPÍTULO II**
**FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 4º** - A Despesa total é fixada no valor de R$ 16.907.668,00 (Dezesseis milhões e novecentos e sete mil e seiscentos e sessenta e oito reais).
I – No Orçamento Fiscal em R$ 11.078.290,00 (Onze milhões e setenta e oito mil e duzentos e noventa reais).
II – No Orçamento da Seguridade Social em R$ 5.829.378,00 (Cinco milhões e oitocentos e vinte e nove mil e trezentos e setenta e oito reais).
III – A diferença no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) corresponde a previsão destinada a Reserva de Contingência.
**Art. 5º** - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 3.º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.
CAPÍTULO III
**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO**

**Art. 6º** - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:
I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgula cinco porcento) da Receita Estimada.
II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta porcento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.
III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.
IV – Celebrar convênio e incorporar ao Orçamento do Município, podendo ser utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, os recursos transferidos pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação sem cláusula de desembolso e outras modalidades de transferências voluntárias, ficando a incorporação condicionada a celebração dos instrumentos.
**Art. 7º** Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:
I – que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II- que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;
III- que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício; e
IV – destinados ao atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive daquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente relativas a débitos periódicos vincendos.

**TÍTULO – III**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º do mês de janeiro de 2014, Revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de Dezembro de 2013.

***SERGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juçara Medeiros
**Código Identificador:**49700EC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL 852**

**Lei nº 852 Em, 18 de dezembro de 2013.**

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO DE RUA JARDILINA MARIA DA CONCEIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do edil **HEMERSON FELINTO JOSÉ DANTAS.**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de **RUA JARDILINA MARIA DA CONCEIÇÃO** a artéria que é transversal as Ruas **FRANCISCA DAS CHAGAS DANTAS E MARIA DE ANTÔNIO FELINTO**, localizada no Bairro Dom José Adelino Dantas, nesta cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme mapa sem escala anexo.

**Art. 2º** – Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de até 90 (noventa) dias, a colocação de placa de identificação da referida rua.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 18 de dezembro de 2013.

***SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juçara Medeiros
**Código Identificador:**BF68F140

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL 853**

**Lei nº 853 Em, 18 de dezembro de 2012.**

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO DE RUA FRANCISCA DAS CHAGAS DANTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do edil **HEMERSON FELINTO JOSÉ DANTAS.**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de **RUA FRANCISCA DAS CHAGAS DANTAS** a artéria que tem início ao Norte com a RN 288, sendo cortadas ao Oeste pelas ruas ALONSO FELINTO DANTAS, BARTOLOMEU JUSTINO DANTAS E RUA PROJETADA, localizada no Bairro dom José Adelino Dantas, nesta cidade de Carnaúba dos Dantas, conforme mapa sem escala em anexo.

**Art. 2º** – Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de até 90 (noventa) dias, a colocação de placa de identificação da referida rua.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 18 de dezembro de 2013.

***SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juçara Medeiros
**Código Identificador:**07D30280

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 024/2013**

DECRETO Nº 024/13 Em, 24 de dezembro de 2013.

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições constitucionais,

**D E C R E T A:**
**Art. 1º -** Fica decretado Ponto Facultativo o dia 31 de dezembro de 2013, no Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, 27 de dezembro de 2013.

***SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juçara Medeiros
**Código Identificador:**5BA49B8D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde, torna público que a licitação modalidade PregãoPresencial com Registro de Preços nº 032/2013, objetivando a contratação de empresa para realização de exames de diagnóstico na área de Cardiologia para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, foi CONSIDERADO DESERTO POR AUSÊNCIA DE INTERESSADOS.

***JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jairo Cavalcanti de Castro
**Código Identificador:**1B5DD21B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde Ceará-Mirim/RN, torna público que a licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 029/2013, objetivando a aquisição de material elétrico para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ceará-Mirim FOI DECLARADA DESERTA POR AUSÊNCIA DE INTERESSADOS.

***JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jairo Cavalcanti de Castro
**Código Identificador:**65C459EF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO - SEGUNDA CHAMADA**

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde, torna público fará realização licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de

Preços nº 032/2013 - SEGUNDA CHAMADA no dia 10/01/2013, às 10:00 horas, objetivando a contratação de empresa para realização de exames de diagnóstico na área de Cardiologia para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

***JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jairo Cavalcanti de Castro
**Código Identificador:**28CDF42F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO - SEGUNDA CHAMADA**

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde, torna público fará realização licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 029/2013 - SEGUNDA CHAMADA no dia 16/01/2013, às 10:00 horas, objetivando a aquisição de material elétrico para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ceará-Mirim.

***JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jairo Cavalcanti de Castro
**Código Identificador:**9CEBF8E5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO - SEGUNDA CHAMADA**

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde, torna público fará realizar licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 031/2013 - SEGUNDA CHAMADA no dia 16/01/2013, às 12:00 horas, objetivando a aquisição de material hidráulico para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN.

***JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jairo Cavalcanti de Castro
**Código Identificador:**068B122E

**SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**LICITAÇÃO DECLARADA FRACASSADA**

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que mediante informações da Secretaria Municipal de Tributação, Parecer emitido pela Assessoria Jurídica devidamente ratificado pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal, DECIDE DAR IMPROVIMENTO aos recursos impetrados pelas empresas Mercantil Luminar Ltda e Fernando de Barros Xavier ME à licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 050/2013, objetivando a aquisição de aquisição de material elétrico, hidráulico, construção, acessórios, equipamentos e material permanente, para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Ceará-Mirim/RN, foi DECLARADA FRACASSADA por não atingir nenhum licitante habilitado no presente certame.

***JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jairo Cavalcanti de Castro
**Código Identificador:**70C403F5

**SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - SEGUNDA CHAMADA**

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público fará realização licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 049/2013 - SEGUNDA CHAMADA no dia 10/01/2013, às 11:30 horas, objetivando a aquisição de condicionadores de ar destinados as necessidades eventuais e futuras das diversas secretarias deste Município.

***JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jairo Cavalcanti de Castro
**Código Identificador:**97686DAA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2012-PMCC**

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ: nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: ESTILO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: nº 00.820.144/0001-94. OBJETO: repactuar o preço praticado para a Execução dos Serviços de Reforma e Recuperação da Praça Tomaz Pereira no município de Cerro Corá/RN. RETIFICAÇÃO: Retificação da Cláusula Terceira e Ratificação das demais Cláusulas pactuadas no contrato celebrado em 20/06/2012. Após retificação a CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO, passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO" 4.1 – "para execução dos serviços objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R$ 293.969,53 (Duzentos e noventa e três mil novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos)". FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2013. SIGNATÁRIOS: Raimundo Marcelino Borges – pelo Contratante, e Ivan de Abreu Saraiva – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 18 de julho de 2013.

**Publicado por:**
Luiz Suetonio de Oliveira
**Código Identificador:**784951F3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.027, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2014.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Cruzeta, relativo ao exercício de 2014, será elaborado e executado segundo as diretrizes, prioridades e metas estabelecidas nos termos da presente lei, em cumprimento ao disposto no artigo 82, §6º da Lei Orgânica Municipal, compreendendo:

I – as prioridades da Administração Municipal;
II – as metas fiscais;
III – a estrutura dos orçamentos;
IV- as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município e suas alterações;
V – as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI – as disposições inerentes as despesas com pessoal e encargos sociais;
VII – as disposições relativas às alterações na legislação tributária do Município;
VIII – as disposições gerais.

CAPÍTULO I

Das Prioridades e Metas da Administração Municipal.

Art. 2º - As programações prioritárias para o exercício de 2014, são as especificadas no Anexo de Ações que integra esta Lei, as quais terão prioridades na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2014, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. As metas prioridades da Administração Municipal deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual de Investimento (PPI) para o quadriênio 2014/2017, na fixação da despesa e estimativa da lei orçamentária para o exercício de 2014, cujas diretrizes estão definidas em programas integrados de forma articulada especificadas a seguir.

I - Administração integrada.

II - Desenvolvimento da Educação e Cultura.

III - Desenvolvimento Urbano.

IV - Desenvolvimento de Ações de Saúde.

V - Alcance Social e Cidadania.

CAPÍTULO II

Das Metas Fiscais

Art. 3º - Em cumprimento ao que estabelece o artigo 4° da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2014, estão identificadas nos Demonstrativos I a VIII integrantes desta Lei.

Art. 4° - Os Anexos de Metas Fiscais, a que se refere o artigo 2° desta Lei , constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I – Metas Anuais;

Demonstrativos II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Demonstrativo III – Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três últimos anos;

Demonstrativo IV – Evolução do patrimônio líquido;

Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

Demonstrativo VII – Estimativa e compensação da renúncia da receita;

Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas obrigatórias de caráter continuado;

Parágrafo único. Os demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do Município.

CAPÍTULO III

Das Metas Anuais

Art. 5° - Em cumprimento ao disposto no artigo 4° da LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais, será elaborado em valores corrente e constantes, relativos à receita, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência e para os dois seguintes.

Parágrafo único. Os valores correntes dos exercícios de 2013, 2014 e 2015, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de reajuste salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades.

CAPÍTULO IV

Da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2°, inciso I do artigo 4° da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício anterior, tem por finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida pública líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

CAPÍTULO V

Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Últimos Exercícios Anteriores.

Art. 7º - De acordo com § 2°, inciso II do artigo 4° da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos Três Exercícios Anteriores, Receitas, Despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica.

CAPÍTULO VI

Da Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 8º - Em obediência ao § 2°, inciso III do artigo 4° da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

CAPÍTULO VII

Da Origem e Aplicação dos Recursos obtidos
Com a Alienação de Ativos

Art. 9º - Em razão do §2º do mesmo inciso III do artigo 4º da LRF, o Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos, é definido também, que os recursos com a alienação de ativas que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicadas em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos, cujo demonstrativo pode visualizar de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

CAPÍTULO VIII

Da Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita

Art. 10 - Conforme estabelecido no § 2°, inciso V do artigo 4° da LRF, o Demonstrativo VII - Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio nas contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas pertinentes ao aumento da receita proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

CAPÍTULO IX

Da Margem de Expansão das Despesas
Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 11 - Conforme o disposto no artigo 17 da LRF, considera-se obrigatória de caráter continuado, a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único. O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, destinada a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de tais despesas.

CAPÍTULO X

Da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas

Art. 12 - O § 2°, inciso II, do artigo 4° da LRF, determina que o Demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos últimos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único. De conforme com a Portaria n° 587/2005-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita e na despesa executada nos três últimos exercícios e das previsões para 2014, 2015 e 2016.

CAPÍTULO XI

Da Estrutura dos Orçamentos

Art. 13 - O orçamento para o exercício financeiro de 2014 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebem recursos do Tesouro Municipal e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional estabelecida em cada órgão da Administração Municipal.

Parágrafo Único. O Poder Executivo disponibilizará à Câmara Municipal, o que lhe é devido sob a forma de valor de repasse financeiro, observando sempre o disposto nos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal.

Art. 14 - O orçamento para o exercício de 2014 destinará recursos para o Reserva de Contingência, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos e também para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 15 - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o artigo 22, parágrafo único, inciso I da Lei Federal n° 4.320 de 1964.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Sobre Despesas com Pessoal e Encargos Sociais.

Art. 16 - Os poderes Executivo e Legislativo, mediante Lei autorizativa, poderão em 2014, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira ou proceder a revisão da remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário através de processo seletivo na forma da lei, desde que observados os limites e as regras da LRF, combinado com o artigo 169, § 1°, inciso II da Constituição Federal.

Art. 17 - Na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, as despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais observarão os limites estabelecidos na LRF.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais

Art. 18 - A Lei orçamentária conterá autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de quinze (15%) e no máximo de trinta por cento (30%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2014, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único: O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - As despesas forem financiadas com recursos de convênios, contratos de repasses, programas, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa;
II – atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;
III – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
IV – incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2013, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais, do FUNDEB e Convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixadas na Lei Orçamentária.

Art. 19 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2014 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Art. 20 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art, 5°, § 5° da LRF).

Art. 21 - As despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidos pela Administração Municipal quando firmadas convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 22 - Para os efeitos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal:
I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição;

II - entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do caput do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993;

Art. 23 - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Art. 24 - Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não for aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2013, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único. O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 25 - As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 31 de agosto de 2013, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo Único. A proposta de lei orçamentária será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 30 de setembro de 2013.

Art. 26 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cruzeta (RN), em 20 de dezembro de 2013.

***ERIVANALDO AQUINO DANTAS***
Prefeito Municipal

***SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

***GABRIELA MICARLA S. DE GOIS PEREIRA***
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
ANEXO DE AÇÕES
(Art. 2° da Lei de Diretrizes Orçamentárias)

Programa: ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Unidade 01 – Gabinete do Prefeito
Otimização Administrativa;
Adequação e/ou instalação de equipamentos;
Realizar as atividades de coordenação político-administrativa do Executivo;
Colaboração na manutenção de despesas de custeio do Poder Judiciário, do Ministério público e da Polícia Civil e Militar;
Articular e executar convênios e programas nas várias instâncias de órgãos governamentais;
Padronizar os atos normativos, administrativos e de pessoal relacionados ao Gabinete Civil;
Promover a publicação, a preservação e a divulgação dos atos oficiais, viabilizando a aproximação entre a população e o Poder Executivo;
Exercer as atividades de representação política, civil e social do Prefeito;
Adquirir veículo e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo Gabinete Civil, com o fim de melhorar a assistência à população;
Propiciar os meios para manter aberto canal de comunicação entre o público em geral e o governo municipal, zelando pela boa imagem de uma administração de interesse público.

Unidade 02 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Modernização do sistema de informatização e de movimentação financeira;
Manutenção do Calendário de pagamento de servidores e fornecedores, encargos previdenciários e tributários; e precatórios judiciais;
Manter e aprimorar o sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal;
Pagamento de Parcelamento de débito do INSS, PASEP, ect...;
Manutenção de regularidade nos repasse de recursos financeiros à Câmara Municipal.

Unidade 03 – Secretaria Municipal de Administração e de Tributação
Modernização ou atualização do sistema tributário fiscal;
Patrocinar cursos de capacitação e de relações humanas para funcionários públicos municipais diretamente vinculados com as seguintes atividades: tesouraria, recursos humanos, arrecadação, contabilidade, licitações e contratos, orçamentos de finanças, administração pública;
Melhorias dos meios de informatização;
Aquisição de mobiliário e equipamentos para Centro Administrativo;
Manter organizado o arquivo municipal;
Admissão de pessoal na hipótese prevista em lei;
Implantação do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais;
Divulgação as ações do Poder Executivo;
Fortalecimento de conselhos municipais;
Realização de convênios ou contratações com outros entes da federação para viabilização da execução de ações de interesse do governo municipal;
Dotar de infraestrutura adequada o setor de controle patrimonial e realizar o Tombamento do patrimônio público;;
Esforço na cobrança e arrecadação de todos os tributos de competência municipal, inclusive com ajuizamento de execução judicial quando esgotada a esfera administrativa e amigável.
Atender as demandas administrativas do executivo municipal em função das necessidades de pessoal e dos compromissos delas decorrentes.

Programa: DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Reestruturação da gestão dos setores da educação, da cultura e do esporte/escolas municipais e órgãos ligados a SMECE;
Capacitação continuada de Professores, incentivando a Formação de Graduação e Pós-Graduação e cursos específicos na área educacional e cursos de gestão de pessoas;
Construção de salas de aulas em escolas;
Construção de salas de aulas em escolas da rede municipal para Atendimento Educacional Especializado – AEE;
Construção de um auditório na sede da Secretaria Municipal de Educação;
Manutenção do Programa de merenda escolar;
Regulação da modalidade de educação de jovens e adultos (EJA), na rede municipal de ensino;
Acompanhamento pedagógico em todas as unidades da rede municipal de ensino;
Construção de quadra de esporte;
Construção de arquibancada e pista de atletismo em Estádio de Futebol;
Aquisição de veículo para sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
Oportunização da inclusão digital nas escolas municipais;
Melhoramento de Transporte Escolar - aquisição de ônibus e restauração do sistema;
Ampliação e reforma de Escolas Municipais;
Manutenção e ampliação de laboratórios de inclusão digital nas Escolas do Ensino Fundamental;
Gestão de Atividades Educacionais;
Gestão de Atividades no desenvolvimento da Educação Básica;
Formação continuada para profissionais da educação;
Incentivo ao Ensino Superior para Profissionais da Educação;
Apoio as Atividades de Esporte e Lazer;
Gestão de Ações de Cultura em geral;
Aquisição de brinquedos infantis para montar um Parque Infantil na Escola Municipal Ana Assis de Medeiros;
Apoio às ações do Plano de Ações Articuladas, nas dimensões de Gestão Educacional, Formação de Professores e de Profissionais de Serviço e Apoio Escolar, Práticas Pedagógicas e Avaliação e Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos;
Criação do calendário cultural Municipal;
Criação de escolinha de arte, nas unidades de ensino;
Implantação do campeonato de peladas na zona urbana do Município Cruzeta, dando incentivo as crianças e adolescentes de vulnerabilidade na prática de esporte;
Incentivo nos campeonatos rurais deste Município;
Implantação do projeto Bom de Bola Bom de Nota nas escolas municipais de Cruzeta;
Criação da escolinha de futsal e futebol de campo;
Exoneração de taxas cobradas no ginásio poliesportivo deste Município para o público-alvo acima citados, como incentivo na prática de esporte;
Implantação de pescado na merenda escolar;
Incentivo aos Universitários para isenção de taxas de transporte escolar.

Programa: DESENVOLVIMENTO URBANO
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos

Pavimentação e drenagem de rua à paralelepípedos;
Recuperação asfáltica a Rua João XXIII, bem como a Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, passando em frente à Igreja Matriz e Rua Felix Pereira de Araújo;

Pavimentação asfáltica em avenidas da zona urbana;
Construção e reforma de praças públicas;
Recuperação e/ou melhorias de prédios públicos;
Construção e/ou ampliação de redes de esgotos sanitários e saneamento básico;
Ampliação da rede de abastecimento d'água;
Apoio do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó;
Pavimentação, urbanização e recuperação de vias e logradouros;
Gerenciamento e ampliação da iluminação pública;
Aquisição de veículos e equipamentos;
Recuperação de estradas vicinais;
Implantação de lagoas de captação/infiltração dos esgotos sanitários;
Cobertura metálica da Praça de Eventos Dr. Silvio Bezerra de Melo;
Implantação do Sistema de Saneamento Básico através das ações do PAC – Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal;
Apoio as ações da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil –COMPDEC;
Aquisição de veículo tipo camionete cabine simples para a SMISU;
Aquisição de tambores e carrinhos especiais para coleta de lixo na zona urbana do município;
Aquisição de um veículo coletor de lixo;
Aquisição de caçamba especial para coleta de lixo e entulhos;
Urbanização de vias públicas, inclusive com a plantação de flores nos canteiros de vias públicas e praças;
Fazer calçadas com acessibilidade para pessoas com deficiências físicas nos prédios públicos e alugados ao município;
Implantação de sinalização horizontal e vertical nas ruas e avenidas do município.

Programa: ASSISTENCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL

Unidade 10 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

Ampliação do sistema de eletrificação rural;
Construção de barragem submersa na zona rural;
Firmar termos de cooperação técnica com entidades governamentais e não governamentais visando o desenvolvimento da zona rural municipal e a consequente fixação do homem ao campo, através da construção, ampliação e recuperação de barragens, açudes e cisternas comunitárias;
Construção de um novo Abatedouro Municipal;
Manter o Programa de Corte de Terras de pequenos produtores e distribuição de sementes;
Construção e reforma de Passagens Molhadas e Bueiros, nos Sitios: Salgado, Fechado, Rio do Meio e outros;
Reforma e construção de mata-burros;
Fomento a agropecuária;
Construção de Poços amazonas e tubulares;
Contratação de um agrônomo para dar assistência aos agricultores;
Compra de sêmens para inseminação de rebanho bovino;
Contratação de um técnico agrícola para o fortalecimento do homem do campo;
Contratação de um engenheiro de pesca para elaboração de projetos voltados para o setor;
Peixamento de alevinos nos mananciais deste Município em pareceria com o DNOCS, MPA e SAPE;
Incentivo de criação de peixe em viveiro flutuante e reescavado;
Campanha de incentivo para o consumo e pescado;
Criação de uma mine-piscicultura em parceria com o MPA e DNOCS;
Cursos de capacitação em: beneficiamento de pescados, confecção de apetrechos de pesca e confecção de canoas;
Elaboração e execução de Plano de manejo e conservação do meio ambiente;
Realização de campanhas de conscientização e preservação, envolvendo as populações do entorno das áreas de preservação permanente do meio ambiente;
Introduzir a educação ambiental nas unidades de ensino;
Implantação da campanha de conscientização jogue lixo no lixo;
Implantação da campanha plante uma árvore;
Campanha de conscientização de consumo de água;
Criação de uma usina de reciclagem;
Criação de um horto florestal;
Doação de EPI para os catadores de lixo;
Despoluição do Açude Pitombeira;
Criação de um aterro sanitário;
Adquirir máquinas, tratores, implementos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com o fim de melhorar assistir à população municipal.

Programa: DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE

Unidade 06 – Secretaria Municipal de Saúde.

Reorganizar a Atenção Especialidade Ambulatorial em Média e Alta Complexidade a partir da redefinição do perfil assistencial da rede de serviços de apoio à Atenção Básica no âmbito local e regional, Contratando e conveniando médicos especialistas;;
Manutenção e ampliação, reestruturação e qualificação dos serviços de Assistência Farmacêutica local, de forma pactuada com outras instâncias gestoras, visando garantir a regularidade dos medicamentos básicos à população com a implementação da PNAF e implantação da Farmácia Popular Municipal;
Implementação da Atenção integral a saúde através das linhas de cuidado: Atenção Básica, Atenção Especializada, Redes Estratégicas de Atenção e Assistência Farmacêutica;
Implementação das ações de Vigilância em Saúde nas áreas de epidemiologia, sanitária, ambiental/controle de zoonoses, inclusive com a implantação do Centro Municipal de Zoonoses;
Reorganização da gestão em saúde compreendendo: gestão de processos, gestão de pessoas e investimentos em saúde;
Manutenção e ampliação das ações de Saúde Bucal, aumentando a capacidade de atendimento nas Unidades Básicas de Saúde;
Construção de nova unidade básica de saúde – UBS para desenvolver as ações da Estratégia de Saúde da Família e Saúde Bucal;
Apoio ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte COPIRN;
Garantir a melhoria de materiais e equipamentos e a humanização do atendimento na rede Municipal de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidado que responda efetivamente a expectativa da população, garantindo um melhor atendimento hospitalar e ambulatorial na Unidade Mista de Saúde Abílio Chacon Filho e nas ações das Unidades Básicas de Saúde;
Apoio do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental;
Criar e reestruturar a Vigilância Sanitária, a partir de constatação das necessidades levantadas e ações preditivas, preventivas e curativas;
Manutenção dos Programas Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias e ampliação do número de Agentes Comunitários, de acordo com a meta estabelecida para o município;
Manutenção das equipes de Saúde da Família e fortalecimento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, na modalidade II, visando ampliar a abrangência e o escopo das ações de Atenção Básica, através da aquisição de equipamentos para fisioterapia e transporte para visita e atendimento domiciliar na zona rural e urbana;
Adesão ao Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB;
Aprimorar os programas de atenção integral à saúde da criança e do adolescente, da mulher, do adulto, do idoso, do trabalhador, das pessoas com deficiências, DST/AIDS e de saúde mental;
Implantação de Casa de apoio em Natal, para dar suporte aos pacientes e acompanhantes, equipadas de veículo e pessoal de apoio;
Priorização para utilização de um aterro sanitário;
Aquisição de veículos (moto para VISA)
Manutenção, reforma ou modernização das Unidades de Saúde;
Gerir as ações de saúde, capacitando periodicamente os funcionários da Secretaria de Saúde em todos os seus segmentos;
Implementação das ações de Educação em Saúde com o desenvolvimento dos Projetos Saúde e Paz, Humanização e Acolhimento à Saúde, Saúde na Escola entre outros;
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.

Programa: ALCANCE SOCIAL E CIDADANIA
Unidade 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Apoio às ações e atividades sociais direcionadas aos beneficiários dos programas habitacionais.

Implantação do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, operacionalizando o apoio à política de atendimento à criança e ao adolescente, disponibilizando recursos ao Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei n° 700, de 26 de março de 1977 (art. 10).
Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
Construção de unidades habitacionais populares subsidiadas para pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social que estejam cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
Realização de melhorias habitacionais;
Disponibilização de cursos de qualificação profissional e de inclusão produtiva para famílias em vulnerabilidade social e risco pessoal , através da implantação do programa de treinamento de mão de obra especializada em cooperação técnico-financeira com o sistema SESI/SENAI/SENAC;.
Apoio ao funcionamento das facções industriais objetivando a geração de emprego e renda.
Operacionalização de manutenção dos programas sociais e de assistência social.
Consolidação da rede de proteção social através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), oferecendo serviços sócio assistenciais a famílias e indivíduos que se encontra em situação de risco pessoal e social potencializando seus vínculos familiares e comunitários, sua autonomia e possibilidades de participação na vida comunitária.
Apoio a programas, projetos e Desenvolvimento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a crianças e adolescentes vítimas de violência, abuso e exploração sexual e suas famílias.
Funcionamento do Programa de Proteção Social Básica;
Funcionamento do Programa de Proteção Social Especial de Média Complexidade.
Apoio às iniciativas de fortalecimento e defesa dos Direitos Humanos.
Apoio às ações voltadas para Promoção da Igualdade Racial.
Apoio ao Programa de combate à exploração sexual;
Apoio ao Programa de combate ao uso de drogas;
Apoio ao Programa de Apoio aos Portadores de Deficiência;
Apoio a projetos voltados para as gestantes e suas famílias.
Suporte às atividades de mapeamento dos locais de incidência de situações de risco social, e identificação de famílias em situação de vulnerabilidade social.
Apoio às ações do Programa Bolsa Família.
Apoio a efetivação das ações de controle social da Política Municipal de Assistência Social, exercido pelo Conselho de Assistência Social.
Atendimento a Família através do CRAS – Centro de Referência a Família e CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social;
Aquisição de equipamentos com recursos do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGDSUAS;
Serviço de apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD/PBF;
Implantação Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS;
Apoio às ações inerentes ao Programa BPC na Escola, que promove o acesso dos beneficiários do BPC e sua família à rede de proteção social.
Manutenção e fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Tutelar, de Assistência Social e Conselho do Idoso;
Aquisição de equipamentos para implantação de uma Academia Comunitária fixada em local público.
Construção da sede própria dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
Fortalecimento ao apoio a estudantes universitários;
Apoio às ações que promovam a Cultura de Paz;
Apoio às atividades alusivas à Semana do Bebê;
Concessão de benefícios eventuais tais como: auxílio-natalidade, auxílio-funeral, cestas básicas e outras formas para amenizar situações emergenciais;
Consolidação da rede de proteção social através do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), oferecendo serviços sócio assistenciais a famílias e indivíduos que se encontra em situação de risco pessoal e social potencializando seus vínculos familiares e comunitários, sua autonomia e possibilidades de participação na vida comunitária, com foco na criança, adolescente e idoso;
Apoio ao Programa de combate ao abuso e exploração sexual;
Funcionamento de um Programa de Apoio e defesa às mulheres vítimas de violência;
Apoio ao Programa de Assistência as Pessoas Portadoras de Deficiência;
Parcerias com entidades de ensino superior e técnico para oferecimento de estágio na forma da Lei.

Programa: PROMOÇÃO COMERCIAL, DE SERVIÇOS E DO TURISMO

Unidade 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

– Promoção de grupos para identificação de oportunidades de industrialização de produtos da região.
– Aumentar o apoio e o desenvolvimento de cooperativa de créditos populares, que sejam facilitadores da aquisição de créditos de grupos sociais produtivos: “Artesanato e economia solidária no território”.
– Estimular a criação e fortalecimento de cooperativas de beneficiamento, industrialização e comercialização de produtos da região do território com: “certificação dos seus produtos”.
– Criar cursos técnicos das áreas industriais presenciais e/ou à distância para atender o mercado do município.
– Promoção de ações para difusão de tecnologias e formação empreendedora para os pequenos empreendedores e empreendedores.
– Fortalecer a oferta de microcrédito para a mulher. Investir no setor de Indústria, comércio e serviços no território: “dinamizar a indústria, comércio e serviços com responsabilidade social e ambiental".
– Efetivação do programa de crédito solidário, através de mutirão e auto-gestão junto às associações e cooperativas.
– Instalar programa de incentivo à formalização de empreendimentos informais com assistência técnica específica e facilidade de acesso ao crédito e a comercialização da produção.
– Implementação de política pública de economia solidária e geração de renda, com um espaço popular para vendas dos produtos das redes produtivas.
– Estabelecer novas diretrizes para políticas de investimentos voltados para a implantação do turismo rural com responsabilidade social e ambiental no território.
– Incentivar a instalação de pousadas e valorização do patrimônio histórico de nossa cidade.
– Divulgar através de campanhas publicitárias as potencialidades turísticas do município.
– Inserir o município no Polo Turístico do Seridó
– Criação do conselho municipal de turismo.
– Criar uma cooperativa de artesões. Valorizar o pequeno artesão e criar um centro de artesanato para exploração e vendas.
– Capacitação por meios de cursos, oficinas, seminários, palestras, treinamentos e reciclagens de todos os agentes ligados aos setores hoteleiros, meios de alimentação, serviços e, assim como os departamentos que atendam os turistas.
– Realização de parcerias com o SEBRAE/SENAI, objetivando a implementação de atividades econômicas.
– Implantação de posteamento de iluminação no trajeto da RN-288 – entrada e saída da cidade, visando o embelezamento turístico.
– Viabilização de apoio aos eventos realizados no Município, oportunizando a promoção de atividades do calendário festivo tradicional.

Cruzeta(RN), em 20 de dezembro de 2013.

***ERIVANALDO AQUINO DANTAS***
Prefeito Municipal

***SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

***GABRIELA MICARLA S. DE GOIS PEREIRA***
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**Publicado por:**
Sebastião Pereira da Silva
**Código Identificador:**1707E769

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.028, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.**

*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cruzeta para o Quadriênio 2014 - 2017 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA - RN**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1.º - A presente Lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio ***2014 - 2017***, estabelecendo as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as despesas relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I – Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais; e
II – Metas, as especificações quantitativas ou qualitativas dos objetivos pretendidos.
Art. 2.º - A programação constante no Plano Plurianual será financiada com recursos oriundos do Tesouro Municipal e procedente de convênios com a União e Governo Estadual.

Art. 3.º - A alteração ou exclusão de ações em programas constantes do Plano Plurianual ou a inclusão de novo programa poderão ser efetuadas por lei específica de iniciativa do Poder Executivo, quando compatíveis com os objetivos dos programas existentes.

Art. 4.º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 5.º - Os valores financeiros constantes desta Lei são referenciais e deverão ser re-estabelecidos em cada exercício, por ocasião da aprovação dos orçamentos anuais, obedecidos os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e consoante a legislação tributária em vigor na época.

Art. 6.º - O Poder Executivo enviará á Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do dia 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta, 27 de dezembro de 2013.

***ERIVANALDO AQUINO DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sebastião Pereira da Silva
**Código Identificador:**95A502D5

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.028 - PPA 2017-2017 - ANEXO**

**PRINCÍPIOS DO PLANO PLURIANUAL**

**SUSTENTABILIDADE SOCIAL –** o crescimento econômico não garante, necessariamente, a redução das desigualdades sociais a níveis aceitáveis. A Sustentabilidade social, dentre outras coisas, pressupõe assegurar ás pessoas a condição de cidadania com garantia de acesso aos bens e serviços essenciais e sua inserção e/ou reinserção do mercado de trabalho.
**SUSTENTABILIDADE POLÍTICA** – participação da sociedade na discussão das políticas públicas e programas prioritários, sendo o poder o articulador, criando a sinergia necessária entre os agentes visando induzir o processo de desenvolvimento sustentável para o município.
**SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA** – está fundamentada na oferta de uma infra-estrutura básica que permita o município ser competitivo no mercado da região e do Estado, além de uma gestão fiscal eficiente. O impulso ao investimento terá como instrumento principal a mobilização de capacidade pública e privada para alavancar investimentos através de fontes financeiras domésticas, que deverão contornar a atual dependência de financiamento externo e a escassez de fontes para viabilizar os projetos estratégicos para o crescimento sustentado.
**SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL –** a capacidade de sustentação dos recursos naturais esta ligado ao uso responsável do meio ambiente.

**Publicado por:**
Sebastião Pereira da Silva
**Código Identificador:**A8C779FD

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 819, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013**

Declara ponto facultativo nos dias 30 e 31 de dezembro nos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Autárquica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,
**CONSIDERANDO** as festividades de final de ano,

**DECRETA:**
Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Autárquica nos dias 30 e 31 de dezembro.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo as atividades que sejam consideradas essenciais, notadamente as prestadas pela SMS e pela SEMSUR.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta, 27 de dezembro de 2013.

***ERIVANALDO AQUINO DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sebastião Pereira da Silva
**Código Identificador:**CEA80318

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.029, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Estima a receita e fixa a despesa do município de CRUZETA/ RN, para o exercício de 2014.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO - I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de CRUZETA - RN para o exercício de 2014, compreendendo;

I - O Orçamento Fiscal;
II - O Orçamento da Seguridade Social.

TITULO - II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de Cruzeta para o exercício financeiro de 2014, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta R$ 17.645.240,00 (DEZESSETE MILHÕES E SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS) e a Receita de Dedução em R$ 1.856.000,00 (HUM MILHÃO E OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS), totalizando a Receita líquida em R$ 15.789.240,00 (QUINZE MILHÕES SETECENTOS E OITENTA E NOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS), e fixa a DESPESA em igual valor.

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total no valor total de R$ 15.789.240,00 (QUINZE MILHÕES SETECENTOS E OITENTA E NOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS) é fixada:

I - No Orçamento fiscal em R$ 10.979.740,00 (DEZ MILHÕES MIL E NOVECENTOS E SETENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS).

II – No Orçamento da Seguridade Social em R$ 4.799.500,00 (QUATRO MILHÕES SETECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL QUINHENTOS REAIS CENTAVOS).

III – A diferença no valor de R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS REAIS) corresponde à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 165, inciso VIII da Constituição Federal.
II - Abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.
III – Remanejar dotações orçamentárias dentro das mesmas unidades orçamentárias.
IV – Incorporar ao Orçamento do Município, podendo ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, os recursos transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação sem cláusulas de desembolso e outras modalidades de transferências voluntárias.
Art. 7º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:
I – que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II- que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;
III- que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício; e
IV – destinados ao atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive daquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente relativas a débitos periódicos vincendos;
V – Atender despesas decorrentes da implantação do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó;
VI – cobrir despesas com Pessoal e Encargos Sociais, autorizada a redistribuição prevista no artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº. 4.320/64;

VII – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2013 e o excesso de arrecadação de recursos vinculados aos Fundos de Saúde, Assistência Social e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixadas nesta lei.

TITULO - III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, em 27 de dezembro de 2013.

***ERIVANALDO AQUINO DANTAS***
Prefeito Municipal

***SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**ORÇAMENTO DE 2014**

**ANEXO I**

**RECEITA – 2014**

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR | TOTAL |
|---|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES** | | **16.445.240,00** |
| RECEITA TRIBUTARIA | 396.200,00 | |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO | 720.000,00 | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 179.000,00 | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 7.000,00 | |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 14.978.700,00 | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 164.340,00 | |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | | **1.200.000,00** |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 100.000,00 | |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | 1.100.000,00 | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | |
| RECEITA DE DEDUÇÃO | | **-1.856.000,00** |
| **TOTAL DA RECEITA** | | **15.789.240,00** |

**ORÇAMENTO DE 2014**

**ANEXO II**

**DESPESA - 2014**

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR | TOTAL |
|---|---|---|
| | | |
| **I - PODER LEGISLATIVO** | | **690,564,00** |
| CÂMARA MUNICIPAL | 690.564,00 | |
| **II - PODER EXECUTIVO** | | 14.698.676,00 |
| GABINETE DO PREFEITO | 543.400,00 | |
| CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 110.800,00 | |
| SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E TRIBUTAÇÃO. | 1.232.176,00 | |
| SEC. MUN. DE FINANCAS E PLANEJAMENTO | 159.000,00 | |
| SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE | 5.002.800,00 | |
| SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS | 1.919.000,00 | |
| SEC. MUN. DESENV. ECONOMICO E TURISMO | 82.000,00 | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 3.716.900,00 | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 1.120.600,00 | |
| SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA | 637.400,00 | |
| FUNDO FINANC. D/REGIME PRÓPRIO D/PREVIDÊNCIA | 174.600,00 | |
| **TOTAL DA DESPESA** | **R$** | **15.389.240,00** |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **R$** | **400.000,00** |
| **TOTAL GERAL** | **R$** | **15.789.240,00** |

**Publicado por:**
Sebastião Pereira da Silva
**Código Identificador:**A08377DC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
### RESULTADO DA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 0002/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN torna público o resultado da licitação tipo TOMADA DE PREÇO 00002/2013. Objetivo: a contratação de empresa para construção civil com a finalidade especifica para execução de obras na construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS - Tipo 01 em Felipe Guerra(Cidade Alta), área urbana deste município, através do Fundo Municipal de Saúde. Que teve como vencedor(a) seguinte(s) empresa(s): **W D CONSTRUÇÕES LTDA ME - CNPJ: 17.199.698/0001-19**, com o global de **R$ 431.381,09(Quatrocentos e trinta e um mil, trezentos e oitenta e um reais e nove centavos) )**.

Felipe Guerra/RN, 27 de dezembro de 2013.

***ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Ricardo Menezes da Silva
**Código Identificador:**7026EE2E

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
### RESULTADO DA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 0003/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN torna público o resultado da licitação tipo TOMADA DE PREÇO 00003/2013. Objetivo: a contratação de empresa para construção civil com a finalidade especifica para execução de obras na construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS - Tipo 01 na Comunidade Rural do Sítio Santana, neste município, através do Fundo Municipal de Saúde. Que teve a **INABILITAÇÃO** da empresa **S & L EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP - CNPJ: 17.624.502/0001-96**. Que não atendeu as formalidades dos itens 4.4.4. e 4.4.7. Fica intimada a comparecer no dia 10/01/2014, às 14:h00min., nos termos do art. 48, § 3º. Da lei federal 8.666/93, para a apresentação de nova documentação e a subseqüente abertura da proposta comercial nos termos da Lei.

Felipe Guerra/RN, 27 de dezembro de 2013

**Publicado por:**
Ricardo Menezes da Silva
**Código Identificador:**FEA10404

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

### CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 002/2013

Extrato do primeiro termo Aditivo do contrato Pregão Presencial Nº 002/2013 **CONTRATANTE:**Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN, **CNPJ:** 01.623.923/0001-62,**CONTRATADA:** KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME, inscrita no **CNPJ:** 06.050.403/0001-21.

**Objeto do aditivo:** Contratação de Empresa Especializada para Migração/Conversão, Treinamento e Fornecimento de Licenças de uso de Locação e Manutenção de Softwares para Contabilidade, Tesouraria, Planejamento, Recursos Humanos, Patrimônio, Almoxarifado, Compras, Licitação, Protocolo/Processo e portal da Transparência para atender a Câmara Municipal de Fernando Pedroza.

**Fundamento Legal**: art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
**Elemento de despesa**: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
**Demais cláusulas:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 06.05.2013, oriundo da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL 002/2013, inclusive as condições de pagamento.

**Data da assinatura do aditivo**: 27/12/2013, tendo sua vigência a partir de 1º de janeiro de 2014, com validade de 08 (oito) meses.

**Assinaturas:**
Magnos Paulo do Nascimento – **Pela Contratante**
Keilla Taise Lopes de Matos - **Pela Contratada**

FERNANDO PEDROZA/RN 27 de Dezembro de 2013

**Publicado por:**
Eziana Nicácio Costa Cunha
**Código Identificador:**8CD8E5A7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA DE DIÁRIA N.º 462/2013 – GAB. PREFEITO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 1.061/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) a servidora **ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS,** Mat. 416, ocupante da função de **SECRETÁRIA** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 18 de dezembro de 2013, com o objetivo de participar da Reunião Ordinária do COSEMS/RN.
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de dezembro de 2013.

***JANUNCIO DE ARAÚJO JÚNIOR***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Sávio Alynson Silva Juvencio
**Código Identificador:**99A33489

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA DE DIÁRIA N.º 437/2013 – GAB. PREFEITO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 286/2013 da Secretaria Municipal de Educação.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) a servidora **JULINEIDE ARAÚJO DE MEDEIROS,** Mat. 277, ocupante da função de **SECRETÁRIA** deste

município, para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 06 de dezembro de 2013, com o objetivo de participar da Capacitação do Selo UNICEF Nova Edição 2013-2016 no Rio Grande do Norte.
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de dezembro de 2013.

***JANUNCIO DE ARAÚJO JÚNIOR***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Sávio Alynson Silva Juvencio
**Código Identificador:**A232D575

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 752/2013 - DENOMINA SALA EDUCATIVA**

DENOMINA DE "Drª MIRIAN ASSUNÇÃO" A SALA EDUCATIVA ENCRAVADA NO "CENTRO DE SAÚDE FRANCISCO ASSIS DO AMARAL", MUNICÍPIO DE FLORÂNIA.

O Prefeito do Município de Florânia, Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, ainda, atendendo preliminarmente proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica denominada de **"Drª MIRIAN ASSUNÇÃO"**, a Sala Educativa encravada no Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral, na cidade de Florânia.

**Art. 2º -** A denominação conferida por esta Lei é uma homenagem póstuma prestada à Médica **"Maria Mirian Assunção"**, falecida em 15/02/2013, que com zelo e dedicação prestou seus serviços profissionais médicos ao povo Floraniense através do referido Centro de Saúde.

**Art. 3º -** A homenageada era natural de Santana do Matos, filha do casal Lauro Miranda de Assunção e Maria José, mulher de personalidade forte, destemida, voltada para a sua profissão onde atuou em diversos municípios, dentre os quais Florânia, Currais Novos, Santana do Seridó, São Paulo do Potengí, vindo a falecer no dia 15/02/2013 e sepultada no dia seguinte no cemitério público do Distrito Boa Passagem, município de Santana do Matos.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia
Em 26 de setembro de 2013.

***JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Sávio Alynson Silva Juvencio
**Código Identificador:**2D915954

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 753/2013 - INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR**

Revoga a Lei 478 de dezembro de 1999 que cria o Conselho Municipal de Turismo; Institui o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e EU Sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**Do Conselho Municipal de Turismo**

**Art. 1º.** Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, criado com o objetivo de implementar a política municipal de turismo, junto a Secretaria Municipal de Turismo e Lazer - SETUR, como órgão deliberativo e de assessoramento, elegendo a promoção e o incentivo turístico como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental, nos termos do artigo 180 da Constituição Federal.

**Art. 2º.** Ao Conselho Municipal de Turismo compete:
I – formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;

II – propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;

III – opinar sobre Projetos de Leis que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;

IV – apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, através da Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento e Lazer;

V – estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;

VI – elaborar o Plano Municipal de Turismo;

VII – programar e executar conjuntamente com a Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento e Lazer, debates sobre temas de interesse turístico;

VIII – apoiar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Turismo cadastro de informações turísticas de interesse do Município;

IX – promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;

X – apoiar, em nome do Município, a realização de congressos, seminários e convenções de interesse para o implemento turístico;

XI– avaliar e aprovar pedidos e licenças de instalação e funcionamento de feiras, exposições e similares, em áreas públicas ou urbanas, devendo estes ser previamente submetidos à aprovação do COMTUR;

XII – propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico;

XIII – propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;

XIV – examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;

XV – Deliberar sobre o uso de recursos, fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do FUMTUR;

XVI – opinar sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros, consignados no orçamento programa da secretaria Municipal de Turismo;

XVII – elaborar o seu Regimento Interno.

**Art. 3º.** O COMTUR será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades públicas e da sociedade civil com vínculo e interesse no desenvolvimento do turismo no município:

I – Representantes do Poder Público Municipal

a) 01(um) representante da Secretaria de turismo Desenvolvimento e Lazer - SETUR;
b) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Obras- SEMOB;
c) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura;
d) 01(um) representante da Secretaria de Finanças;
e) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hidrícos;
f) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
g) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Administração.
h) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal

II – Representantes da Classe Empresarial:

a) 01 (um) representante escolhido entre os proprietários de restaurantes, lanchonetes, hotéis, pousadas, comerciantes e similares;
b) 01 (um) representante escolhido entre as empresas de turismo do município de Florânia.
III – Representantes da Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante das Igrejas;
b) 01 (uma) vaga para profissional da área de turismo;

IV – Representantes de Associações Municipais:

01 (um) representante escolhido entre os taxistas
01 (um) representante escolhido entre os mototaxistas da cidade de Florânia;
01 (um) representante das associações culturais, artísticas
01 (um) representante escolhido entre as associações artesanais;

§1º - A cada um dos membros nominados neste artigo corresponderá um suplente igualmente indicado pelo órgão ou entidade representada.

§2º - Os membros serão indicados para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução para mais um mandato.

§3º - As funções de membro do COMTUR não serão remuneradas, sendo os trabalhos desenvolvidos, considerados serviços relevantes ao município.

§4º - A composição do COMTUR, estabelecida neste artigo será nomeada por Decreto do Poder Executivo Municipal e esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 4º**. O COMTUR fica assim organizado:

I – Plenário;

II – Diretoria;

§ 1º. A Diretoria do COMTUR será constituída por um Presidente, um Vice Presidente e um Secretário.

§ 2º. A Diretoria do COMTUR será eleita entre os seus Conselheiros em sessão plenária através de maioria de votos.

§ 3º. O detalhamento da organização do COMTUR será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros.

**CAPÍTULO II**
**Do Fundo Municipal de Turismo**

**Art. 5º**. Fica criado o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, de natureza contábil, que, constituído com base nas verbas próprias do orçamento do Município e em recursos suplementares, será destinado ao atendimento das despesas geradas por natureza de planos e projetos que visem o desenvolvimento turístico do município.

§ 1º. O orçamento do FUMTUR integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º. O orçamento do FUMTUR observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

**Art.6º**- Constituirão receitas do FUMTUR:

I – preços de cessão de espaços públicos para eventos de cunho turístico e de negócios e o resultado de suas bilheterias quando não revertidos a títulos de cachês ou direitos;

II – Venda de publicações turísticas editadas pelo COMTUR;

III – Renda de filmes e vídeos de propaganda turística do município;

IV - Créditos orçamentários ou especiais que lhes sejam destinados;

V – Doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais, e estrangeiras;

VI – Contribuições de qualquer natureza sejam públicas ou privadas;

VII – Recursos provenientes de convênios que sejam celebrados;

VIII- Produtos de operações de crédito realizadas pela Prefeitura, observada a legislação pertinente e destinadas a esse fim especifico;

IX- Os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis do FUMTUR;

X – Outras rendas eventuais.

**Art. 7º** - O FUMTUR ficará subordinado diretamente ao Órgão Fazendário Municipal que se incumbirá da execução orçamentária e do cronograma físico-financeiro da proposta orçamentária anual, a ser aprovada pelo plenário do COMTUR.

**CAPÍTULO III**
**Das Disposições Finais**

**Art.8º** - O Executivo Municipal regulamentará através de decreto a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

**Art.9º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10º**. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 478 de dezembro de 1999 que cria o Conselho Municipal de Turismo e as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia
Em 10 de outubro de 2013.

***JANUNCIO DE ARAÚJO JÚNIOR***
Prefeito do Município

***MIQUÉIAS DE ARAÚJO SOUZA***
Secretário Municipal de Finanças

***JOSÉ DA SILVA JÚNIOR***
Secretário Municipal de Turismo, Desenvolvimento e Lazer

**Publicado por:**
Sávio Alynson Silva Juvencio
**Código Identificador:**1499FCAD

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 754/2013 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE FLORÂNIA A PROCEDER ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS, MEDIANTE LEILÃO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º –** Fica autorizado o Poder Executivo a alienar, em leilão, por preço não inferior aos das avaliações, os veículos e imóveis inservíveis ao serviço público e que constam das relações inseridas nos anexo I e II, partes integrantes da presente Lei.

**Art. 2º –** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia
Em 24 de outubro de 2013.

***JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR***
Prefeito do Município

***MIQUÉIAS DE ARAÚJO SOUZA***
Secretário Municipal de Finanças e Tributação

**ANEXO I(Projeto de Lei 032/2013)**

| ITEM | DESCRIÇÃO | LANCE/MÍNIMO |
|---|---|---|
| 01 | 01 Veículo Fiat Fiorino Especial/Caminhonete/Ambulância, Cor Branca, gasolina/álcool, Ano/Modelo 2007/2008, Placas MZC 4715, Chassi 9BD25504988822901 | R$ 10.040,50 |
| 02 | 01 Veículo Fiat Ducato, Passageiro/Microônibus, Cor Branca, Diesel, Ano/Modelo 2001/2002, Placas MYC 5883, Chassi 93N23174021004586 | R$ 9.712,17 |
| 03 | 01 Veículo Passageiro/Camioneta/Ambulância, I/Citroen/Jumper 35MH, Cor Branca, Diesel, Ano/Modelo 2001/2001, Placas MYD 6344, Chassi VF7232JB216074388 | R$ 7.344,70 |
| 04 | 01 Caçamba Chevrolet D11000, Ano/Modelo 1987, Cor Azul, Diesel, Placas MMP 1141. | R$ 6.223,25 |
| 05 | 01 Ônibus Escolar Mercedez Benz 1313 Ano/Modelo 1982, Cor branco, Diesel, Placas MXO 3330. | R$ 12.695,40 |
| 06 | 01 Trator New Roland ModeloTL 95 4x4, Diesel, Cor Azul, Ano 2001, Chassi *39*30-36*K2* | R$ 15.445,83 |

**ANEXO II(Projeto de Lei 032/2013)**

| LOTE | DESCRIÇÃO | LANCE/MÍNIMO |
|---|---|---|
| 01 | **01 imóvel situado na Rua Benjamim-Constante, 21, Centro de Florânia(RN) - atual prédio da Junta de Serviço Militar**. Registro na Prefeitura Municipal: Distrito 01, Setor 05, Quadra 06, Lote 84 (Área total: 159,08 m²; Área construída: 22,14 m²) – Sendo Frente 4,25; Fundos 3,80; lateral direito e esquerda, ambas 32,90). | R$ 35.000,00 |
| 02 | **01 imóvel situado na Praça Calon, 107, Bairro Rainha do Prado, Florânia(RN)** Registro na Prefeitura Municipal: Distrito 01, Setor 01, Quadra 54, Lote 10, Dimensão do terreno 10x18 (Área total: 180 m²) | R$ 7.000,00 |
| 03 | **01 imóvel situado na Praça Calon, 103, Bairro Rainha do Prado, Florânia(RN)** Registro na Prefeitura Municipal: Distrito 01, Setor 01, Quadra 54, Lote 20, Dimensão do terreno 10x18 (Área total: 180 m²) | R$ 7.000,00 |
| 04 | **01 imóvel situado na Praça Calon, 99, Bairro Rainha do Prado, Florânia(RN)** Registro na Prefeitura Municipal: Distrito 01, Setor 01, Quadra 54, Lote 30, Dimensão do terreno 10x18 (Área total: 180 m²) | R$ 7.000,00 |
| 05 | **01 imóvel situado na Praça Calon, 103, Bairro Rainha do Prado, Florânia(RN)** Registro na Prefeitura Municipal: Distrito 01, Setor 01, Quadra 54, Lote 40, Dimensão do terreno 10x18 (Área total: 180 m²) | R$ 7.000,00 |
| 06 | **01 imóvel situado na Praça Calon, 89, Bairro Rainha do Prado, Florânia(RN)** Registro na Prefeitura Municipal: Distrito 01, Setor 01, Quadra 54, Lote 50, Dimensão do terreno 10x18 (Área total: 180 m²) | R$ 7.000,00 |
| 07 | **01 imóvel situado na Praça Calon, 04, Bairro Rainha do Prado, Florânia(RN)** Registro na Prefeitura Municipal: Distrito 01, Setor 01, Quadra 54, Lote 86, Dimensão do terreno 10x18 (Área total: 180 m²) | R$ 7.000,00 |
| 08 | **01 imóvel situado na Praça Calon, 08, Bairro Rainha do Prado, Florânia(RN)** Registro na Prefeitura Municipal: Distrito 01, Setor 01, Quadra 54, Lote 96, Dimensão do terreno 10x18 (Área total: 180 m²) | R$ 7.000,00 |
| 09 | **01 imóvel situado na Praça Calon, 12, Bairro Rainha do Prado, Florânia(RN)** Registro na Prefeitura Municipal: Distrito 01, Setor 01, Quadra 54, Lote 106 Dimensão do terreno 10x18 (Área total: 180 m²) | R$ 7.000,00 |
| 10 | **01 imóvel situado na Praça Calon, 16, Bairro Rainha do Prado, Florânia(RN)** Registro na Prefeitura Municipal: Distrito 01, Setor 01, Quadra 54, Lote 116, Dimensão do terreno 10x18 (Área total: 180 m²) | R$ 7.000,00 |
| 11 | **01 imóvel situado na Praça Calon, 20, Bairro Rainha do Prado, Florânia(RN)** Registro na Prefeitura Municipal: Distrito 01, Setor 01, Quadra 54, Lote 126 Dimensão do terreno 10x18 (Área total: 180 m²) | R$ 7.000,00 |

**Publicado por:**
Sávio Alynson Silva Juvencio
**Código Identificador:**4459EE63

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 755/2013 - DISPÕE SOBRE OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA**

Dispõe sobre os Serviços de Inspeção Sanitária Municipal de Florânia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, e:

Considerando que os objetivos da Lei Federal nº 9.712/1998 que visa assegurar, dentre outros, a saúde dos rebanhos animais, a idoneidade dos insumos e dos serviços utilizados na agropecuária, e a segurança higiênico-sanitária e tecnológica:

Considerando que se faz necessário dotar o município de normas de desenvolvimento dos Serviços de Inspeção Sanitária capazes de prevenir, diminuir ou eliminar riscos à saúde da população e de intervir nos problemas sanitários decorrentes da produção, circulação e armazenamento de bens, visando garantir o bem-estar da coletividade e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária no Município de Florânia/RN, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal, além de criar o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, na conformidade da Lei Federal nº 9.712/1998 e do Decreto Federal nº 5.741/2006.

**§ 1º** O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal de Florânia - SIM, será designado, sempre que conveniente pela sigla SIM.
**§ 2º** O Serviço de Inspeção Municipal - SIM - Florânia será composto por profissionais habilitados com capacitação técnica, tantos quantos se fizerem necessários e que sejam deslocados de outras divisões e departamentos municipais.

**§ 3º** O Departamento de Serviço de Inspeção Municipal ora criado será coordenado por um diretor, cujo cargo de provimento em comissão será restrito a médico veterinário, com registro no CRMV - O único cargo comissionado que desde já se cria terá remuneração equiparada ao salário base do Médico Veterinário efetivo do município de Florânia pelo CRMV, podendo ser acrescentado valor de gratificação desde que regulamentada em Lei específica aprovada pelo Poder Legislativo Municipal e carga horária de 40 horas.

**Art. 2º -** A inspeção sanitária das bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal de vegetal, refere-se ao processo sistemático de acompanhamento, avaliação e controle sanitário, compreendido da matéria-prima até a elaboração do produto final e será de responsabilidade do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, órgão subordinado a Secretaria Municipal de Agricultura de Florânia/RN.

**Parágrafo Único –** A inspeção sanitária se dará:
Nos estabelecimentos que recebam animais, matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados de origem animal e vegetal para beneficiamento ou industrialização, com o objetivo de obtenção de bebidas e alimentos de consumo humano;

Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal e vegetal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

**Art. 3º -** O Serviço de Inspeção Municipal – SIM, órgão da Secretaria Municipal de Agricultura, estabelecerá parceria e cooperação técnica

com outros Municípios e com Órgãos das esferas Estadual e Federal, além de participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades relativas à inspeção sanitária em consonância com o SUASA (Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária).

**Art. 4º -** A fiscalização refere-se ao controle sanitário das bebidas e produtos alimentícios de origem animal e vegetal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e da Vigilância Sanitária Municipal, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares e se dará em consonância ao estabelecido na lei nº 8.080/1990.

**Art. 5º -** Todas as ações da inspeção e da fiscalização sanitária serão executadas visando um processo de educação sanitária.

**Art. 6º -** Será constituído um Conselho de inspeção presidido pelo Secretário Municipal de Agricultura e constituído por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, da Câmara Municipal de Vereadores e dos Agricultores, com o objetivo de definir normas e orientações visando aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

**Art. 7º -** Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária.

**Parágrafo Único –** Será de responsabilidade das Secretarias Municipais de Agricultura e da Saúde, a manutenção do Sistema Único de Informações sobre a inspeção e fiscalização sanitária do respectivo município.

**Art. 8º -** Para obter o registro no serviço de inspeção, o estabelecimento deverá formalizar requerimento à Secretaria Municipal de Agricultura instruído pelos seguintes documentos:

CNPJ, para as pessoas jurídicas

Inscrição de Pessoa Física (produtor rural) junto à Receita Estadual e Sindicato;
Planta baixa ou croquis das instalações com lay-out dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

Memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;

Descrição dos dizeres de rotulagem para cada produto;

Boletim oficial de exames de água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem ser enquadrar nos padrões microbiológicas e químicos oficiais;

**Art. 9º -** O estabelecimento pode trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, rever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal.

**Art. 10 -** A embalagem das bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor e obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

**Art. 11 -** Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sanidade e inocuidade.

**Art. 12 –** A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade deferidos em regulamento e portarias específicas.

**Art. 13 –** Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal, serão os consignados na Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2014 e dos exercícios de vigência e execução da presente Lei.

**Art. 14 –** Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem com a sua regulamentação, serão resolvidos através de Decretos e/ou Portarias, sempre que possível ouvido o Conselho de Inspeção Sanitária.

**Art. 15 –** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia
Em 24 de outubro de 2013.

***JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR***
Prefeito do Município

***CARLOS MAGNUS LOPES GALVÃO***
Secretário Municipal de Agricultura

***ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Sávio Alynson Silva Juvencio
**Código Identificador:**E1E06150

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 756/2013 - DENOMINA RUA PROJETADA**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE FLORÂNIA A DENOMINAR DE MANOEL RAIMUNDO DE MEDEIROS (MANOEL GRANDE) RUA PROJETADA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA.

O Prefeito do Município de Florânia, Estado de Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e, ainda, atendendo preliminarmente proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal de Florânia/RN, autorizado a denominar de "Manoel Raimundo de Medeiros, a rua projetada situada no município de Florânia, como homenagem prestada ao conterrâneo acima citado.

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia
Em 07 de novembro de 2013.

***JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Sávio Alynson Silva Juvencio
**Código Identificador:**7CAE7043

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 757/2013 - TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A APROJASC POTIGUAR**

TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, JURÍDICA E SOCIAL, PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO, PROJETOS EDUCACIONAL E CONSULTORIA – APROJASC POTIGUAR, CNPJ: 19.180.933/0001-36. SITUADA NO POVOADO JOÃO DA CRUZ, MUNICÍPIO DE FLORÂNIA-RN.

O Prefeito do Município de Florânia, Estado de Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e atendendo preliminarmente iniciativa do Poder Legislativo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica reconhecida como de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, JURÍDICA E SOCIAL, PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO, PROJETOS EDUCACIONAL E CONSULTORIA – APROJASC POTIGUAR, entidade civil sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, situada no Município de Florânia-RN e com sede na comunidade rural Povoado João da Cruz, inscrita no CNJP sob nº 19.180.933/0001-36.

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia
Em 21 de novembro de 2013.

***JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Sávio Alynson Silva Juvencio
**Código Identificador:**98CCC72B

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 758/2013 - DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL 2014/2017**

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2014/2017.

O Prefeito Municipal de Florânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei institui o Plano Plurianual para o Quadriênio 2014/2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração contínua, na forma dos anexos constantes desta Lei.

**Art. 2º.** As prioridades e metas para o ano de 2014 conforme estabelecido em Lei de Diretrizes Orçamentárias, estão especificadas nos anexos desta Lei.

**Art. 3º.** A exclusão ou alterações de programas constantes desta Lei, bem como inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico.

**Art. 4º.** A inclusão, exclusão ou alteração de suas ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.

**Art. 6º.** O Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatórios de avaliação dos resultados da implantação deste plano.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Aos 17 de dezembro de 2013.

***JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR***
Prefeito do Município

***RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

***MIQUÉIAS DE ARAÚJO SOUZA***
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Sávio Alynson Silva Juvencio
**Código Identificador:**10F9CD0A

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 760/2013 - INSTITUI TAXA PARA CONSTRUÇÃO DE JAZIGO**

Institui taxa para construção de jazigo no Cemitério Público Municipal (Área Expandida).

O Prefeito do Município de Florânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído a taxa para construção de jazigo no Cemitério Público Municipal de Florânia, (Área Expandida) estipulada no valor único de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

**PARÁGRAFO ÚNICO –** o pagamento da taxa e construção do jazigo deverá se realizar de forma antecipada, no entanto, fica estipulado, no máximo, uma concessão por família de um total de 80 (oitenta) unidades disponíveis à venda.

**Art. 2º.** Fica dispensado do pagamento da taxa de que trata a presente Lei aqueles comprovadamente carentes, que percebam renda per capta até R$ 70,00 (setenta reais) e esteja devidamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais - CADÚNICO.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** para os casos regulamentados por este artigo serão disponibilizados até 40 (quarenta) unidades para construção de jazigos.

**Art. 3º.** Terão direito à isenção de que trata o artigo 2º desta Lei aqueles que requererem o benefício e preencherem o formulário disponível no Setor de Tributação.

**Art. 4º.** Os jazigos terão a dimensão obrigatória de 2,50m x 1,50m.

**Art. 5º.** O valor arrecadado deverá ser depositado em conta especifica cuja finalidade será a manutenção e melhorias do Cemitério Público Municipal.

**Art. 6º.** Depois de aforados os terrenos destinados aos jazigos regulamentados pela presente lei, não poderá ser transferido de titularidade ou comercializados.

**Art. 7º.** As glebas a serem aforadas obedecerão a seqüência das que já estão ocupadas.

**Art. 8º.** A construção só poderá ser iniciada após a liberação da Ordem de Construção pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Florânia.

**Art. 9º.** É vedada concessão superior a um alvará para a mesma família.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Aos 17 de dezembro de 2013.

***JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Sávio Alynson Silva Juvencio
**Código Identificador:**EB7B6B51

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 761/2013 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DO CONSELHO TUTELAR**

Dispõe sobre a prorrogação do mandato atual dos membros do Conselho Tutelar do Município de Florânia/RN, nos termos da Lei Federal nº 12.696/2012.

O Prefeito do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais

**Considerando** a necessidade de adequar a legislação municipal, que dispõe sobre as normas que regem o Conselho Tutelar, às novas diretrizes trazidas pela Lei Federal nº 12.696/2012;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** Para fins de unificação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, fica prorrogado, em consonância com os dispositivos da Lei Federal nº 12.696/2012, art. 139, § 1º, o mandato dos atuais membros do Conselho até o dia 10 de janeiro de 2016, quando assumirá o novo Conselho eleito.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial os dispositivos da Lei Municipal Nº 527 de 18 de março de 2003 e da Lei Municipal Nº 536 de 29 de março de 2004.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia
Em 17 de dezembro de 2013.

***JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Sávio Alynson Silva Juvencio
**Código Identificador:**50D6A60B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 759/2013 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2014 - LOA**

Estima-se a receita e fixa a despesa para o exercício de 2014 da administração pública.

O Prefeito do Município de Florânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento geral deste município para o exercício financeiro de 2014 no valor de R$ 17.532.869,55 (dezessete milhões, quinhentos e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

**Art. 2º.** A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma de legislação em vigor conforme as especificações constantes nos anexos 2, da Lei № 4.320 de 17 de março de 1964.

| | EM REAIS |
|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 14.131.066, 39 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 517.852,54 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 77.686,49 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 43.836,44 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 14.728.092,10 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 35.069,17 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 3.392.803,16 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 73.060,74 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 131.509,33 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 1.286.897,22 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 1.901.335,87 |
| DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB | 1.271.470,35 |
| **TOTAL DA RECEITA** | **17.532.869,55** |

**Art. 3º.** A despesa será realizada segundo as Categorias Econômicas, de acordo com o seguinte desdobramento:

| | EM REAIS |
|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 13.633.514,96 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 8.993.543,94 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 3.163,17 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.636.807,85 |
| | EM REAIS |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.966.845,57 |
| INVESTIMENTOS | 1.579.339,17 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 387.506,40 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.325.662,40 |
| **TOTAL DAS DESPESAS** | **17.523.869,55** |

**Art. 4º.** Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:

**§ 1º.** Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado, não podendo exceder o montante das Despesas de Capital, conforme inciso II, do art. 167 da Constituição Federal;

**§ 2º.** Abrir créditos suplementares, nos termos do art. 7º da Lei 4.320/64, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada, e usar como recurso os itens constantes do Parágrafo 1º do artigo 43, da Lei 4.320/64;

**§ 3º.** Fazer planejamento de dotações, dentro da mesma unidade orçamentária;

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Aos 17 de dezembro de 2013.

***JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR***
Prefeito do Município

***RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

***MIQUÉIAS DE ARAÚJO SOUZA***
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Sávio Alynson Silva Juvencio
**Código Identificador:**B3BBC854

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 079/2013**

**Assunto:** Serviço de publicação de licitação.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
***Art. 24 - É dispensável a Licitação:***
***II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;***
CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;
RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2013.
03. Importará a despesa o valor global estimado de R$ 296,00 (duzentos e noventa e seis reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.
04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FPM , ICMS e Receita Tributaria
05. Fica autorizado a contratação com a EMPRESA JORNALÍSTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA, CNPJ nº 08.272.908/0001-66, com

sede profissional na Av. Tavares de Lira, 101, Ribeira – Natal/RN, na prestação de serviço de publicação de licitação da administração municipal no jornal impresso Tribuna do Norte.
06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 11 de dezembro de 2013.

***JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
**Código Identificador:**9928A2C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 438/2013 – SEME**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 286/2013 da Secretaria Municipal de Educação.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **JOSIMAR TAVARES DE MEDEIROS,** Mat. 493, ocupante da função de **ARTICULADOR DO SELO UNICEF** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 06 de dezembro de 2013, com o objetivo de participar da Capacitação do Selo UNICEF Nova Edição 2013-2016 no Rio Grande do Norte.
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de dezembro de 2013.

***JULINEIDE ARAÚJO DE MEDEIROS***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Sávio Alynson Silva Juvencio
**Código Identificador:**E04E9DEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 452/2013 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 1.050/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 70,00 (setenta reais) ao servidor **JOÃO BATISTA DE MEDEIROS FILHO** Mat. 189, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 19 e 23 de dezembro de 2013, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de dezembro de 2013.

***ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Sávio Alynson Silva Juvencio
**Código Identificador:**8305D2C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 453/2013 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 1.050/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO BATISTA DE MEDEIROS FILHO** Mat. 189, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 20 de dezembro de 2013, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de dezembro de 2013.

***ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Sávio Alynson Silva Juvencio
**Código Identificador:**7A0527E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 454/2013 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 1.051/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Ficam concedidas 09 (nove) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, nos dias 06, 09, 10, 11, 13, 18, 19, 21 e 23 de dezembro de 2013, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de dezembro de 2013.

***ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Sávio Alynson Silva Juvencio
**Código Identificador:**5552B102

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 455/2013 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 1.051/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CARAÚBAS/RN, no dia 12 de dezembro de 2013, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de dezembro de 2013.

***ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Sávio Alynson Silva Juvencio
**Código Identificador:**D8576156

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 456/2013 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 1.052/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS** Mat. 341, ocupante da função de **AGENTE ADMINISTRATIVO** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 11 de dezembro de 2013, com o objetivo de atualizar versão dos Programas do Ministério da Saúde na SESAP-RN.
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de dezembro de 2013.

***ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Sávio Alynson Silva Juvencio
**Código Identificador:**997A1EAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 457/2013 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 1.053/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Ficam concedidas 08 (oito) Diárias INTEGRAIS no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada, e 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) ao servidor **JOÃO PAULO DANTAS DE MEDEIROS** Mat. 576, ocupante da função de **AGENTE DE ENDEMIAS** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, nos dias de 02 a 06 e 25 a 29 de novembro de 2013, com o objetivo de participar do Curso de Laboratório de doença de chagas.
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de dezembro de 2013.

***ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Sávio Alynson Silva Juvencio
**Código Identificador:**6E0CD8EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 458/2013 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 1.054/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Ficam concedidas 07 (sete) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 05, 06, 13, 18, 22, 24 e 25 de dezembro de 2013, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de dezembro de 2013.

***ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Sávio Alynson Silva Juvencio
**Código Identificador:**1793B515

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 459/2013 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 1.054/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Ficam concedidas 03 (três) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento às cidades de SANTA CRUZ/RN E CAICÓ/RN respectivamente, nos dias 14, 17 e 23 de dezembro de 2013, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de dezembro de 2013.

***ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Sávio Alynson Silva Juvencio
**Código Identificador:**FD607380

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 460/2013 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 1.055/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Ficam concedidas 02 (duas) Diárias INTEGRAIS no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, e 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) perfazendo o valor total de R$ 210,00 (duzentos e dez reais) a servidora **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS** Mat. 299, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias de 05 a 06 e 12 a 13 de dezembro de 2013, com o objetivo de participar do Curso Técnico em Radiologia no CEFOPE.
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de dezembro de 2013.

***ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Sávio Alynson Silva Juvencio
**Código Identificador:**715C7B8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 461/2013 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 1.058/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Ficam concedidas 09 Diárias PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) perfazendo o valor total de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 299, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 03, 05, 09, 11, 12, 13, 17, 19 e 23 de dezembro de 2013, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de dezembro de 2013.

***ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Sávio Alynson Silva Juvencio
**Código Identificador:**FCC7A8B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 463/2013 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 1.062/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ANA MARIA SOARES DE MEDEIROS** Mat. 009, ocupante da função de**AGENTE ADMINISTRATIVO**deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 18 de dezembro de 2013, com o objetivo de participar da Reunião Ordinária do COSEMS/RN.
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de dezembro de 2013.

***ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Sávio Alynson Silva Juvencio
**Código Identificador:**F606B09F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 464/2013 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 1.063/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Ficam concedidas 03 (três) Diárias INTEGRAIS no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada, e 06 (seis) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) a servidora **JUCIANNY MARIA DOS SANTOS ROSENDO** Mat. 414, ocupante da função de **AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, nos dias 24, 25 e 31 de outubro, 01, 08, 21, 22, 28 e 29 de novembro de 2013, com o objetivo de participar do Curso Técnico de Vigilância em Saúde no Pólo de Caicó/RN, ministrado pelo CEFOPE.
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de dezembro de 2013.

***ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Sávio Alynson Silva Juvencio
**Código Identificador:**77A7D2EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 465/2013 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 1.071/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Ficam concedidas 10 Diárias PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) perfazendo o valor total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 02, 03, 06, 09, 10, 11, 16, 18, 20 e 26 de dezembro de 2013, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de dezembro de 2013.

***ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Sávio Alynson Silva Juvencio
**Código Identificador:**CB9A23CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 080/2013**

**Assunto:** Contratação de empresa para prestação de serviço na realização de exames laboratoriais.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
***Art. 24 - É dispensável a Licitação:***

***II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;***

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO ainda que o Sistema Único de Saúde - SUS, não disponibiliza aos seus pacientes os exames em epígrafe em tempo breve, bem como, atestados médicos afirmando que a demora nas realizações dos exames poderiam causar danos aos tratamentos dos pacientes.

RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.39 – Outros serviços – Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2013.
03. Importará a despesa o valor global de R$ 3.000,00 (três mil reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.
04. A despesa será paga com o seguinte Recurso Financeiro: FUS.
05. Fica autorizada a contratação com a empresa G. F. PIMENTA DE FREITAS - ME, CNPJ nº 00.898.319/0001-86, com sede profissional na Rua Airton Laurentino, 28, Paz e Amor – /RN - CEP 59.335-000, para prestação de serviço na realização de exames laboratoriais.
06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 26 de dezembro de 2013.

***JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
**Código Identificador:**6CA1CD01

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013.**
**PROCESSO/PMG/RN N.º 0221/2013**

**CONSIDERANDO** o cumprimento às exigências e condições estipuladas pelo instrumento editalício, **ADJUDICO** os itens 02 03 do presente Pregão Presencial nº 012/2013, cujo Objeto o Registro de Preços para possível Aquisição de Veículos, conforme Ata de Registro de Preços, em favor da empresa licitante vencedora: **VEREDA COMÉRCIO DE PEÇAS E VEÍCULOS LTDA.**

Galinhos/ RN, 17 de dezembro de 2013.

***WILKER WILLIAN DE MACEDO BEZERRA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Wilker Willian de Macedo Bezerra
**Código Identificador:**AD7E239F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE RESULTADO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013.**
**PROCESSO/PMG/RN N.º 0221/2013**

O Município de Galinhos/RN - Prefeitura Municipal, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da Ata de Registro de

Preços do Pregão Presencial nº 012/2013, cujo objeto é o Registro de Preços para possível Aquisição de Veículos, com a finalidade de atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

Item 01: Deserto;
Item 02: Vereda Comércio de Peças e Veículos LTDA**;**
Item 03**:** Vereda Comércio de Peças e Veículos LTDA;
Item 04: Deserto.

Galinhos/ RN, 17 de dezembro de 2013.

***WILKER WILLIAN DE MACEDO BEZERRA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Wilker Willian de Macedo Bezerra
**Código Identificador:**A301994F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 328/2013/GAB/PMG**

Dispõe sobre a nomeação dos membros e a composição do Conselho Municipal de Assistência Social do Município Galinhos/RN - CMAS, para o biênio de 2013 e 2014 e da outras providencias.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**,no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Orgânica deste Município.
**R E S O L V E:**
Art.1º – Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Galinhos/RN - CMAS, para o biênio 2013 e 2014, que fica assim constituído:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal.

a) – Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: **José Gomes dos Santos.**
CPF Nº 430.305.724-04
Suplente: **Mona Lisa de Freitas Carvalho.**
CPF Nº 022.887.814-07

b) – Secretaria Municipal de Educação;
Titular: **Élcio do Nascimento Cabral.**
CPF Nº 026.284.324-20
Suplente: **Eliezia Batista de Oliveira Cabral.**
CPF Nº 512.728.734-04

c) – Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: **Jeferson Marcio de Miranda.**
CPF Nº 968.766.704-49
Suplente: **Severina Lima Caetano.**
CPF Nº 538.419.134-15

II – Representantes de Organização da Sociedade Civil;

a) Profissionais da Área da Assistência Social
Titular: **Reginaldo Dantas da Silva.**
CPF Nº 050.175.014-28
Suplente: **Silvana Karla Ribeiro Cavalcante**
CPF Nº 523.243.114-53

b) Usuários dos Programas Sociais
Titular: **Elizangela Tavares da Silva.**
CPF Nº 057.234.664-61
Suplente: **Rita Nascimento Cassemiro.**
CPF Nº 079.892.794-10

c) Entidades Não Governamentais
Titular: **Ruth Ricardo do Nascimento Silva.**
CPF Nº 807.473.454-49
Suplente: **Pedro Luanderson Cabral Vale.**
CPF Nº 087.747.114-23

Art.2º - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, será presidido pelo senhor **José Gomes dos Santos**, - Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art.3º - O mandato dos membros do CMAS será de 02 (dois) anos, podendo o representante ser conduzido pelo menor 01 (um) vez.

Art. 4º - As competências, funcionamento, impedimento e demais disposições do CMAS, serão tratadas e definidas no regimento interno.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Galinhos/RN, 17 de Dezembro de 2013.

***JOSENEIDE CUNHA DE MEDEIROS***
Prefeita

**Publicado por:**
Eliagna Monteiro dos Santos
**Código Identificador:**69ED008C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 329/2013/GAB/PMG**

Dispõe sobre a nomeação dos membros e a composição do Conselho Municipal de Saúde do Galinhos/RN - CMS, para o biênio de 2013 e 2014 e da outras providencias.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**,no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Orgânica deste Município.
**R E S O L V E**:
Art.1º – Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde do Município de Galinhos/RN - CMS, para o biênio 2013 e 2014, que fica assim constituído:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal.

a) Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Jeferson Marcio de Miranda.
CPF Nº 968.766.704-49
Suplente: Severina Lima Caetano.
CPF Nº 538.419.134-15

b) Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Élcio do Nascimento Cabral.
CPF Nº 026.284.324-20
Suplente: Eliezia Batista de Oliveira Cabral.
CPF Nº 512.728.734-04

c) – Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: José Gomes dos Santos
CPF Nº 430.305.724-04
Suplente: Mona Lisa de Freitas Carvalho.
CPF Nº 022.887.814-07
II – Representantes de Organização da Sociedade Civil;

a) Profissionais da Área da Assistência Social
Titular: Reginaldo Dantas da Silva.
CPF Nº 050.175.014-28
Suplente: Silvana Karla Ribeiro Cavalcante
CPF Nº 523.243.114-53

b) Usuários dos Programas Sociais
Titular: Elizangela Tavares da Silva.
CPF Nº 057.234.664-61
Suplente: Rita Nascimento Cassemiro.
CPF Nº 079.892.794-10

c) Entidades Não Governamentais
Titular: Ruth Ricardo do Nascimento Silva.
CPF Nº 807.473.454-49
Suplente: Pedro Luanderson Cabral Vale.
CPF Nº 087.747.114-23

Art.2º - O Conselho Municipal de Saúde - CMS, será presidido pelo senhor Jeferson Márcio de Miranda, - Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º - O mandato dos membros do CMS será de 02 (dois) anos, podendo o representante ser conduzido pelo menos 01 (um) vez.

Art. 4º - As competências, funcionamento, impedimento e demais disposições do Conselho Municipal de Saúde, serão tratadas e definidas no regimento interno.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Galinhos/RN, 17 de Dezembro de 2013.

***JOSENEIDE CUNHA DE MEDEIROS***
Prefeita

**Publicado por:**
Eliagna Monteiro dos Santos
**Código Identificador:**0C58F51C

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013.**
**PROCESSO/PMG/RN N.º 0221/2013**

**D E S P A C H O:**

**1.** Trata-se de procedimento licitatório de interesse do Município de Galinhos/RN, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO VEÍCULOS, conforme disposto no Edital.

**2.** HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n.° 012/2013, na forma consubstanciada na Ata de Registro de Preços retro, à Empresa **VEREDA COMÉRCIO DE PEÇAS E VEÍCULOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 01.405.493/0001-02.

**3.** Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

Galinhos/ RN, 17 de dezembro de 2013.

***JOSENEIDE CUNHA DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Eliagna Monteiro dos Santos
**Código Identificador:**C9A03F49

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013.**
**PROCESSO/PMG/RN N.º 0221/2013**
CONTRATANTE: Município de Galinhos/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.110.991/0001-77. CONTRATADA: VEREDA COMÉRCIO DE PEÇAS E VEÍCULOS LTDA, CNPJ n.º 01.405.493/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, com a finalidade de atender as necessidades da Administração Pública Municipal, em conformidade com o disposto na Ata de Registro de Preços e no Termo de Adjudicação. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 012/2013 (Processo/PMG/RN n.º 0221/2013). DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2013. VIGÊNCIA: Até o dia 17 de dezembro de 2014, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: JOSENEIDE CUNHA DE MEDEIROS – pelo Contratante, e BRUNO LEONARDO PAIVA DE OLIVEIRA – pela

Contratada. Galinhos/RN, 26 de dezembro de 2013.

***JOSENEIDE CUNHA DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Eliagna Monteiro dos Santos
**Código Identificador:**48349A7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DA FASE DE APURAÇÃO DA PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2013.**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA FASE DE APURAÇÃO DA PROPOSTA DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, QUE TEM POR **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE REFORMA E SUBSTITUIÇÃO DAS MADEIRAS (TIPO CARNAUBA) NA PONTE DE PEDESTRE DE LAGOA SECA - RIO MIASSABA LOCALIZADO NA RUA MONSENHOR JOSÉ TIBÚRCIO, S/N – CENTRO - GUAMARÉ/RN, CONFORME PROJETO BÁSICO. FOI DECLARADA VENCEDORA A EMPRESA CONSTRUTORA DANTAS LTDA, CNPJ: 97.519.353/0001-34, APRESENTADO O VALOR GLOBAL DE R$ 186.904,36 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). CONFORME ATA DE JULGAMENTO APENSO AOS AUTOS.

A COMISSÃO EM 27/12/2013.

**Publicado por:**
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
**Código Identificador:**5AF56A08

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação do Extrato do Primeiro Termo de Aditivo de Prazo da Tomada de Preço de nº 003/2013, tendo por contratante: Município de Guamaré/RN e como contratada: rvv construções e empreendimentos ltda, CNPJ nº 04.895.340/0001-89, feito através do Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, por meio do site http://www.diariomunicipal.com.br, no dia 09 de dezembro de 2013:

ONDE SE LÊ:
- "Data da Assinatura do Aditivo: 25/11/2013."

LEIA-SE:
- "Data da Assinatura do Aditivo: 22/11/2013."

**Publicado por:**
Jandir da Silva Cortez Júnior
**Código Identificador:**E26E63D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**
**DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 002/2013 DA CONTRATADA LUCIANA TALITA DE AZEVEDO.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO**: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 002/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, CNPJ nº 08.184.442/0001-47; Contratada: LUCIANA TALITA DE AZEVEDO, CPF DE N° 030.960.404-43. **Objeto do Contrato**: Contratação de 1 (um) profissional especializado e graduado em educação física, para atender as necessidades do Programa "Bem Estar" da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer com objetivo de desenvolver atividades **no Distrito de Baixa do Meio do Município de Guamaré/RN,** conforme Pregão Presencial de nº 002/2013. Objeto do Aditivo: prorrogar o contrato por mais 11 (onze) meses. Valor Total: Permanecem os valores contratados. Vigência: Pelo prazo de 11 (onze) meses contados a

partir de **1º de janeiro de 2014 até 30 de novembro de 2014.** Fundamento Legal: art. 57, inciso II e o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 c/c Decreto nº 049/2010 – AST e suas alterações posteriores. Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.006 – SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER; Função: 27 – DESPORTO E LAZER; Subfunção: 813 – LAZER; Programa: 0108 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DO ESPORTE E LAZER; Projeto/Atividade: 2259 – IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO MUSCULAÇÃO PARA TODOS; Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICAS. Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante)/ LUCIANA TALITA DE AZEVEDO, CPF DE N° 030.960.404-43. Data da Assinatura do Aditivo: 27/12/2013, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2014.

**Publicado por:**
Jandir da Silva Cortez Júnior
**Código Identificador:**4B5987DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**
**DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 002/2013 DA CONTRATADA MONICA VASCONCELOS DE MENDONÇA.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO**: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 002/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, CNPJ nº 08.184.442/0001-47; Contratada: MONICA VASCONCELOS DE MENDONÇA, CPF DE N° 060.738.254-63. **Objeto do Contrato**: Contratação de 1 (um) profissional especializado e graduado em educação física, para atender as necessidades do Programa "Bem Estar" da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer com objetivo de desenvolver atividades **na Zona Urbana de Guamaré/RN,** conforme Pregão Presencial de nº 002/2013. Objeto do Aditivo: prorrogar o contrato por mais 11 (onze) meses. Valor Total: Permanecem os valores contratados. Vigência: Pelo prazo de 11 (onze) meses contados a partir de **1º de janeiro de 2014 até 30 de novembro de 2014.** Fundamento Legal: art. 57, inciso II e o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 c/c Decreto nº 049/2010 – AST e suas alterações posteriores. Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.006 – SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER; Função: 27 – DESPORTO E LAZER; Subfunção: 813 – LAZER; Programa: 0108 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DO ESPORTE E LAZER; Projeto/Atividade: 2259 – IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO MUSCULAÇÃO PARA TODOS; Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICAS. Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante)/ MONICA VASCONCELOS DE MENDONÇA, CPF DE N° 060.738.254-63. Data da Assinatura do Aditivo: 27/12/2013, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2014.

**Publicado por:**
Jandir da Silva Cortez Júnior
**Código Identificador:**11D3AC9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**
**DO DECIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 048/2010**

**EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO**: Pregão Presencial nº. 048/2010. Contratante: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN; Contratada: G M R TELECOM LTDA - ME, CNPJ DE N° 11.928.432/0001-83, Objeto do Contrato: Contratação de Empresa Especializado na Prestação de Serviços Mensal de Acesso a Internet, com comunicação via rádio, para as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN. Objeto do Aditivo: Prorrogar o contrato por mais 3 (três)meses. Vigência: Pelo prazo de 3 (três) meses contados a partir de **25 de dezembro de 2013 até 25 de março de 2014**. Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c Decreto nº 049/2010 – AST. Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 003 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0103 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; Projeto/Atividade: 2007 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 004 – SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0112 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO RURAL; Projeto/Atividade: 2010 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 00 – SEC. MUN. DE ESPORTE e LAZER; Função: 27 – DESPORTO E LAZER; Subfunção: 813 – LAZER; Programa: 0108 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DO ESPORTO E LAZER; Projeto/Atividade: 2036 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE DESPORTO, LAZER E JUVENTUDE; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 007 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; Função: 15 – URBANISMO; Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS; Programa: 0113 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DAS OBRAS E DA URBANIZAÇÃO; Projeto/Atividade: 2038 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 008 – SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO; Função: 26 – TRANSPORTE; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0114 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DO TRANSPORTE E TRANSITO; Projeto/Atividade: 2040 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTE E TRANSITO; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO; Função: 13 – CULTURA; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0111 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DO TURISMO; Projeto/Atividade: 2067 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE TURISMO; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 012 – SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; Programa: 0104 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA; Projeto/Atividade: 2073 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; Função: 18 – GESTÃO AMBIENTAL; Subfunção: 542 – CONTROLE AMBIENTAL; Programa: 0110 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DO MEIO AMBIENTE; Projeto/Atividade: 2078 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. MUN DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 014 – SEC. MUN. DE IND, COM, ENER E PROJET ESPECIAIS; Função: 22 – INDUSTRIA; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0107 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DA INDUSTRIA E CAPACITAÇÃO; Projeto/Atividade: 2084 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE IND, COM, ENER E PROJET ESPECIAIS; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; Função: 10 – SAUDE; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0109 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DA SAUDE; Projeto/Atividade: 2044 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO

GERAL; Programa: 0105 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DE ASSISTENCIA SOCIAL; Projeto/Atividade: 2058 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0106 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DE EDUCAÇÃO; Projeto/Atividade: 2021 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0101 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL; Projeto/Atividade: 2002 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0102 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DO PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO ACOES MUN; Projeto/Atividade: 2005 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJ. E DES. INTEGRADO; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Assinaturas: Hélio Willamy Miranda Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante)/ G M R TELECOM LTDA - ME, CNPJ DE N° 11.928.432/0001-83. Data da Assinatura do Aditivo: 20/12/2013, com eficácia a partir do dia 25 de dezembro de 2013

**Publicado por:**
Jandir da Silva Cortez Júnior
**Código Identificador:**ECCE33DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**
**OITAVO ADITIVO DE PRAZO DA TP Nº. 005/2010**

**EXTRATO DO OITAVO ADITIVO DE PRAZO**: Licitação Tomada de Preço nº. 005/2010. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN; **Contratada**: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME, CNPJ DE N° 06.050.403/0001-21. **Objeto do Contrato**: Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, para licenciamento de programas para gestão pública administrativa, incluindo manutenção adaptativa e corretiva, consultoria técnica, conversão de dados, implantação, treinamento softwares, atendendo as características e especificações técnicas previstas no Anexo I e Anexo II, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guamare – RN. Objeto do Aditivo: prorrogar o contrato por mais 4 (quatro) meses. **Valor Global**: Permanecem os valores contratados. **Vigência**: Pelo prazo de 4 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Aditivo Contratual, que será de **27 de dezembro de 2013 até 27 de abril de 2014**. **Fundamento Legal**: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c Decreto nº 049/2010 – AST. **Dotação Orçamentária**: Órgão: 02 Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 003 – Secretaria Municipal de Administração; Função: 04 – Administração; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 0103 – Gestão Publica Integrada da Administração Municipal; Projeto/Atividade: 2007 – Apoiar as atividades da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Órgão: 02 Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.012 – Secretaria Municipal de Tributação; Função: 04 – Administração; Subfunção: 129 – Administração de Receitas; Programa: 0104 – Gestão Publica Integrada da Arrecadação Tributária; Projeto/Atividade: 2073 – Apoiar as atividades da Secretaria; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Órgão: 05 - Fundo Municipal de Educação, Unidade Orçamentária: 05.001 – Fundo Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 361 – Ensino Fundamental; Programa: 0106 – Gestão Publica Integrada da Educação e Cultura; Projeto/Atividade: 2021 – Apoiar as atividades da Secretaria Municipal de Educação; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Órgão: 04 Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social; Função: 08 – Assistência Social; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 0105 – Gestão Publica Integrada da Assistência Social; Projeto/Atividade: 2058 – Apoiar as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Órgão: 03 – Fundo de Saúde de Guamaré, Unidade Orçamentária: 03.001 – Fundo de Saúde de Guamaré; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 0109 – Gestão Publica Integrada da Saúde; Projeto/Atividade: 2044 – Apoiar as atividades da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Assinaturas**: Helio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante)/ KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME, CNPJ DE N° 06.050.403/0001-21 (Contratada). Data da Assinatura do Aditivo: 27/12/2013.

**Publicado por:**
Jandir da Silva Cortez Júnior
**Código Identificador:**DCC06ECA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**
**DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO À CONCORRÊNCIA Nº 001/2009**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO: Licitação concorrência nº. 001/2009. Contratante: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN; Contratada: EDSON PEREIRA NEVES E CONSULTORES S/C, CNPJ DE N° 92.098.441/0001-96, Objeto do Contrato: Contratação de Empresa para os serviços técnicos especializados na execução de todas as medidas necessárias PARA RECUPERAÇÃO DE DIFERENÇAS REFERENTE AOS RECOLHIMENTOS VENCIDOS DO TRIBUTO ISS/QN, bem como pelo aumento do valor adicionado do ICMS sobre operações mercantis e aumento dos royalties devido sobre operações de petróleo e gás natural em terra e no mar REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE Guamaré/RN. Objeto do Aditivo: prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, da data de assinatura em 27/12/2013, porém com vigência a partir de 02 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014. Valor Total: Permanecem os valores contratados. Vigência: Pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Aditivo Contratual, com vigência a partir de 02/01/2014. Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c Decreto nº 049/2010 – AST. Dotação Orçamentária: Órgão: 02 Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.012 – Secretaria Municipal de Tributação, Função: 04 – Administração; Sub-função: 129 – Administração de Receitas; Programa: 0104 – Gestão Pública Integrada da Arrecadação Tributária, Projeto/Atividade: 2023 – Ampliação da Base de Arrecadação Tributária; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 – Outros Serv. de Terc. P. Jurídica. Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante)/ EDSON PEREIRA NEVES E CONSULTORES S/C, CNPJ DE N° 92.098.441/0001-96 (contratada). Data da Assinatura do Aditivo: 27/12/2013.

**Publicado por:**
Luis Filipe Batista Fontenelle
**Código Identificador:**B7A9FD84

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 144/2013**

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo administrativo de **nº 4.678/2013** abaixo declaro DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do art. 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93:
**CONTRATATANTE**: Município de Guamaré;
**CONTRATADA**: COSERN – Companhia Energética do RN;
**CNPJ**: 08.324.196/0001-81;
**OBJETO**: Prestação de Serviços de fornecimento de Energia Elétrica;

**VALOR ESTIMADO**: R$ 1.417.928,36 (um milhão quatrocentos e dezessete mil novecentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos);
**VIGÊNCIA**: 01.01.2014 a 31.12.2014;
**FUNDAMENTO LEGAL**: art. 24, inciso XXII, da Lei nº. 8.666/93;
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

**Orgão :** 02 – PODER EXECUTIVO
**Unidade :** 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
**Função :** 04 - ADMINISTRAÇÃO
**Subfunção :** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
**Programa :** 0103 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA ADM. MUNICIPAL
Projeto/Atividade : 2007 – APOIAR AS ATIV. SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
**Elemento de Despesa :** 339039730000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

**Orgão :** 02 – PODER EXECUTIVO
**Unidade :** 02.004 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
**Função :** 20 - AGRICULTURA
**Subfunção :** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
**Programa :** 0112 - GESTÃO PUB. INTEGRADA DO DESENV. RURAL
**Projeto/Atividade :** 2010 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL
**Elemento de Despesa :** 339039730000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

**Orgão :** 02 – PODER EXECUTIVO
**Unidade :** 02.006 – SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER
**Função :** 27 – DESPORTO E LAZER
**Subfunção :** 813 – LAZER
**Programa :** 0108 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO ESPORTE E LAZER
**Projeto/Atividade :** 2036 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
**Elemento de Despesa :** 339033730000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

**Orgão :** 02 – PODER EXECUTIVO
**Unidade :** 02.007 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
**Função :** 15 - URBANISMO
**Subfunção :** 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA
**Programa :** 0113 – GESTÃO PUB. INTEG. DAS OBRAS E URBANIZAÇÃO
**Projeto/Atividade :** 2038 – APOIAR ATIV. SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS
**Elemento de Despesa :** 339039730000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

**Orgão :** 02 – PODER EXECUTIVO
**Unidade :** 02.008 – SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO
**Função :** 26 - TRANSPORTE
**Subfunção :** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
**Programa :** 0114 - GESTÃO PUB. INTEG. DO TRANSPOTE E TRANSITO
**Projeto/Atividade :** 2040 – APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO
**Elemento de Despesa :** 339039730000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

**Orgão :** 02 – PODER EXECUTIVO
**Unidade :**02.012 – SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
**Função :** 04 - ADMINISTRAÇÃO
**Subfunção :** 129 – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
**Programa :** 0104 – GESTÃO PUB. INTEG. DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
**Projeto/Atividade :** 2073 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
**Elemento de Despesa :** 339039730000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

**Orgão :** 02 – PODER EXECUTIVO
**Unidade :** 02.013 – SEC MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
**Função :** 18 – GESTÃO AMBIENTAL
**Subfunção :** 542 – CONTROLE AMBIENTAL
**Programa :** 0110 - GESTÃO PUB. INTEGRADA DO MEIO AMBIENTE
**Projeto/Atividade :** 2078 – APOIAR ATIV. DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO
**Elemento de Despesa :** 339039730000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

**Orgão :** 02 – PODER EXECUTIVO
**Unidade :** 02.014 – SEC. MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇO, ENERGIA E PROJETOS ESPECIAIS
**Função :** 22 – COMERCIO E SERVIÇOS
**Subfunção :** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
**Programa :** 0107 – GESTÃO PUB. INTEG. DA IND. COM.SERV. ENERGIA
**Projeto/Atividade :** 2073 – APOIAR ATIV. DA SECRETARIA
**Elememto de Despesas** 339039730000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

**Orgão :** 02 – PODER EXECUTIVO
**Unidade :** 02.025 – SEC. MUN. DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL
**Função :** 06 – SEGURANÇA PUBLICA
**Subfunção:** 182 – DEFESA CIVIL
**Programa :** 0329 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
**Projeto/Atividade :** 2073 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
**Elemento de Despesas :** 339039730000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

**Orgão : 02 -** PODER EXECUTIVO
**Unidade :** 02.002 – SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENV. INTEGRADO
**Função :** 04 - ADMINISTRAÇÃO
**Subfunção :** 121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
**Programa :** 0102 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO PLANEJAMENTO
**Projeto/Atividade :** 2005 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE PLANEJ. E DESENV. INTEGRADO
**Elemento de Despesas :** 339039730000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

**Orgão :** 03 - FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ
**Unidade :** 03.001 – FUNDO DE SAÚDE GUAMARÉ
**Função :** 10 – SAÚDE
**Subfunção :** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
**Programa :** 0109 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA SAÚDE
**Projeto/Atividade :** 2044 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE
**Elemento de Despesa :** 339039730000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

**Orgão:** 04 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
**Unidade :** 04.001 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
**Função :** 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
**Subfunção :** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
**Programa :** 0105 – GESTÃO PUB. INTEG. DE ASSISTENCIA SOCIAL
**Projeto/Atividade :** 2058 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ASS. SOCIAL
**Elemento de Despesa :** 339039730000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

**Orgão :** 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Unidade :** 05.001 – FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO
**Função :** 12 - EDUCAÇÃO
**Subfunção :** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
**Programa :** 0106 - GESTÃO PUB. INTEG. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**Projeto/Atividade :** 2021 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
**Elemento de Despesa :** 339039730000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

**Orgão :** 02 – PODER EXECUTIVO
**Unidade :** 02.001 – SEC. MUN. DA CHEFIA DO GABINENTE CIVIL
**Função :** 04 - ADMINISTRAÇÃO
**Subfunção :** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
**Programa :** 0101 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DO GAB. CIVIL
**Projeto/Atividade :** 2002 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
**Elemento de Despesa :** 339039730000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

**Orgão :** 02 – PODER EXECUTIVO
**Unidade :** 02.011 – SEC. MUNICIPAL DE TURISMO
**Função :** 13 - CULTURA
**Subfunção :** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
**Programa :** 0111 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DO TURISMO
**Projeto/Atividade :** 2067 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE TURISMO
**Elemento de Despesa :** 339039730000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

**Orgão :** 02 – PODER EXECUTIVO
**Unidade :** 02.017 – SEC. MUN. DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
**Função :** 04 – ADMINISTRAÇÃO
**Subfunção :** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
**Programa :** 0101 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO GAB. CIVIL
**Projeto/Atividade :** 2345 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ARTICULAÇÃO
**Elemento de Despesa :** 339039730000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

**Orgão :** 02 – PODER EXECUTIVO
**Unidade :** 02.019 – SEC. MUN. DE PESCA E CARCINICULTURA
**Função :** 23 – COMERCIO E SERVIÇO
**Subfunção :** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
**Programa :** 0116 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO DESENV. DA PESCA
**Projeto/Atividade :** 2073 APOIAR AS ATIVID. DA SECRETARIA
**Elemento de Despesa :** 339039730000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

**Orgão :** 02 – PODER EXECUTIVO
**Unidade :** 02.023 – GABINETE DO VICE PREFEITO
**Função :** 04 - ADMINISTRAÇÃO
**Subfunção :** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
**Programa :**0101 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO GAB. CIVIL
**Projeto/Atividade :** 2347 - APOIAR AS ATIV. DO GAB. DO VICE PREFEITO
**Elemento de Despesa :** 339039730000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Guamaré/RN, 27 de dezembro de 2013.

***ELIZABETE QUEIROZ DE SOUZA***
Secretária Municipal de Administração

**DESPACHO**

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 27 de dezembro de 2013.

***HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jandir da Silva Cortez Júnior
**Código Identificador:**39FAE57B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**
**DECRETO Nº 049/2013**

Dispõe sobre Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência em Guamaré/RN

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso VI do Art. 45 da Lei Orgânica do Município, faz saber o seguinte:

CONSIDERANDO que o Selo Unicef é uma estratégia dos Municípios visando a promoção dos direitos das crianças e dos adolescente em todo o Brasil;

CONSIDERANDO que através do selo serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninas e meninos;

CONSIDERANDO, finalmente, que os Municípios inscritos no Selo Unicef assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância, garantindo os direitos das crianças e adolescentes.

**DECRETA**

Art. 1º – Fica constituída COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF MUNICÍPIO APROVADO – Edição 2013 – 2016/Semiárido EU E MEU MUNICÍPIO CRESCENDO JUNTOS para conquista do reconhecimento na proteção integral – um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município, composta pelos seguintes membros:

**I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
Rita de Cássia Andrade dos Anjos
**II – Secretaria Municipal de Saúde**
Gabriela Beserra Solano
**III – Secretaria Municipal de Assistência Social**
Jocilda Maria Ferreira Dantas
**IV – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**
Luciana Talita de Azevedo Meier
**V – Representando o setor de Comunicação Social**
Alex Viana
**VI – Articuladora do Selo Unicef**
Marisa Rodrigues da Silva
**VII – Conselho Tutelar**
Silvio Roberto Cunha da Silva
**VIII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**
Manoela Galvão de Miranda Andrada de Nunes
**IX – Pastoral da Criança**
Sayonara de Morais Silva Bezerra

Parágrafo primeiro - A Comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Prefeito Municipal.

Art.2º - A Comissão perdurará pelo prazo de 03 (três) anos, contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luís Virgílio de Brito, Guamaré em, 27 de dezembro de 2013.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Filipe Batista Fontenelle
**Código Identificador:**DFD26A67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**
**LEI Nº 418/2018 REGULAMENTA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 388/2012**

**LEI Nº 418/2013. Itaú, 26 de dezembro de 2013**

Regulamenta dispositivos da Lei Municipal n.º 388/2012 que indica e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Itaú, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** que se encontra em pleno vigor a Lei Municipal nº. 388/2012 que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaú;
**Considerando** a imediata necessidade de regulamentação de dispositivo conexo da lei retro mencionada, a respeito do plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaú, e
**Considerando**, finalmente, a necessidade de instituir a nível municipal o equilibrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaú,

**Título I**
**Do Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social**

**Capítulo I**
**Do Custo Normal**

Art. 1º. A alíquota de contribuição de responsabilidade do Município prevista no Art. 13, inciso I, da Lei 388/2012, de 02 de janeiro de 2012, será de 12,02% (doze vírgula zero dois por cento), incidindo sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

**Capítulo II**
**Do Custo Suplementar**

Art. 2º. Institui-se, a título de custo suplementar, sendo ônus exclusivo da prefeitura municipal de Itaú, inclusas suas autarquias e fundações, alíquota de 2,50% para os exercícios de 2013 e 2014, 8,47% de 2017 a 2020, 14,43% de 2021 a 2024, 20,40% de 2025 a 2028, 26,36% de 2029 a 2032, 32,33% de 2033 a 2036, 38,29% de 2037 a 2040, 44,26% de 2041 a 2044 e 50,00% de 2045 a 2047, findando tal plano de amortização ao final do exercício de 2046.

Parágrafo Primeiro. A majoração da alíquota pertinente ao custo suplementar em cada exercício futuro, a contar de 2013, fica previamente condicionada a comprovação de sua necessidade em avaliação atuarial a ser realizada no exercício imediatamente anterior, devidamente encaminhada ao Ministério da Previdência Social – MPS.
Paragrafo Segundo. Na necessidade de ha ver majoração das alíquotas do custo suplementar do RPPS do Municipio de Itaújá aprovada na presente Lei, deverá ser encaminhado à Camara Municipal Projeto de Lei com solicitação para majoração das aliquotas e estudo atuarial que demonstre a necessidade do aumento para ser aprovado.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, em 26 de Dezembro de 2013.

***CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Antonio Moreira de Morais
**Código Identificador:**24CE2F9B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**
**LEI Nº 418/2013 INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO**

**Lei nº 419/2013 Itaú, de 26 de dezembro de 2013**

Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (CMDS), Revoga as leis 270/2001, 287/2003 e 288/2003, que Instituem os Conselhos Municipais do FUMAC e o de Desenvolvimento Rural Sustentável e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ-RN,** usando da atribuição que lhe é conferida por Lei, faz saber que a **câmara municipal de Itaú** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I**
**DOS OBJETIVOS**

Art. 1º - Instituí o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, que tem o papel de buscar a discussão, deliberação e integração das políticas públicas de desenvolvimento rural, de economia solidária e de segurança alimentar e nutricional a nível municipal.

Parágrafo Único – Para consecução dos seus objetivos o Conselho realizará a articulação, a discussão, a análise, o acompanhamento, a avaliação e a divulgação das políticas públicas de desenvolvimento, os projetos de interesses econômicos, sociais e ambientais das organizações sociais e/ou produtivas voltadas ao desenvolvimento local sustentável, estimulando e apoiando por meio de convênios, parcerias e financiamentos estabelecidos com órgãos gestores, entidades e instituições públicas ou privadas para fortalecer o controle e a participação social na Política Municipal de Desenvolvimento Local.

**CAPÍTULO II**
**DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 2° - São competências principais do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário.

I. Buscar a integração, o acompanhamento e avaliação das políticas públicas de desenvolvimento rural, segurança alimentar e nutricional e assessoramento técnico e gerencial a nível municipal;
II. Articular, debater, analisar, acompanhar, avaliar, informar e divulgar as políticas públicas de desenvolvimento rural, segurança alimentar e nutricional a nível municipal;
III. Promover e divulgar Projetos de interesse social, econômico, solidário e ambiental no município;
IV. Informar sobre processos de seleções adotados em manifestações de interesses apresentadas pelas organizações sociais e/ou produtivas em concorrência pública;
V. Receber, analisar e emitir parecer, sobre a elegibilidade das organizações sociais e/ou produtivas, mediante apresentação de manifestações de interesses relativos a projetos de desenvolvimento local;
VI. Acompanhar e avaliar a implantação dos investimentos financiados com recursos oriundos de iniciativa pública ou privada;
VII. Discutir a relevância das ações e investimentos como benefício e fortalecimento à inclusão social para o desenvolvimento local sustentável;
VIII. Monitorar, supervisionar e acompanhar a implementação dos investimentos aprovados em seleções públicas (e privadas), relativos a obras e serviços financiados em parceria com órgãos gestores e/ou entidades financeiras, em conjunto com outros atores sociais de acompanhamento;

IX. Participar de avaliações e acompanhamento dos investimentos junto às entidades executoras responsáveis pelas iniciativas de apoio ao desenvolvimento local;
X. Participar e incentivar a participação dos atores locais em programas de capacitação e eventos organizados e oferecidos pelas entidades parceiras de apoio ao desenvolvimento local;
XI. Articular-se com os demais Conselhos Municipais e Colegiados Territoriais no sentido de viabilizar a integração dos programas e projetos que visem o desenvolvimento local e regional.

**CAPITULO III**
**DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário será composto pelos seguintes representantes:

I. De no mínimo 4(quatro) e no máximo de 10(dez) representantes de organizações representativas dos trabalhadores rurais da agricultura familiar e pescadores artesanais, povos e comunidades tradicionais a nível municipal, que tenham sido constituídas há pelo menos 02(dois) anos e esteja em situação regular;

II. De um representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais e um da Agricultura Familiar;

III. De um representante de organização não-governamental que atue com o desenvolvimento sócio ambiental, existente no município;
IV. De um representante das Instituições Religiosas;
V. De um representante do poder executivo municipal;
VI. De um representante local do Governo do Estado;

VII. Representante do Poder Legislativo;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A constituição do CMDS tem obrigatoriedade de garantir em sua composição **30%** de representação de mulheres e jovens.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A constituição do CMDS em município que existam comunidades tradicionais, indígenas ou quilombolas é obrigatório garantir sua representação neste Conselho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: o número de participantes do Conselho não deverá ser inferior a 09 (nove) e nem superior a 16 (dezesseis), sendo garantida a participação de 80% da sociedade civil e 20% do poder público.

**PARÁGRAFO QUARTO** - os representantes das organizações sociais e/ou produtivas do município serão eleitos em assembleia geral de suas representações.

**PARÁGRAFO QUINTO -** Os representantes dos órgãos públicos estaduais e federais, em exceção do representante local do Governo do Estado ( Art 3°), a título de assessoramento, participarão do Conselho somente com direito a voz, não sendo permitida sua participação, com voto, em processo deliberativo.

**PARÁGRAFO SEXTO -** A indicação dos representantes das organizações sociais e produtivas será feita através da apresentação da Ata de eleição dos mesmos. Para os representantes das demais entidades que comporão o Conselho, a indicação será comprovada através de ofício da sua respectiva instituição.

Art. 5º - A Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário será composta pelos seguintes representantes:
Presidente
Secretário
Tesoureiro

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O quadro diretivo do Conselho será eleito na primeira reunião, com a presença da maioria absoluta de seus membros com direito a voto. A Presidência do Conselho poderá ser exercida por qualquer um dos seus membros com direito a voto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - os representantes do Conselho serão indicados pelas respectivas instituições às quais estão vinculados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - as funções de membro do Conselho não são remuneradas sob qualquer forma, sendo seu exercício considerado serviço público relevante.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A coordenação do Conselho será o representante dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais ou da Agricultura Familiar, eleito entre os membros do Conselho.

**CAPÍTULO IV**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 6º - O tempo de mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais um mandato.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** O membro do Conselho que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas, no período de 01 (hum) ano, perderá o mandato, sendo o fato comunicado ao órgão ou entidade que o mesmo representa, para escolha da nova representação.

Art. 7º - As reuniões plenárias do Conselho instalam-se com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros, que deliberarão pela maioria absoluta dos votos presentes na primeira convocação, ou com um mínimo de 1⁄3 (um terço) nas convocações seguintes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Cada membro tem direito a 01 (hum) voto secreto, e em caso de empate, caberá uma votação em segunda convocação na mesma a reunião. Caso persista o empate, o Presidente decidirá.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As decisões são consubstanciadas em Resoluções.

Art. 8º - A reunião legalmente convocada é o único colegiado de deliberação para o exercício de competência do Conselho.

Art. 9º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário reunir-se-á uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou a requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 10 - A reunião do Conselho será convocada através de edital, assinado pelo Presidente ou por 1/3 dos seus membros com direito a voto, com antecedência de, no mínimo 05 (cinco) dias úteis, contendo a relação dos assuntos a serem tratados, local, data e horário da reunião, o qual será encaminhado a cada um dos membros do Colegiado.

Art. 11 - As reuniões, a que se refere o presente artigo, deverão ser divulgadas em todas as comunidades do município, através dos veículos de comunicação disponíveis.

Art. 12 - As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho terão caráter de sessões abertas, públicas, previamente anunciadas e as decisões serão tomadas por votação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 13 - O funcionamento e a organização do Conselho serão disciplinados pelo seu Regimento Interno, aprovado em reunião do colegiado.

Art. 14 - A convocação para constituição do CMDS será de responsabilidade dos representantes da sociedade civil e do poder público municipal.

Art. 15 - Esta lei entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as leis 270/2001 que institui o concelho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável, 288/2003 que altera a Lei Municipal 287/2003 e a Lei 287/2003 que institui os Conselhos do

FUMAC e de Desenvolvimento Rural Sustentável respectivamente e as disposições em contraria.

***CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA***
Prefeito Municipal

Oficio nº 109/2013

EXPLICAÇÕES E JUSTIFICATIVAS

EXMO. SR.
PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES E VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ-RN

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Câmara Municipal, para fins de aprovação, o incluso **Projeto-de-Lei Nº 012/2013**, que instituí o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDS,** do Município de ITAÚ-RN que revoga as Leis 270/2001, 287/2003 e 288/2003, e dá outras providências.
O objeto da minuta de projeto de lei, foi enviada pela Secretaria do Estado do Rio Grande do Norte, onde os dois conselho tanto o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural-CMDR quanto o Conselho Municipal do FUMAC, agora façam parte unicamente de uma única lei e não mais separadamente como antes.
O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (CMDS), como se chamará agora, tem o papel de buscar a discussão, deliberação e integração das políticas públicas de desenvolvimento rural, de economia solidária e de segurança alimentar e nutricional a nível municipal.

Itaú/RN, em 26/12/2013.

***CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Antonio Moreira de Morais
**Código Identificador:**97BE30FE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

### CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDO
### RESOLUÇÃO 011/2013

Resolução nº. 011/2013 de 27 de dezembro de 2013

*Dispõe sobre suplementação de despesa e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por LEI, notadamente as disposições contidas no art. 18, § 2º do Regimento Interno da Casa, e

**Considerando** que estando a Câmara em recesso, em caso de matéria urgente e inadiável, de interesse exclusivo da Câmara Municipal, poderá o Presidente decidir *ad referendum* da Mesa Diretora e, até mesmo, do Plenário, sobre assunto da competência destes, ficando sujeita à apreciação da Mesa Diretora e do Plenário para ratificação posterior do ato praticado, tão logo a Câmara Municipal retorne do recesso.

**FAZ SABER** que:

**Art. 1º.** Esta Resolução dispõe sobre a suplementação de despesa do Orçamento da Câmara Municipal de Jardim do Seridó, exercício 2013.
**Art. 2º.** Ficam suplementadas as Despesas da Câmara Municipal de Jardim do Seridó, neste Exercício de 2013, segundo a descrição do Anexo I desta Resolução.
**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Autorizada eficácia plena. Publique-se e Cumpra-se.

**Edf.º Ver.ª MIQUELINA DOS SANTOS MEDEIROS**, em Jardim do Seridó (RN), 27 de dezembro de 2013.

***JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR***
Presidente

**ANEXO I**

| | Anulação |
|---|---|
| **3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil** | 117,75 |
| **3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais** | 22,18 |
| **3.3.90.30.00 – Material de Consumo** | 700,50 |
| **4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente** | 402,40 |
| **Total de Anulação** | **1.242,83** |
| | **Suplementação** |
| **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica** | **1.242,83** |
| **Total da Suplementação** | **1.242,83** |

***JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR***
Presidente

**Publicado por:**
Genoclezia m M da Rocha
**Código Identificador:**7E55FCCA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE ADITIVO CONTRATUAL

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2013-PP**

Objeto: Contratação de Empresa Para Coleta e Tratamento de Lixo Hospitalar.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de João Câmara/RN;
CNPJ nº 12.083.8881/0001-30;
Contratada: Serquip Tratamento de Resíduos RN LTDA;
CNPJ nº 04.972.757/0001-06;
Prorrogação de Vigência por mais 36 (Trinta e Seis) Meses;
Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993;
Valor do aditivo: R$ 75.600,00 (Setenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais)

João Câmara/RN, 27 de Dezembro de 2013.

***ANDRELÚCIA CORDEIRO DO NASCIMENTO SILVA***
Ordenadora de Despesas do Fms

**Publicado por:**
George Samy Claudino da Silva
**Código Identificador:**09701EBA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ~CONCURSO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizada às 10:00 h do dia 24 de janeiro de 2014 a Tomada de Preços nº 017/2013 do Tipo Técnica e Preço, objetivando a contratação de empresa especializada para Elaboração do Edital e Realização/Execução de Testes Seletivos Público e de Concurso Publico, para os Quadros de Servidores Públicos Temporários e Permanentes do Município de João Dias - RN. Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura situada a Rua Francisco Veríssimo, 40 – Centro – João Dias-RN ou tel (84) 3393-0001 ou e-mail: pmjdias@yahoo.com

ALMINO AFONSO-RN 23/12/2013.

***MARIA DE NAZARÉ DE LIMA FEITOSA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Maria de Fatima Duarte de Brito
**Código Identificador:**4FB09C45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECISÃO DE RECURSO TP 001**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2013**
**DECISÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVO**
Aos 20 (vinte dias) do mês de dezembro de 2013, esta CPL encaminhou a Procuradoria Geral doMunicípiode Lagoa D'anta, recurso administrativo impetrado pela empresa licitante Ibiúna Empreendimentos e Construções Ltda. – CNPJ – 06.176.355/0001-12 em desfavor da habilitação da empresa licitante JES – Construções e Serviços Ltda. – EPP – CNPJ – 02.314.871/0001-05, que após tomar conhecimento do fato, emitiu sua contrarrazões, igualmente encaminhada para analisejurídico.
Após cumpridos os tramites legais, a Procuradoria Geral doMunicípiode Lagoa D'anta, emitiu parecerjurídicoopinando pelo desprovimento do referido recurso, mantendo assim a habilitação da empresa licitante JES – Construções e Serviços Ltda. – EPP – CNPJ – 02.314.871/0001-05.
Diante do exposto, o senhor prefeito municipal João Paulo Guedes Lopes, acatando parecer da Procuradoria Geral doMunicípiode Lagoa D'anta, DECIDEpor manter a habilitação da empresa licitante JES – Construções e Serviços Ltda. – EPP – CNPJ – 02.314.871/0001-05.
Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta comunica as empresas licitantes, que a abertura dos envelopes Propostas de Preços, será no dia 03 (três) de janeiro de 2014, as 10:00 (dez horas) na sala de licitações desta prefeitura.

Lagoa D'anta/RN, em 27 de dezembro de 2013.

***ALEXANDRE ALVES DE PAIVA***
Presidente da CPL/PMLD

***MANOELSO GOMES DE OLIVEIRA***
Membro da CPL

***REGINALDO SILVA***
Membro da CPL

**Publicado por:**
Alexandre Alves de Paiva
**Código Identificador:**AF42C0EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000023/2013 DESPACHO LICITAÇÃO DESERTA – AUSÊNCIA DE LICITANTE INTERESSADOS**

A segunda sessão para abertura dos envelopes de proposta de preços e documentos de licitação do Pregão Presencial n° 000023/2013, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL designada para o dia 16 de dezembro de 2013, às 10hs, não despertou interesse de nenhum licitante, apesar de devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.
Assim, declara-se **DESERTA** a presente licitação, motivo pelo qual passaremos a firmar a contratação direta, afim de que a necessidade do Município não reste prejudicada as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, ou ainda, que seja aberto outro processo de despesa para referida contratação.

Lagoa de Pedras/RN, 16 de dezembro de 2013.

***MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO***
Pregoeira Oficial do Município

**Publicado por:**
João Marques de Sena
**Código Identificador:**9258B559

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI 283/2013**

LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO nº. 283/2013

Dispõe sobre a criação do Anexo I a ser inserido na Lei Complementar Municipal nº. 272, de 12 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores sofridas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sancionou a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica criado o Anexo I, constante do anexo desta Lei, mcontendo a lista dos Cargos Comissionados de Livre Nomeação e Exoneração do Poder Executivo deste Município, que deve ser inserido na da Lei Complementar Municipal nº. 272, de 12 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Lagoa de Pedras, com as alterações que lhe foram dadas posteriormente, sem prejuízo de outros cargos criados e disciplinados em leis municipais específicas;
Art. 2º. Fica criada a Gratificação de Acumulação de Função, que será devida, em caráter transitório, ao servidor efetivo que, ao invés de passar a desempenhar as atribuições da nova função e parar de desempenhar as atribuições da função antiga, passar a acumular as atribuições referentes às duas funções, por necessidade do serviço público.
Parágrafo único. O valor Gratificação de Acumulação de Função será devido ao servidor no percentual variável entre 30% e 100% do valor de seu salário-base, levando-se em consideração, nesta dosimetria, a natureza e complexidade das novas funções desempenhadas, cabendo sua fixação individual ao poder discricionário do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo integralmente seus efeitos a 1º de fevereiro de 2013 e revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 15 de fevereiro de 2013.

***RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Lei Complementar Municipal nº. 272, de 12 de janeiro de 2012)
CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DO
PODER EXECUTIVO DE LAGOA DE PEDRAS

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Administração

| FUNÇÃO | QUANT | PROVENTOS |
|---|---|---|
| Secretário de Administração | 01 | R$ 2.500,00 |
| Secretário Adjunto de Administração | 01 | R$ 1.500,00 |
| Diretor de Patrimônio | 01 | R$ 800,00 |
| Diretor de Recursos Humanos | 01 | R$ 800,00 |
| Diretor da Junta do Serviço Militar | 01 | R$ 800,00 |
| Pregoeiro | 01 | R$ 2.000,00 |

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Finanças

| FUNÇÃO | QUANT | PROVENTOS |
|---|---|---|
| Secretário de Finanças | 01 | R$ 2.500,00 |
| Secretário Adjunto de Finanças | 01 | R$ 1.500,00 |
| Tesoureiro | 01 | R$ 2.000,00 |
| Diretor Contábil | 01 | R$ 800,00 |
| Diretor de Tributação | 01 | R$ 800,00 |
| Diretor da Divida Ativa | 01 | R$ 800,00 |

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Assistência Social

| FUNÇÃO | QUANT | PROVENTOS |
|---|---|---|
| Secretário de Assistência Social | 01 | R$ 2.500,00 |
| Secretário Adjunto de Assistência Social | 01 | R$ 1.500,00 |
| Diretor da Assistência Social | 01 | R$ 800,00 |
| Diretor de Programas Federais | 01 | R$ 800,00 |
| Diretor de Habitação | 01 | R$ 800,00 |

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

| FUNÇÃO | QUANT | PROVENTOS |
|---|---|---|
| Secretário de Educação e Cultura | 01 | R$ 2.500,00 |
| Secretário Adjunto de Educação e Cultura | 01 | R$ 1.500,00 |
| Coordenador de Pedagógico | 02 | R$ 800,00 |
| Coordenador de Educação Infantil | 05 | R$ 800,00 |
| Coordenador de Ensino Fundamental | 05 | R$ 800,00 |
| Coordenador de Jovens e Adultos | 01 | R$ 800,00 |
| Diretor do Departamento de Merenda Escolar | 01 | R$ 800,00 |
| Diretor de Escola | 05 | R$ 900,00 |
| Vice-Diretor de Escola | 05 | R$ 800,00 |
| Diretor de Cultura | 01 | R$ 800,00 |
| Coordenador Administrativo | 01 | R$ 800,00 |

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Turismo e Infra-Estrutura

| FUNÇÃO | QUANT | PROVENTOS |
|---|---|---|
| Secretário de Turismo e Infra - Estrutura | 01 | R$ 2.500,00 |
| Secretário Adjunto de Turismo e Infra - Estrutura | 01 | R$ 1.500,00 |
| Diretor de Turismo | 01 | R$ 800,00 |
| Diretor de Obras e Urbanismo | 01 | R$ 800,00 |
| Diretor de Infra-Estrutura | 01 | R$ 800,00 |

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde

| FUNÇÃO | QUANT | PROVENTOS |
|---|---|---|
| Secretário de Saúde | 01 | R$ 2.500,00 |
| Secretário Adjunto de Saúde | 01 | R$ 1.500,00 |
| Diretor Administrativo das Unidades Básicas de Saúde | 03 | R$ 800,00 |
| Coordenador de Enfermagem | 01 | R$ 1.000,00 |
| Coordenador do PSF | 01 | R$ 1.000,00 |
| Coordenador do PSB | 01 | R$ 1.000,00 |
| Coordenador dos Agentes de Saúde | 01 | R$ 1.000,00 |
| Coordenador da Vigilância Sanitária | 01 | R$ 1.000,00 |

Unidade Administrativa: Gabinete do Prefeito

| FUNÇÃO | QUANT | PROVENTOS |
|---|---|---|
| Chefe de Gabinete | 01 | R$ 2.500,00 |
| Procurador Jurídico | 02 | R$ 2.500,00 |
| Controlador-Geral | 01 | R$ 2.000,00 |

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

| FUNÇÃO | QUANT | PROVENTOS |
|---|---|---|
| Secretário de Esporte e Lazer | 01 | R$ 2.500,00 |
| Secretário Adjunto de Esporte e Lazer | 01 | R$ 1.500,00 |
| Diretor de Esportes | 01 | R$ 800,00 |
| Diretor de Lazer | 01 | R$ 800,00 |

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

| FUNÇÃO | QUANT | PROVENTOS |
|---|---|---|
| Secretário de Agricultura e Meio Ambiente | 01 | R$ 2.500,00 |
| Secretário Adjunto de Agricultura e Meio Ambiente | 01 | R$ 1.500,00 |
| Diretor de Meio Ambiente | 01 | R$ 800,00 |
| Diretor de Política Agrária | 01 | R$ 800,00 |

Lagoa de Pedras/RN, 15 de fevereiro de 2013.

***RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

TERMO DE SANÇÃO
Aos 18 dias do mês de fevereiro de 2013, no prédio da Prefeitura Municipal de lagoa de Pedras/RN, O PREFEITO DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, SANCIONOU a Lei Complementar Municipal nº. 283, de 15 de fevereiro de 2013, que Dispõe sobre a criação do Anexo I a ser inserido na Lei Complementar Municipal nº. 272, de 12 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores sofridas, e dá outras providências, em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Lagoa de Pedras/RN, durante a Sessão realizada em 15 de fevereiro de 2013, enquanto tramitou como Projeto de Lei Complementar do Executivo nº. 01/2013.

***RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Marques de Sena
**Código Identificador:**A9CB5CF9

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI 284/2013

Lei Complementar nº 284/2013.

Ementa: Dispõe sobre a autorização para contratação temporária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN: Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo do Município de Lagoa de Pedras/RN, poderá efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado para os cargos indicados na tabela I, anexa a esta Lei, nas condições e prazos definidos a seguir.
Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I - a prevenção e assistência à situação de calamidade pública,
II - combate a surtos endêmicos,
III - a não paralisação de serviços públicos essenciais,
IV - a manutenção das contratações de pessoal para atendimento dos programas e convênios mantidos pela União, em parceria com o Município de Lagoa de Pedras e,
V – para os auxiliares de apoio da educação e professores substitutos.
Art. 3º. - As contratações de que trata esta Lei, serão realizadas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por uma vez, por mais 12 (doze) meses.
Art. 4º - As contratações somente poderão ser realizadas com observância da dotação orçamentária.
Art. 5º - É vedada a contratação, nos termos desta Lei, de servidores das administrações municipal e estadual.
Art. 6º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato,
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargos em comissão ou função de confiança.
Parágrafo Único - A inobservância do disposto neste caput implicará na rescisão do contrato.
Art. 7º - As infrações praticadas no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido, serão apuradas mediante sindicância, no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada ampla defesa.
Art. 8º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:
I - pelo término do prazo contratual,
II - por iniciativa da contratante ou do contratado.
Parágrafo 1º - A extinção do contrato, nos casos do Inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Parágrafo 2º - A extinção do contrato, por iniciativa do município, dar-se-á em cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal ou de interesse público.
Art. 9º. - O tempo pelo serviço prestado através desta Lei, será contado para os efeitos de aposentadoria.
Art. 10. - O contrato ora firmado seguirá as diretrizes do regime jurídico dos servidores do Município de Lagoa de Pedras.
Art. 11 - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.
Art. 12. - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, em 15 de fevereiro de 2013.

***RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA***
Prefeito do Município de Lagoa de Pedras

RELAÇÃO DOS CARGOS A SEREM CONTRATADOS – ANEXO I LEI 284/2013

| Unidade de Lotação | Cargo | Quant. de Vagas |
|---|---|---|
| Educação | Professor | 60 |
| Educação | ASG | 10 |
| Educação | Motorista | 05 |
| Educação | Vigia | 10 |
| Educação | Merendeira | 10 |
| Educação | Nutricionista | 01 |
| Educação | Educador Físico | 01 |
| Turismo e Inf. Estrutura | Engenheiro Civil | 01 |
| Turismo e Inf. Estrutura | ASG | 10 |
| Turismo e Inf. Estrutura | Tratorista | 05 |
| Turismo e Inf. Estrutura | Vigia | 05 |
| Turismo e Inf. Estrutura | Jardineiro | 01 |
| Agricultura e M. Ambiente | Médico Veterinário | 01 |
| Administração | ASG | 05 |
| Administração | Motorista | 01 |
| Assistência Social | Assistente Social | 01 |
| Assistência Social | Psicóloga | 01 |
| Assistência Social | Advogado | 01 |
| Assistência Social | ASG | 02 |
| Assistencial Social | Instrutor de Informática | 01 |
| Assistência/Pro Jovem | Facilitador | 03 |
| Assistência/Pro jovem | Orientador Social | 01 |
| Assistência/PETI | Monitores | 05 |
| Saúde | Técnico Informática | 01 |
| Saúde/PSF | Médico | 03 |
| Saúde/PSF | Enfermeiro | 03 |
| Saúde/PSF | Técnico em Enfermagem | 03 |
| Saúde/ PSB | Dentista | 03 |
| Saúde/PSB | Técnico em Enfermagem | 03 |
| Saúde/Unidade | Médico Plantonista | 01 |
| Saúde/Endemias | Agente de Endemias | 06 |
| Saúde/Unidade | Bioquímica | 01 |
| Saúde/Unidade | Cardiologista | 01 |
| Saúde/Unidade | Farmacêutica | 01 |
| Saúde/Unidade | Ginecologista | 01 |
| Saúde/Unidade | Técnico / Enfermagem | 03 |
| Saúde/Unidade | Motorista | 08 |
| Saúde/Unidade | Cozinheira | 02 |
| Saúde | Assistente de Vig Sanitária | 02 |

Lagoa de Pedras/RN, em 15 de fevereiro de 2013.

***RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA***
Prefeito do Município de Lagoa de Pedras

**Publicado por:**
João Marques de Sena
**Código Identificador:**B6914BCB

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI 287/2013

Lei Complementar nº 287 /2013.

Ementa: Autoriza incentivo aos profissionais da Atenção Básica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN: Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município de Lagoa de Pedras/RN, seguindo as diretrizes contidas no art. 8º da Portaria nº 1.654, de 19.07.2011, editada pelo Ministério da Saúde, o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado de "Componente de Qualidade da Atenção Básica Variável - PAB Variável". Par. Único – O Incentivo criado no caput, transferido Fundo a Fundo, originado do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde e destinado ao Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde do Município, tem como objetivo estimular o processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão, o processo de trabalho e os resultados alcançados pelas equipes de saúde da Atenção Básica, no Município.
Art. 2º - O valor do Incentivo a ser creditado ao Município será definido após avaliação externa a ser promovida pelo Ministério da Saúde, in loco, quando nela serão avaliados aspectos da situação física da rede local de saúde, a avaliação da satisfação do usuário e o estudo de base populacional sobre aspectos do acesso da utilização e qualidade da atenção básica em Saúde.
Art. 3º - Para que ocorra a avaliação, de que trata o artigo anterior, o Município poderá promover a adesão de todas ou apenas parte das equipes de saúde da atenção básica ao PMAQ-AB, quando se dará uma vez ao ano, respeitado o intervalo de 6 (seis) meses.
Par. 1º – A solicitação para a primeira avaliação externa de que trata o caput, deverá ocorrer no prazo mínimo de 02 (dois) meses e no máximo de 06 (seis) meses, a contar da adesão ao PMAQ-AB.
Par. 2º - Passado o prazo e não ocorrendo a solicitação, o Município será descredenciado do PMAQ-AB e deixará de receber o incentivo financeiro criado pelo Ministério da Saúde, além de estar impedindo de aderir ao programa por 2 (dois) anos seguintes.
Art. 4º - O Incentivo a ser creditado ao Município será repassado a ele da
seguinte forma:
I – 20% (vinte por cento) do valor intergral do Componente de Qualidade do Piso de Atenção Variável/PAB por equipe contratualizada; e
II – em novos percentuais variáveis do referido valor integral, conforme o desempenho alcançado, por equipe contratualizada, no processo de certificação realizado nos termos da Portaria nº 1654/2011, de 19.07.2011, do Ministério da Saúde.
Art. 5º - Os recursos do Incentivo ora criado terão a seguinte proporção, quanto a sua aplicabilidade:
I – 50% (cinquenta por cento) serão destinados à manutenção e melhoria da estrutura física das unidades básicas de saúde; e
II – o restante será destinado a incentivar os profissionais que atuam diretamente nessas unidades básicas de saúde, enquanto perdurar a avaliação de desempenho positiva pelo Ministério da Saúde, através do pagamento de gratificação salarial. Par. Único – A gratificação de que trata Inciso II do caput não será incorporada à remuneração mensal do servidor.
Art. 6º - Para que sejam liberados recursos do Incentivo ao Município, a avaliação de desempenho da Atenção Básica Municipal deverá ser regular, boa ou ótima, caso em que os servidores que atuam nas respectivas equipes perceberão o Incentivo liberado, obedecendo as proporções definidas a seguir. Par. Único – Caso a avaliação de desempenho seja insatisfatória, haverá a suspensão dos recursos do Incentivo ao Município e consequentemente, os servidores da respectiva equipe deixarão de perceber o valor correspondente.
Art. 7º - O valor mensal do incentivo, guardada a proporção de 50% (cinqüenta por cento) do crédito, será destinado aos profissionais que atuam na Atenção Básica do Município, conforme tabela II anexa. Par. Único - Havendo alteração no resultado da avaliação externa o valor mensal do Incentivo será ajustado ao valor creditado, obedecendo os percentuais ora definidos na tabela II anexa.
Art. 8º - Para fazer face as despesas ora criadas pelo Ministério da Saúde, através do Programa do Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado de "Componente de Qualidade da Atenção Básica Variável - PAB Variável", fica o Município autorizado a abrir crédito especial ao orçamento corrente, através do projeto/atividade abaixo especificado – tabela I:

Tabela I

| Unid. Adm. | Fundo Municipal de Saúde | Valor/R$ |
|---|---|---|
| Proj/Ativ | Pagamento do Incentivo Financeiro do PMAQ-AB | R$ 240.000,00 |
| Elemento | 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis | R$ 120.000,00 |
| Elemento | 3.3.90.30 – Material de Consumo | R$ 20.000,00 |
| Elemento | 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF | R$ 20.000,00 |
| Elemento | 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ | R$ 30.000,00 |
| Elemento | 4.4.90.51 – Obras e Instalações | R$ 30.000,00 |
| Elemento | 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente | R$ 20.000,00 |
| Valor | - | R$ 240.000,00 |

Par. Único – Servirá como fonte de anulação dos recursos orçamentários ora criados no caput, a anulação da reserva de contingência definida no orçamento corrente.
Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 10. - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Lagoa de Pedras, em 05 de fevereiro de 2013.

***RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA***
Prefeito do Município de Lagoa de Pedras

Descrição dos cargos e os respectivos percentuais para Incentivo
I – profissionais que atuam nas equipes da Atenção Básica:

Tabela II

| Cargo/Profissional | Carga horária | Atuação/Ação | % do Incentivo s/ 50% do crédito |
|---|---|---|---|
| Médico | 40 h/semana | Saúde da Família | 20% |
| Enfermeiro | 40 h/semana | Saúde da Família | 13% |
| Dentista | 40 h/semana | Saúde da Família | 20% |
| Agente de Saúde | 40 h/semana | Saúde da Família/Bucal | 22% |
| Técnico Enfermagem | 40 h/semana | Saúde da Família/Bucal | 10% |
| Atendente Odontológico | 40 h/semana | Saúde Bucal | 10% |
| Agente de Endemias | 40 h/semana | Saúde da Família/Bucal | 5% |

Lagoa de Pedras, em 15 de fevereiro de 2013.

***RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA***
Prefeito do Município de Lagoa de Pedras

**Publicado por:**
João Marques de Sena
**Código Identificador:**8F58D63E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI 290/2013**

LEI COMPLEMENTAR nº. 290/2013

Dispõe sobre a modificação dos valores da remuneração dos diretores e vice- diretores das escolas públicas municipais constantes do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº. 272, de 12 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores sofridas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sancionou a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica substituído o quadro referente à Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº. 272, de 12 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores sofridas, pelo quadro seguinte, modificado apenas, com relação ao anterior, no que se refere à remuneração dos diretores e vice-diretores das escolas públicas, passando assim a vigorar com o seguinte teor: Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

| FUNÇÃO | QUANT | PROVENTOS |
|---|---|---|
| Secretário de Educação e Cultura | 01 | R$ 2.500,00 |
| Secretário Adjunto de Educação e Cultura | 01 | R$ 1.500,00 |
| Coordenador de Pedagógico | 02 | R$ 800,00 |
| Coordenador Administrativo (nível Médio) | 10 | R$ 678,00 |
| Coordenador de Jovens e Adultos | 01 | R$ 800,00 |
| Diretor do Departamento de Merenda Escolar | 01 | R$ 800,00 |
| Diretor de Escola Tipo A (de 50 a 100 alunos) | 03 | R$ 1.170,00 |
| Diretor de Escola Tipo B (de 101 a 200 alunos) | 03 | R$ 1.260,00 |
| Diretor de Escola Tipo C (de 201 a 400 alunos) | 02 | R$ 1.350,00 |
| Diretor de Escola Tipo D (de 401 a 600 alunos) | 02 | R$ 1.440,00 |
| Diretor de Escola Tipo E (acima de 601 alunos) | 01 | R$ 1.530,00 |
| Vice-Diretor de Escola Tipo C (de 201 a 400 alunos) | 02 | R$ 1.170,00 |
| Vice-Diretor de Escola Tipo D (de 401 a 600 alunos) | 02 | R$ 1.260,00 |
| Vice-Diretor de Escola Tipo E (acima de 600 alunos) | 01 | R$ 1.350,00 |
| Diretor de Cultura | 01 | R$ 800,00 |
| Coordenador Administrativo (Nível Superior) | 01 | R$ 800,00 |

Art. 2º. Autoriza-se o remanejamento ou abertura de créditos orçamentários ou criação da unidade orçamentária para implementação da presente Lei.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 27 de março de 2013.

***RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Marques de Sena
**Código Identificador:**75912130

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI 292/2013**

Ementa: Dispõe sobre a criação de incentivo para o jovem e adulto estudante e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN: Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Ao jovem e adulto residente no Município de Lagoa de Pedras/RN, que esteja matriculado no sistema municipal de ensino público da Educação de Jovens e Adultos, lhes será garantido mensalmente, a distribuição de uma (uma) cesta básica.
Art. 2º - A distribuição de que trata o art. 1º , estará condicionada à freqüência escolar do aluno matriculado com nível superior a 85% (oitenta e cinco) por cento da carga horária escolar mensal.
Par. 1º – Além da frequencia de que trata o caput, o aluno candidato ao benefício que trata esta Lei, deverá residir no Município de Lagoa de Pedras/RN, há pelo menos 12 (doze) meses e ter renda percapita familiar mensal de até R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais).
Par. 2º - A apuração da renda familiar se dará no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º - Havendo infrequência escolar superior a 15% (quinze por cento) ou a evasão escolar do aluno matriculado, será suspensa a doação do benefício que trata esta Lei, até que haja a sua regularização, não havendo a garantia do benefício no período apurado.
Art. 4º - Para fins de comprovação da frequência escolar que trata o art. 3º acima, a direção escolar da respectiva unidade de ensino onde esteja matriculado o aluno do EJA, enviará à Secretaria Municipal de Educação, até o dia 10 do mês subseqüente, o diário de classe ou documento equivalente, que demonstre o período de freqüência escolar do aluno, quando ela terá mais 10 (dez) dias para essa avaliação. Par.Único – Havendo a comprovação da regularidade na frequência escolar do aluno matriculado, a Secretaria Municipal de Educação autorizará a doação do benefício, que deverá ocorrer até o dia 30 do mês em curso.
Art. 5º - Com o objetivo de garantir a frequência escolar do aluno matriculado, a Secretaria Municipal de Educação, juntamente com técnicos da Secretaria da Assistência Social, visitarão as residências dos alunos que tenha a evasão escolar ou estejam com infreguencia escolar em nível superior a 15% do período apurado.

Par. Único – O objetivo dessa visita é avaliar os motivos que levaram ao afastamento da sala de aula, do aluno matriculado, tendo propiciar meios para reversão da situação de afastamento da sala de aula.
Art. 6º - A cesta básica que trata esta Lei será composta por até 20 (vinte) quilos de produtos de primeira necessidade, produzidos preferencialmente, nas regiões rurais do nosso Município.
Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação, através do Setor de Nutrição, previamente, avaliará os produtos que irão compor as cestas básicas, quando sugerirá a substituição de algum produto caso esse não atenda aos condicionantes nutricionais em níveis razoáveis.
Art. 8º - Para fazer face as despesas instituídas por esta Lei, à Lei Orçamentária Municipal, será criado um crédito especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme especificações contidas na tabela I a seguir.
Tabela I

| | |
|---|---|
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Educação e Cultura |
| Função | 366 - Educação de Jovens e Adultos |
| Sub-função | 0222 – Educação Básica de Qualidade |
| Projeto/Atividade | 2091 - Garantir o incentivo ao aluno do EJA, com a distribuição de cesta básica mensal |
| Fonte | 100 - Recursos Ordinários |
| Elemento/Dotação | 3390.32 – Material de Distribuição Gratuita |
| Valor | R$ 100.000,00 (cem mil reais) |

Par. Único - Para fazer ao crédito especial de que trata o caput deste artigo serão usados recursos da Reserva de Contingência, prevista na Lei Orçamentária Municipal vigente.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras, em 17 de abril de 2013.

***RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA***
Prefeito do Município de Lagoa de Pedras

**Publicado por:**
João Marques de Sena
**Código Identificador:**7D746C3C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI 298/2013**

Autoria a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN: Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.
Art. 1º - A Lei Orçamentária Anual do Município de Lagoa de Pedras/RN, do exercício de 2013, passará a constar com o projeto/atividade "Reforma do prédio da Prefeitura Municipal", seguindo as especificações contidas na tabela I anexa.
Art. 2º - Servirá de fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º, a anulação de dotação orçamentária, já constante na LOA vigente, conforme especificação contida na tabela II anexa.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras, em 19 de junho de 2013.

Raniere Cesar Amâncio da Silva
Prefeito do Município de Lagoa de Pedras

TabeIa I – Dotação Orçamentária a ser criada:

| | |
|---|---|
| Unidade Orçamentária | Secretaria Municipal de Administração |
| Função | 04 – Administração |
| Sub-função | 122 – Administração Geral |
| Projeto/atividade | 1.095 – Reforma do prédio da Prefeitura Municipal |
| Elemento | 4.4.90.51 – Obras e Instalações |
| Valor/R$ | R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) |
| Fonte de Recursos | 100 – Recursos ordinários |

TabeIa II – Dotação Orçamentária a ser anulada:

| | |
|---|---|
| Unidade Orçamentária | Secretaria Municipal de Turismo e Infra-estrutura |
| Função | 20 - Agricultura |
| Sub-função | 602 – Promoção da Produção Animal |
| Projeto/atividade | 1.069 – Construção do Centro de Negócios de Animais |
| Elemento | 4.4.90.51 – Obras e Instalações |
| Valor/R$ | R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) |
| Fonte de Recursos | 181 – Recursos de Convênios |

Lagoa de Pedras, em 19 de junho de 2013.

***RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA***
Prefeito do Município de Lagoa de Pedras

**Publicado por:**
João Marques de Sena
**Código Identificador:**4B1826E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI 302/2013**

Dispõe sobre a autorização para alienação de veículos de propriedade do Município que encontram-se sem condições de uso, e dá outras providências.

O PREFEITO DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, na forma da Lei Orgânica do Município, a alienar os automóveis de propriedade do Município de Lagoa de Pedras/RN, constantes do Anexo I, devidamente registrados em seu nome junto ao DETRAN/RN.

Parágrafo único. As referidas alienações se darão em atendimento à existência de interesse público, uma vez que os veículos identificados no Anexo I encontram-se em péssimo estado de funcionamento, não tendo mais condições de atender à população, devendo ainda o valor obtido com a referida alienação ser utilizado na compra de outro(s) veículo(s) para melhor servirem à população de Lagoa de Pedras/RN.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 14 de agosto de 2013.

***RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

ANEXO I
Lei n°. 302/2013

| Lote | Descrição Do Veículo | Débito | Valor Inicial |
|---|---|---|---|
| 01 | Fiat Uno Mille Fire, 2001/2002, gasoline, cinza, MYE4348, R: 763964816 | R$ 1387,00 | R$ 1.500,00 |
| 02 | Sucata de Gol | ---------- | R$ 300,00 |
| 03 | Fiat Ducato Cargo, 2006/2006, diesel, MXP3203, R: 881739537 | ---------- | R$ 18.000,00 |
| 04 | Caminhão VW 8.120, 2001/2001, diesel, MYC5945, R: 75846240 | R$ 691,66 | R$ 26.600,00 |
| 05 | Fiat Uno Mille 2010/2011, Flex, NNY5350, R:271649143 | R$ 171,66 | R$ 10.000,00 |
| 06 | Trator 290 Massey Ferguson 4x2 | ---------- | R$ 10.000,00 |
| 07 | Trator TL New Holland 65 | ---------- | R$ 8.600,00 |
| 08 | Trator URSUS 5312 | ---------- | R$ 13.000,00 |

Lagoa de Pedras/RN, 14 de agosto de 2013.

***RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Marques de Sena
**Código Identificador:**CD6EA597

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI 304/2013**

Ementa: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a incorporar à Lei Orçamentária vigente, instituída pela Lei Municipal nº 282/2012, de 23.11.2012, o crédito especial no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), conforme especificações contidas na tabela I anexa, visando a execução das ações do ACESUAS/Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho, quando serão acompanhadas as ações do PRONATEC/Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para anulação do crédito especificado no artigo 1º desta Lei, a anulação parcial da dotação destinada à reserva de contingência, conforme previsto no artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 04 de setembro de 2013.

***RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA***
Prefeito do Município de Lagoa de Pedras

| Tabela I – Dotações a serem incorporadas à LOA | |
|---|---|
| Unid. Orçamentária | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| Função | 08 - Assistência Social |
| Sub-Função | 244 - Assistência Comunitária |
| Projeto/Atividade | Implantação das ações do ACESUAS/Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho |
| Elemento | 3190.04 – Contratação por Tempo Determinado |
| Valor/R$ | R$ 35.000,00 |
| Elemento | 3390.30 – Material de Consumo |
| Valor/R$ | R$ 30.000,00 |
| Elemento | 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF |
| Valor/R$ | R$ 20.000,00 |
| Elemento | 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ |
| Valor/R$ | R$ 50.000,00 |
| Total | R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) |
| Tabela II – Dotações a serem anuladas | |
| Unid. Orçamentária | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente |
| Função | 20 – Agricultura |
| Sub-Função | 544 – Recursos Hídricos |
| Projeto/Atividade | 1.038 – Construção de Barragens e Reservatórios D´água |
| Elemento | 4490.51 – Obras e Instalações |
| Valor/R$ | R$ 40.500,00 |
| Unid. Orçamentária | Secretaria Municipal de Educação e Cultura |
| Função | 12 – Educação |
| Sub-Função | 365 – Ensino Infantil |
| Projeto/Atividade | 2.044 – Atividade de Manutenção do Ensino Infantil (40%) |
| Elemento | 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente |
| Valor/R$ | R$ 50.000,00 |
| Função | 27 – Desporto e Lazer |
| Sub-Função | 812 – Desporto Comunitário |
| Projeto/Atividade | 1.047 – Construção e/ou Conservação de Espaços Esportivos |
| Elemento | 4490.51 – Obras e Instalações |
| Valor/R$ | R$ 44.500,00 |
| Valor/R$ | R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) |

Lagoa de Pedras/RN, 04 de setembro de 2013.

***RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA***
Prefeito do Município de Lagoa de Pedras

**Publicado por:**
João Marques de Sena
**Código Identificador:**64E42654

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI MUNICIPAL N° 463/2013 - OBRIGATORIEDADE DE EXIBIÇÃO DE VÍDEO/AUDIO EDUCATIVO ANTIDROGAS NA ABERTURA DE EVENTOS FESTIVOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA

**LEI MUNICIPAL Nº463/2013 Lagoa Nova/RN, 04 de novembro de 2013.**

FICA OBRIGATÓRIA A EXIBIÇÃO DE VÍDEO/AUDIO EDUCATIVO ANTIDROGAS, NA ABERTURA DE EVENTOS FESTIVOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando iniciativa preliminar do Poder Legislativo;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Ficam os promotores de eventos festivos públicos ou privados que sejam realizados no Município de Lagoa Nova, a exibirem na sua abertura vídeo/áudio educativo antidrogas, tendo por objetivo ampliar o acesso à informação, conscientização, prevenção e combate ao uso de substancias alucinógenas ou entorpecentes.

**Parágrafo Único** – A criação dos vídeos e áudios educativos será de responsabilidade dos promotores / responsáveis pelo evento festivo.

**Art. 2º** - As informações dos vídeos e áudios de que trata esta Lei, deverão abordar temas como consequência do uso de drogas lícitas e ilícitas, uso indevido de medicamentos, as drogas e sua relação próxima com a violência, prostituição e acidentes, as chances de recuperação dos dependentes, participação da família e divulgação dos centros de tratamento.

**Art. 3º** - O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – Advertência, na primeira situação de descumprimento;
II – Multa, conforme Código Tributário Municipal, na segunda situação de descumprimento;
III – Multa em dobro e suspensão de promover eventos no Município de Lagoa Nova pelo prazo de 01 (um) ano, no caso de terceira situação de descumprimento.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor no prazo de (60) sessenta dias contados da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, em 04 de Novembro de 2013.

***JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joagra Raianny Damasceno Galvão
**Código Identificador:**F6A4530D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI MUNICIPAL N° 464/2013 - DENOMINA AS DEPENDENCIAS INTERNAS DO NOVO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

**LEI MUNICIPAL Nº464/2013 Lagoa Nova/RN, 04 de novembro de 2013.**

DENOMINA AS DEPENDENCIAS INTERNAS DO NOVO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, CONFORME DETALHADO ABAIXO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, atendendo proposição preliminar de iniciativa do Poder Legislativo Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Ficam denominadas as dependências internas do Matadouro Público Municipal recém construído no Município de Lagoa Nova, com os seguintes nomes:

**SALA DE ABATE DE BOVINOS:** Com o nome de MARCHANTE JOSÉ MENDES DA SILVA (Zé Mendes);
**SALA DE ABATE DE SUÍNOS, CAPRINOS E OVINOS:** Com o nome de MARCHANTE JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA (Zé de Chico Cândido);
**SALA DE ADMINITRAÇÃO:** Com o nome de MARCHANTE JOSÉ MIRANDA DA SILVA (Zé Miranda).

**Art. 2º -** Na entrada de cada sala será colocada a placa indicativa com o respectivo nome do homenageado.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, em 04 de novembro de 2013.

***JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joagra Raianny Damasceno Galvão
**Código Identificador:**643DAA40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL N° 465/2013 - INSTITUI O DIA DO GARI NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA**

**LEI MUNICIPAL Nº465/2013 Lagoa Nova/RN, 04 de novembro de 2013.**

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO GARI EM LAGOA NOVA/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, atendendo proposição preliminar de iniciativa do Poder Legislativo Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica instituído o "Dia Municipal do Gari" de Lagoa Nova, a ser comemorado anualmente no dia 16 de maio.

Parágrafo Único – A instituição desta data comemorativa é um reconhecimento e homenagem prestados à classe de profissionais valorosos que no dia a dia exercem o papel primoroso de limpar ruas, avenidas, praças e logradouros diversos, deixando a cidade mais asseada, mais alegre, mais humanizadas e mais bela, sem falar nos inúmeros benefícios que a limpeza promove ao ser humano.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, dentro das disponibilidades financeiras e orçamentárias, a promover eventos de confraternização que referenciam esta data.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, 04 de novembro de 2013.

***JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joagra Raianny Damasceno Galvão
**Código Identificador:**91E9E3AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL N° 466/2013 - TORNA 08 DE DEZEMBRO FERIADO MUNICIPAL**

**LEI MUNICIPAL Nº466/2013 Lagoa Nova/RN, 04 de novembro de 2013.**

TORNA O DIA 8 DE DEZEMBRO DE CADA ANO, COMO SENDO FERIADO MUNICIPAL EM LAGOA NOVA/RN, COMEMORATIVO A NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, PADROEIRA DO DISTRITO DE MANOEL DOMINGOS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, atendendo proposição preliminar de iniciativa do Poder Legislativo Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica incluído no calendário de feriados municipais, o dia 8 (oito) de dezembro de cada ano, comemorativo às festividades religiosas da Padroeira do Distrito Manoel Domingos (Nossa Senhora da Conceição).

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, 04 de novembro de 2013.

***JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joagra Raianny Damasceno Galvão
**Código Identificador:**38CB1F80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL N° 467/2013 - ESTIMA ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2014.**

**Lei Municipal Nº 467/2013 De 26 de Dezembro de 2013.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA (RN), PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais.
Faço saber, que a Câmara Municipal de LAGOA NOVA – RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º -** O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA-RN, para o exercício de 2014, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R$ 28.536.000,00 (Vinte e oito milhões e quinhentos e trinta e seis mil reais).

**Art. 2º -** A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos tributos municipais, rendas e outras receitas correntes e de capital, incluindo-se os convênios e repasses que serão realizados pelas outras esferas do Governo, na forma de Legislação em vigor, e, das especificações constantes no Anexo II da Lei nº 4.320/64, tudo de conformidade com os quadros, anexos e adendos, que fazem parte da presente Lei, conforme demonstra o desdobramento a seguir:

| | |
|---|---|
| Orçamento Fiscal | 20.928.000,00 |
| Orçamento Seguridade Social | 7.608.000,00 |
| Total | 28.536.000,00 |

| DESCRICAO | Valor em R$ |
|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES.....** | **30.320.000,00** |
| Receitas Tributárias | 949.200,00 |
| Receitas de Contribuições | 300.000,00 |
| Receitas Patrimoniais | 368.000,00 |
| Receitas de Serviços | 250.000,00 |
| Transferências Correntes | 28.060.500,00 |
| Outras Receitas Correntes | 642.300,00 |
| **RECEITAS DE CAPITAL.....** | **800.000,00** |
| Operações de Crédito | 100.000,00 |
| Alienação de Bens | 270.000,00 |
| Amortização de Empréstimo | 170.000,00 |
| Transferências de Capital | 100.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | 200.000,00 |
| Deduções da Receita | -2.624.000.00 |
| **TOTAL.....** | **28.536.000,00** |

**Art. 3º** - A DESPESA será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza da Despesa a que apresenta o seguinte desdobramento:

| POR CATEGORIAS ECONÔMICAS | |
|---|---|
| | |
| **DESPESAS CORRENTES** | **27.696.000,00** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 15.403.000,00 |
| Outras Despesas Correntes | 9.838.000,00 |
| Superávit do Orçamento Corrente | 2.455.000,00 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **3.295.000,00** |
| Investimentos | 2.845.000,00 |
| Amortização da Dívida | 300.000,00 |
| **Reserva de Contingência** | **150.000,00** |
| **TOTAL GERAL .....** | **28.536.000,00** |
| POR FUNÇÃO DE GOVERNO | |
| Legislativa | 1.177.000,00 |
| Administração | 4.349.000,00 |
| Assistência Social | 1.095.000,00 |
| Saúde | 6.513.000,00 |
| Educação | 12.110.000,00 |
| Urbanismo | 2.010.000,00 |
| Habitação | 10.000,00 |
| Saneamento | 290.000,00 |
| Agricultura | 182.000,00 |

| | |
|---|---|
| Comércio e Serviços | 270.000,00 |
| Comunicação | 75.000,00 |
| Energia | 70.000,00 |
| Transporte | 105.000,00 |
| Desporto e Lazer | 130.000,00 |
| Reserva de Contingência | 150.000,00 |
| **TOTAL .....** | **28.536.000,00** |

| POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS | |
|---|---|
| Câmara Municipal | 1.177.000,00 |
| Gabinete do Prefeito | 445.000,00 |
| Secretaria Municipal de Administração | 785.000,00 |
| Secretaria Municipal de Finanças | 2.594.000,00 |
| Secretaria Municipal de Agricultura | 512.000,00 |
| Secretaria Municipal de Ação Social | 1.050.000,00 |
| Secretaria Municipal de Educação e Cultura | 2.930.000,00 |
| Fundeb | 9.280.000,00 |
| Secretaria Municipal de Saúde | 1.203.000,00 |
| Fundo Municipal de Saúde | 5.510.000,00 |
| Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos | 2.265.000,00 |
| Secretaria Municipal de Turismo | 260.000,00 |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente | 240.000,00 |
| Orçamento Criança | 135.000,00 |
| **SUB - TOTAL .....** | **28.386.000,00** |
| Reserva de Contingência | 150.000,00 |
| **TOTAL .....** | **28.536.000,00** |

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo, respeitados as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30,0% (trinta por cento) dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:
Anulação parcial ou total de dotação.
Incorporação de Superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço.
Excesso de arrecadação em bases constantes.

Parágrafo Único – Exclui-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput. Deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e as despesas financeiras com operações de créditos contratados e a contatar.

**Art. 5º** - O limite autorizado no artigo anterior, não será onerado quando o crédito se destinar a:
Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignada ao mesmo grupo;
Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da Dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulações de dotações;
Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operação de créditos e convênios;

Atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignados em programas de trabalho das funções Saúde, Assistências e Previdências e em Programas de trabalho relacionados a manutenção e desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas ações;
Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2013, e excesso de Arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do município observado os preceitos legais aplicáveis à matéria, até o limite de 20% da receita corrente.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

**Art. 8º** - O Prefeito no âmbito do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário conforme determinações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 9º** - O repasse para manutenção da Câmara Municipal, será feito mensalmente no dia 20 de cada mês à razão de 7% (sete por cento) das receitas tributárias e das transferências constitucionais efetivamente realizadas no exercício anterior e definidas no Artigo 29-A da Constituição Federal,

**Art. 10º** - Esta Lei entrará em vigor á partir de 01 de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova RN, 26 de Dezembro de 2013.

***JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO***
Prefeito

**Publicado por:**
Joagra Raianny Damasceno Galvão
**Código Identificador:**92275D5C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL N° 468/2013 - INSTITUI E OFICIALIZA O HINO DO CINQUENTENÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA**

**LEI MUNICIPAL Nº 468/2013**

INSTITUI E OFICIALIZA O HINO DO CINQUENTENARIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Lagoa Nova APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**Artigo 1º** - Fica instituído como Hino Oficial Cinquentenário do Município de Lagoa Nova a Letra e Música constantes dos anexos desta Lei.

**Artigo 2º** - O Hino instituído por esta lei será executado, obrigatoriamente em todas as solenidades oficiais na circunscrição do Município de Lagoa Nova.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, 26 de Dezembro de 2013.

***JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joagra Raianny Damasceno Galvão
**Código Identificador:**ED4ED9D8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ANEXO DA LEI MUNICIPAL N° 468/2013 - LETRA DO HINO DO CINQUENTENÁRIO DE LAGOA NOVA**

**ANEXO DA LEI MUNICIPAL N° 468/2013, de 26 DE DEZEMBRO DE 2013.**

A letra abaixo refere-se ao Hino do Cinquentenário Lagoanovense que foi aprovado em **Projeto de Lei n° 010/2013** pela Câmara Municipal em 13 de Dezembro de 2013 e Sancionada Pelo Prefeito Municipal através da Lei N° 468/2013, de 26 de Dezembro de 2013.

A Lagoa se pinta de amores
E brilha em luz refletida
Em cajus cobertos de flores
No verde em distante subida
Em areia de todas as cores
No azul da serra que é vida

Em areia de todas as cores
No azul da serra que é vida

Pro seu povo é terra prometida
Com seu clima hospitaleiro
Abençoa os seus filhos ordeiros
Na batalha da estada da vida
Respeitando a fé e o progresso
Lagoa Nova, cidade querida.

Lagoa Nova, Lagoa Nova
Da serra de Santana é a Rainha
Lagoa Nova, Lagoa Nova,
No azul da serra que é minha.

***JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joagra Raianny Damasceno Galvão
**Código Identificador:**F1742FD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL N° 469/2013 - DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO, CRIAÇÃO E MUDANÇA DE NOMENCLATURA DE SECRETARIAS MUNICIPAIS**

**LEI MUNICIPAL Nº 469/2013**

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO, CRIAÇÃO E MUDANÇA DE NOMENCLATURAS DE ALGUMAS COORDENADORIAS, SUBCOORDENADORIAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMIISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere a Constituição Federal, e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Capítulo I**

**DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**Art.1º** - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Cultura, desmembrada da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, que passará a se denominar dessa forma.

**Art. 2°** - A Coordenadoria Municipal de Cultura se vinculará a Secretaria Municipal de Turismo, que passará a denominar-se Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

**Art. 3º** - Cabe à Coordenadoria Municipal de Cultura: planejar, coordenar, controlar e executar a política municipal de desenvolvimento Cultural, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo o órgão responsável pelas atividades, projetos e programas culturais no âmbito do Município, especialmente aqueles voltados para o desenvolvimento cultural, incluindo a preservação e revitalização do patrimônio, histórico e artístico, assim como o fomento a atividades relacionadas a eventos, espetáculos, bibliotecas, arquivos e manifestações culturais locais e regionais, mantendo intercâmbio e integração junto a órgãos e entidades nas áreas de cultura locais, regionais, estaduais e nacionais.

**Art. 4º** - A nova Coordenadoria possui a seguinte Estrutura Organizacional com os seus respectivos cargos:
I. (01) Coordenador de Cultura Municipal;
II. (01) Subcoordenador de Cultura Municipal;
III. (01) Técnico (Nível Médio) de Cultura Municipal;

**Capítulo II**
**DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Art. 5º.** A Controladoria Geral do Município ficará vinculada ao Gabinete Civil do Prefeito Municipal, sendo desvinculada, portanto da Secretaria Municipal de Finanças.

**Capítulo III**
**DA NOMENCLATURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**Art. 6°** - Fica denominada de Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, a pasta da Administração Pública Municipal, que trata das questões pertinentes a sua alçada em âmbito local.

**Capítulo IV**
**DA NOMENCLATURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 7° -** Fica denominada de Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a pasta da Administração Pública Municipal, que trata das questões pertinentes a sua alçada em âmbito local.

Parágrafo I – Fica criada a Subcoordenadoria de planejamento e projetos, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Capítulo V**
**DA CRIAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

**Art. 8°** - Fica criada no âmbito do município de Lagoa Nova/RN, a Coordenadoria Municipal de Mobilidade Urbana, órgão de cunho administrativo encarregado do trânsito local, estrutura e infraestrutura urbana.

**Art. 9°** - A Coordenadoria de Mobilidade Urbana ficará vinculada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que passará a ser denominada Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana.

**Capítulo VI**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art.10°** - As despesas decorrentes da presente Lei estão contidas no Orçamento em vigor do município de Lagoa Nova/RN, respeitando-se o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar n.º 101/00 (LRF).

**Art. 11°-** Esta Lei entrará em vigor no dia da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil do Prefeito de Lagoa Nova/RN, em 26 de Dezembro de 2013.

***JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joagra Raianny Damasceno Galvão
**Código Identificador:**B1C28F21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL N° 470/2013 - ALTERA OS ARTIGOS 11, 12, 23 §1º, 34, 35, 36 E 37, DA LEI MUNICIPAL Nº 328/2007. COM FINS DE ADEQUAÇÃO À LEI FEDERAL Nº 12.696/2012, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**LEI MUNICIPAL N° 470/2013**

"ALTERA OS ARTIGOS 11, 12, 23 §1º, 34, 35, 36 E 37, DA LEI MUNICIPAL Nº 328/2007. COM FINS DE ADEQUAÇÃO À LEI FEDERAL Nº 12.696/2012, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, ainda;

Considerando a promulgação da Lei Federal nº 12.696/2013, que altera os artigos 132, 134, 135 e 139 da Lei n° 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente, dispondo sobre os Conselhos Tutelares);

Considerando, ainda, a necessidade de adequação da Lei Municipal nº 328/2007, que trata sobre a política municipal de atendimento à criança e o adolescente à Lei Federal nº 12.696/2013;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 11, 12, 23 §1º, 34, 35, 36 E 37, da Lei Municipal nº 328/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, integrante da administração pública local, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha." (Nova Redação dada pelo Art. 132 da Lei Federal 12.669/2012 frente à Lei Federal 8.069/1990)."

"Art. 12. O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar estabelecido nesta lei será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público. (Redação dada pela Lei nº 8.242, de 12.10.1991)."

§ 1º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 2º A posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
§ 3º No processo e escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor. (Nova Redação dada pelo Art. 139 da Lei Federal 12.669/2012 frente à Lei Federal 8.069/1990).

§ 4º A regulamentação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será feita através de resoluções expedidas pela Comissão Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público, observando-se o disposto nesta lei."

"Art. 23. .....

§ 1º O eleitor poderá votar em até cinco candidatos." (NR)

"Art. 34. Fica instituída a função pública de Conselheiro Tutelar, vinculada à administração pública local, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha." (NR)

"Art. 35. O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral." (NR) Nova Redação dada pelo Art. 135 da Lei Federal 12.669/2012 frente à Lei Federal 8.069/1990.

"Art. 36. O conselheiro tutelar no efetivo exercício da função perceberá, a título de remuneração, valor que será regulamentado por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal, sendo-lhe assegurado o direito a:
I – cobertura previdenciária;
II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III – licença-maternidade;
IV – licença-paternidade;
V – gratificação natalina.

Parágrafo único. Constará da lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares." (NR) Nova Redação dada pelo Art. 134 da Lei Federal 12.669/2012 frente à Lei Federal 8.069/1990.

"Art. 37. .....

Parágrafo único. Verificada a hipótese prevista neste artigo, caberá ao Chefe do Executivo Municipal declarar vaga a função e dar posse imediata ao suplente, para completar o prazo do mandato do substituído". (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Nova/RN, Gabinete do Prefeito em 26 de Dezembro de 2013.

***JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art.10°** - As despesas decorrentes da presente Lei estão contidas no Orçamento em vigor do município de Lagoa Nova/RN, respeitando-se o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar n.º 101/00 (LRF).

**Art. 11°**- Esta Lei entrará em vigor no dia da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil do Prefeito de Lagoa Nova/RN, em 26 de Dezembro de 2013.

***JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joagra Raianny Damasceno Galvão
**Código Identificador:**2AC1D9E1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL N° 471/2013 - DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DOS MANDATOS DE CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA**

**LEI MUNICIPAL Nº 471/2013;**

*"Dispõe sobre a manutenção dos mandatos dos conselheiros tutelares no Município de Lagoa Nova e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei,

**Art. 1.º**- Com o objetivo de assegurar o pleno funcionamento do órgão Conselho Tutelar, como zelador dos direitos das crianças e dos adolescentes no município de Lagoa Nova, bem como complementar as disposições da Lei Federal nº 12.696/2012, que alterou para 04 (quatro) anos os mandatos dos Conselheiros Tutelares em todo o país, e unificou o processo de escolha para o exercício de tão relevante função em todo território nacional, ficam mantidos excepcionalmente os mandatos dos atuais conselheiros tutelares, até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado no país a realizar-se no ano de 2015 e com posse prevista para 10 de janeiro de 2016.

**Art. 2.º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Nova/RN, Gabinete do Prefeito em 26 de Dezembro de 2013.

***JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joagra Raianny Damasceno Galvão
**Código Identificador:**B1A85056

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2.538/2013
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Solicita Contratação de Serviços
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **VR GRÁFICA & EDITORA LTDA - ME**
OBJETO: Contratação de serviços de confecção de Jornal Informativo 4 Páginas, 42x30cm, 4x1 cores, tinta escala em Jornal 55g, gravação em CTP.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 2.960,00 (dois mil, novecentos e sessenta reais).

**Publicado por:**
Allan Kardeck da Silva Costa
**Código Identificador:**C7F56223

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN N° 0228/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013

OBJETO: Registro de preços de veículo para atender a demanda do Município de Ouro Branco / RN.

HOMOLOGO o presente procedimento à empresa: COMERCIAL SANT'ANA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 08.134.975/0003-86, no Valor Total de R$ 34.990,00 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa reais).

***MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Isabelle Medeiros de Araújo
**Código Identificador:**4A511D4B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – PROCESSO/MOB/RN N° 0228/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA: COMERCIAL SANT'ANA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 08.134.975/0003-86, no Valor Total de R$ 34.990,00 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa reais). OBJETO: Registro de preços de veículo para atender a demanda do Município de Ouro Branco / RN. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

***WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS***
Presidente da Cpl/mob/rn

**Publicado por:**
Isabelle Medeiros de Araújo
**Código Identificador:**B6ED385E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN N° 0244/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2013

OBJETO: Contratação de empresa para Registro de Preços de Combustíveis, Lubrificantes e Filtros para os veículos da frota do Município de Ouro Branco/RN.

HOMOLOGO o presente procedimento à empresa: MORGÁS COMÉRCIO LTDA, CNPJ N° 00.870.515/0002-23, por apresentar menores preços, de acordo com os requisitos do edital no Valor Total Estimado de R$ 530.452,00 (quinhentos e trinta mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

***MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Isabelle Medeiros de Araújo
**Código Identificador:**E958DB6A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – PROCESSO/MOB/RN N° 0244/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA: MORGÁS COMÉRCIO LTDA, CNPJ N° 00.870.515/0002-23, no Valor Total Estimado de R$ 530.452,00 (quinhentos e trinta mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais). OBJETO: Contratação de empresa para Registro de Preços de Combustíveis, Lubrificantes e Filtros para os veículos da frota do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

***WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS***
Presidente da Cpl/mob/rn

**Publicado por:**
Isabelle Medeiros de Araújo
**Código Identificador:**6C7CE73D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
### AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Parelhas/RN- PMP – vem tornar pública a realização de licitação do PREGÃO PRESENCIAL N° 0027/2013, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, ASSEIO, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL PARA COPA E COZINHA. Data de realização: 13/01/2014 às 08:00.

Parelhas/RN, 27 de Dezembro de 2013.

***MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria de Fatima de Medeiros
**Código Identificador:**CD0BFE8D

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
### AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2013 - PMP

Tendo em vista a falta de interessados na sessão anterior, realizada na data de 26/12/2013 às 08:30h, o Município de Parelhas/RN - PMP – vem tornar pública a realização de nova data para realização de licitação do PREGÃO PRESENCIAL N° 0031/2013, tendo como objeto a LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA, destinada a coleta de lixo, resíduos de podação e retirada de entulhos. Nova Data de realização: 13/01/2014 às 12:00h.

Parelhas/RN, 27 de Dezembro de 2013.

***MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria de Fatima de Medeiros
**Código Identificador:**4A0F8575

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

### GABINETE DA PREFEITA
### DECRETO Nº 40/2013

"Dispõe sobre as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA) e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (CDM) do Poder Executivo Para Exercício Financeiro de 2014, e dá providências correlatas".

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO – A determinação inserta no parágrafo único do art. 5º da Lei Municipal de nº **346/2013,** Lei Orçamentária Anual deste Município de Patu- RN, bem como, atendendo aos comandos dos artigos 8º e 13º da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA

Art. 1º - As metas bimestrais de arrecadação de todas as receitas constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Patu- RN, para o exercício financeiro de 2014, serão as estabelecidas no anexo I deste Decreto.
Parágrafo Único: Os ingressos das receitas de convênios dependem da execução das despesas constantes do plano de trabalho e dos projetos financiados.
Art. 2º - Para o exercício financeiro de 2014, os limites globais para comprometimento de despesas de órgãos e fundos integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Poder Executivo, são as dotações orçamentárias fixadas na Lei Orçamentária de nº 346/2013, de 07 de novembro de 2013.
Art. 3º - O cronograma mensal de desembolso das despesas empenhadas no corrente exercício financeiro e dos restos a pagar de exercícios anteriores será realizado de acordo com o anexo II deste Decreto.
Parágrafo Único – O cronograma de que trata o caput poderá ser alterado mensalmente por portaria do Titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças acordo com o alcance das metas bimestrais de arrecadação, do montante dos restos a pagar não processados e em razão das alterações das cotas orçamentárias.
Art. 4º - O pagamento das despesas dos Órgãos da Administração Direta será realizado de forma centralizada através de emissão de Ordem Bancária pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, contra a conta única e de recursos vinculados do Município.
Art. 5º - Fica vedado aos órgãos e fundos integrantes do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social do poder executivo realizar despesas ou assumir compromissos não compatíveis com o disposto neste Decreto.
Art. 6º - À Secretaria de Municipal de Administração e Finanças incumbe zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto.
Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Patu/RN, 27 de dezembro de 2013.

***EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Francisco Edno Azevedo
**Código Identificador:**7D15FF30

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### DISPENSA DE LICITAÇÃO

**CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Saúde de Pedro Avelino
**CONTRATADO (A)**: *CEI - CENTRO ESPECIALIZADO EM IMAGEM LTDA - ME*

**OBJETO**: contratação de serviços clínicos para realização de exames de diagnóstico em imagens (ultrassonografias, obstétrica, mamaria pélvica, cervical, ignal, transvaginal, vias urinarias, próstata, abdominal total e tireoide), visando atender a grande demanda existente neste município de Pedro Avelino/RN, durante o mês de dezembro de 2013.

**VALOR**: R$ 3.000,00 (três mil reais)

**ORIGEM DOS RECURSOS**: Orçamento Geral do Município, Fundo Municipal de Saúde – FMS.

**FUNDAMENTO LEGAL**: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Pedro Avelino/RN, 04 de dezembro de 2013.

***LIANA TRINDADE MONTENEGRO***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

***WESCLEY SILVA MARTINS***
Presidente da CPL

***CEI - CENTRO ESPECIALIZADO EM IMAGEM LTDA - ME***
Contratado (a)

**Publicado por:**
Domingos José de Araújo Neto
**Código Identificador:**1B4370B3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN/CONTRATADA: OBJETO – Contratação de empresa do ramo de medicamentos que possa fornecer em caráter emergencial os itens que foram dados como desistentes em licitações anteriores contendo quantidades equivalente ao consumo de 1 (um) mês ou ate que se concretize um novo evento licitatório para atender a população do Município de pendências /RN. O objeto respectivo a empresa que ofertou o menor valor por itens, que teve como vencedora a empresa A A DE S WANDERLEY - CNPJ: 04.279.658/0001-35, localizada Na Av. Capitão Mor Gouveia 211 – Candelária II, Natal-RN; perfazendo o valor de R$ 68.803,59 (sessenta e oito mil oitocentos e três reais e cinquenta e nove centavos ). Em 20 de Dezembro de 2013

***IVAN DE SOUZA PADILHA,***

***A A DE S WANDERLEY***

**Publicado por:**
José Elias de Medeiros Júnior
**Código Identificador:**820A0792

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
### AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2013.

A Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a Equipe de Pregão do município de Pilões/RN vem a publico CANCELAR o Pregão Presencial nº 022/2013, cujo objeto é Contratação de empresa para realização de concurso público para o município de Pilões/RN, com base na recomendação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, que recomendou a anulação de certame igual para objeto semelhante.

Pilões/RN, 26 de dezembro de 2013.

***GERALDO DE OLIVEIRA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Geraldo de Oliveira Silva
**Código Identificador:**33DD067F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**
**AVISO DE HABILITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO n° 001/2013

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, através da sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da fase de habilitação da licitação Tomada de Preços n.º 001/2013, realizada no dia 23/12/2013, cujo objeto é Contratação de empresa para os Serviços de Engenharia para a Construção de Unidade Básica de Saúde, Tipo II, na cidade de Pilões/RN, onde compareceram a Sessão de Habilitação, as empresas M. A. de Oliveira Construções e Serviços de Limpeza Ltda. – ME, CNPJ N°: 10.575.989/0001-15 e NSEG Construções e Incorporações EIRELE, CNPJ N°: 16.715.147/0001-06. Após a análise da documentação de habilitação, a empresa NSEG Construções e Incorporações EIRELE, foi considerada inabilitada por não atender item 3.4.2, Certidão Conjunta Federal, com data fora da validade. A empresa M. A. de Oliveira Construções e Serviços de Limpeza Ltda. – ME foi considerada habilitada por atender na sua totalidade os dispostos no edital convocatório e demais legislações aplicáveis. Fica marcada para o dia 06/01/2014 a data para sessão de abertura do envelope de proposta de preço, abrindo-se prazo para que sejam protocolados recursos na foram da lei.

Pilões/RN, 26 de dezembro de 2013.

***GERALDO DE OLIVEIRA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Geraldo de Oliveira Silva
**Código Identificador:**5D9B0E6F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO - CLINICA WASHINGTON FAELANTE LTDA**

**Dispensa de Licitação:** 2013.12.26-02DL - 2013.12.26-0002;
**Base Legal:** Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
**Contratado:** CLINICA WASHINGTON FAELANTE LTDA;
**Objeto:** Prestação de serviços objetivando exame: Vídeo Nasofaringe com Óptica Fléxivel, para Antonio Holanda Neto, conforme documentação anexa.;
**Valor Global:** 250,00 (duzentos e cinqüenta reais);
**Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00;
**Data da Contratação:** 26/12/2013;

Portalegre/RN, 26/12/2013.

***MANOEL DE FREITAS NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franklyn Venancio Rocha
**Código Identificador:**D41D8AC9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**
**AVISO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizada às 10:00 hs do dia 07 de Janeiro de 2014 a Tomada de Preços nº 201300-005, objetivando a contratação de empresa especializada para construção de uma Unidade Básica de Saúde na Zona Rural deste Município de Rafael Godeiro/RN. Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura situada a Avenida Benedito Julião de Medeiros, 72 – Centro – Rafael Godeiro-RN ou tel (84) 3363-0062

Rafael Godeiro-RN 20/12/2013.

***SANAILTON DE LIMA DIAS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Jurandir Leite Vieira
**Código Identificador:**81BD3E88

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2013 - PP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, Fundo Mun. de Saúde de Riacho da Cruz, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 039/2013 - PP, destinado à Sistema de Registro de Preços, para possível Aquisição de medicamentos (básicos, controlados, injetáveis, farmácia básica e demais medicamentos), considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de:

CNPJ. 03.647.696/0001-30 - FREITAS & CRUZ LTDA - ME

| Item | Código | Unid. Medida Material/Serviço | Qtd | Vl. unit. | Vl. total |
|---|---|---|---|---|---|
| 14 | 3148 | COMPRIMIDO<br>ALOPURINOL 100MG<br>**Marca: PRATI** | 800 | R$ 0,04 | R$ 32,00 |
| 15 | 3147 | COMPRIMIDO<br>ALOPURINOL 300MG<br>**Marca: PRATI** | 500 | R$ 0,15 | R$ 75,00 |
| 19 | 3157 | COMPRIMIDO<br>AMINOFILINA 100MG<br>**Marca: HIPOLABOR** | 1.500 | R$ 0,05 | R$ 75,00 |
| 25 | 3160 | COMPRIMIDO<br>AMPICILINA 500/MG<br>**Marca: PRATI** | 4.000 | R$ 0,13 | R$ 520,00 |
| 29 | 3173 | COMPRIMIDO<br>ATENOLOL 100MG<br>**Marca: PRATI** | 4.000 | R$ 0,04 | R$ 160,00 |
| 30 | 3172 | COMPRIMIDO<br>ATENOLOL 50MG<br>**Marca: PRATI** | 20.000 | R$ 0,03 | R$ 600,00 |
| 43 | 3191 | COMPRIMIDO<br>CAPTOPRIL 50MG<br>**Marca: PRATI** | 12.500 | R$ 0,04 | R$ 500,00 |
| 71 | 3218 | COMPRIMIDO<br>DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG<br>**Marca: UNIÃO Q.** | 14.000 | R$ 0,03 | R$ 420,00 |
| 72 | 3219 | COMPRIMIDO<br>DICLOFENACO DE SÓDIO 50/MG<br>**Marca: PRATI** | 14.000 | R$ 0,03 | R$ 420,00 |
| 73 | 3215 | FRASCO<br>DIGOXINA 0,05MG/ML - ELIXIR<br>**Marca: PRATI** | 100 | R$ 6,18 | R$ 618,00 |
| 77 | 3217 | COMPRIMIDO<br>DIPIRONA SÓDICA 500/MG<br>**Marca: PRATI** | 10.000 | R$ 0,07 | R$ 700,00 |
| 95 | 3242 | COMPRIMIDO<br>FLUCONAZOL 150MG | 5.000 | R$ 0,15 | R$ 750,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **Marca: E.M.S.** | | | |
| 99 | 3241 | COMPRIMIDO<br>FUROSEMIDA 40MG<br>**Marca: PRATI** | 5.000 | R$ 0,04 | R$ 200,00 |
| 104 | 3247 | COMPRIMIDO<br>HIDROCLOROTIAZIDA 25MG<br>**Marca: PRATI** | 20.000 | R$ 0,03 | R$ 600,00 |
| 123 | 3281 | COMPRIMIDO<br>LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG<br>**Marca: PRATI** | 8.000 | R$ 0,07 | R$ 560,00 |
| 131 | 3307 | COMPRIMIDO<br>METRONIDAZOL 250/MG<br>**Marca: PRATI** | 3.000 | R$ 0,06 | R$ 180,00 |
| 138 | 3320 | COMPRIMIDO<br>NORETISTERONA 0,35MG<br>**Marca: PRATI** | 5.000 | R$ 0,07 | R$ 350,00 |
| 141 | 3327 | COMPRIMIDO<br>PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO<br>**Marca: PRATI** | 20.000 | R$ 0,04 | R$ 800,00 |
| 164 | 3360 | COMPRIMIDO<br>SULFAMET + TRIMETOP 400/80MG CPD<br>**Marca: PRATI** | 2.500 | R$ 0,07 | R$ 175,00 |
| 185 | 3300 | COMPRIMIDO<br>ALUPORINOL 100MG<br>**Marca: PRATI** | 1.500 | R$ 0,04 | R$ 60,00 |
| 186 | 3303 | COMPRIMIDO<br>ALUPORINOL 300MG<br>**Marca: PRATI** | 200 | R$ 0,14 | R$ 28,00 |
| 187 | 3308 | COMPRIMIDO<br>AMINOFILINA 200MG<br>**Marca: HIPOLABOR** | 1.000 | R$ 0,07 | R$ 70,00 |
| 189 | 3316 | CÁPSULA<br>AMOXICILINA 875MG<br>**Marca: PRATI** | 1.000 | R$ 0,09 | R$ 90,00 |
| 191 | 3318 | COMPRIMIDO<br>ATENOLOL 25MG<br>**Marca: PRATI** | 20.000 | R$ 0,03 | R$ 600,00 |
| 269 | 3453 | COMPRIMIDO<br>LOSARTANA POTÁSSICA 100MG<br>**Marca: PRATI** | 5.000 | R$ 0,24 | R$ 1.200,00 |
| 270 | 3462 | COMPRIMIDO<br>MEBENDAZOL 100MG<br>**Marca: GEOLAB** | 5.000 | R$ 0,04 | R$ 200,00 |
| 271 | 3463 | COMPRIMIDO<br>MELOXICAN 15MG<br>**Marca: TEUTO** | 1.800 | R$ 0,07 | R$ 126,00 |
| 291 | 3486 | COMPRIMIDO<br>PARACETAMOL 750MG<br>**Marca: PRATI** | 15.000 | R$ 0,07 | R$ 1.050,00 |
| 366 | 3493 | UN<br>Agua para injeção ampola 10ml<br>**Marca: FARMACE** | 1.000 | R$ 0,13 | R$ 130,00 |
| 384 | 3530 | UN<br>Complexo B injetável ampola de 2 ml<br>**Marca: HYPOFARMA** | 1.000 | R$ 0,70 | R$ 700,00 |
| 396 | 3542 | UN<br>Gentamicina 20 mg injetável ampola de 1 ml<br>**Marca: NOVAFARMA** | 50 | R$ 0,40 | R$ 20,00 |
| 397 | 3543 | UN<br>Gentamicina 80 mg injetável ampola de 2 ml<br>**Marca: NOVAFARMA** | 400 | R$ 0,46 | R$ 184,00 |
| 406 | 3552 | UN<br>Metoclopramida 10 mg injetável ampola de 2 ml<br>**Marca: FARMACE** | 600 | R$ 0,22 | R$ 132,00 |

Valor total do Licitante: R$ 12.325,00.

CNPJ. Nº 07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP

| Item | Código | Unid. Medida Material/Serviço | Qtd | Vl. unit. | Vl. total |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 3145 | FRASCO<br>ACEBROFILINA 25MG/ML<br>**Marca: PRATI** | 1.000 | R$ 2,49 | R$ 2.490,00 |
| 3 | 3146 | FRASCO<br>ACEBROFILINA 50MG/ML<br>**Marca: PRATI** | 400 | R$ 3,98 | R$ 1.592,00 |
| 4 | 3153 | AMPOLA<br>ACETATO DE HIDROCORTISONA 1%<br>**Marca: UNIAO QUIMICA** | 200 | R$ 2,89 | R$ 578,00 |
| 6 | 3152 | AMPOLA<br>ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML<br>**Marca: UNIAO QUIMICA** | 50 | R$ 14,90 | R$ 745,00 |
| 8 | 3149 | COMPRIMIDO<br>ACICLOVIR 200MG<br>**Marca: PRATI** | 1.500 | R$ 0,10 | R$ 150,00 |
| 9 | 3150 | BISNAGA<br>ACICLOVIR 50MG/G<br>**Marca: PRATI** | 100 | R$ 1,64 | R$ 164,00 |
| 10 | 3161 | COMPRIMIDO<br>ÁCIDO FÓLICO 5MG<br>**Marca: NATULAB** | 5.000 | R$ 0,02 | R$ 100,00 |
| 11 | 3162 | COMPRIMIDO<br>ALBENDAZOL 400/MG<br>**Marca: PRATI** | 3.000 | R$ 0,28 | R$ 840,00 |
| 12 | 3163 | FRASCO<br>ALBENDAZOL 40MG/ML<br>**Marca: PRATI** | 1.000 | R$ 0,84 | R$ 840,00 |
| 13 | 3164 | COMPRIMIDO<br>ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG<br>**Marca: DELTA** | 3.000 | R$ 0,49 | R$ 1.470,00 |
| 17 | 3154 | FRASCO<br>AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML<br>**Marca: HIPOLABOR** | 1.500 | R$ 1,19 | R$ 1.785,00 |
| 18 | 3155 | FRASCO<br>AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15MG/ML<br>**Marca: HIPOLABOR** | 2.000 | R$ 1,19 | R$ 2.380,00 |
| 20 | 3158 | COMPRIMIDO<br>AMIODARONA 200MG<br>**Marca: PRATI** | 2.500 | R$ 0,29 | R$ 725,00 |
| 21 | 3165 | SUSP. ORAL<br>AMOXICILINA 250MG SUSP 60ML<br>**Marca: PRATI** | 4.000 | R$ 1,15 | R$ 4.600,00 |
| 22 | 3166 | COMPRIMIDO<br>AMOXICILINA 500 MG<br>**Marca: PRATI** | 10.000 | R$ 0,08 | R$ 800,00 |
| 23 | 3168 | COMPRIMIDO<br>AMOXICILINA + CLAV DE POTA 500MG/125 MG<br>**Marca: EMS** | 2.000 | R$ 0,89 | R$ 1.780,00 |
| 24 | 3169 | FRASCO<br>AMOXICILINA + CLAV. POTA (50MG + 12,5MG)ML<br>**Marca: GLAXO** | 500 | R$ 8,99 | R$ 4.495,00 |
| 26 | 3159 | FRASCO<br>AMPICILINA SUSPENSÃO<br>**Marca: PRATI** | 400 | R$ 1,99 | R$ 796,00 |
| 27 | 3171 | COMPRIMIDO<br>ANLODIPINO 10MG<br>**Marca: GEOLAB** | 10.000 | R$ 0,05 | R$ 500,00 |
| 28 | 3170 | COMPRIMIDO<br>ANLODIPINO 5MG<br>**Marca: TEUTO** | 16.000 | R$ 0,04 | R$ 640,00 |
| 31 | 3177 | COMPRIMIDO<br>ATORVASTATINA 10MG<br>**Marca: EMS** | 5.000 | R$ 1,89 | R$ 9.450,00 |
| 32 | 3176 | FRASCO<br>ATORVASTATINA 20MG<br>**Marca: EMS** | 5.000 | R$ 1,89 | R$ 9.450,00 |
| 33 | 3175 | FRASCO<br>AZITROMICINA 40MG/ML PÓ<br>**Marca: PRATI** | 500 | R$ 2,49 | R$ 1.245,00 |
| 34 | 3174 | COMPRIMIDO<br>AZITROMICINA 500MG<br>**Marca: PRATI** | 5.000 | R$ 0,40 | R$ 2.000,00 |
| 35 | 3178 | SUSP. ORAL<br>BENZOILAMETRONIDAZOL 40MG/ML<br>**Marca: PRATI** | 200 | R$ 1,39 | R$ 278,00 |
| 36 | 3179 | FRASCO<br>BROM. DE FENOTEROL<br>**Marca: PRATI** | 200 | R$ 1,75 | R$ 350,00 |
| 37 | 3180 | FRASCO<br>BROM. DE IPATRÓPIO<br>**Marca: PRATI** | 200 | R$ 0,79 | R$ 158,00 |
| 38 | 3182 | FRASCO<br>BROM. DE N-BUTILESCOP + DIPIRONA 6MG/300ML<br>**Marca: PRATI** | 200 | R$ 1,69 | R$ 338,00 |
| 39 | 3181 | FRASCO<br>BROM. D N-BUTILESCO 10MG/ML<br>**Marca: PRATI** | 200 | R$ 1,69 | R$ 338,00 |
| 42 | 3185 | COMPRIMIDO<br>CAPTOPRIL 25MG<br>**Marca: SANVAL** | 25.000 | R$ 0,02 | R$ 500,00 |
| 44 | 3186 | COMPRIMIDO<br>CARBONATO DE CÁLCIO 600MG<br>**Marca: NATULAB** | 2.000 | R$ 0,22 | R$ 440,00 |
| 45 | 3188 | COMPRIMIDO<br>CARVEDILOL 12,5MG<br>**Marca: EMS** | 2.000 | R$ 0,22 | R$ 440,00 |
| 46 | 3189 | COMPRIMIDO<br>CARVEDILOL 25MG<br>**Marca: EMS** | 2.000 | R$ 0,25 | R$ 500,00 |
| 47 | 3190 | COMPRIMIDO<br>CARVEDILOL 3,25 MG<br>**Marca: EMS** | 2.000 | R$ 0,22 | R$ 440,00 |
| 49 | 3204 | COMPRIMIDO<br>CEFALEXINA 500/MG<br>**Marca: TEUTO** | 8.500 | R$ 0,15 | R$ 1.275,00 |
| 50 | 3203 | FRASCO<br>CEFALEXINA 50MG/ML<br>**Marca: TEUTO** | 1.000 | R$ 2,40 | R$ 2.400,00 |
| 51 | 3193 | COMPRIMIDO<br>CETOCONAZOL 200MG<br>**Marca: PRATI** | 300 | R$ 0,09 | R$ 27,00 |
| 52 | 3192 | FRASCO<br>CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100ML<br>**Marca: PRATI** | 200 | R$ 4,59 | R$ 918,00 |
| 53 | 3194 | BISNAGA<br>CETOCONAZOL CREME 20MG/G<br>**Marca: HIPOLABOR** | 200 | R$ 1,29 | R$ 258,00 |
| 56 | 3197 | COMPRIMIDO<br>CIMETIDINA 200MG<br>**Marca: PRATI** | 5.000 | R$ 0,06 | R$ 300,00 |
| 57 | 3198 | COMPRIMIDO<br>CINARIZINA 25MG<br>**Marca: GEOLAB** | 5.000 | R$ 0,08 | R$ 400,00 |
| 58 | 3199 | COMPRIMIDO<br>CINARIZINA 75MG<br>**Marca: GEOLAB** | 5.000 | R$ 0,08 | R$ 400,00 |
| 59 | 3206 | COMPRIMIDO<br>CIPROFIBRATO 100MG<br>**Marca: SANOFI** | 2.000 | R$ 1,69 | R$ 3.380,00 |
| 60 | 3205 | COMPRIMIDO | 8.500 | R$ | R$ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | CIPROFLOXACINO 500/MG<br>**Marca: PRATI** | | 0,16 | 1.360,00 |
| 61 | 3200 | COMPRIMIDO<br>CLARITROMICINA 500MG<br>**Marca: PHARLAB** | 4.000 | R$ 1,29 | R$ 5.160,00 |
| 62 | 3207 | COMPRIMIDO<br>CLOPIDOGREL 75/MG<br>**Marca: EMS** | 1.500 | R$ 0,69 | R$ 1.035,00 |
| 63 | 3201 | COMPRIMIDO<br>COMPLEXO - B<br>**Marca: NATULAB** | 10.000 | R$ 0,05 | R$ 500,00 |
| 64 | 3202 | FRASCO<br>COMPLEXO B 100ML<br>**Marca: MEDQUIMICA** | 1.000 | R$ 1,55 | R$ 1.550,00 |
| 66 | 3208 | FRASCO<br>DEXAMETASONA 0,1 MG/ML<br>**Marca: PRATI** | 1.000 | R$ 1,09 | R$ 1.090,00 |
| 67 | 3209 | BISNAGA<br>DEXAMETASONA 10 GR<br>**Marca: PRATI** | 2.000 | R$ 0,64 | R$ 1.280,00 |
| 68 | 3210 | COMPRIMIDO<br>DEXAMETASONA 4/MG<br>**Marca: TEUTO** | 5.000 | R$ 0,17 | R$ 850,00 |
| 69 | 3213 | FRASCO<br>DEXCLORFENIRAMINA<br>**Marca: PRATI** | 5.000 | R$ 0,94 | R$ 4.700,00 |
| 70 | 3212 | COMPRIMIDO<br>DEXCLORFENIRAMINA 2/MG<br>**Marca: SANVAL** | 2.000 | R$ 0,08 | R$ 160,00 |
| 74 | 3214 | COMPRIMIDO<br>DIGOXINA 0,25MG<br>**Marca: VITAPAN** | 10.000 | R$ 0,06 | R$ 600,00 |
| 76 | 3220 | FRASCO<br>DIMETICONA 75MG/ML<br>**Marca: HIPOLABOR** | 1.000 | R$ 0,59 | R$ 590,00 |
| 80 | 3223 | COMPRIMIDO<br>DOXAZOSINA 2/MG<br>**Marca: EMS** | 1.000 | R$ 0,23 | R$ 230,00 |
| 82 | 3230 | COMPRIMIDO<br>ENALAPRIL 10/MG<br>**Marca: MEDQUIMICA** | 14.000 | R$ 0,05 | R$ 700,00 |
| 83 | 3231 | COMPRIMIDO<br>ENALAPRIL 20/MG<br>**Marca: MEDQUIMICA** | 14.000 | R$ 0,06 | R$ 840,00 |
| 84 | 3229 | COMPRIMIDO<br>ENALAPRIL 5/MG<br>**Marca: CIMED** | 5.000 | R$ 0,05 | R$ 250,00 |
| 85 | 3225 | AMPOLA<br>ENANATO DE NORESTISTERONA 50 MG/ML + VALERATO ESTRADIOL 5 MG/ML<br>**Marca: CIFARMA** | 500 | R$ 8,90 | R$ 4.450,00 |
| 86 | 3232 | FRASCO<br>ERITROMICINA 250/MG<br>**Marca: PRATI** | 1.000 | R$ 2,99 | R$ 2.990,00 |
| 87 | 3233 | COMPRIMIDO<br>ERITROMICINA 500/MG<br>**Marca: PRATI** | 5.000 | R$ 0,37 | R$ 1.850,00 |
| 88 | 3235 | COMPRIMIDO<br>ESPIRONOLACTONA 100/MG<br>**Marca: HIPOLABOR** | 8.000 | R$ 0,29 | R$ 2.320,00 |
| 89 | 3234 | COMPRIMIDO<br>ESPIRONOLACTONA 25/MG<br>**Marca: HIPOLABOR** | 8.000 | R$ 0,16 | R$ 1.280,00 |
| 90 | 3228 | COMPRIMIDO<br>ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3 MG<br>**Marca: WYETH** | 5.000 | R$ 0,77 | R$ 3.850,00 |
| 91 | 3227 | BISNAGA<br>ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G<br>**Marca: WYETH** | 500 | R$ 29,99 | R$ 14.995,00 |
| 92 | 3226 | COMPRIMIDO<br>ETINILESTRADIOL + LEVONOORGESTREL 0,03MG + 0,15MG<br>**Marca: CIFARMA** | 15.000 | R$ 0,05 | R$ 750,00 |
| 94 | 3236 | COMPRIMIDO<br>FINASTERIDA 5/MG<br>**Marca: APSEN** | 400 | R$ 0,38 | R$ 152,00 |
| 98 | 3237 | COMPRIMIDO<br>FOSFATO DE CALCIO TRIB + CALCIFEROL 600MG + 400UI<br>**Marca: NATULAB** | 4.000 | R$ 0,89 | R$ 3.560,00 |
| 100 | 3243 | COMPRIMIDO<br>GLIBENCLAMIDA 5/MG<br>**Marca: MEDQUIMICA** | 16.000 | R$ 0,02 | R$ 320,00 |
| 107 | 3249 | FRASCO<br>HIDROXIDO DE MAGNESIO 35,6MG + HID DE ALUMINIO 37MG - SUSPENSÃO<br>**Marca: NATULAB** | 1.500 | R$ 1,39 | R$ 2.085,00 |
| 108 | 3252 | COMPRIMIDO<br>IBUPROFENO 200MG<br>**Marca: PRATI** | 8.000 | R$ 0,06 | R$ 480,00 |
| 109 | 3251 | FRASCO<br>IBUPROFENO 20MG/ML<br>**Marca: NATULAB** | 2.000 | R$ 0,99 | R$ 1.980,00 |
| 110 | 3264 | COMPRIMIDO<br>IBUPROFENO 600 MG<br>**Marca: VITAPAN** | 14.000 | R$ 0,06 | R$ 840,00 |
| 111 | 3269 | COMPRIMIDO<br>ISOSSORBIDA 20MG<br>**Marca: BIOSINTETICA** | 5.000 | R$ 0,39 | R$ 1.950,00 |
| 113 | 3271 | COMPRIMIDO<br>ITRACONAZOL 100/MG<br>**Marca: PRATI** | 1.000 | R$ 0,38 | R$ 380,00 |
| 115 | 3274 | COMPRIMIDO | 1.000 | R$ | R$ 340,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | LEVEDOPA + CARBIDOPA (25MG/250MG)<br>**Marca: TEUTO** | | 0,34 | |
| 116 | 3293 | COMPRIMIDO<br>LEVODOPA + BENZARAZIDA 200MG/50MG COMP.<br>**Marca: ROCHE** | 1.000 | R$ 2,49 | R$ 2.490,00 |
| 117 | 3280 | COMPRIMIDO<br>LEVOFLOXACINO 500MG<br>**Marca: EMS** | 1.000 | R$ 1,99 | R$ 1.990,00 |
| 118 | 3278 | COMPRIMIDO<br>LEVONOGESTREL 0,15 +. ETILINESTRADIOL 0,03<br>**Marca: CIFARMA** | 8.000 | R$ 0,05 | R$ 400,00 |
| 119 | 3287 | COMPRIMIDO<br>LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMP<br>**Marca: SANOFI** | 2.000 | R$ 0,32 | R$ 640,00 |
| 120 | 3283 | COMPRIMIDO<br>LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG<br>**Marca: SANOFI** | 4.000 | R$ 0,34 | R$ 1.360,00 |
| 121 | 3284 | COMPRIMIDO<br>LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG<br>**Marca: SANOFI** | 6.000 | R$ 0,38 | R$ 2.280,00 |
| 122 | 3295 | FRASCO<br>LORATADINA 1 MG/ML XAROPE<br>**Marca: PRATI** | 400 | R$ 1,59 | R$ 636,00 |
| 124 | 3296 | COMPRIMIDO<br>MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO C/300<br>**Marca: SOBRAL** | 1.000 | R$ 0,04 | R$ 40,00 |
| 125 | 3298 | FRASCO<br>MEBENDAZOL SUSP 30ML<br>**Marca: SOBRAL** | 2.000 | R$ 0,70 | R$ 1.400,00 |
| 126 | 3299 | COMPRIMIDO<br>METFORMINA<br>**Marca: PRATI** | 10.000 | R$ 0,06 | R$ 600,00 |
| 127 | 3301 | COMPRIMIDO<br>METFORMINA 500/MG<br>**Marca: PRATI** | 10.000 | R$ 0,06 | R$ 600,00 |
| 128 | 3302 | COMPRIMIDO<br>METILDOPA 250MG<br>**Marca: TKS** | 10.000 | R$ 0,11 | R$ 1.100,00 |
| 130 | 3306 | FRASCO<br>METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL. ORAL<br>**Marca: HIPOLABOR** | 4.000 | R$ 0,52 | R$ 2.080,00 |
| 132 | 3309 | BISNAGA<br>METRONIDAZOL GEL VARGINAL 100/MG<br>**Marca: TEUTO** | 1.800 | R$ 1,69 | R$ 3.042,00 |
| 133 | 3310 | BISNAGA<br>MICONAZOL CREME 2%<br>**Marca: TEUTO** | 400 | R$ 2,98 | R$ 1.192,00 |
| 134 | 3313 | COMPRIMIDO<br>NIFEDIPINO 10/MG<br>**Marca: GEOLAB** | 5.000 | R$ 0,06 | R$ 300,00 |
| 135 | 3315 | COMPRIMIDO<br>NIMESULIDA 100/MG<br>**Marca: VITAPAN** | 25.000 | R$ 0,03 | R$ 750,00 |
| 136 | 3314 | COMPRIMIDO<br>NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML<br>**Marca: VITAPAN** | 1.000 | R$ 0,80 | R$ 800,00 |
| 137 | 3312 | FRASCO<br>NISTATINA SUSPENSÃO 50 ML<br>**Marca: PRATI** | 1.800 | R$ 1,39 | R$ 2.502,00 |
| 139 | 3324 | COMPRIMIDO<br>OMEPRAZOL 20MG - COMPRIMIDO<br>**Marca: PRATI** | 25.000 | R$ 0,05 | R$ 1.250,00 |
| 140 | 3325 | FRASCO<br>PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS<br>**Marca: NATULAB** | 5.000 | R$ 0,50 | R$ 2.500,00 |
| 142 | 3329 | BISNAGA<br>PASTA D'ÁGUA 120 GR<br>**Marca: SANTA TEREZINHA** | 500 | R$ 1,98 | R$ 990,00 |
| 143 | 3331 | COMPRIMIDO<br>PERMANGANATO DE POTÁSSIO 1% COMP.<br>**Marca: PROPS** | 1.800 | R$ 0,06 | R$ 108,00 |
| 145 | 3333 | FRASCO<br>POLIVITAMINICO SUSP 100/ML<br>**Marca: MEDQUIMICA** | 1.400 | R$ 1,63 | R$ 2.282,00 |
| 146 | 3336 | COMPRIMIDO<br>PREDNISOLONA 20 MG COMPRIMIDO<br>**Marca: PRATI** | 6.000 | R$ 0,09 | R$ 540,00 |
| 147 | 3334 | FRASCO<br>PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL<br>**Marca: PRATI** | 600 | R$ 2,79 | R$ 1.674,00 |
| 148 | 3337 | COMPRIMIDO<br>PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO<br>**Marca: PRATI** | 8.000 | R$ 0,06 | R$ 480,00 |
| 149 | 3342 | COMPRIMIDO<br>PROMETAZINA 25MG COMP<br>**Marca: SANVAL** | 3.000 | R$ 0,18 | R$ 540,00 |
| 150 | 3343 | COMPRIMIDO<br>PROPANOLOL 40 MG COMP<br>**Marca: VITAPAN** | 10.000 | R$ 0,02 | R$ 200,00 |
| 151 | 3347 | COMPRIMIDO<br>RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO<br>**Marca: MEDQUIMICA** | 16.000 | R$ 0,05 | R$ 800,00 |
| 154 | 3350 | COMPRIMIDO<br>ROSUVASTANTINA CALCICA 10MG<br>**Marca: EMS** | 3.000 | R$ 1,59 | R$ 4.770,00 |
| 155 | 3373 | UN<br>SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO PARA SUSPENSÃO SACHÊ<br>**Marca: PRATI** | 1.200 | R$ 0,37 | R$ 444,00 |
| 156 | 3371 | COMPRIMIDO<br>SECNIDAZOL 1.000 MG<br>**Marca: VITAPAN** | 1.000 | R$ 0,32 | R$ 320,00 |
| 157 | 3352 | COMPRIMIDO | 12.000 | R$ | R$ 960,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | SINVASTATINA 10MG<br>**Marca: SANVAL** | | 0,08 | |
| 158 | 3354 | COMPRIMIDO<br>SINVASTATINA 20/MG<br>**Marca: SANVAL** | 12.000 | R$ 0,09 | R$ 1.080,00 |
| 159 | 3356 | COMPRIMIDO<br>SINVASTATINA 40 MG<br>**Marca: SANVAL** | 12.000 | R$ 0,15 | R$ 1.800,00 |
| 160 | 3366 | COMPRIMIDO<br>SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG<br>**Marca: ASTRA** | 2.500 | R$ 0,68 | R$ 1.700,00 |
| 161 | 3369 | COMPRIMIDO<br>SUCCINATO DE METROPOLOL DE 100 MG<br>**Marca: ASTRA** | 2.500 | R$ 2,23 | R$ 5.575,00 |
| 162 | 3368 | COMPRIMIDO<br>SUCCINATO DE METROPOLOL DE 50/MG<br>**Marca: ASTRA** | 2.500 | R$ 1,36 | R$ 3.400,00 |
| 163 | 3358 | BISNAGA<br>SULFADIAZINA DE PRATA CREME 50G<br>**Marca: PRATI** | 200 | R$ 2,89 | R$ 578,00 |
| 165 | 3359 | BISNAGA<br>SULFAM + TRMETROPIMA 40MG/ML .+ 8MG/ML 60 ML<br>**Marca: PRATI** | 1.200 | R$ 0,99 | R$ 1.188,00 |
| 166 | 3365 | FRASCO<br>SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MG DOSE AEROSOL<br>**Marca: GLAXO** | 1.400 | R$ 7,90 | R$ 11.060,00 |
| 167 | 3362 | COMPRIMIDO<br>SULFATO FERROSO 40 MG<br>**Marca: PRATI** | 2.500 | R$ 0,04 | R$ 100,00 |
| 168 | 3363 | FRASCO<br>SULFATO FERROS SOL. ORAL 25MG/ML<br>**Marca: NATULAB** | 500 | R$ 0,69 | R$ 345,00 |
| 169 | 3374 | BISNAGA<br>TETRACICLINA + ANFOTERCINA B CR VAG C25MG+12,5MG<br>**Marca: PRATI** | 500 | R$ 8,90 | R$ 4.450,00 |
| 170 | 3377 | BISNAGA<br>TIABENDAZOL POMADA 20G<br>**Marca: BELFAR** | 500 | R$ 4,34 | R$ 2.170,00 |
| 175 | 3390 | COMPRIMIDO<br>VITAMINA C 500 MG<br>**Marca: NATULAB** | 10.000 | R$ 0,13 | R$ 1.300,00 |
| 176 | 3389 | FRASCO<br>VITAMINA C GOTAS 20ML<br>**Marca: NATULAB** | 1.600 | R$ 0,89 | R$ 1.424,00 |
| 177 | 3292 | COMPRIMIDO<br>ACECLOFENACO 100MG<br>**Marca: VITAPAN** | 300 | R$ 0,59 | R$ 177,00 |
| 181 | 3297 | COMPRIMIDO<br>ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG<br>**Marca: SOBRAL** | 1.500 | R$ 0,08 | R$ 120,00 |
| 183 | 3256 | FRASCO<br>ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. 10 ML<br>**Marca: PRATI** | 200 | R$ 1,09 | R$ 218,00 |
| 192 | 3319 | COMPRIMIDO<br>ATENOLOL+CLORTALIDONA 100/25MG<br>**Marca: SANDOZ** | 2.000 | R$ 0,49 | R$ 980,00 |
| 193 | 3321 | COMPRIMIDO<br>ATENOLOL+CLORTALIDONA 50/12,5MG<br>**Marca: SANDOZ** | 2.000 | R$ 0,49 | R$ 980,00 |
| 194 | 3323 | COMPRIMIDO<br>ATORVASTATINA 40MG<br>**Marca: EMS** | 1.500 | R$ 1,99 | R$ 2.985,00 |
| 195 | 3326 | COMPRIMIDO<br>ATORVASTATINA 80MG<br>**Marca: EMS** | 1.500 | R$ 2,99 | R$ 4.485,00 |
| 197 | 3328 | COMPRIMIDO<br>BISACORDIL 5MG<br>**Marca: SOBRAL** | 1.800 | R$ 0,14 | R$ 252,00 |
| 199 | 3258 | FRASCO<br>BROM. DE FENOTEROL GOTAS 20ML<br>**Marca: PRATI** | 150 | R$ 1,84 | R$ 276,00 |
| 200 | 3259 | FRASCO<br>BROMETO DE ESCOLPOLAMINA 20 ML<br>**Marca: PRATI** | 1.200 | R$ 1,69 | R$ 2.028,00 |
| 201 | 3332 | COMPRIMIDO<br>BROMETO DE ESCOPOLAMINA 10ML<br>**Marca: PRATI** | 1.500 | R$ 1,69 | R$ 2.535,00 |
| 209 | 3262 | FRASCO<br>CEFALEXINA 250MG SUSP 60ML<br>**Marca: TEUTO** | 80 | R$ 2,40 | R$ 192,00 |
| 210 | 3263 | FRASCO<br>CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100 ML<br>**Marca: PRATI** | 150 | R$ 4,99 | R$ 748,50 |
| 232 | 3388 | COMPRIMIDO<br>DOXAZOSINA 4MG<br>**Marca: UNIAO QUIMICA** | 1.000 | R$ 0,99 | R$ 990,00 |
| 233 | 3392 | COMPRIMIDO<br>ENALAPRIL+HIDROCLOROTIAZIDA 10/25MG<br>**Marca: EMS** | 2.500 | R$ 0,44 | R$ 1.100,00 |
| 234 | 3393 | COMPRIMIDO<br>ENALAPRIL+HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5MG<br>**Marca: EMS** | 2.500 | R$ 0,64 | R$ 1.600,00 |
| 235 | 3270 | FRASCO<br>ENEMA SOLUÇÃO 130ML<br>**Marca: CRISTALIA** | 40 | R$ 8,90 | R$ 356,00 |
| 237 | 3395 | COMPRIMIDO<br>ESPIRONOLACTONA 5OMG<br>**Marca: EMS** | 3.000 | R$ 0,34 | R$ 1.020,00 |
| 239 | 3396 | CÁPSULA<br>FENOFIBRATO 200MG | 3.000 | R$ 1,49 | R$ 4.470,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **Marca: EMS** | | | |
| 240 | 3398 | COMPRIMIDO<br>FLUNARIZINA 10MG<br>**Marca: VITAPAN** | 4.000 | R$ 0,29 | R$ 1.160,00 |
| 246 | 3409 | COMPRIMIDO<br>GINKGO BILOBA 80MG<br>**Marca: MULTILAB** | 250 | R$ 0,24 | R$ 60,00 |
| 247 | 3412 | COMPRIMIDO<br>GLIMEPIRIDA 1MG<br>**Marca: EMS** | 400 | R$ 0,49 | R$ 196,00 |
| 248 | 3414 | COMPRIMIDO<br>GLIMEPIRIDA 2MG<br>**Marca: EMS** | 400 | R$ 0,59 | R$ 236,00 |
| 249 | 3415 | COMPRIMIDO<br>GLIMEPIRIDA 4MG<br>**Marca: EMS** | 400 | R$ 0,79 | R$ 316,00 |
| 250 | 3273 | FRASCO<br>GUACO XAROPE (MIKANIA) 100ML<br>**Marca: NATULAB** | 40 | R$ 2,29 | R$ 91,60 |
| 251 | 3417 | COMPRIMIDO<br>HIDROCLOROTIAZIDA 50MG<br>**Marca: PHARLAB** | 30.000 | R$ 0,03 | R$ 900,00 |
| 252 | 3420 | COMPRIMIDO<br>IBUPROFENO 300MG<br>**Marca: VITAPAN** | 5.000 | R$ 0,06 | R$ 300,00 |
| 253 | 3422 | COMPRIMIDO<br>IBUPROFENO 400MG<br>**Marca: VITAPAN** | 1.500 | R$ 0,08 | R$ 120,00 |
| 254 | 3275 | FRASCO<br>IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS DE 30ML<br>**Marca: NATULAB** | 150 | R$ 0,99 | R$ 148,50 |
| 257 | 3276 | FRASCO<br>LACTULOSE SOL. 667MG/ML XPE 120ML<br>**Marca: UCI FARMA** | 20 | R$ 14,99 | R$ 299,80 |
| 260 | 3437 | CÁPSULA<br>LANSOPRAZOL 30MG<br>**Marca: NEO QUIMICA** | 1.500 | R$ 0,79 | R$ 1.185,00 |
| 261 | 3440 | COMPRIMIDO<br>LEVODOPA 250MG+CARBIDOPRA 25<br>**Marca: TEUTO** | 200 | R$ 0,34 | R$ 68,00 |
| 263 | 3445 | DRÁGEA<br>LEVONORGESTREL DE 0,05+0,075+0,125+ETINILESTRADIOL+0,03+0,04+0,03<br>**Marca: SCHERING** | 1.800 | R$ 0,35 | R$ 630,00 |
| 264 | 3448 | COMPRIMIDO<br>LEVOTIROXINA 75MG<br>**Marca: SANOFI** | 700 | R$ 0,41 | R$ 287,00 |
| 265 | 3450 | COMPRIMIDO<br>LORATADINA 10MG<br>**Marca: GEOLAB** | 5.000 | R$ 0,10 | R$ 500,00 |
| 266 | 3277 | FRASCO<br>LORATADINA XAROPE 100ML<br>**Marca: PRATI** | 80 | R$ 1,59 | R$ 127,20 |
| 267 | 3461 | COMPRIMIDO<br>LOSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 100/25MG<br>**Marca: EMS** | 1.500 | R$ 0,49 | R$ 735,00 |
| 268 | 3460 | COMPRIMIDO<br>LOSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5MG<br>**Marca: EMS** | 3.000 | R$ 0,49 | R$ 1.470,00 |
| 273 | 3465 | COMPRIMIDO<br>METILDOPA 500MG<br>**Marca: TKS** | 10.000 | R$ 0,14 | R$ 1.400,00 |
| 274 | 3466 | COMPRIMIDO<br>METRONIDAZOL 400 MG<br>**Marca: PRATI** | 5.000 | R$ 0,49 | R$ 2.450,00 |
| 278 | 3470 | COMPRIMIDO<br>NIFEDIPINO 20MG<br>**Marca: GEOLAB** | 4.000 | R$ 0,08 | R$ 320,00 |
| 279 | 3471 | COMPRIMIDO<br>NORFLOXACINA 400MG<br>**Marca: MULTILAB** | 5.000 | R$ 0,16 | R$ 800,00 |
| 286 | 3481 | CÁPSULA<br>OMEPRAZOL 40MG<br>**Marca: PRATI** | 2.500 | R$ 0,49 | R$ 1.225,00 |
| 289 | 3484 | COMPRIMIDO<br>PANTOPRAZOL 20MG<br>**Marca: EMS** | 250 | R$ 0,59 | R$ 147,50 |
| 290 | 3485 | COMPRIMIDO<br>PANTOPRAZOL 40MG<br>**Marca: MEDQUIMICA** | 2.500 | R$ 0,39 | R$ 975,00 |
| 296 | 3279 | FRASCO<br>SALBUTAMOL 100MCG AEROSOL 200 DOSES<br>**Marca: GLAXO** | 80 | R$ 7,90 | R$ 632,00 |
| 297 | 3282 | FRASCO<br>SALBUTAMOL XAROPE 120ML<br>**Marca: TEUTO** | 1.000 | R$ 0,99 | R$ 990,00 |
| 303 | 3286 | FRASCO<br>SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML<br>**Marca: HIPOLABOR** | 200 | R$ 0,59 | R$ 118,00 |
| 304 | 3288 | FRASCO<br>SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 100ML USO EXTERNO<br>**Marca: FARMAX** | 3.600 | R$ 0,99 | R$ 3.564,00 |
| 305 | 3289 | FRASCO<br>SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 500ML USO EXTERNO<br>**Marca: FARMAX** | 440 | R$ 1,59 | R$ 699,60 |
| 308 | 3506 | CÁPSULA<br>TETRACICLINA 500MG<br>**Marca: TEUTO** | 5.000 | R$ 0,16 | R$ 800,00 |
| 367 | 3494 | UN<br>Aminofilina 24mg/ml ampola de 10ml<br>**Marca: HYPOFARMA** | 100 | R$ 0,95 | R$ 95,00 |
| 368 | 3496 | UN<br>Atropina 0,25mg/ml ampola 1ml | 100 | R$ 0,29 | R$ 29,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **Marca: ISOFARMA** | | | |
| 369 | 3498 | UN<br>Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI injetável frasco-ampola de 4 ml<br>**Marca: TEUTO** | 300 | R$ 0,69 | R$ 207,00 |
| 370 | 3499 | UN<br>Benzilpenicilina benzatina 1200.000 UI injetável frasco-ampola de 4 ml<br>**Marca: TEUTO** | 300 | R$ 0,54 | R$ 162,00 |
| 372 | 3503 | UN<br>Butilescopolamina + dipirona injetável ampola de 5 ml<br>**Marca: HYPOFARMA** | 300 | R$ 0,90 | R$ 270,00 |
| 373 | 3518 | UN<br>Cetoprofeno injetável 100mg/ml ampola de 2ml<br>**Marca: UNIAO QUIMICA** | 50 | R$ 1,89 | R$ 94,50 |
| 374 | 3519 | UN<br>Cimetidina 300 mg injetável ampola de 2 ml<br>**Marca: HYPOFARMA** | 100 | R$ 0,69 | R$ 69,00 |
| 375 | 3520 | UN<br>Cloreto de Potássio 19,1% ampola de 10 ml<br>**Marca: ISOFARMA** | 100 | R$ 0,24 | R$ 24,00 |
| 379 | 3524 | UN<br>Cloridrato de Lidocaína 2% injetável sem vasoconstritor frasco de 20 ml<br>**Marca: TEUTO** | 100 | R$ 1,42 | R$ 142,00 |
| 383 | 3528 | UN<br>Cloridrato de Ranitidina inj. 50mg ampola de 2ml<br>**Marca: FARMACE** | 120 | R$ 0,59 | R$ 70,80 |
| 386 | 3532 | UN<br>Dexametasona 4 mg/ml injetável frasco de 2,5 ml<br>**Marca: HYPOFARMA** | 1.000 | R$ 0,89 | R$ 890,00 |
| 387 | 3533 | UN<br>Diclofenaco sódico 75 mg inj. ampola de 3 ml<br>**Marca: FARMACE** | 1.000 | R$ 0,67 | R$ 670,00 |
| 389 | 3535 | UN<br>Dimenidrato Vit. B6 50 mg/ml inj. ampola de 1 ml<br>**Marca: UNIAO QUIMICA** | 100 | R$ 1,49 | R$ 149,00 |
| 391 | 3537 | UN<br>Dipropionato de Betametasona 5mg/ml + Fosfato dissódico de<br>Dipropionato de Betametasona 5mg/ml + Fosfato dissódico de Betametasona 2mg/ml injetável ampola de 1ml<br>**Marca: PHARLAB** | 200 | R$ 4,98 | R$ 996,00 |
| 392 | 3538 | UN<br>Enantato de Norestiterona 50mg/ml + Valerato de Estradiol 5mg/ml ampola<br>Enantato de Norestiterona 50mg/ml + Valerato de Estradiol 5mg/ml ampola<br>1ml + seringa estéril<br>**Marca: CIFARMA** | 100 | R$ 8,90 | R$ 890,00 |
| 395 | 3541 | UN<br>Furosemida 20 mg injetável ampola de 2 ml<br>**Marca: TEUTO** | 160 | R$ 0,47 | R$ 75,20 |
| 402 | 3548 | UN<br>Hidrocortisona 100 mg inj fr-ampola de 2 ml<br>**Marca: TEUTO** | 120 | R$ 2,98 | R$ 357,60 |
| 403 | 3549 | UN<br>Hidrocortizona 500 mg inj fr-ampola de 4 ml<br>**Marca: UNIAO QUIMICA** | 600 | R$ 5,94 | R$ 3.564,00 |
| 404 | 3550 | UN<br>Hioscina 20 mg injetável ampola de 2 ml<br>**Marca: HIPOLABOR** | 120 | R$ 0,94 | R$ 112,80 |
| 405 | 3551 | UN<br>Maleato de Metilergometrina 0,2mg/ml ampola de 1ml<br>**Marca: UNIAO QUIMICA** | 60 | R$ 1,59 | R$ 95,40 |
| 407 | 3553 | UN<br>Prometazina 50 mg injetável ampola de 2 ml<br>**Marca: SANVAL** | 400 | R$ 0,89 | R$ 356,00 |
| 408 | 374 | UN<br>SORO GLICOSADO 5% 500 ML<br>**Marca: FARMACE** | 4.000 | R$ 2,45 | R$ 9.800,00 |
| 409 | 377 | UN<br>SORO RINGER 500 ML SIMPLES<br>**Marca: FRESENIUS** | 3.500 | R$ 2,39 | R$ 8.365,00 |
| 411 | 3556 | UN<br>Vitamina C injetável 500mg ampola 5 ml<br>**Marca: FARMACE** | 300 | R$ 0,81 | R$ 243,00 |
| 412 | 3557 | UN<br>Vitamina K injetável IM 10mg/ml ampola de 1 ml<br>**Marca: HIPOLABOR** | 50 | R$ 0,72 | R$ 36,00 |

Valor total do Licitante: R$ 282.679,00

CNPJ Nº. 10.538.476/0001-34 - R W C GURGEL EPP

| Item | Código | Unid. Medida Material/Serviço | Qtd | Vl. unit. | Vl. total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3144 | COMPRIMIDO<br>AAS INFANTIL 100MG<br>**Marca: E.M.S** | 10.000 | R$ 0,02 | R$ 200,00 |
| 48 | 3187 | COMPRIMIDO<br>CARVEDILOL 6,25MG<br>**Marca: MEDLEY** | 2.000 | R$ 0,15 | R$ 300,00 |
| 78 | 3216 | FRASCO<br>DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML<br>**Marca: FARMACE** | 3.000 | R$ 0,60 | R$ 1.800,00 |
| 204 | 3260 | FRASCO<br>CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO 100ML<br>**Marca: MEDLEY** | 100 | R$ 13,70 | R$ 1.370,00 |
| 205 | 3339 | COMPRIMIDO<br>CARBAMAZEPINA CR 200MG<br>**Marca: TEUTO** | 250 | R$ 0,14 | R$ 35,00 |
| 213 | 3351 | COMPRIMIDO<br>CITALOPRAM 20MG<br>**Marca: NEOQUIMICA** | 2.500 | R$ 0,44 | R$ 1.100,00 |
| 238 | 3272 | FRASCO<br>FENOBARBITAL 40MG GOTAS 20ML<br>**Marca: TEUTO** | 40 | R$ 3,70 | R$ 148,00 |
| 292 | 3487 | COMPRIMIDO<br>PAROXETINA 20MG<br>**Marca: TEUTO** | 3.500 | R$ 0,34 | R$ 1.190,00 |
| 300 | 3497 | COMPRIMIDO<br>SERTRALINA 50MG<br>**Marca: MEDLEY** | 10.000 | R$ 0,31 | R$ 3.100,00 |
| 315 | 3512 | CÁPSULA<br>TRAMADOL 50MG<br>**Marca: E.M.S.** | 3.200 | R$ 0,42 | R$ 1.344,00 |
| 317 | 3291 | FRASCO<br>VALPROATO DE SÓDIO 250MG XPE 100ML<br>**Marca: TEUTO** | 40 | R$ 3,20 | R$ 128,00 |
| 322 | 3399 | COMPRIMIDO<br>ACIDO VALPORICO 500MG<br>**Marca: ABBOTT** | 10.000 | R$ 1,36 | R$ 13.600,00 |
| 323 | 3397 | FR<br>ACIDO VALPROICO 250MG/5ML<br>**Marca: ABBOTT** | 5.000 | R$ 3,20 | R$ 16.000,00 |
| 324 | 3402 | COMPRIMIDO<br>ALPRAZOLAM 0,5 MG<br>**Marca: E.M.S** | 10.000 | R$ 0,32 | R$ 3.200,00 |
| 325 | 3404 | COMPRIMIDO<br>ALPRAZOLAM 1MG<br>**Marca: E.M.S** | 10.000 | R$ 0,32 | R$ 3.200,00 |
| 327 | 3408 | COMPRIMIDO<br>AMITRIPTILINA 25 MG<br>**Marca: TEUTO** | 10.000 | R$ 0,18 | R$ 1.800,00 |
| 328 | 3410 | COMPRIMIDO<br>BIPERIDENO 2MG<br>**Marca: U.QUIMICA** | 10.000 | R$ 0,46 | R$ 4.600,00 |
| 329 | 3411 | COMPRIMIDO<br>BROMAZEPAN 3MG<br>**Marca: MEDLEY** | 10.000 | R$ 0,09 | R$ 900,00 |
| 330 | 3413 | COMPRIMIDO<br>BROMAZEPAN 6MG<br>**Marca: MEDLEY** | 10.000 | R$ 0,11 | R$ 1.100,00 |
| 331 | 3418 | COMPRIMIDO<br>CARBAMAZEPINA 200MG<br>**Marca: TEUTO** | 10.000 | R$ 0,14 | R$ 1.400,00 |
| 332 | 3416 | FRASCO<br>CARBAMAZEPINA 2% SUSP 100ML<br>**Marca: MEDLEY** | 5.000 | R$ 13,70 | R$ 68.500,00 |
| 334 | 3419 | COMPRIMIDO<br>CARBONATO DE LÍTIO 300MG<br>**Marca: ARROW** | 10.000 | R$ 0,18 | R$ 1.800,00 |
| 336 | 3423 | COMPRIMIDO<br>CLONAZEPAM 0,5MG<br>**Marca: E.M.S** | 10.000 | R$ 0,26 | R$ 2.600,00 |
| 337 | 3426 | COMPRIMIDO<br>CLONAZEPAM 2MG<br>**Marca: E.M.S** | 10.000 | R$ 0,24 | R$ 2.400,00 |
| 338 | 3424 | FRASCO<br>CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS 20ML<br>**Marca: E.M.S** | 5.000 | R$ 3,30 | R$ 16.500,00 |
| 339 | 3429 | COMPRIMIDO<br>CLOPROMAZINA 25MG<br>**Marca: CRISTALIA** | 5.000 | R$ 0,36 | R$ 1.800,00 |
| 340 | 3428 | COMPRIMIDO<br>CLORPROMAZINA 100MG<br>**Marca: CRISTALIA** | 5.000 | R$ 0,38 | R$ 1.900,00 |
| 341 | 3430 | COMPRIMIDO<br>DIAZEPAM 10MG<br>**Marca: SANTISA** | 10.000 | R$ 0,09 | R$ 900,00 |
| 342 | 3431 | COMPRIMIDO<br>DIAZEPAM 5MG<br>**Marca: SANTISA** | 5.000 | R$ 0,09 | R$ 450,00 |
| 343 | 3432 | AMPOLA<br>DIAZEPAM 5MG/ML SOL. INJ.<br>**Marca: SANTISA** | 2.000 | R$ 0,86 | R$ 1.720,00 |
| 344 | 3434 | COMPRIMIDO<br>FENITINOINA 100MG C/100 COMP<br>**Marca: TEUTO** | 5.000 | R$ 0,12 | R$ 600,00 |
| 345 | 3435 | COMPRIMIDO<br>FENOBARBITAL 100MG<br>**Marca: TEUTO** | 10.000 | R$ 0,10 | R$ 1.000,00 |
| 346 | 3438 | FRASCO<br>FENOBARBITAL 40MG GOTAS 20 ML<br>**Marca: U. QUIMICA** | 2.000 | R$ 3,78 | R$ 7.560,00 |
| 347 | 3439 | COMPRIMIDO<br>FLUOXETINA 20MG<br>**Marca: TEUTO** | 10.000 | R$ 0,12 | R$ 1.200,00 |
| 348 | 3441 | COMPRIMIDO<br>HALOPERIDOL 1MG<br>**Marca: TEUTO** | 10.000 | R$ 0,20 | R$ 2.000,00 |
| 349 | 3443 | FR<br>HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS<br>**Marca: TEUTO** | 2.000 | R$ 0,40 | R$ 800,00 |
| 350 | 3444 | COMPRIMIDO<br>HALOPERIDOL 5MG<br>**Marca: TEUTO** | 10.000 | R$ 0,18 | R$ 1.800,00 |
| 351 | 3446 | COMPRIMIDO<br>LEVOMEPROMAZINA 100MG<br>**Marca: UCIFARMA** | 4.000 | R$ 0,94 | R$ 3.760,00 |
| 352 | 3447 | COMPRIMIDO<br>LEVOMEPROMAZINA 25 MG<br>**Marca: UCIFARMA** | 2.000 | R$ 0,32 | R$ 640,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 359 | 3457 | COMPRIMIDO RISPERIDONA 1 MG **Marca: ACHE** | 10.000 | R$ 0,36 | R$ 3.600,00 |
| 360 | 3458 | COMPRIMIDO RISPERIDONA 2MG **Marca: ACHE** | 10.000 | R$ 0,36 | R$ 3.600,00 |
| 393 | 3539 | UN Epinefrina 1mg/ml ampola de 1ml **Marca: CRISTALIA** | 100 | R$ 1,35 | R$ 135,00 |
| 399 | 3545 | UN Glicose 25% injetável ampola de 10 ml **Marca: FARMACE** | 400 | R$ 0,15 | R$ 60,00 |
| 413 | 3536 | UN Dipirona 1g injetável ampola de 2 ml | 1.000 | R$ 0,65 | R$ 650,00 |

| |
|---|
| Valor total do Licitante: R$ 182.490,00. |
| Valor total da Licitação: R$ 477.494,00. |

Riacho da Cruz/RN, 26 de novembro de 2013.

***FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
**Código Identificador:**9F8C4083

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2013 - PP

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN, tendo em vista as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 039/2013 - PP, destinado à Sistema de Registro de Preços, para possível Aquisição de medicamentos (básicos, controlados, injetáveis, farmácia básica e demais medicamentos), considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

CNPJ. 03.647.696/0001-30 - FREITAS & CRUZ LTDA - ME

| Item | Código | Unid. medida Material/Serviço | Qtd Homologada | Vl. unit. Homologado | Vl. total Homologado |
|---|---|---|---|---|---|
| 14 | 3148 | COMPRIMIDO ALOPURINOL 100MG **Marca: PRATI** | 800 | R$ 0,04 | R$ 32,00 |
| 15 | 3147 | COMPRIMIDO ALOPURINOL 300MG **Marca: PRATI** | 500 | R$ 0,15 | R$ 75,00 |
| 19 | 3157 | COMPRIMIDO AMINOFILINA 100MG **Marca: HIPOLABOR** | 1.500 | R$ 0,05 | R$ 75,00 |
| 25 | 3160 | COMPRIMIDO AMPICILINA 500/MG **Marca: PRATI** | 4.000 | R$ 0,13 | R$ 520,00 |
| 29 | 3173 | COMPRIMIDO ATENOLOL 100MG **Marca: PRATI** | 4.000 | R$ 0,04 | R$ 160,00 |
| 30 | 3172 | COMPRIMIDO ATENOLOL 50MG **Marca: PRATI** | 20.000 | R$ 0,03 | R$ 600,00 |
| 43 | 3191 | COMPRIMIDO CAPTOPRIL 50MG **Marca: PRATI** | 12.500 | R$ 0,04 | R$ 500,00 |
| 71 | 3218 | COMPRIMIDO DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG **Marca: UNIÃO Q.** | 14.000 | R$ 0,03 | R$ 420,00 |
| 72 | 3219 | COMPRIMIDO DICLOFENACO DE SÓDIO 50/MG **Marca: PRATI** | 14.000 | R$ 0,03 | R$ 420,00 |
| 73 | 3215 | FRASCO DIGOXINA 0,05MG/ML - ELIXIR **Marca: PRATI** | 100 | R$ 6,18 | R$ 618,00 |
| 77 | 3217 | COMPRIMIDO DIPIRONA SÓDICA 500/MG **Marca: PRATI** | 10.000 | R$ 0,07 | R$ 700,00 |
| 95 | 3242 | COMPRIMIDO FLUCONAZOL 150MG **Marca: E.M.S.** | 5.000 | R$ 0,15 | R$ 750,00 |
| 99 | 3241 | COMPRIMIDO FUROSEMIDA 40MG **Marca: PRATI** | 5.000 | R$ 0,04 | R$ 200,00 |
| 104 | 3247 | COMPRIMIDO HIDROCLOROTIAZIDA 25MG **Marca: PRATI** | 20.000 | R$ 0,03 | R$ 600,00 |
| 123 | 3281 | COMPRIMIDO LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG **Marca: PRATI** | 8.000 | R$ 0,07 | R$ 560,00 |
| 131 | 3307 | COMPRIMIDO METRONIDAZOL 250/MG **Marca: PRATI** | 3.000 | R$ 0,06 | R$ 180,00 |
| 138 | 3320 | COMPRIMIDO NORETISTERONA 0,35MG **Marca: PRATI** | 5.000 | R$ 0,07 | R$ 350,00 |
| 141 | 3327 | COMPRIMIDO PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO **Marca: PRATI** | 20.000 | R$ 0,04 | R$ 800,00 |
| 164 | 3360 | COMPRIMIDO SULFAMET + TRIMETOP 400/80MG CPD **Marca: PRATI** | 2.500 | R$ 0,07 | R$ 175,00 |
| 185 | 3300 | COMPRIMIDO ALUPORINOL 100MG **Marca: PRATI** | 1.500 | R$ 0,04 | R$ 60,00 |
| 186 | 3303 | COMPRIMIDO ALUPORINOL 300MG **Marca: PRATI** | 200 | R$ 0,14 | R$ 28,00 |
| 187 | 3308 | COMPRIMIDO AMINOFILINA 200MG **Marca: HIPOLABOR** | 1.000 | R$ 0,07 | R$ 70,00 |
| 189 | 3316 | CÁPSULA AMOXICILINA 875MG **Marca: PRATI** | 1.000 | R$ 0,09 | R$ 90,00 |
| 191 | 3318 | COMPRIMIDO ATENOLOL 25MG **Marca: PRATI** | 20.000 | R$ 0,03 | R$ 600,00 |
| 269 | 3453 | COMPRIMIDO LOSARTANA POTÁSSICA 100MG **Marca: PRATI** | 5.000 | R$ 0,24 | R$ 1.200,00 |
| 270 | 3462 | COMPRIMIDO MEBENDAZOL 100MG **Marca: GEOLAB** | 5.000 | R$ 0,04 | R$ 200,00 |
| 271 | 3463 | COMPRIMIDO MELOXICAN 15MG **Marca: TEUTO** | 1.800 | R$ 0,07 | R$ 126,00 |
| 291 | 3486 | COMPRIMIDO PARACETAMOL 750MG **Marca: PRATI** | 15.000 | R$ 0,07 | R$ 1.050,00 |
| 366 | 3493 | UN Agua para injeção ampola 10ml **Marca: FARMACE** | 1.000 | R$ 0,13 | R$ 130,00 |
| 384 | 3530 | UN Complexo B injetável ampola de 2 ml **Marca: HYPOFARMA** | 1.000 | R$ 0,70 | R$ 700,00 |
| 396 | 3542 | UN Gentamicina 20 mg injetável ampola de 1 ml **Marca: NOVAFARMA** | 50 | R$ 0,40 | R$ 20,00 |
| 397 | 3543 | UN Gentamicina 80 mg injetável ampola de 2 ml **Marca: NOVAFARMA** | 400 | R$ 0,46 | R$ 184,00 |
| 406 | 3552 | UN Metoclopramida 10 mg injetável ampola de 2 ml **Marca: FARMACE** | 600 | R$ 0,22 | R$ 132,00 |

Valor total homologado do Licitante: R$ 12.325,00.

CNPJ. Nº. 07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP

| Item | Código | Unid. medida Material/Serviço | Qtd Homologada | Vl. unit. Homologado | Vl. total Homologado |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 3145 | FRASCO ACEBROFILINA 25MG/ML **Marca: PRATI** | 1.000 | R$ 2,49 | R$ 2.490,00 |
| 3 | 3146 | FRASCO ACEBROFILINA 50MG/ML **Marca: PRATI** | 400 | R$ 3,98 | R$ 1.592,00 |
| 4 | 3153 | AMPOLA ACETATO DE HIDROCORTISONA 1% **Marca: UNIAO QUIMICA** | 200 | R$ 2,89 | R$ 578,00 |
| 6 | 3152 | AMPOLA ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML **Marca: UNIAO QUIMICA** | 50 | R$ 14,90 | R$ 745,00 |
| 8 | 3149 | COMPRIMIDO ACICLOVIR 200MG **Marca: PRATI** | 1.500 | R$ 0,10 | R$ 150,00 |
| 9 | 3150 | BISNAGA ACICLOVIR 50MG/G **Marca: PRATI** | 100 | R$ 1,64 | R$ 164,00 |
| 10 | 3161 | COMPRIMIDO ÁCIDO FÓLICO 5MG **Marca: NATULAB** | 5.000 | R$ 0,02 | R$ 100,00 |
| 11 | 3162 | COMPRIMIDO ALBENDAZOL 400/MG **Marca: PRATI** | 3.000 | R$ 0,28 | R$ 840,00 |
| 12 | 3163 | FRASCO ALBENDAZOL 40MG/ML **Marca: PRATI** | 1.000 | R$ 0,84 | R$ 840,00 |
| 13 | 3164 | COMPRIMIDO ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG **Marca: DELTA** | 3.000 | R$ 0,49 | R$ 1.470,00 |
| 17 | 3154 | FRASCO AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML **Marca: HIPOLABOR** | 1.500 | R$ 1,19 | R$ 1.785,00 |
| 18 | 3155 | FRASCO AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15MG/ML **Marca: HIPOLABOR** | 2.000 | R$ 1,19 | R$ 2.380,00 |
| 20 | 3158 | COMPRIMIDO AMIODARONA 200MG **Marca: PRATI** | 2.500 | R$ 0,29 | R$ 725,00 |
| 21 | 3165 | SUSP. ORAL AMOXICILINA 250MG SUSP 60ML **Marca: PRATI** | 4.000 | R$ 1,15 | R$ 4.600,00 |
| 22 | 3166 | COMPRIMIDO AMOXICILINA 500 MG **Marca: PRATI** | 10.000 | R$ 0,08 | R$ 800,00 |
| 23 | 3168 | COMPRIMIDO AMOXICILINA + CLAV DE POTA 500MG/125 MG **Marca: EMS** | 2.000 | R$ 0,89 | R$ 1.780,00 |
| 24 | 3169 | FRASCO AMOXICILINA + CLAV. | 500 | R$ 8,99 | R$ 4.495,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | POTA (50MG + 12,5MG)ML<br>**Marca: GLAXO** | | | |
| 26 | 3159 | FRASCO AMPICILINA SUSPENSÃO<br>**Marca: PRATI** | 400 | R$ 1,99 | R$ 796,00 |
| 27 | 3171 | COMPRIMIDO ANLODIPINO 10MG<br>**Marca: GEOLAB** | 10.000 | R$ 0,05 | R$ 500,00 |
| 28 | 3170 | COMPRIMIDO ANLODIPINO 5MG<br>**Marca: TEUTO** | 16.000 | R$ 0,04 | R$ 640,00 |
| 31 | 3177 | COMPRIMIDO ATORVASTATINA 10MG<br>**Marca: EMS** | 5.000 | R$ 1,89 | R$ 9.450,00 |
| 32 | 3176 | FRASCO ATORVASTATINA 20MG<br>**Marca: EMS** | 5.000 | R$ 1,89 | R$ 9.450,00 |
| 33 | 3175 | FRASCO AZITROMICINA 40MG/ML PÓ<br>**Marca: PRATI** | 500 | R$ 2,49 | R$ 1.245,00 |
| 34 | 3174 | COMPRIMIDO AZITROMICINA 500MG<br>**Marca: PRATI** | 5.000 | R$ 0,40 | R$ 2.000,00 |
| 35 | 3178 | SUSP. ORAL BENZOILAMETRONIDAZOL 40MG/ML<br>**Marca: PRATI** | 200 | R$ 1,39 | R$ 278,00 |
| 36 | 3179 | FRASCO BROM. DE FENOTEROL<br>**Marca: PRATI** | 200 | R$ 1,75 | R$ 350,00 |
| 37 | 3180 | FRASCO BROM. DE IPATRÓPIO<br>**Marca: PRATI** | 200 | R$ 0,79 | R$ 158,00 |
| 38 | 3182 | FRASCO BROM. DE N-BUTILESCOP + DIPIRONA 6MG/300ML<br>**Marca: PRATI** | 200 | R$ 1,69 | R$ 338,00 |
| 39 | 3181 | FRASCO BROM. D N-BUTILESCO 10MG/ML<br>**Marca: PRATI** | 200 | R$ 1,69 | R$ 338,00 |
| 42 | 3185 | COMPRIMIDO CAPTOPRIL 25MG<br>**Marca: SANVAL** | 25.000 | R$ 0,02 | R$ 500,00 |
| 44 | 3186 | COMPRIMIDO CARBONATO DE CÁLCIO 600MG<br>**Marca: NATULAB** | 2.000 | R$ 0,22 | R$ 440,00 |
| 45 | 3188 | COMPRIMIDO CARVEDILOL 12,5MG<br>**Marca: EMS** | 2.000 | R$ 0,22 | R$ 440,00 |
| 46 | 3189 | COMPRIMIDO CARVEDILOL 25MG<br>**Marca: EMS** | 2.000 | R$ 0,25 | R$ 500,00 |
| 47 | 3190 | COMPRIMIDO CARVEDILOL 3,25 MG<br>**Marca: EMS** | 2.000 | R$ 0,22 | R$ 440,00 |
| 49 | 3204 | COMPRIMIDO CEFALEXINA 500/MG<br>**Marca: TEUTO** | 8.500 | R$ 0,15 | R$ 1.275,00 |
| 50 | 3203 | FRASCO CEFALEXINA 50MG/ML<br>**Marca: TEUTO** | 1.000 | R$ 2,40 | R$ 2.400,00 |
| 51 | 3193 | COMPRIMIDO CETOCONAZOL 200MG<br>**Marca: PRATI** | 300 | R$ 0,09 | R$ 27,00 |
| 52 | 3192 | FRASCO CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100ML<br>**Marca: PRATI** | 200 | R$ 4,59 | R$ 918,00 |
| 53 | 3194 | BISNAGA CETOCONAZOL CREME 20MG/G<br>**Marca: HIPOLABOR** | 200 | R$ 1,29 | R$ 258,00 |
| 56 | 3197 | COMPRIMIDO CIMETIDINA 200MG<br>**Marca: PRATI** | 5.000 | R$ 0,06 | R$ 300,00 |
| 57 | 3198 | COMPRIMIDO CINARIZINA 25MG<br>**Marca: GEOLAB** | 5.000 | R$ 0,08 | R$ 400,00 |
| 58 | 3199 | COMPRIMIDO CINARIZINA 75MG<br>**Marca: GEOLAB** | 5.000 | R$ 0,08 | R$ 400,00 |
| 59 | 3206 | COMPRIMIDO CIPROFIBRATO 100MG<br>**Marca: SANOFI** | 2.000 | R$ 1,69 | R$ 3.380,00 |
| 60 | 3205 | COMPRIMIDO CIPROFLOXACINO 500/MG<br>**Marca: PRATI** | 8.500 | R$ 0,16 | R$ 1.360,00 |
| 61 | 3200 | COMPRIMIDO CLARITROMICINA 500MG<br>**Marca: PHARLAB** | 4.000 | R$ 1,29 | R$ 5.160,00 |
| 62 | 3207 | COMPRIMIDO CLOPIDOGREL 75/MG<br>**Marca: EMS** | 1.500 | R$ 0,69 | R$ 1.035,00 |
| 63 | 3201 | COMPRIMIDO COMPLEXO - B<br>**Marca: NATULAB** | 10.000 | R$ 0,05 | R$ 500,00 |
| 64 | 3202 | FRASCO COMPLEXO B 100ML<br>**Marca: MEDQUIMICA** | 1.000 | R$ 1,55 | R$ 1.550,00 |
| 66 | 3208 | FRASCO DEXAMETASONA 0,1 MG/ML<br>**Marca: PRATI** | 1.000 | R$ 1,09 | R$ 1.090,00 |
| 67 | 3209 | BISNAGA DEXAMETASONA 10 GR<br>**Marca: PRATI** | 2.000 | R$ 0,64 | R$ 1.280,00 |
| 68 | 3210 | COMPRIMIDO DEXAMETASONA 4/MG<br>**Marca: TEUTO** | 5.000 | R$ 0,17 | R$ 850,00 |
| 69 | 3213 | FRASCO DEXCLORFENIRAMINA<br>**Marca: PRATI** | 5.000 | R$ 0,94 | R$ 4.700,00 |
| 70 | 3212 | COMPRIMIDO DEXCLORFENIRAMINA 2/MG<br>**Marca: SANVAL** | 2.000 | R$ 0,08 | R$ 160,00 |
| 74 | 3214 | COMPRIMIDO DIGOXINA 0,25MG<br>**Marca: VITAPAN** | 10.000 | R$ 0,06 | R$ 600,00 |
| 76 | 3220 | FRASCO DIMETICONA 75MG/ML<br>**Marca: HIPOLABOR** | 1.000 | R$ 0,59 | R$ 590,00 |
| 80 | 3223 | COMPRIMIDO DOXAZOSINA 2/MG<br>**Marca: EMS** | 1.000 | R$ 0,23 | R$ 230,00 |
| 82 | 3230 | COMPRIMIDO ENALAPRIL 10/MG<br>**Marca: MEDQUIMICA** | 14.000 | R$ 0,05 | R$ 700,00 |
| 83 | 3231 | COMPRIMIDO ENALAPRIL 20/MG<br>**Marca: MEDQUIMICA** | 14.000 | R$ 0,06 | R$ 840,00 |
| 84 | 3229 | COMPRIMIDO ENALAPRIL 5/MG<br>**Marca: CIMED** | 5.000 | R$ 0,05 | R$ 250,00 |
| 85 | 3225 | AMPOLA ENANATO DE NORESTISTERONA 50 MG/ML + VALERATO ESTRADIOL 5 MG/ML<br>**Marca: CIFARMA** | 500 | R$ 8,90 | R$ 4.450,00 |
| 86 | 3232 | FRASCO ERITROMICINA 250/MG<br>**Marca: PRATI** | 1.000 | R$ 2,99 | R$ 2.990,00 |
| 87 | 3233 | COMPRIMIDO ERITROMICINA 500/MG<br>**Marca: PRATI** | 5.000 | R$ 0,37 | R$ 1.850,00 |
| 88 | 3235 | COMPRIMIDO ESPIRONOLACTONA 100/MG<br>**Marca: HIPOLABOR** | 8.000 | R$ 0,29 | R$ 2.320,00 |
| 89 | 3234 | COMPRIMIDO ESPIRONOLACTONA 25/MG<br>**Marca: HIPOLABOR** | 8.000 | R$ 0,16 | R$ 1.280,00 |
| 90 | 3228 | COMPRIMIDO ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3 MG<br>**Marca: WYETH** | 5.000 | R$ 0,77 | R$ 3.850,00 |
| 91 | 3227 | BISNAGA ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G<br>**Marca: WYETH** | 500 | R$ 29,99 | R$ 14.995,00 |
| 92 | 3226 | COMPRIMIDO ETINILESTRADIOL + LEVONOORGESTREL 0,03MG + 0,15MG<br>**Marca: CIFARMA** | 15.000 | R$ 0,05 | R$ 750,00 |
| 94 | 3236 | COMPRIMIDO FINASTERIDA 5/MG<br>**Marca: APSEN** | 400 | R$ 0,38 | R$ 152,00 |
| 98 | 3237 | COMPRIMIDO FOSFATO DE CALCIO TRIB + CALCIFEROL 600MG + 400UI<br>**Marca: NATULAB** | 4.000 | R$ 0,89 | R$ 3.560,00 |
| 100 | 3243 | COMPRIMIDO GLIBENCLAMIDA 5/MG<br>**Marca: MEDQUIMICA** | 16.000 | R$ 0,02 | R$ 320,00 |
| 107 | 3249 | FRASCO HIDROXIDO DE MAGNESIO 35,6MG + HID DE ALUMINIO 37MG - SUSPENSÃO<br>**Marca: NATULAB** | 1.500 | R$ 1,39 | R$ 2.085,00 |
| 108 | 3252 | COMPRIMIDO IBUPROFENO 200MG<br>**Marca: PRATI** | 8.000 | R$ 0,06 | R$ 480,00 |
| 109 | 3251 | FRASCO IBUPROFENO 20MG/ML<br>**Marca: NATULAB** | 2.000 | R$ 0,99 | R$ 1.980,00 |
| 110 | 3264 | COMPRIMIDO IBUPROFENO 600 MG<br>**Marca: VITAPAN** | 14.000 | R$ 0,06 | R$ 840,00 |
| 111 | 3269 | COMPRIMIDO ISOSSORBIDA 20MG<br>**Marca: BIOSINTETICA** | 5.000 | R$ 0,39 | R$ 1.950,00 |
| 113 | 3271 | COMPRIMIDO ITRACONAZOL 100/MG<br>**Marca: PRATI** | 1.000 | R$ 0,38 | R$ 380,00 |
| 115 | 3274 | COMPRIMIDO LEVEDOPA + CARBIDOPA (25MG/250MG)<br>**Marca: TEUTO** | 1.000 | R$ 0,34 | R$ 340,00 |
| 116 | 3293 | COMPRIMIDO LEVODOPA + BENZARAZIDA 200MG/50MG COMP.<br>**Marca: ROCHE** | 1.000 | R$ 2,49 | R$ 2.490,00 |
| 117 | 3280 | COMPRIMIDO LEVOFLOXACINO 500MG<br>**Marca: EMS** | 1.000 | R$ 1,99 | R$ 1.990,00 |
| 118 | 3278 | COMPRIMIDO LEVONOGESTREL 0,15 +. ETILINESTRADIOL 0,03<br>**Marca: CIFARMA** | 8.000 | R$ 0,05 | R$ 400,00 |
| 119 | 3287 | COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMP<br>**Marca: SANOFI** | 2.000 | R$ 0,32 | R$ 640,00 |
| 120 | 3283 | COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG<br>**Marca: SANOFI** | 4.000 | R$ 0,34 | R$ 1.360,00 |
| 121 | 3284 | COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG<br>**Marca: SANOFI** | 6.000 | R$ 0,38 | R$ 2.280,00 |
| 122 | 3295 | FRASCO LORATADINA 1 MG/ML XAROPE<br>**Marca: PRATI** | 400 | R$ 1,59 | R$ 636,00 |
| 124 | 3296 | COMPRIMIDO MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO C/300<br>**Marca: SOBRAL** | 1.000 | R$ 0,04 | R$ 40,00 |
| 125 | 3298 | FRASCO MEBENDAZOL SUSP 30ML<br>**Marca: SOBRAL** | 2.000 | R$ 0,70 | R$ 1.400,00 |
| 126 | 3299 | COMPRIMIDO METFORMINA<br>**Marca: PRATI** | 10.000 | R$ 0,06 | R$ 600,00 |
| 127 | 3301 | COMPRIMIDO METFORMINA 500/MG<br>**Marca: PRATI** | 10.000 | R$ 0,06 | R$ 600,00 |
| 128 | 3302 | COMPRIMIDO METILDOPA 250MG<br>**Marca: TKS** | 10.000 | R$ 0,11 | R$ 1.100,00 |
| 130 | 3306 | FRASCO METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL. ORAL<br>**Marca: HIPOLABOR** | 4.000 | R$ 0,52 | R$ 2.080,00 |
| 132 | 3309 | BISNAGA METRONIDAZOL GEL VARGINAL 100/MG<br>**Marca: TEUTO** | 1.800 | R$ 1,69 | R$ 3.042,00 |
| 133 | 3310 | BISNAGA MICONAZOL CREME 2%<br>**Marca: TEUTO** | 400 | R$ 2,98 | R$ 1.192,00 |
| 134 | 3313 | COMPRIMIDO NIFEDIPINO 10/MG<br>**Marca: GEOLAB** | 5.000 | R$ 0,06 | R$ 300,00 |
| 135 | 3315 | COMPRIMIDO NIMESULIDA 100/MG<br>**Marca: VITAPAN** | 25.000 | R$ 0,03 | R$ 750,00 |
| 136 | 3314 | COMPRIMIDO NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML<br>**Marca: VITAPAN** | 1.000 | R$ 0,80 | R$ 800,00 |
| 137 | 3312 | FRASCO NISTATINA SUSPENSÃO 50 ML | 1.800 | R$ 1,39 | R$ 2.502,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **Marca: PRATI** | | | |
| 139 | 3324 | COMPRIMIDO OMEPRAZOL 20MG - COMPRIMIDO **Marca: PRATI** | 25.000 | R$ 0,05 | R$ 1.250,00 |
| 140 | 3325 | FRASCO PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS **Marca: NATULAB** | 5.000 | R$ 0,50 | R$ 2.500,00 |
| 142 | 3329 | BISNAGA PASTA D'ÁGUA 120 GR **Marca: SANTA TEREZINHA** | 500 | R$ 1,98 | R$ 990,00 |
| 143 | 3331 | COMPRIMIDO PERMANGANATO DE POTÁSSIO 1% COMP. **Marca: PROPS** | 1.800 | R$ 0,06 | R$ 108,00 |
| 145 | 3333 | FRASCO POLIVITAMINICO SUSP 100/ML **Marca: MEDQUIMICA** | 1.400 | R$ 1,63 | R$ 2.282,00 |
| 146 | 3336 | COMPRIMIDO PREDNISOLONA 20 MG COMPRIMIDO **Marca: PRATI** | 6.000 | R$ 0,09 | R$ 540,00 |
| 147 | 3334 | FRASCO PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL **Marca: PRATI** | 600 | R$ 2,79 | R$ 1.674,00 |
| 148 | 3337 | COMPRIMIDO PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO **Marca: PRATI** | 8.000 | R$ 0,06 | R$ 480,00 |
| 149 | 3342 | COMPRIMIDO PROMETAZINA 25MG COMP **Marca: SANVAL** | 3.000 | R$ 0,18 | R$ 540,00 |
| 150 | 3343 | COMPRIMIDO PROPANOLOL 40 MG COMP **Marca: VITAPAN** | 10.000 | R$ 0,02 | R$ 200,00 |
| 151 | 3347 | COMPRIMIDO RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO **Marca: MEDQUIMICA** | 16.000 | R$ 0,05 | R$ 800,00 |
| 154 | 3350 | COMPRIMIDO ROSUVASTANTINA CALCICA 10MG **Marca: EMS** | 3.000 | R$ 1,59 | R$ 4.770,00 |
| 155 | 3373 | UN SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO PARA SUSPENSÃO SACHÊ **Marca: PRATI** | 1.200 | R$ 0,37 | R$ 444,00 |
| 156 | 3371 | COMPRIMIDO SECNIDAZOL 1.000 MG **Marca: VITAPAN** | 1.000 | R$ 0,32 | R$ 320,00 |
| 157 | 3352 | COMPRIMIDO SINVASTATINA 10MG **Marca: SANVAL** | 12.000 | R$ 0,08 | R$ 960,00 |
| 158 | 3354 | COMPRIMIDO SINVASTATINA 20/MG **Marca: SANVAL** | 12.000 | R$ 0,09 | R$ 1.080,00 |
| 159 | 3356 | COMPRIMIDO SINVASTATINA 40 MG **Marca: SANVAL** | 12.000 | R$ 0,15 | R$ 1.800,00 |
| 160 | 3366 | COMPRIMIDO SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG **Marca: ASTRA** | 2.500 | R$ 0,68 | R$ 1.700,00 |
| 161 | 3369 | COMPRIMIDO SUCCINATO DE METROPOLOL DE 100 MG **Marca: ASTRA** | 2.500 | R$ 2,23 | R$ 5.575,00 |
| 162 | 3368 | COMPRIMIDO SUCCINATO DE METROPOLOL DE 50/MG **Marca: ASTRA** | 2.500 | R$ 1,36 | R$ 3.400,00 |
| 163 | 3358 | BISNAGA SULFADIAZINA DE PRATA CREME 50G **Marca: PRATI** | 200 | R$ 2,89 | R$ 578,00 |
| 165 | 3359 | BISNAGA SULFAM + TRMETROPIMA 40MG/ML .+ 8MG/ML 60 ML **Marca: PRATI** | 1.200 | R$ 0,99 | R$ 1.188,00 |
| 166 | 3365 | FRASCO SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MG DOSE AEROSOL **Marca: GLAXO** | 1.400 | R$ 7,90 | R$ 11.060,00 |
| 167 | 3362 | COMPRIMIDO SULFATO FERROSO 40 MG **Marca: PRATI** | 2.500 | R$ 0,04 | R$ 100,00 |
| 168 | 3363 | FRASCO SULFATO FERROS SOL. ORAL 25MG/ML **Marca: NATULAB** | 500 | R$ 0,69 | R$ 345,00 |
| 169 | 3374 | BISNAGA TETRACICLINA + ANFOTERCINA B CR VAG C25MG+12,5MG **Marca: PRATI** | 500 | R$ 8,90 | R$ 4.450,00 |
| 170 | 3377 | BISNAGA TIABENDAZOL POMADA 20G **Marca: BELFAR** | 500 | R$ 4,34 | R$ 2.170,00 |
| 175 | 3390 | COMPRIMIDO VITAMINA C 500 MG **Marca: NATULAB** | 10.000 | R$ 0,13 | R$ 1.300,00 |
| 176 | 3389 | FRASCO VITAMINA C GOTAS 20ML **Marca: NATULAB** | 1.600 | R$ 0,89 | R$ 1.424,00 |
| 177 | 3292 | COMPRIMIDO ACECLOFENACO 100MG **Marca: VITAPAN** | 300 | R$ 0,59 | R$ 177,00 |
| 181 | 3297 | COMPRIMIDO ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG **Marca: SOBRAL** | 1.500 | R$ 0,08 | R$ 120,00 |
| 183 | 3256 | FRASCO ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. 10 ML **Marca: PRATI** | 200 | R$ 1,09 | R$ 218,00 |
| 192 | 3319 | COMPRIMIDO ATENOLOL+CLORTALIDONA 100/25MG **Marca: SANDOZ** | 2.000 | R$ 0,49 | R$ 980,00 |
| 193 | 3321 | COMPRIMIDO ATENOLOL+CLORTALIDONA 50/12,5MG **Marca: SANDOZ** | 2.000 | R$ 0,49 | R$ 980,00 |
| 194 | 3323 | COMPRIMIDO ATORVASTATINA 40MG | 1.500 | R$ 1,99 | R$ 2.985,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **Marca: EMS** | | | |
| 195 | 3326 | COMPRIMIDO ATORVASTATINA 80MG **Marca: EMS** | 1.500 | R$ 2,99 | R$ 4.485,00 |
| 197 | 3328 | COMPRIMIDO BISACORDIL 5MG **Marca: SOBRAL** | 1.800 | R$ 0,14 | R$ 252,00 |
| 199 | 3258 | FRASCO BROM. DE FENOTEROL GOTAS 20ML **Marca: PRATI** | 150 | R$ 1,84 | R$ 276,00 |
| 200 | 3259 | FRASCO BROMETO DE ESCOLPOLAMINA 20 ML **Marca: PRATI** | 1.200 | R$ 1,69 | R$ 2.028,00 |
| 201 | 3332 | COMPRIMIDO BROMETO DE ESCOPOLAMINA 10ML **Marca: PRATI** | 1.500 | R$ 1,69 | R$ 2.535,00 |
| 209 | 3262 | FRASCO CEFALEXINA 250MG SUSP 60ML **Marca: TEUTO** | 80 | R$ 2,40 | R$ 192,00 |
| 210 | 3263 | FRASCO CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100 ML **Marca: PRATI** | 150 | R$ 4,99 | R$ 748,50 |
| 232 | 3388 | COMPRIMIDO DOXAZOSINA 4MG **Marca: UNIAO QUIMICA** | 1.000 | R$ 0,99 | R$ 990,00 |
| 233 | 3392 | COMPRIMIDO ENALAPRIL+HIDROCLOROTIAZIDA 10/25MG **Marca: EMS** | 2.500 | R$ 0,44 | R$ 1.100,00 |
| 234 | 3393 | COMPRIMIDO ENALAPRIL+HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5MG **Marca: EMS** | 2.500 | R$ 0,64 | R$ 1.600,00 |
| 235 | 3270 | FRASCO ENEMA SOLUÇÃO 130ML **Marca: CRISTALIA** | 40 | R$ 8,90 | R$ 356,00 |
| 237 | 3395 | COMPRIMIDO ESPIRONOLACTONA 5OMG **Marca: EMS** | 3.000 | R$ 0,34 | R$ 1.020,00 |
| 239 | 3396 | CÁPSULA FENOFIBRATO 200MG **Marca: EMS** | 3.000 | R$ 1,49 | R$ 4.470,00 |
| 240 | 3398 | COMPRIMIDO FLUNARIZINA 10MG **Marca: VITAPAN** | 4.000 | R$ 0,29 | R$ 1.160,00 |
| 246 | 3409 | COMPRIMIDO GINKGO BILOBA 80MG **Marca: MULTILAB** | 250 | R$ 0,24 | R$ 60,00 |
| 247 | 3412 | COMPRIMIDO GLIMEPIRIDA 1MG **Marca: EMS** | 400 | R$ 0,49 | R$ 196,00 |
| 248 | 3414 | COMPRIMIDO GLIMEPIRIDA 2MG **Marca: EMS** | 400 | R$ 0,59 | R$ 236,00 |
| 249 | 3415 | COMPRIMIDO GLIMEPIRIDA 4MG **Marca: EMS** | 400 | R$ 0,79 | R$ 316,00 |
| 250 | 3273 | FRASCO GUACO XAROPE (MIKANIA) 100ML **Marca: NATULAB** | 40 | R$ 2,29 | R$ 91,60 |
| 251 | 3417 | COMPRIMIDO HIDROCLOROTIAZIDA 50MG **Marca: PHARLAB** | 30.000 | R$ 0,03 | R$ 900,00 |
| 252 | 3420 | COMPRIMIDO IBUPROFENO 300MG **Marca: VITAPAN** | 5.000 | R$ 0,06 | R$ 300,00 |
| 253 | 3422 | COMPRIMIDO IBUPROFENO 400MG **Marca: VITAPAN** | 1.500 | R$ 0,08 | R$ 120,00 |
| 254 | 3275 | FRASCO IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS DE 30ML **Marca: NATULAB** | 150 | R$ 0,99 | R$ 148,50 |
| 257 | 3276 | FRASCO LACTULOSE SOL. 667MG/ML XPE 120ML **Marca: UCI FARMA** | 20 | R$ 14,99 | R$ 299,80 |
| 260 | 3437 | CÁPSULA LANSOPRAZOL 30MG **Marca: NEO QUIMICA** | 1.500 | R$ 0,79 | R$ 1.185,00 |
| 261 | 3440 | COMPRIMIDO LEVODOPA 250MG+CARBIDOPRA 25 **Marca: TEUTO** | 200 | R$ 0,34 | R$ 68,00 |
| 263 | 3445 | DRÁGEA LEVONORGESTREL DE 0,05+0,075+0,125+ETINILESTRADIOL+0,03+0,04+0,03 **Marca: SCHERING** | 1.800 | R$ 0,35 | R$ 630,00 |
| 264 | 3448 | COMPRIMIDO LEVOTIROXINA 75MG **Marca: SANOFI** | 700 | R$ 0,41 | R$ 287,00 |
| 265 | 3450 | COMPRIMIDO LORATADINA 10MG **Marca: GEOLAB** | 5.000 | R$ 0,10 | R$ 500,00 |
| 266 | 3277 | FRASCO LORATADINA XAROPE 100ML **Marca: PRATI** | 80 | R$ 1,59 | R$ 127,20 |
| 267 | 3461 | COMPRIMIDO LOSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 100/25MG **Marca: EMS** | 1.500 | R$ 0,49 | R$ 735,00 |
| 268 | 3460 | COMPRIMIDO LOSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5MG **Marca: EMS** | 3.000 | R$ 0,49 | R$ 1.470,00 |
| 273 | 3465 | COMPRIMIDO METILDOPA 500MG **Marca: TKS** | 10.000 | R$ 0,14 | R$ 1.400,00 |
| 274 | 3466 | COMPRIMIDO METRONIDAZOL 400 MG **Marca: PRATI** | 5.000 | R$ 0,49 | R$ 2.450,00 |
| 278 | 3470 | COMPRIMIDO NIFEDIPINO 20MG **Marca: GEOLAB** | 4.000 | R$ 0,08 | R$ 320,00 |
| 279 | 3471 | COMPRIMIDO NORFLOXACINA 400MG **Marca: MULTILAB** | 5.000 | R$ 0,16 | R$ 800,00 |
| 286 | 3481 | CÁPSULA OMEPRAZOL 40MG **Marca: PRATI** | 2.500 | R$ 0,49 | R$ 1.225,00 |
| 289 | 3484 | COMPRIMIDO PANTOPRAZOL 20MG | 250 | R$ 0,59 | R$ 147,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **Marca: EMS** | | | |
| 290 | 3485 | COMPRIMIDO PANTOPRAZOL 40MG **Marca: MEDQUIMICA** | 2.500 | R$ 0,39 | R$ 975,00 |
| 296 | 3279 | FRASCO SALBUTAMOL 100MCG AEROSOL 200 DOSES **Marca: GLAXO** | 80 | R$ 7,90 | R$ 632,00 |
| 297 | 3282 | FRASCO SALBUTAMOL XAROPE 120ML **Marca: TEUTO** | 1.000 | R$ 0,99 | R$ 990,00 |
| 303 | 3286 | FRASCO SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML **Marca: HIPOLABOR** | 200 | R$ 0,59 | R$ 118,00 |
| 304 | 3288 | FRASCO SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 100ML USO EXTERNO **Marca: FARMAX** | 3.600 | R$ 0,99 | R$ 3.564,00 |
| 305 | 3289 | FRASCO SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 500ML USO EXTERNO **Marca: FARMAX** | 440 | R$ 1,59 | R$ 699,60 |
| 308 | 3506 | CÁPSULA TETRACICLINA 500MG **Marca: TEUTO** | 5.000 | R$ 0,16 | R$ 800,00 |
| 367 | 3494 | UN Aminofilina 24mg/ml ampola de 10ml **Marca: HYPOFARMA** | 100 | R$ 0,95 | R$ 95,00 |
| 368 | 3496 | UN Atropina 0,25mg/ml ampola 1ml **Marca: ISOFARMA** | 100 | R$ 0,29 | R$ 29,00 |
| 369 | 3498 | UN Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI injetável frasco-ampola de 4 ml **Marca: TEUTO** | 300 | R$ 0,69 | R$ 207,00 |
| 370 | 3499 | UN Benzilpenicilina benzatina 1200.000 UI injetável frasco-ampola de 4 ml **Marca: TEUTO** | 300 | R$ 0,54 | R$ 162,00 |
| 372 | 3503 | UN Butilescopolamina + dipirona injetável ampola de 5 ml **Marca: HYPOFARMA** | 300 | R$ 0,90 | R$ 270,00 |
| 373 | 3518 | UN Cetoprofeno injetável 100mg/ml ampola de 2ml **Marca: UNIAO QUIMICA** | 50 | R$ 1,89 | R$ 94,50 |
| 374 | 3519 | UN Cimetidina 300 mg injetável ampola de 2 ml **Marca: HYPOFARMA** | 100 | R$ 0,69 | R$ 69,00 |
| 375 | 3520 | UN Cloreto de Potássio 19,1% ampola de 10 ml **Marca: ISOFARMA** | 100 | R$ 0,24 | R$ 24,00 |
| 379 | 3524 | UN Cloridrato de Lidocaína 2% injetável sem vasoconstritor frasco de 20 ml **Marca: TEUTO** | 100 | R$ 1,42 | R$ 142,00 |
| 383 | 3528 | UN Cloridrato de Ranitidina inj. 50mg ampola de 2ml **Marca: FARMACE** | 120 | R$ 0,59 | R$ 70,80 |
| 386 | 3532 | UN Dexametasona 4 mg/ml injetável frasco de 2,5 ml **Marca: HYPOFARMA** | 1.000 | R$ 0,89 | R$ 890,00 |
| 387 | 3533 | UN Diclofenaco sódico 75 mg inj. ampola de 3 ml **Marca: FARMACE** | 1.000 | R$ 0,67 | R$ 670,00 |
| 389 | 3535 | UN Dimenidrato Vit. B6 50 mg/ml inj. ampola de 1 ml **Marca: UNIAO QUIMICA** | 100 | R$ 1,49 | R$ 149,00 |
| 391 | 3537 | UN Dipropionato de Betametasona 5mg/ml + Fosfato dissódico de Dipropionato de Betametasona 5mg/ml + Fosfato dissódico de Betametasona 2mg/ml injetável ampola de 1ml **Marca: PHARLAB** | 200 | R$ 4,98 | R$ 996,00 |
| 392 | 3538 | UN Enantato de Norestiterona 50mg/ml + Valerato de Estradiol 5mg/ml ampola Enantato de Norestiterona 50mg/ml + Valerato de Estradiol 5mg/ml ampola 1ml + seringa estéril **Marca: CIFARMA** | 100 | R$ 8,90 | R$ 890,00 |
| 395 | 3541 | UN Furosemida 20 mg injetável ampola de 2 ml **Marca: TEUTO** | 160 | R$ 0,47 | R$ 75,20 |
| 402 | 3548 | UN Hidrocortisona 100 mg inj fr-ampola de 2 ml **Marca: TEUTO** | 120 | R$ 2,98 | R$ 357,60 |
| 403 | 3549 | UN Hidrocortizona 500 mg inj fr-ampola de 4 ml **Marca: UNIAO QUIMICA** | 600 | R$ 5,94 | R$ 3.564,00 |
| 404 | 3550 | UN Hioscina 20 mg injetável ampola de 2 ml **Marca: HIPOLABOR** | 120 | R$ 0,94 | R$ 112,80 |
| 405 | 3551 | UN Maleato de Metilergometrina 0,2mg/ml ampola de 1ml **Marca: UNIAO QUIMICA** | 60 | R$ 1,59 | R$ 95,40 |
| 407 | 3553 | UN Prometazina 50 mg injetável ampola de 2 ml **Marca: SANVAL** | 400 | R$ 0,89 | R$ 356,00 |
| 408 | 374 | UN SORO GLICOSADO 5% 500 ML **Marca: FARMACE** | 4.000 | R$ 2,45 | R$ 9.800,00 |
| 409 | 377 | UN SORO RINGER 500 ML SIMPLES **Marca: FRESENIUS** | 3.500 | R$ 2,39 | R$ 8.365,00 |
| 411 | 3556 | UN Vitamina C injetável 500mg ampola 5 ml **Marca: FARMACE** | 300 | R$ 0,81 | R$ 243,00 |
| 412 | 3557 | UN Vitamina K injetável IM 10mg/ml ampola de 1 ml **Marca: HIPOLABOR** | 50 | R$ 0,72 | R$ 36,00 |

Valor total homologado do Licitante: R$ 282.679,00

CNPJ. Nº. 10.538.476/0001-34 - R W C GURGEL EPP

| Item | Código | Unid. medida Material/Serviço | Qtd homologada | Vl. unit. homologado | Vl. total homologado |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3144 | COMPRIMIDO AAS INFANTIL 100MG **Marca: E.M.S** | 10.000 | R$ 0,02 | R$ 200,00 |
| 48 | 3187 | COMPRIMIDO CARVEDILOL 6,25MG **Marca: MEDLEY** | 2.000 | R$ 0,15 | R$ 300,00 |
| 78 | 3216 | FRASCO DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML **Marca: FARMACE** | 3.000 | R$ 0,60 | R$ 1.800,00 |
| 204 | 3260 | FRASCO CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO 100ML **Marca: MEDLEY** | 100 | R$ 13,70 | R$ 1.370,00 |
| 205 | 3339 | COMPRIMIDO CARBAMAZEPINA CR 200MG **Marca: TEUTO** | 250 | R$ 0,14 | R$ 35,00 |
| 213 | 3351 | COMPRIMIDO CITALOPRAM 20MG **Marca: NEOQUIMICA** | 2.500 | R$ 0,44 | R$ 1.100,00 |
| 238 | 3272 | FRASCO FENOBARBITAL 40MG GOTAS 20ML **Marca: TEUTO** | 40 | R$ 3,70 | R$ 148,00 |
| 292 | 3487 | COMPRIMIDO PAROXETINA 20MG **Marca: TEUTO** | 3.500 | R$ 0,34 | R$ 1.190,00 |
| 300 | 3497 | COMPRIMIDO SERTRALINA 50MG **Marca: MEDLEY** | 10.000 | R$ 0,31 | R$ 3.100,00 |
| 315 | 3512 | CÁPSULA TRAMADOL 50MG **Marca: E.M.S.** | 3.200 | R$ 0,42 | R$ 1.344,00 |
| 317 | 3291 | FRASCO VALPROATO DE SÓDIO 250MG XPE 100ML **Marca: TEUTO** | 40 | R$ 3,20 | R$ 128,00 |
| 322 | 3399 | COMPRIMIDO ACIDO VALPORICO 500MG **Marca: ABBOTT** | 10.000 | R$ 1,36 | R$ 13.600,00 |
| 323 | 3397 | FR ACIDO VALPROICO 250MG/5ML **Marca: ABBOTT** | 5.000 | R$ 3,20 | R$ 16.000,00 |
| 324 | 3402 | COMPRIMIDO ALPRAZOLAM 0,5 MG **Marca: E.M.S** | 10.000 | R$ 0,32 | R$ 3.200,00 |
| 325 | 3404 | COMPRIMIDO ALPRAZOLAM 1MG **Marca: E.M.S** | 10.000 | R$ 0,32 | R$ 3.200,00 |
| 327 | 3408 | COMPRIMIDO AMITRIPTILINA 25 MG **Marca: TEUTO** | 10.000 | R$ 0,18 | R$ 1.800,00 |
| 328 | 3410 | COMPRIMIDO BIPERIDENO 2MG **Marca: U.QUIMICA** | 10.000 | R$ 0,46 | R$ 4.600,00 |
| 329 | 3411 | COMPRIMIDO BROMAZEPAN 3MG **Marca: MEDLEY** | 10.000 | R$ 0,09 | R$ 900,00 |
| 330 | 3413 | COMPRIMIDO BROMAZEPAN 6MG **Marca: MEDLEY** | 10.000 | R$ 0,11 | R$ 1.100,00 |
| 331 | 3418 | COMPRIMIDO CARBAMAZEPINA 200MG **Marca: TEUTO** | 10.000 | R$ 0,14 | R$ 1.400,00 |
| 332 | 3416 | FRASCO CARBAMAZEPINA 2% SUSP 100ML **Marca: MEDLEY** | 5.000 | R$ 13,70 | R$ 68.500,00 |
| 334 | 3419 | COMPRIMIDO CARBONATO DE LÍTIO 300MG **Marca: ARROW** | 10.000 | R$ 0,18 | R$ 1.800,00 |
| 336 | 3423 | COMPRIMIDO CLONAZEPAM 0,5MG **Marca: E.M.S** | 10.000 | R$ 0,26 | R$ 2.600,00 |
| 337 | 3426 | COMPRIMIDO CLONAZEPAM 2MG **Marca: E.M.S** | 10.000 | R$ 0,24 | R$ 2.400,00 |
| 338 | 3424 | FRASCO CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS 20ML **Marca: E.M.S** | 5.000 | R$ 3,30 | R$ 16.500,00 |
| 339 | 3429 | COMPRIMIDO CLOPROMAZINA 25MG **Marca: CRISTALIA** | 5.000 | R$ 0,36 | R$ 1.800,00 |
| 340 | 3428 | COMPRIMIDO CLORPROMAZINA 100MG **Marca: CRISTALIA** | 5.000 | R$ 0,38 | R$ 1.900,00 |
| 341 | 3430 | COMPRIMIDO DIAZEPAM 10MG **Marca: SANTISA** | 10.000 | R$ 0,09 | R$ 900,00 |
| 342 | 3431 | COMPRIMIDO DIAZEPAM 5MG **Marca: SANTISA** | 5.000 | R$ 0,09 | R$ 450,00 |
| 343 | 3432 | AMPOLA DIAZEPAM 5MG/ML SOL. INJ. **Marca: SANTISA** | 2.000 | R$ 0,86 | R$ 1.720,00 |
| 344 | 3434 | COMPRIMIDO FENITINOINA 100MG C/100 COMP **Marca: TEUTO** | 5.000 | R$ 0,12 | R$ 600,00 |
| 345 | 3435 | COMPRIMIDO FENOBARBITAL 100MG **Marca: TEUTO** | 10.000 | R$ 0,10 | R$ 1.000,00 |
| 346 | 3438 | FRASCO FENOBARBITAL 40MG GOTAS 20 ML **Marca: U. QUIMICA** | 2.000 | R$ 3,78 | R$ 7.560,00 |
| 347 | 3439 | COMPRIMIDO FLUOXETINA 20MG **Marca: TEUTO** | 10.000 | R$ 0,12 | R$ 1.200,00 |
| 348 | 3441 | COMPRIMIDO HALOPERIDOL 1MG **Marca: TEUTO** | 10.000 | R$ 0,20 | R$ 2.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 349 | 3443 | FR HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS **Marca: TEUTO** | 2.000 | R$ 0,40 | R$ 800,00 |
| 350 | 3444 | COMPRIMIDO HALOPERIDOL 5MG **Marca: TEUTO** | 10.000 | R$ 0,18 | R$ 1.800,00 |
| 351 | 3446 | COMPRIMIDO LEVOMEPROMAZINA 100MG **Marca: UCIFARMA** | 4.000 | R$ 0,94 | R$ 3.760,00 |
| 352 | 3447 | COMPRIMIDO LEVOMEPROMAZINA 25 MG **Marca: UCIFARMA** | 2.000 | R$ 0,32 | R$ 640,00 |
| 359 | 3457 | COMPRIMIDO RISPERIDONA 1 MG **Marca: ACHE** | 10.000 | R$ 0,36 | R$ 3.600,00 |
| 360 | 3458 | COMPRIMIDO RISPERIDONA 2MG **Marca: ACHE** | 10.000 | R$ 0,36 | R$ 3.600,00 |
| 393 | 3539 | UN Epinefrina 1mg/ml ampola de 1ml **Marca: CRISTALIA** | 100 | R$ 1,35 | R$ 135,00 |
| 399 | 3545 | UN Glicose 25% injetável ampola de 10 ml **Marca: FARMACE** | 400 | R$ 0,15 | R$ 60,00 |
| 413 | 3536 | UN Dipirona 1g injetável ampola de 2 ml | 1.000 | R$ 0,65 | R$ 650,00 |

| | |
|---|---|
| Valor total homologado do Licitante: | R$ 182.490,00. |
| Valor total homologado da Licitação: | R$ 477.494,00. |

Riacho da Cruz/RN, 02 de dezembro de 2013.

***MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
**Código Identificador:**5F5ED00F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA

**Portaria n.º 0290/2013 Em, 27 de dezembro de 2013.**

Dispõe sobre o pedido de Vacância de ÂNGELA MARIA NUNES ALMEIDA, revoga a Portaria n° 287/2013, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Deferir o requerimento de vacância da Sra. **ÂNGELA MARIA NUNES ALMEIDA,** nos termos do art. 31°, inc. VIII, da Lei n° 094/2002, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Riacho de Santana/RN**.**

Art. 2º - Esta portaria terá efeitos retroativos a data da admissão da requerente nos quadros da Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Rio Grande do Norte, no caso, 02 de dezembro de 2013, conforme Portaria n° 1053/2013-D.

Art. 3º - Esta portaria revoga os efeitos da Portaria n° 287/2013, ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpre-se e
Arquive-se.

***JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS***
Prefeito Municipal

***HERMENEGILDO HERCULANO DA COSTA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Aécio Bento de Souza
**Código Identificador:**71D5602F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

### GABINETE DA PREFEITA
### LEI MUNICIPAL

Lei Municipal nº 211/2013.

EMENTA: RESOLVE REVOGAR O INTEIRO TEOR E OS EFEITOS DA LEI MUNICIPAL Nº 199/2013, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO PARA A REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Tendo em vista as disposições constitucionais, assim como as determinações estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, a Prefeita Municipal de Santa Maria, Resolve: Revogar o inteiro teor da Lei Municipal nº 199/2013, a qual dispõe sobre a autorização do poder executivo de realizar contratações temporárias no âmbito do município de Santa Maria/RN.

Art. 2º - Os atos inerentes a aplicação do presente instrumento, tais como: rescisão contratual, revogação de atos administrativos e demais instrumentos, serão realizados por meio de procedimento administrativo determinado por meio da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria/RN, 26 de dezembro de 2013.

***CELINA AMÉLIA CÂMARA DE MOURA***
Prefeita Municipal de Santa Maria

**Publicado por:**
Francisco Gerson Barbosa
**Código Identificador:**D9D76729

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

### GABINETE DA PREFEITA
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 031/2013 - SRP

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, datado 12.12.2013, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – Pregão nº 031/2013 - SRP, a empresa:

COMERCIAL APOLO LTDA – EPP, CNPJ: 02.440.678/0001-21, com o valor global de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

Objeto: aquisição de filtro solar, para os Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde.

Santana do Matos/RN, 21 de dezembro de 2013.

***LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO***
Prefeita.

**Publicado por:**
Rubens Nélio Adelino Braga
**Código Identificador:**35B80D0B

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N.º 253/2013**

Portaria nº. 253/2013 – GP Santana do Matos, 05 de dezembro de 2013.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. Maria Rita de Azevedo Costa, para o cargo comissionado de Coordenadora de Eventos Escolares, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

***LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rubens Nélio Adelino Braga
**Código Identificador:**D502FEEB

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 539/2013**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ASSINATURA DE CONTRATO Nº 539/2013**
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN,** inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.
CONTRATADA: **JOSIANE FERNANDES**, brasileira, portadora do CPF Nº 038.260.214-52 e RG N° 1.965.300 SSP-RN, residente e domiciliada na Rua Alto da Boa Vista, SN, Centro – Santana do Matos/RN.
OBJETO: O objeto deste é a contratação para prestação de serviços na função de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL II, lotada na Escola Municipal Prof. Luiz Pereira, substituindo a servidora Aurélia Sérgio Avelino, que durante o mês de dezembro de 2013 está cedida para a Secretaria Estadual de Educação.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VALOR GLOBAL: R$ 870,60 (oitocentos e setenta reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2013.
VIGÊNCIA: 05/12/2013 a 31/12/2013

Santana do Matos/RN, 05 de dezembro de 2013.

**LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO**
Prefeita Municipal

***JOSIANE FERNANDES***
Contratada

**Publicado por:**
Abel Lameque Silva Damasceno
**Código Identificador:**43E92BDB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Leilão 001/2013 - Lei 8.666/93**

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizada às 10:00 horas do dia 14 de Janeiro de 2014 o Processo Licitatório 001/2013, na Modalidade Leilão, objetivando a Venda de Veículo Público. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados a Av. Zezé Aprígio, 173 - Centro - Santana do Seridó/RN, e no endereço eletrônico: http://www.santanadoserido.rn.gov.br/portal1/municipio licitacao.asp?iIdMun=100124123

A Comissão

**Publicado por:**
Ligia Santos de Morais
**Código Identificador:**85F0F9D4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013**

Circunstanciada pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN, venho ADJUDICAR o objeto da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013, à empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.555.440/0001-54, objetivando a execução das obras de pavimentação e drenagem superficial em diversas artérias do município de São Bento do Trairí/RN, autorizando a celebração do instrumento de contrato, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

São Bento do Trairí/RN, 27 de dezembro de 2013.

***LUNA KALY RAMALHO DA COSTA XAVIER***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Alan Jones Medeiros de Moraes
**Código Identificador:**1213234D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013**

Circunstanciada pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí, datado do dia 27 de dezembro de 2013, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013, à empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.555.440/0001-54, objetivando a execução das obras de pavimentação e drenagem superficial em diversas artérias do município de São Bento do Trairí/RN, com valor global de R$ 240.973,80 (Duzentos e quarenta mil novecentos e setenta e três reais e oitenta centavos), haja visto que foi a única proposta apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com o preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

São Bento do Trairí/RN, 27 de dezembro de 2013.

***LUNA KALY RAMALHO DA COSTA XAVIER***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Alan Jones Medeiros de Moraes
**Código Identificador:**CFFFB775

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**
**EXTRATO DE CONTRATO / TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN.
CONTRATADA: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.555.440/0001-54.
OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial em diversas artérias do município de São Bento do Trairí/RN.
VALOR: R$ 240.973,80 (Duzentos e quarenta mil novecentos e setenta e três reais e oitenta centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: "4.4.90.51 – Obras e Instalações" constante no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: Contrato de Repasse nº 0401079-29/2013/Programa: Planejamento Urbano/Ministério das Cidades e contrapartida através do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.
DATA: 27 de dezembro de 2013.
ASSINATURA: Luna Kaly Ramalho da Costa Xavier/Prefeita.

**Publicado por:**
Alan Jones Medeiros de Moraes
**Código Identificador:**6B3F8024

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 105/2013

NOMEAR OS MEMBROS DA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**
**RESOLVE:**
**Art. 1º – Nomear os membros da Comissão para ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO do Município de São João do Sabugi-RN**.

I - Representante da Secretaria Municipal de Administração:
**FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES**

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação:
**MARIA DO DESTERRO FERNANDES DA COSTA**

III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:
**FABIANA CESINO DE MEDEIROS**

IV - Representante da Secretaria Municipal Infra Estrutura e Serviços Urbanos:
**JOÃO BATISTA PEREIRA DE MEDEIROS**

V - Representante da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social:
**INÁCIA MARIA DE ARAÚJO**

VI - Representante de Movimentos Sociais – Colônia de Pescadores Z-64
**JOSÉ RICARDO DE MEDEIROS**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 10 de dezembro de 2013.

***ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Rafael de Morais Fernandes
**Código Identificador:**A9CE664A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 1030 /2013-GP/PMSJM

Dispõe sobre a doação de um terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art.1º - Fica doado à empresa FRANCISCO JOSÉ DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME (nome fantasia ESPAÇO DA CONSTRUÇÃO) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.793.895/0001-83, com sede à Rua Jaime Sales, 178, Centro, neste Município, através de seu representante legal, FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, Portador do RG n.º 363.719/SSP-RN e CPF n.º 188.410.074-00, com endereço residencial à Rua das Violetas, 14, Conjunto IPE, Centro, nesta cidade, tendo como objetivo a construção de uma fábrica de pré-moldados (artefatos de concreto), nas condições abaixo especificadas, um terreno na Zona Rural deste município, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado no povoado de Passagem de Cavalos, objetivando as atividades anteriormente discriminadas.**
**Art.2º -** O terreno doado possui uma área total de 6.400m² (seis mil e quatrocentos metros quadrados) e perímetro de 320,00 metros, localizado em área verde/equipamento comunitário, entre as quadras 02 e 05 do Loteamento Passagem dos Cavalos, tendo as seguintes dimensões e limites: ao Norte, medindo 80,00 metros, limitando-se com a Rua Kaline Advíncola; ao Sul, medindo 80,00 metros, limitando-se com a Rua Pedro Gomes Advíncola; ao Leste, medindo 80,00 metros, limitando-se com a Avenida Pedro Gomes Advíncola; ao Oeste, medindo 80,00 metros, limitando-se a Avenida Agecílio Pinto.
**Art. 3º -** A não construção do espaço físico, com a implantação e funcionamento da fábrica de pré-moldados (artefatos de concreto), na área acima mencionada, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data em que se efetivar a presente doação, acarretará, automaticamente, a reversão do mencionado terreno, bem como de todas as benfeitorias realizadas, ao Patrimônio Público Municipal.

**Art. 4º** - A empresa **FRANCISCO JOSÉ DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME (nome fantasia ESPAÇO DA CONSTRUÇÃO)** fica obrigada a utilizar, nos serviços necessários à sua construção e implantação da fábrica de pré-moldados (artefatos de concreto), mão-de-obra prioritariamente local, salvo nas funções estritamente técnicas.

**Art. 5º** - Quanto ao funcionamento, a empresa supracitada fica condicionada a fornecer, no mínimo, 20 (vinte) empregos, prioritariamente a pessoas residentes neste município, sendo 10 (dez) empregos até o final de 2015 e os outros 10 (dez) até o final de 2016.

**Art. 6º -** O não cumprimento das condições determinadas nos arts. 3º e 4º implicará na aplicação de multa no valor de R$ 500 (quinhentas) UFIRs mensais

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 12 de setembro de 2013.

***ARLINDO DUARTE DANTAS***
Prefeito Municipal

*ESTA LEI FOI ANEXADA NO MURAL (QUADRO) DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU NA DATA DA SUA SANÇÃO.

**Publicado por:**
Odete Ferreira de Souza
**Código Identificador:**60496F83

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1031/2013**

EMENTA: Denomina Ruas do Loteamento Bosque das Colinas III, localizado na zona de expansão do município, no povoado de Taborda.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado as ruas que compõem todo o Loteamento Bosque das Colinas III, anexo, localizado na zona de expansão do município, no povoado de Taborda, na forma a seguir especificada.

VPO – Avenida João-de-Barro
VPNma– Avenida Pica-Pau
VPNme – Avenida Bemtivi
VPL – Avenida Galo-da-Campina
Ve-01 – Avenida Beija-flor
Ve-02 – Avenida Asa-branca
Ve-03 – Rua Sabiá
Ve-04 – Rua Tico-Tico
Ve-05 – Rua Vite-Vite
Ve-06 – Rua Caraúna
Vc-01 – Rua Colheiro
Vc-02 – Rua Tanatau
Vc-03 (Q-13) – Rua Bandoleta
Vc-03 (Q-22) – Rua Andorinha
Vc-04 (Q-16) – Rua Gavião
Vc-04 (Q-91) – Rua Falcão
VCirN-05 – Rua Perdiz
VCirS-05 – Rua Concriz
Vl-01 – Rua Ema
Vl-02 – Rua Inhambu
Vl-03 – Rua Arribaçã
Vl-04 – Rua Irerê
Vl-05 – Rua Manguari
Vl-06 – Rua Paturi
Vl-07 – Rua Aracuã
Vl-08 – Rua Mergulhão
Vl-09 – Rua Biguá
Vl-10 – Rua Biguatinga
Vl-11 – Rua Primavera
Vl-12 – Rua Garça-azul
Vl-12(Q-33) – Rua Azulona
Vl-13 – Rua Carcará
Vl-13 (Q-34) – Rua Macuco
Vl-14 – Rua Inhambuguaçu
Vl-14 (Q-20) – Rua Acauã
Vl-15 – Rua Quiriquiri
Vl-15 (Q-42) – Rua Curió
Vl-16 – Rua Batuíra
Vl-16 (Q-43) – Rua Tururim
Vl-17 – Rua Saracura
Vl-18 – Rua Seriema
Vl-19 – Rua Narceja
Vl-20 – Rua Batuiruçu
Vl-21 – Rua Jaçanã
Vl-22 – Rua Trinta-reis
Vl-23 – Rua Gaivota
Vl-24 – Rua Bacurau
Vl-25 – Rua Talha-mar
Vl-26 – Rua Juriti
Vl-27 – Rua Tuim
Vl-28 – Rua Maguari
Vl-29 – Rua Piririguá
Vl-30 – Rua Taperuçu
Vl-31 – Rua Sibite
Vl-32 – Rua Surucuá
Vl-33 – Rua Martim-pescador
Vl-34 – Rua Ariramba
Vl-35 – Rua Graúna
Vl-36 – Rua Arapaçu
Vl-37 – Rua Curutié
Vl-38 – Rua Ferreirinho
Vl-39 – Rua Jandaia
Vl-40 – Rua Suiriri
Vl-41 – Rua Uirapuru
Vl-42 – Rua Pitiguari
Vl-43 – Rua Juruviara
Vl-44 – Rua Corruíra
Vl-45 – Rua Cambacica
Vl-46 – Rua Sanhaçú
Vl-47 – Rua Azulão
Vl-48 – Rua Canário-da-Terra
Vl-49 – Rua Iraúna
Vl-50 – Rua Caboclinho
Vl-51 – Rua Xexéu
Vl-52 – Rua Corrupião
Vl-53 – Rua Peru
Vl-53 (Q-100) – Rua Jacupiranga
Vl-54 – Rua Garibaldi
Vl-55 – Rua Pintassilgo
Vl-56 – Rua Pardal
Vl-57 – Rua Albatroz
Vl-58 – Rua Petrim
Vl-59 – Rua Ananaí
Vl-60 – Rua Jacupemba
Vl- 61 – Rua Jacuaçu

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 12 de setembro de 2013.

***ARLINDO DUARTE DANTAS***
Prefeito Municipal

*ESTA LEI FOI ANEXADA NO MURAL (QUADRO) DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU NA DATA DA SUA SANÇÃO.

**Publicado por:**
Odete Ferreira de Souza
**Código Identificador:**BB296A69

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1032 /2013-GP/PMSJM**

Dispõe sobre a Instituição do Dia Municipal do Agente de Saúde e do Agente de Endemias, no calendário oficial do Município de São José de Mipibu/RN e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art.1º - Fica instituído no município de São José de Mipibu/RN, integrando o seu calendário oficial, a seguinte data comemorativa: "DIA MUNICIPAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DO AGENTE DE ENDEMIAS", a ser comemorado no dia 01 de novembro de cada ano.**

**Art.2º** - O Poder Executivo deverá promover atividades de valorização da classe, de socialização e confraternização, como forma de marcar esta data, conscientizando a sociedade sobre a importância dos Agentes de Saúde e para conscientizar estes profissionais sobre o quanto o seu trabalho é bem-vindo ao povo.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 12 de setembro de 2013.

***ARLINDO DUARTE DANTAS***
Prefeito Municipal

*ESTA LEI FOI ANEXADA NO MURAL (QUADRO) DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU NA DATA DA SUA SANÇÃO.

**Publicado por:**
Odete Ferreira de Souza
**Código Identificador:**94398A7A

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1034 /2013-GP/PMSJM**

Institui a Política de Prevenção à Violência contra Educadores da Rede de Ensino Fundamental e Médio do Município de São José de Mipibu/RN e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art.1º - Autoriza o Poder Executivo a instituir a Política de Prevenção à Violência contra Educadores da Rede de Ensino Fundamental e Médio no Município de São José de Mipibu/RN.**

**Art.2º -** A Política de Prevenção à Violência contra Educadores tem os seguintes objetivos:
I – estimular a reflexão nas escolas e comunidades acerca da violência contra os educadores;
II – desenvolver atividades extracurriculares nas escolas, envolvendo educadores, alunos e membros das comunidades correspondentes, no intuito de combater a violência contra os educadores que nelas trabalham,
III – implementar medidas preventivas e cautelares em situações nas quais os educadores estejam sob risco de violência que possa comprometer sua incolumidade.

**Art. 3º -** As atividades voltadas à reflexão sobre a violência contra os educadores serão organizadas conjuntamente pelas entidades representativas dos profissionais de educação, conselhos de segurança pública, entidades comunitárias e demais entidades interessadas, sob a coordenação da direção da respectiva unidade escolar.

**Art. 4º** - As medidas preventivas e cautelares adotadas pelos órgãos competentes da comunidade escolar, das entidades representativas dos profissionais de educação e da Secretaria Municipal de Educação poderão consistir, dentre outras:

I – afastamento cautelar do educador em situação de risco de violência, enquanto perdurar a potencial ameaça, sem qualquer perda financeira;
II – transferência do educador para outra escola, caso seja avaliado que não há condições de permanência na unidade de ensino, sem prejuízos de ordem financeira;
III – assistência ao educador que sofre ameaças para garantir a sua segurança e saúde e
IV – parcerias com as entidades na área de segurança pública com o intuito de coibir situações de violência dentro das unidades escolares.

**Art. 5º -** A presente Política de Prevenção à Violência contra Educadores poderá contar com o apoio de instituições públicas e privadas voltadas ao estudo e combate às violências.
**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 21 de outubro de 2013.

***ARLINDO DUARTE DANTAS***
Prefeito Municipal

*ESTA LEI FOI ANEXADA NO MURAL (QUADRO) DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU NA DATA DA SUA SANÇÃO.

**Publicado por:**
Odete Ferreira de Souza
**Código Identificador:**227EBC63

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1035/2013-GP/PMSJM**

Dispõe sobre a doação de um terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art.1º - Fica doado à ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CABRAS LEITEIRAS DO LITORAL E AGRESTE POTIGUAR - ACLAP, CNPJ 11.878.407/0001-32, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico à Rua do Riacho, n. 53, Povoado do Arenã, São José de Mipibu/RN, CEP 59.114-020, presidida pelo Sr. Luiz Carlos Correia Dantas, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na Avenida Afonso Pena, n.º 1165, bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-100, que tem como objetivo formentar, incentivar e apoiar atividades de alimentação, sanidade, melhoramento genético na exploração da caprinocultura leiteira; estimular e promover a industrialização dos produtos e subprodutos explorados pelos associados; promover a assistência técnica aos empreendimentos dos associados visando melhorias na produção, na produtividade e renda dos criadores e contribuir para o fortalecimento do desenvolvimento socioeconômico e ambiental da caprinocultura regional, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do Estado, um terreno na Zona Rural deste município, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado no povoado do Arenã, objetivando as atividades anteriormente discriminadas.**

**Art.2º -** O terreno doado possui uma área total de 10.077,88 m², tendo as seguintes dimensões e limites: ao Norte, medindo 150,55 metros, limitando-se com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal; ao Sul, medindo 151,19, limitando-se com a faixa de domínio da Rodovia Estadual RN- 315; ao Leste, medindo 66,98, limitando-se com a Rua Projetada; ao Oeste, medindo 66,98, limitando-se com imóvel pertencente ao Sr. Valdemar Aaron.

**Art. 3º -** A não construção do espaço físico, com a implantação e funcionamento de uma fábrica de derivados de leite de cabra, pela **ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CABRAS LEITEIRAS DO LITORAL E AGRESTE POTIGUAR - ACLAP**, na área acima mencionada, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data em que se efetivar a presente doação, acarretará, automaticamente, a reversão do mencionado terreno ao Patrimônio Público Municipal.

**Art. 4º** - A **ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CABRAS LEITEIRAS DO LITORAL E AGRESTE POTIGUAR - ACLAP** fica obrigada a utilizar, nos serviços necessários à sua construção e implantação, mão-de-obra prioritariamente local, salvo nas funções estritamente técnicas.

**Art. 5º** - Quanto ao funcionamento, a Associação supracitada fica condicionada a fornecer no mínimo **60 (Sessenta)** empregos, prioritariamente a pessoas residentes neste município.

**Art. 6º** - O não cumprimento das condições determinadas nos arts. 4º e 5º implicará na aplicação de multa no valor de R$ 500 (quinhentas) UFIRs mensais

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 18 de novembro de 2013.

***ARLINDO DUARTE DANTAS***
Prefeito Municipal

*Esta Lei Foi Anexada no Mural (quadro) de Avisos da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu na Data da Sua Sanção.

**Publicado por:**
Odete Ferreira de Souza
**Código Identificador:**35D17E09

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1036/2013-GP/PMSJM**

Dispõe sobre a doação de um terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art.1º - Fica doado à empresa R.K. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.657.824/0001-13 com sede à Rua Rio Potengi, n. 100, Parque de Exposições, Parnamirim/RN, CEP 59.146-400, pertencente aos Sócios, EDSON RICARDO ALVES RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, Portador do RG n.º 695.961/SSP-RN e CPF n.º 466.278.124-87, com endereço residencial à Rua Praia do Sagi, n.º 2081, Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59.082-160 e KARLA SUELY ALVES RIBEIRO FARIAS, brasileira, casada, empresária, Portadora do RG n.º 1.256.247/SSP-RN e inscrita no CPF sob o n.º 596.205.524-15, residente e domiciliada na Rua Abraham Tahim, n.º 1940, apto. 502, Residencial Oásis, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59.081-160, tendo como objetivo Representações, comércio atacadista e varejista de rações e Produtos Agrícolas e Transporte de Cargas em Geral, um terreno na Zona Rural deste município, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado no Centro Industrial Avançado – CIA, criado pela Lei n.º 896/2008, objetivando as atividades anteriormente discriminadas.**

**Art.2º -** O terreno doado possui uma área total de 7.057,56 m² (Sete mil e cinquenta e sete vírgula cinquenta e seis metros quadrados) e perímetro de 365,92 metros, tendo as seguintes dimensões e limites: ao Norte, medindo 71,55 metros, limitando-se com imóvel de Moema Cansanção e do Patrimônio Público do Município; ao Sul, medindo 111,55 metros, limitando-se com a Rua Projetada "A"; ao Leste, medindo 136,77 metros, limitando-se com imóvel do Patrimônio Público Municipal; ao Oeste, medindo 46,05 metros, limitando-se com uma estrada carroçavel.

**Art. 3º -** A não construção do espaço físico, com a implantação e funcionamento da referida empresa, na área acima mencionada, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data em que se efetivar a presente doação, acarretará, automaticamente, a reversão do mencionado terreno, bem como de todas as benfeitorias realizadas, ao Patrimônio Público Municipal.

**Art. 4º** - A empresa **R.K. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** fica obrigada a utilizar, nos serviços necessários à sua construção e implantação, mão-de-obra prioritariamente local, salvo nas funções estritamente técnicas.

**Art. 5º** - Quanto ao funcionamento, a empresa supracitada fica condicionada a fornecer no mínimo 150 (cento e cinquenta) empregos, prioritariamente a

pessoas residentes neste município, sendo 100 (cem) empregos até o final de 2014 e os outros 50 (cinquenta) até o final de 2016.

**Art. 6º** - O não cumprimento das condições determinadas nos arts. 4º e 5º implicará na aplicação de multa no valor de R$ 500 (quinhentas) UFIRs mensais

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 18 de novembro de 2013.

***ARLINDO DUARTE DANTAS***
Prefeito Municipal

*Esta Lei Foi Anexada no Mural (quadro) de Avisos da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu na Data da Sua Sanção.

**Publicado por:**
Odete Ferreira de Souza
**Código Identificador:**ED017775

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1037/2013-GP/PMSJM**

Ementa: Institui o Programa de Fiscalização e Cadastro de Moradores de Rua e dá providências correlatas.

**O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art.1º - Fica instituído o Programa de Fiscalização e Cadastro de Moradores de Rua na Cidade de São José de Mipibu.**

**Art.2º -** Regularmente a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMTHAS, deverá efetuar levantamentos acerca de moradores de rua de São José de Mipibu, efetuando ações que tangem:

I – Cadastrar os cidadãos, com riqueza de dados, coletando informações que envolvam filiação, endereço da última residência, escolaridade, registro de âmbitos federais como Registro Geral e Certificado de Pessoa Física, quando houver, e demais dados que auxiliem no cadastro;

II – Encaminhar os cidadãos dependentes químicos para centros de tratamento oferecidos pelo Município ou Estado;

III – Encaminhar os cidadãos para realocação no mercado de trabalho, através da participação em cursos profissionalizantes oferecidos por instituições municipais, e inseri-los em cadastros municipais ou estaduais de profissionais.

**Art. 3º -** Parcerias com a iniciativa privada poderão ser efetuadas com o intuito de aplicação desta Lei ou para o aumento da produtividade da mesma.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 18 de novembro de 2013.

***ARLINDO DUARTE DANTAS***
Prefeito Municipal

*Esta Lei Foi Anexada no Mural (quadro) de Avisos da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu na Data da Sua Sanção.

**Publicado por:**
Odete Ferreira de Souza
**Código Identificador:**C6DA68BD

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1038/2013-GP/PMSJM**

Denomina Posto de Saúde Familiar e dá outras providências, neste Município.

**O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art.1º - Fica denominado de Maria Pinheiro o PSF que está situado no conjunto da COHAB, neste município.**

**Art.2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 18 de novembro de 2013.

***ARLINDO DUARTE DANTAS***
Prefeito Municipal

*Esta Lei Foi Anexada no Mural (quadro) de Avisos da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu na Data da Sua Sanção.

**Publicado por:**
Odete Ferreira de Souza
**Código Identificador:**9276145C

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1039/2013-GP/PMSJM**

Reconhece como de utilidade pública a Associação Comunitária União do Povo Mipibuense.

**O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art.1º - Fica reconhecida como de utilidade pública a Associação Comunitária União do Povo Mipibuense, com sede na Rua Prefeito Juvenal de Carvalho, 91, Centro, neste município.**

**Art.2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 18 de novembro de 2013.

***ARLINDO DUARTE DANTAS***
Prefeito Municipal

*Esta Lei Foi Anexada no Mural (quadro) de Avisos da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu na Data da Sua Sanção.

**Publicado por:**
Odete Ferreira de Souza
**Código Identificador:**9801A368

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1036/2013-GP/PMSJM**

Dispõe sobre a doação de um terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art.1º - Fica doado à empresa R.K. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.657.824/0001-13 com sede à Rua Rio Potengi, n. 100, Parque de Exposições, Parnamirim/RN, CEP 59.146-400, pertencente aos Sócios, EDSON RICARDO ALVES RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, Portador do RG n.º 695.961/SSP-RN e CPF n.º 466.278.124-87, com endereço residencial à Rua Praia do Sagi, n.º 2081, Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59.082-160 e KARLA SUELY ALVES RIBEIRO FARIAS, brasileira, casada, empresária, Portadora do RG n.º 1.256.247/SSP-RN e inscrita no CPF sob o n.º 596.205.524-15, residente e domiciliada na Rua Abraham Tahim, n.º 1940, apto. 502, Residencial Oásis, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59.081-160, tendo como objetivo Representações, comércio atacadista e varejista de rações e Produtos Agrícolas e Transporte de Cargas em Geral, um terreno na Zona Rural deste município, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado no Centro Industrial Avançado – CIA, criado pela Lei n.º 896/2008, objetivando as atividades anteriormente discriminadas.**

**Art.2º -** O terreno doado possui uma área total de 7.057,56 m² (Sete mil e cinquenta e sete vírgula cinquenta e seis metros quadrados) e perímetro de 365,92 metros, tendo as seguintes dimensões e limites: ao Norte, medindo 71,55 metros, limitando-se com imóvel de Moema Cansanção e do Patrimônio Público do Município; ao Sul, medindo 111,55 metros, limitando-se com a Rua Projetada "A"; ao Leste, medindo 136,77 metros, limitando-se com imóvel do Patrimônio Público Municipal; ao Oeste, medindo 46,05 metros, limitando-se com uma estrada carroçavel.

**Art. 3º -** A não construção do espaço físico, com a implantação e funcionamento da referida empresa, na área acima mencionada, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data em que se efetivar a presente doação, acarretará, automaticamente, a reversão do mencionado terreno, bem como de todas as benfeitorias realizadas, ao Patrimônio Público Municipal.

**Art. 4º** - A empresa **R.K. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** fica obrigada a utilizar, nos serviços necessários à sua construção e implantação, mão-de-obra prioritariamente local, salvo nas funções estritamente técnicas.

**Art. 5º** - Quanto ao funcionamento, a empresa supracitada fica condicionada a fornecer no mínimo 150 (cento e cinquenta) empregos, prioritariamente a

pessoas residentes neste município, sendo 100 (cem) empregos até o final de 2014 e os outros 50 (cinquenta) até o final de 2016.

**Art. 6º** - O não cumprimento das condições determinadas nos arts. 4º e 5º implicará na aplicação de multa no valor de R$ 500 (quinhentas) UFIRs mensais

**Art. 7º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 18 de novembro de 2013.

***ARLINDO DUARTE DANTAS***
Prefeito Municipal

*ESTA LEI FOI ANEXADA NO MURAL (QUADRO) DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU NA DATA DA SUA SANÇÃO.

**Publicado por:**
Odete Ferreira de Souza
**Código Identificador:**B0A5EFDA

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1041/2013-GP/PMSJM**

Reconhece como de utilidade pública a Associação Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Nordeste – ADRA NORDESTE, e dá outras providências**.**

**O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art.1º - Fica reconhecida como de utilidade pública a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Nordeste – ADRA NORDESTE, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.778.957/0001-30, com endereço à Rua José Bezerra de Albuquerque, 210, Bairro Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.315-580.**

**Art.2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 18 de dezembro de 2013.

***ARLINDO DUARTE DANTAS***
Prefeito Municipal

*ESTA LEI FOI ANEXADA NO MURAL (QUADRO) DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU NA DATA DA SUA SANÇÃO.

**Publicado por:**
Odete Ferreira de Souza
**Código Identificador:**DAF08650

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1042/2013 – GP/SJM**

Autoriza o Município de São José de Mipibu a integrar o Consórcio Público Intermunicipal para a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos – CIRS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado à integrar o Município de São José de Mipibu/RN, junto ao Consórcio Público Intermunicipal para a Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – CIRS.

**Art. 2º.** O Consórcio Público Intermunicipal para a Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – CIRS se dará nos termos do Protocolo de Intenções, assinado pelo Prefeito Municipal, constante no Anexo I, que integra esta Lei.

**Art. 3°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 18 de dezembro de 2013.

***ARLINDO DUARTE DANTAS***
Prefeito Municipal

*ESTA LEI FOI ANEXADA NO MURAL (QUADRO) DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU NA DATA DA SUA SANÇÃO.

**Publicado por:**
Odete Ferreira de Souza
**Código Identificador:**087323FB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1043/2013 – GP/SJM**

Dispõe sobre a cessão de uso de bem público imóvel pertencente ao patrimônio do Município de São José de Mipibu/RN para a utilização do Consórcio Público Intermunicipal para a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos – CIRS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado à **cessão de uso do terreno** localizado no Povoado da Malhada com 2,03 ha de área, pertencente ao Município de São José de Mipibu/RN, com as seguintes dimensões: ao Norte 195,21m limitando-se com a Mata Atlântica; ao Sul com 192,70m limitando-se com a Via Carroçavel; ao Leste com 105,20m limitando-se com um imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal e ao Oeste com 103,40m limitando-se com a Mata Atlântica, **ao Consórcio Público Intermunicipal para a Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – CIRS, com a finalidade específica de nele se instalar a ESTAÇÃO DE TRANSBORDO E CONSTRUÇÕES A ELA ACESSÓRIAS** , em conformidade com a Planta Baixa, Memorial Discritivo e ART anexos**.**
**Parágrafo Único.** A cessão de que trata o *caput* deste artigo perdurará por tempo indeterminado, cessando com a extinção do Consórcio Público em referência, nos termos do Protocolo de Intenções, assinado pelo Prefeito Municipal, constante no Anexo I, que integra esta Lei.

**Art. 2°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 18 de dezembro de 2013.

***ARLINDO DUARTE DANTAS***
Prefeito Municipal

*esta Lei Foi Anexada no Mural (quadro) de Avisos da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu na Data da Sua Sanção.

**Publicado por:**
Odete Ferreira de Souza
**Código Identificador:**6BC253D9

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1033/2013**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual para o exercício de 2014, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**, Estado do Rio Grande do Norte,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Disposições Preliminares**

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de São José de Mipibu, relativo ao exercício de 2014, será elaborado e executado segundos as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

As prioridades e metas da administração pública Municipal;
A estrutura e organização dos orçamentos;
Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
As disposições sobre a dívida pública municipal;
As metas e riscos fiscais;
As disposições finais.

**Capítulo i**
**Prioridades e metas da administração pública municipal**

**Art. 2º** - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2014-2017, e suas alterações posteriores.
**§ 1º** – As metas e prioridades constantes no anexo a ser definido pelo Plano Plurianual 2014-2017, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

**§ 2º** - Na elaboração da proposta orçamentária para 2014, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2014-2017, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**§ 3º** - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2014 será dada maior prioridade:

**I –** às políticas de inclusão;

**II –** ao atendimento integral à criança e ao adolescente;

**III –** à austeridade na gestão dos recursos públicos;

**IV –** à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;

**V –** à promoção do desenvolvimento urbano e rural, e

**VI –** à conservação e à revitalização do ambiente natural.

**Capítulo ii**
**Estrutura e organização dos orçamentos**

**Art. 3º** - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2014 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

**I** - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

**II** - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

**III** - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Art. 4º** - para efeito desta lei, entende-se por:

**I – Função:** o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

**II – Subfunção:** uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

**III - Programa:** o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

**IV - Atividade**: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**V - Projeto:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

**VI - Operação Especial:** despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

**Art. 5º** - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, será composta de:

**I** - texto da lei;

**II** - quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

**III** - demonstrativo de previsão do Resultado Primário;

**IV** - discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

**Parágrafo único** - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º** – O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

**§ 1º** - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2014-2017.

**§ 2º** - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

**I –** Despesas Correntes – 3; e
**II –** Despesas de Capital – 4.

**§ 3º** - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

**I .** Pessoal e Encargos Sociais - 1;
**II.** Juros e Encargos da Dívida - 2;
**III.** Outras despesas correntes - 3;
**IV.** Investimentos - 4;
**V.** Inversões Financeiras - 5; e
**VI.** Amortizações da Dívida - 6.
**§ 4º** - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

**I –** transferência à União – 20;
**II –** transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;
**III –** transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
**IV –** transferências a consórcios públicos – 71;
**V –** aplicações diretas – 90; e
**VI –** aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

**Capítulo iii**
**Dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao poder legislativo, compreendidas os créditos adicionais.**

**Art. 7º** - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 20 (vinte) dias do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

**Art. 8º** - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2014, para efeito de elaboração de sua respectiva

proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

**§1º** - Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária do Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

**§2º** - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

**I -** caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

**II -** caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

**Art. 9º** - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2013, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

**Art. 10 –** A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o dia 30 do mês subseqüente ao encerramento do exercício, as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município.

**Capítulo iv**
**Das diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos Orçamentos do município e suas alterações**

**Seção i**
**Das disposições gerais**

**Art. 11** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2014 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada um dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

**Parágrafo Único -** Para atender ao art. 8º da Lei Complementar º 101/2000, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

**Art. 12** – O orçamento do Município para o exercício de 2014 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

**Art. 13 –** A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaboradas a preços vigentes em julho de 2013.

**Art. 14 –** O Município poderá conceder auxilio financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de "subvenções sociais", ou traves de Convênio a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

**I -** sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;
**II** - sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais;

**Parágrafo Único –** Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal n º 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 15 –** O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 16** – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

**I -** suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Receita Prevista para o exercício de 2014, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

**II -** transpor, remanejar ou transferir recurso, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

**§ 1º** - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

**§ 2º** - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada até o total do montante do excesso de arrecadação apurado.

**§ 3º** - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2014.

**§ 4º -** A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento econômico para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no art. 16, inciso I desta lei.

**Art. 17** – A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a, no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2014, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Parágrafo único –** Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

**Art. 18** – As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD – nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupos de despesas, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizados para atender às necessidades de execução.

**Art. 19 -** a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivado por decreto do Poder Executivo.

**Seção ii**
**Das diretrizes específicas do orçamento fiscal**

**Art. 20** - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

**Art. 21** - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

**I -** os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
**II -** o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
**III -** as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

**Seção iii**
**Das diretrizes específicas do orçamento**
**Da seguridade social**

**Art. 22** - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

**I -** das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
**II -** de transferência de contribuição do Município;
**III -** de transferências constitucionais;
**IV -** de transferência de convênios.

**Capítulo v**
**Disposições sobre a receita pública municipal**
**E alterações na legislação tributária**

**Art. 23** - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

**Parágrafo Único -** As receitas previstas para o exercício de 2014 serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.

**Art. 24** – A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2014 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüentemente aumento de receitas próprias.

**Art. 25 –** A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

**I –** revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
**II –** revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;
**III –** compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
**IV –** instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

**§ 1º -** Ocorrendo alterações na legislação tributária posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2014.

**§ 2º -** Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

**Art. 26 –** Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

**Art. 27-** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 28** – Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2014 e os dois exercícios seguintes.

**§ 1º** - As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

**I -** demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

**II -** estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2014 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

**§ 2º** - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

**Capítulo vi**
**Das disposições relativas às despesas com**
**Pessoal e encargos sociais**

**Art. 29** – Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de julho de 2013, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 30** - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

**I -** se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
**II -** se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e
**III -** se observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.

**Art. 31 –** Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

**I –** reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;
**II –** realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

**III –** conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

**Art. 32** – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

**Parágrafo único** – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no **caput** deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

**I –** redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;
**II –** redução do número de estagiários contratados;
**III –** redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;
**IV –** exoneração dos servidores não estáveis;
**V –** exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

**Capítulo vii**
**Das disposições sobre a dívida pública municipal**

**Art. 33 -** A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 34 –** A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 35 –** Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 40 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações restringidas nesta lei.

**Capítulo viii**
**Das metas e riscos fiscais**

**Art. 36 -** É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2014 e os dois seguintes.

**§ 1º -** O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

**§ 2 º -** Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

**Capítulo ix**
**Das disposições finais**

**Art. 37 -** Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2013, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

**§ 1º -** A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

**§ 2º -** Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

**§ 3º -** Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

**I -** pessoal e encargos sociais;
**II -** serviços da dívida;
**III -** pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
**IV** - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;
**V** - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

**Art. 38** - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 39 –** Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014 ao Poder Legislativo.

**Art. 40 –** O Poder Executivo encaminhará, juntamente com a Proposta Orçamentária, demonstrativos relativos ao Orçamento Criança e Adolescente – OCA.

**§ 1º -** O Setor responsável pelas ações de Planejamento no Município, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, disponibilizará instruções e formulários para apuração do Orçamento Criança.

**§ 2º -** Os formulários devidamente preenchidos deverão ser encaminhados ao Setor de Planejamento do Município, juntamente com a proposta orçamentária de cada Órgão, no prazo fixado no art. 7º desta lei.

**Art. 41 –** A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 42 -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 12 de setembro de 2013

***ARLINDO DUARTE DANTAS***
Prefeito Municipal

*ESTA LEI FOI ANEXADA NO MURAL (QUADRO) DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU NA DATA DA SUA SANÇÃO.

**Publicado por:**
Odete Ferreira de Souza
**Código Identificador:**4F7A68E3

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**AVISO**

AS SEGUINTES LEIS FORAM ANEXADAS AO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, NA DATA DA SUA SANÇÃO:

- LEI COMPLEMENTAR Nº 029/201
- LEI Nº 014/2013
- LEI Nº 015/2013
- LEI Nº 016/2013
- LEI Nº 017/2013
- LEI Nº 018/2013
- LEI Nº 019/2013
- LEI Nº 020/2013
- LEI Nº 021/2013
- LEI Nº 022/2013
- LEI Nº 023/2013
- LEI Nº 024/2013
- LEI Nº 025/2013
- LEI Nº 026/2013
- LEI Nº 027/2013
- LEI Nº 028/2013
- LEI Nº 029/2013

**Publicado por:**
Odete Ferreira de Souza
**Código Identificador:**2B78805E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

### GABINETE DA PREFEITA
### PORTARIA Nº. 112/2013 SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

**RESOLVE**:

**Art. 1º - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **LUIZ JERÔNIMO DE OLIVEIRA NETO**, portador(a) do(a) **CPF nº. 045.101.134-12**, para desempenhar a função de Titular do Conselho de Alimentação Escolar – **CAE**, como representante do Poder Executivo.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se pessoalmente o servidor, publique-se e cumpra-se.

***SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA***
Prefeita do Município de São José do Campestre/RN

**Publicado por:**
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
**Código Identificador:**BBF326D1

### GABINETE DA PREFEITA
### PORTARIA Nº. 113/2013 SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

**RESOLVE**:

**Art. 1º - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JULIANA FELISBERTO CARDOSO DE ASSIS**, portador(a) do(a) **CPF nº. 088.675.557-31**, para desempenhar a função de Suplente do Conselho de Alimentação Escolar – **CAE**, como representante do Poder Executivo.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se pessoalmente o servidor, publique-se e cumpra-se.

***SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA***
Prefeita do Município de São José do Campestre/RN

**Publicado por:**
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
**Código Identificador:**E78FD3A8

### GABINETE DA PREFEITA
### PORTARIA Nº. 114/2013 SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

**RESOLVE**:

**Art. 1º - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **SILVANA DOS SANTOS CRISÓSTOMO**, portador(a) do(a) **CPF nº. 033.626.824-64**, para desempenhar a função de Titular do Conselho de Alimentação Escolar – **CAE**, como representante do Segmento dos Profissionais da Área da Educação.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se pessoalmente o servidor, publique-se e cumpra-se.

***SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA***
Prefeita do Município de São José do Campestre/RN

**Publicado por:**
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
**Código Identificador:**556F73F4

### GABINETE DA PREFEITA
### PORTARIA Nº. 115/2013 SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

**RESOLVE**:

**Art. 1º - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **FRANCISCO DAS CHAGAS DE ANDRADE**, portador(a) do(a) **CPF nº. 222.505.494-00**, para desempenhar a função de Titular do Conselho de Alimentação Escolar – **CAE**, como representante do Segmento dos Profissionais da Área da Educação.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se pessoalmente o servidor, publique-se e cumpra-se.

***SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA***
Prefeita do Município de São José do Campestre/RN

**Publicado por:**
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
**Código Identificador:**75584FAA

### GABINETE DA PREFEITA
### PORTARIA Nº. 116/2013 SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

**RESOLVE**:

**Art. 1º - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JOSÉ HUMBERTO DA SILVA**, portador(a) do(a) **CPF nº 967.694.244-87**, para desempenhar a função de Suplente do Conselho de Alimentação Escolar – **CAE**,

como representante do Segmento dos Profissionais da Área da Educação.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se pessoalmente o servidor, publique-se e cumpra-se.

***SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA***
Prefeita do Município de São José do Campestre/RN

**Publicado por:**
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
**Código Identificador:**2258F608

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 117/2013 SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 13 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

**RESOLVE**:

**Art. 1º - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **IVANEIDE GOMES DINIZ**, portador(a) do(a) **CPF nº. 296.488.234-72**, para desempenhar a função de Suplente do Conselho de Alimentação Escolar – **CAE**, como representante do Segmento dos Profissionais da Área da Educação.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se pessoalmente o servidor, publique-se e cumpra-se.

***SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA***
Prefeita do Município de São José do Campestre/RN

**Publicado por:**
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
**Código Identificador:**55D1988C

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 118/2013 SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 13 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

**RESOLVE**:

**Art. 1º - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MISCILENE DE FREITAS MASCENA**, portador(a) do(a) **CPF nº. 042.885.344-70**, para desempenhar a função de Titular do Conselho de Alimentação Escolar – **CAE**, como representante do Segmento de Pais de Alunos.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se pessoalmente o servidor, publique-se e cumpra-se.

***SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA***
Prefeita do Município de São José do Campestre/RN

**Publicado por:**
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
**Código Identificador:**72A99C99

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 119/2013 SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 13 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

**RESOLVE**:

**Art. 1º - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MARIA DE FATIMA BEZERRA**, portador(a) do(a) **CPF nº. 043.008.504-45**, para desempenhar a função de Titular do Conselho de Alimentação Escolar – **CAE**, como representante do Segmento de Pais de Alunos.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se pessoalmente o servidor, publique-se e cumpra-se.

***SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA***
Prefeita do Município de São José do Campestre/RN

**Publicado por:**
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
**Código Identificador:**65D8570C

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 120/2013 SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 13 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

**RESOLVE**:

**Art. 1º - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JOSILENE DOMINGOS**, portador(a) do(a) **CPF nº. 038.170.054-23**, para desempenhar a função de Suplente do Conselho de Alimentação Escolar – **CAE**, como representante do Segmento de Pais de Alunos.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se pessoalmente o servidor, publique-se e cumpra-se.

***SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA***
Prefeita do Município de São José do Campestre/RN

**Publicado por:**
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
**Código Identificador:**3C14FB86

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 121/2013 SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 13 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
**RESOLVE**:

**Art. 1º - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MARIA DE FATIMA BERNARDO CHAGAS**, portador(a) do(a) **CPF nº. 355.312.404-06**, para desempenhar a função de Suplente do Conselho de Alimentação Escolar – **CAE**, como representante do Segmento de Pais de Alunos.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se pessoalmente o servidor, publique-se e cumpra-se.

***SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA***
Prefeita do Município de São José do Campestre/RN

**Publicado por:**
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
**Código Identificador:**41722B82

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 122/2013 SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 13 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

**RESOLVE**:

**Art. 1º - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **HELANIA MARIA NEVES**, portador(a) do(a) **CPF nº. 278.336.744-00**, para desempenhar a função de Titular do Conselho de Alimentação Escolar – **CAE**, como representante do Segmento Sociedade Civil.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se pessoalmente o servidor, publique-se e cumpra-se.

***SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA***
Prefeita do Município de São José do Campestre/RN

**Publicado por:**
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
**Código Identificador:**7156F384

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 123/2013 SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 13 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

**RESOLVE**:

**Art. 1º - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **SERGIO DE OLIVEIRA**, portador(a) do(a) **CPF nº. 076.102.684-37**, para desempenhar a função de Titular do Conselho de Alimentação Escolar – **CAE**, como representante do Segmento Sociedade Civil.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se pessoalmente o servidor, publique-se e cumpra-se.

***SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA***
Prefeita do Município de São José do Campestre/RN

**Publicado por:**
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
**Código Identificador:**780767FC

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 124/2013 SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 13 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

**RESOLVE**:

**Art. 1º - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MARCIONE FERREIRA DE SOUZA FONTES**, portador(a) do(a) **CPF nº. 039.509.344-99**, para desempenhar a função de Suplente do Conselho de Alimentação Escolar – **CAE**, como representante do Segmento Sociedade Civil.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se pessoalmente o servidor, publique-se e cumpra-se.

***SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA***
Prefeita do Município de São José do Campestre/RN

**Publicado por:**
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
**Código Identificador:**B6B1591B

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 125/2013 SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 13 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

**RESOLVE**:

**Art. 1º - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ANA LUCIA B. CHAGAS**, portador(a) do(a) **CPF nº. 490.683.504-04**, para desempenhar a função de Suplente do Conselho de Alimentação Escolar – **CAE**, como representante do Segmento Sociedade Civil.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se pessoalmente o servidor, publique-se e cumpra-se.

***SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA***
Prefeita do Município de São José do Campestre/RN

**Publicado por:**
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
**Código Identificador:**463CBE41

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 126/2013 SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 13 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

**RESOLVE**:

**Art. 1º - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **FRANCISCO DAS CHAGAS DE ANDRADE**, portador(a) do(a) **CPF nº. 222.505.494-00**, para Assumir a função de Presidente do Conselho de Alimentação Escolar - CAE. Quadriênio 2013 a 2017.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se pessoalmente o servidor, publique-se e cumpra-se.

***SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA***
Prefeita do Município de São José do Campestre/RN

**Publicado por:**
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
**Código Identificador:**27922CE8

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 127/2013 SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 13 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
**RESOLVE**:

**Art. 1º - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MISCILENE DE FREITAS MASCENA**, portador(a) do(a) **CPF nº. 042.885.344-70**, para Assumir a função de Vice-Presidente do Conselho de Alimentação Escolar - CAE. Quadriênio 2013 a 2017.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se pessoalmente o servidor, publique-se e cumpra-se.

***SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA***
Prefeita do Município de São José do Campestre/RN

**Publicado por:**
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
**Código Identificador:**6AD17FC0

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 090/2013 SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 26 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

**RESOLVE**:

**Art. 1º - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **LUCIANO JOSÉ OLIVEIRA**, portador(a) do(a) **CPF nº. 230.964.034-49**, para desempenhar a função de Titular do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**, como representante do Poder Executivo.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se pessoalmente o servidor, publique-se e cumpra-se.

***SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA***
Prefeita do Município de São José do Campestre/RN

**Publicado por:**
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
**Código Identificador:**CDB2C122

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 091/2013 SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 26 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

**RESOLVE**:

**Art. 1º - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MARCELO GOMES**, portador(a) do(a) **CPF nº. 850.633.124-20**, para desempenhar a função de Suplente do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**, como representante do Poder Executivo.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se pessoalmente o servidor, publique-se e cumpra-se.

***SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA***
Prefeita do Município de São José do Campestre/RN

**Publicado por:**
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
**Código Identificador:**1B5E58BB

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 092/2013 SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 26 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

**RESOLVE**:

**Art. 1º - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **LUCIANA PATRÍCIA SILVA**, portador(a) do(a) **CPF nº. 029.018.534-39**, para desempenhar a função de Titular do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**, como representante da Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se pessoalmente o servidor, publique-se e cumpra-se.

***SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA***
Prefeita do Município de São José do Campestre/RN

**Publicado por:**
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
**Código Identificador:**3E63D2A8

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 093/2013 SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 26 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
**RESOLVE**:

**Art. 1º - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **SIMONE NUNES FELIPE**, portador(a) do(a) **CPF nº. 083.501.314-62**, para desempenhar a função de Suplente do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**, como representante da Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se pessoalmente o servidor, publique-se e cumpra-se.

***SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA***
Prefeita do Município de São José do Campestre/RN

**Publicado por:**
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
**Código Identificador:**4CAC87FD

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 094/2013 SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 26 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

**RESOLVE**:

**Art. 1º - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JOSEILMA BORGES DA COSTA**, portador(a) do(a) **CPF nº. 027.999.294-78**, para desempenhar a função de Titular do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**, como representante dos Profissionais da Área da Educação.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se pessoalmente o servidor, publique-se e cumpra-se.

***SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA***
Prefeita do Município de São José do Campestre/RN

**Publicado por:**
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
**Código Identificador:**68914897

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 095/2013 SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 26 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

**RESOLVE**:

**Art. 1º - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **FRANCISCO DAS CHAGAS DE ANDRADE**, portador(a) do(a) **CPF nº. 222.505.494-00**, para desempenhar a função de Titular do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**, como representante dos Profissionais da Área da Educação.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se pessoalmente o servidor, publique-se e cumpra-se.

***SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA***
Prefeita do Município de São José do Campestre/RN

**Publicado por:**
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
**Código Identificador:**83CBC845

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 096/2013 SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 26 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

**RESOLVE**:

**Art. 1º - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JOEL ALVES DOS ANJOS**, portador(a) do(a) **CPF nº. 751.832.504-72**, para desempenhar a função de Suplente do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**, como representante dos Profissionais da Área da Educação.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se pessoalmente o servidor, publique-se e cumpra-se.

***SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA***
Prefeita do Município de São José do Campestre/RN

**Publicado por:**
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
**Código Identificador:**83C3EC3C

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 097/2013 SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 26 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

**RESOLVE**:

**Art. 1º - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **FRANCISCA LUCIA F. DE LIMA**, portador(a) do(a) **CPF nº. 443.768.394-34**, para desempenhar a função de Suplente do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**, como representante dos Profissionais da Área da Educação.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se pessoalmente o servidor, publique-se e cumpra-se.

***SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA***
Prefeita do Município de São José do Campestre/RN

**Publicado por:**
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
**Código Identificador:**F751E744

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 098/2013 SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 26 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

**RESOLVE**:

**Art. 1º - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MARIA ALDENIZE ALVES DA SILVA**, portador(a) do(a) **CPF nº. 036.986.174-47**, para desempenhar a função de Titular do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**, como representante do Segmento Pais de Alunos.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se pessoalmente o servidor, publique-se e cumpra-se.

***SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA***
Prefeita do Município de São José do Campestre/RN

**Publicado por:**
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
**Código Identificador:**390C8E5F

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 099/2013 SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 26 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

**RESOLVE**:

**Art. 1º - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **EDINETE JANUARIO DA SILVA**, portador(a) do(a) **CPF nº. 052.412.754-95**, para desempenhar a função de Titular do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**, como representante do Segmento Pais de Alunos.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se pessoalmente o servidor, publique-se e cumpra-se.

***SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA***
Prefeita do Município de São José do Campestre/RN

**Publicado por:**
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
**Código Identificador:**B6BC9B5E

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 100/2013 SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 26 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

**RESOLVE**:

**Art. 1º - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **SONIA MARIA DA SILVA**, portador(a) do(a) **CPF nº. 037.501.494-29**, para desempenhar a

função de Suplente do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**, como representante do Segmento Pais de Alunos.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se pessoalmente o servidor, publique-se e cumpra-se.

***SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA***
Prefeita do Município de São José do Campestre/RN

**Publicado por:**
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
**Código Identificador:**3CF8234E

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 101/2013 SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 26 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

**RESOLVE**:

**Art. 1º - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **GENILDA VENÂNCIO DOS SANTOS ALBINO**, portador(a) do(a) **CPF nº. 041.072.294-40**, para desempenhar a função de Suplente do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**, como representante do Segmento Pais de Alunos.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se pessoalmente o servidor, publique-se e cumpra-se.

***SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA***
Prefeita do Município de São José do Campestre/RN

**Publicado por:**
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
**Código Identificador:**B9BD2658

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 102/2013 SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 26 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

**RESOLVE**:

**Art. 1º - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MARIA JOSÉ DA SILVA**, portador(a) do(a) **CPF nº. 097.890.784-12**, para desempenhar a função de Titular do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**, como representante do Segmento Estudantes.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se pessoalmente o servidor, publique-se e cumpra-se.

***SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA***
Prefeita do Município de São José do Campestre/RN

**Publicado por:**
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
**Código Identificador:**299B244F

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 103/2013 SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 26 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

**RESOLVE**:

**Art. 1º - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ROSILENE PEREIRA DO NASCIMENTO**, portador(a) do(a) **CPF nº. 037.365.084-17**, para desempenhar a função de Titular do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**, como representante do Segmento Estudantes.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se pessoalmente o servidor, publique-se e cumpra-se.

***SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA***
Prefeita do Município de São José do Campestre/RN

**Publicado por:**
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
**Código Identificador:**80085DE3

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 104/2013 SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 26 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

**RESOLVE**:

**Art. 1º - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MARIA HELENA ALVES DOS SANTOS**, portador(a) do(a) **CPF nº. 053.762.164-46**, para desempenhar a função de Suplente do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**, como representante do Segmento Estudantes.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se pessoalmente o servidor, publique-se e cumpra-se.

***SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA***
Prefeita do Município de São José do Campestre/RN

**Publicado por:**
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
**Código Identificador:**93BE91F7

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 105/2013 SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 26 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

**RESOLVE**:

**Art. 1º - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JOÃO DE DEUS MOREIRA ADELINO**, portador(a) do(a) **CPF nº. 037.381.804-19**, para desempenhar a função de Suplente do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**, como representante do Segmento Estudantes.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se pessoalmente o servidor, publique-se e cumpra-se.

***SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA***
Prefeita do Município de São José do Campestre/RN

**Publicado por:**
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
**Código Identificador:**0E6947D7

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 106/2013 SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 26 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

**RESOLVE**:

**Art. 1º - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **GILBERTO BEZERRA SOARES**, portador(a) do(a) **CPF nº. 009.078.194-51**, para desempenhar a função de Titular do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**, como representante do Segmento Diretor de Escola.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se pessoalmente o servidor, publique-se e cumpra-se.

***SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA***
Prefeita do Município de São José do Campestre/RN

**Publicado por:**
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
**Código Identificador:**CCEA8CB4

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 107/2013 SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 26 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

**RESOLVE**:

**Art. 1º - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MARIA ROSA COSTA DA SILVA**, portador(a) do(a) **CPF nº. 490.170.204-15**, para desempenhar a função de Suplente do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**, como representante do Segmento Diretor de Escola.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se pessoalmente o servidor, publique-se e cumpra-se.

***SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA***
Prefeita do Município de São José do Campestre/RN

**Publicado por:**
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
**Código Identificador:**DC2E9CA6

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 108/2013 SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 26 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

**RESOLVE**:

**Art. 1º - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MARIA DE FATIMA BERNARDO CHAGAS**, portador(a) do(a) **CPF nº. 355.312.404-06**, para desempenhar a função de Titular do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**, como representante do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se pessoalmente o servidor, publique-se e cumpra-se.

***SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA***
Prefeita do Município de São José do Campestre/RN

**Publicado por:**
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
**Código Identificador:**8822F17D

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 109/2013 SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 26 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
**RESOLVE**:

**Art. 1º - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **GEOVÂNIA KÉRCIA TOMÁS**, portador(a) do(a) **CPF nº. 053.311.314-84**, para desempenhar a função de Suplente do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**, como representante do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se pessoalmente o servidor, publique-se e cumpra-se.

***SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA***
Prefeita do Município de São José do Campestre/RN

**Publicado por:**
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
**Código Identificador:**F7EA86C7

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 088/2013 SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 26 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

**RESOLVE**:

**Art. 1º - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **LUIZ EDUARDO DA SILVA**, portador(a) do(a) **CPF nº. 059.116.594-50**, para desempenhar a função de Titular do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**, como representante do Conselho Tutelar.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se pessoalmente o servidor, publique-se e cumpra-se.

***SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA***
Prefeita do Município de São José do Campestre/RN

**Publicado por:**
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
**Código Identificador:**D020C5F0

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 089/2013 SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 26 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

**RESOLVE**:

**Art. 1º - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ALDEMIR ALVES MOURA**, portador(a) do(a) **CPF nº. 066.617.864-00**, para desempenhar a função de Suplente do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**, como representante do Conselho Tutelar.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se pessoalmente o servidor, publique-se e cumpra-se.

***SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA***
Prefeita do Município de São José do Campestre/RN

**Publicado por:**
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
**Código Identificador:**39598094

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 110/2013 SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 26 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

**RESOLVE**:

**Art. 1º - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MARIA DE FATIMA B. CHAGAS**, portador (a) do(a) **CPF nº. 355.312.404-06**, para Assumir a função de Presidente do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**, como representante do Conselho Tutelar.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se pessoalmente o servidor, publique-se e cumpra-se.

***SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA***
Prefeita do Município de São José do Campestre/RN

**Publicado por:**
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
**Código Identificador:**CAEDB8F1

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 111/2013 SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 26 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

**RESOLVE**:

**Art. 1º - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **FRANCISCO DAS CHAGAS DE ANDRADE**, portador (a) do (a) **CPF nº. 222.505.494-00** , para Assumir a função de Vice-Presidente do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**, como representante do Conselho Tutelar.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se pessoalmente o servidor, publique-se e cumpra-se.

***SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA***
Prefeita do Município de São José do Campestre/RN

**Publicado por:**
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
**Código Identificador:**3EB88D92

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA CONJUNTA Nº 359/2013, 26 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MANOEL JOSE CIRNE NETO

Cargo/Função: Motorista

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 de 50% | Natal/RN | 26 de dezembro de 2013 | 125,00 | 62,50 |

R$62,50
( )100%
(x) 50%
() 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**
Viagem a Natal/RN, no dia 27 de dezembro de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de dezembro de 2013.

***MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA***
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**660A10B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N° 037/ 2013 – PROC. LICIT. MSJS/ RN N° 147/2013

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do Município de São José do Seridó / RN objetivando a Contratação do serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, filtros, óleos e lubrificantes da frota de veículos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado de gestão de frota com a aquisição de combustíveis, filtros, óleos e lubrificantes, através da tecnologia de cartão eletrônico com chip, para os veículos automotores relativos ao abastecimento da frota própria e locada, bem como outros que vierem a ser incorporados à frota na vigência do contrato, conforme disposto no Edital. 2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura e na imprensa oficial, e na Sessão Pública do Pregão, a todos os atos decisórios, conforme se observa nos autos. 3. O resultado apresentado da empresa vencedora está em conformidade com a pesquisa de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício. 4. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro, foi adjudicado o objeto desta licitação a empresa licitante: PETROCARD ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA. 5. A Assessoria Jurídica desta Prefeitura, através de Parecer, opina pela regularidade do procedimento adotado. 6. Isto posto, HOMOLOGO o resultado proferido pelo Pregoeiro. 7. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas para as demais providências, inclusive a devida publicidade.

São José do Seridó / RN, 27 de dezembro de 2013.

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
**Código Identificador:**BC103DCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2013 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 147/2013**

Decidiu o Pregoeiro: Adjudicar o objeto desta licitação: Contratação do serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, filtros, óleos e lubrificantes da frota de veículos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado de gestão de frota com a aquisição de combustíveis, filtros, óleos e lubrificantes, através da tecnologia de cartão eletrônico com chip, para os veículos automotores relativos ao abastecimento da frota própria e locada, bem como outros que vierem a ser incorporados à frota na vigência do contrato à empresa licitante PETROCARD ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA, conforme Mapa Comparativo de Preços em anexo.

São José do Seridó/ RN, 13 de dezembro de 2013.

S***AUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
**Código Identificador:**E090D4E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2013 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 147/2013**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: PETROCARD ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA; OBJETO: execução do serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, filtros, óleos e lubrificantes da frota de veículos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado de gestão de frota com a aquisição de combustíveis, filtros, óleos e lubrificantes, através da tecnologia de cartão eletrônico com chip, para os veículos automotores relativos ao abastecimento da frota própria e locada, bem como outros que vierem a ser incorporados à frota na vigência do contrato; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 1.816.749,00 (um milhão, oitocentos e dezesseis mil, setecentos e quarenta e nove reais; VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2014; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.122.0001.0004.2002 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo do Gabinete do Prefeito; 03.04.122.0002.0114.2003 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas; 04.04.123.0003.0115.2004 – Manutenção das atividades da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Tributação; 05.08.122.0006.0116.2006 – Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal; 05.08.244.0006.0217.2027 – Manutenção dos serviços do programa Bolsa Família - IGD; 06.10.301.0008.0117.2016 - Manutenção das atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde; 07.12.361.0010.0118.2024 - Manutenção das atividades da Secretaria de Educação; 08.15.452.0012.0119.2037 - Manutenção das atividades da Secretaria de Serviços Urbanos e Defesa Social; 09.20.606.0015.0120.2039 - Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos; 10.27.812.0017.0121.2040 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer; 11.18.542.0016.0122.2055 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente; 12.04.122.0020.0123.2056 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; 13.15.451.0013.0124.2057 - Manutenção das atividades da Secretaria de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito; ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.33 – passagens e despesas com locomoção; FONTES: 100; 140; 181; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pela Contratante e Et Salomão Lorega – Pela Contratada. São José do Seridó / RN, 27 de dezembro de 2013. Jackson Dantas - Prefeito Municipal**.**

**Publicado por:**
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
**Código Identificador:**3B8E1FA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 322 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Conceder licença afastamento sem remuneração por 02 (dois) anos a pedido do(a) Servidor(a): **RONIELLE PINHEIRO DE QUEIROZ,** Odontologo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130466-6 de 01 de dezembro de 2013 a 01 de dezembro de 2015 conforme processo de Nº. 1036/2013 SAFIN.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2013, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 23 de dezembro de 2013

***DARIO VIEIRA DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Tereza Suyane Alves de França
**Código Identificador:**7A20B816

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 323 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **JUDELEY CALIXTO DA SILVEIRA,** Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130700-2 a partir de 01 a 30 de dezembro de 2013, conforme processo de Nº 154/2013 SAUDE.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2013, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 23 de dezembro de 2013.

***DARIO VIEIRA DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Tereza Suyane Alves de França
**Código Identificador:**B3A87690

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 324 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **ELIERVANDA DE SOUZA REGO,** ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130780-0 a partir de 01 a 30 de dezembro de 2013, conforme processo de Nº 155/2013 SAUDE.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2013, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 23 de dezembro de 2013.

***DARIO VIEIRA DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Tereza Suyane Alves de França
**Código Identificador:**005BDCEB

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 325 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Conceder licença acompanhamento de parente em Tratamento de Saúde pelo período de 03 (três) meses a pedido do(a) servidor(a) **ANDRELINA COSTA MAIA DA SILVA,** ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula Nº 130738-0, a partir de 19/11/2013 a 19/02/2014 conforme processo de Nº 997/2013 SAFIN.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de novembro de 2013, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 23 de dezembro de 2013.

***DARIO VIEIRA DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Tereza Suyane Alves de França
**Código Identificador:**2B3063C3

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 326 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **ISABELLA KARINNE LOIOLA DE AZEVEDO,** Fonoaudióloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130525-5 a partir de 01 a 30 de janeiro de 2014, conforme processo de Nº 129/2013 SAUDE.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a 01 de janeiro de 2014, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 23 de dezembro de 2013.

***DARIO VIEIRA DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Tereza Suyane Alves de França
**Código Identificador:**AFD2D894

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 327 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **RAIMUNDA BEZERRA MELO,** ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130843-2 a partir de 01 a 30 de janeiro de 2014, conforme processo de Nº 138/2013 SAUDE.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a 01 de janeiro de 2014, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 23 de dezembro de 2013.

***DARIO VIEIRA DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Tereza Suyane Alves de França
**Código Identificador:**4216AC9C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 328 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **MARIA GONÇALVES DE AQUINO,** Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130552-2 a partir de 01 a 30 de janeiro de 2014, conforme processo de Nº 140/2013 SAUDE.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a 01 de janeiro de 2014, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 23 de dezembro de 2013.

***DARIO VIEIRA DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Tereza Suyane Alves de França
**Código Identificador:**556927D5

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 329 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **JOSE EPITACIO PINHEIRO FONTES,** Odontologo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130785-1 a partir de 01 a 30 de janeiro de 2014, conforme processo de Nº 150/2013 SAUDE.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a 01 de janeiro de 2014, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 23 de dezembro de 2013.

***DARIO VIEIRA DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Tereza Suyane Alves de França
**Código Identificador:**A9D426B7

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 330 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **MARIA ELIZABETE DE AQUINO BOBO,** ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130614-6 a partir de 01 a 30 de janeiro de 2014, conforme processo de Nº 153/2013 SAUDE.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a 01 de janeiro de 2014, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 23 de dezembro de 2013.

***DARIO VIEIRA DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Tereza Suyane Alves de França
**Código Identificador:**9BAB1A96

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 331 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **MARIZETE NOGUEIRA AQUINO FERREIRA,** ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130756-8 a partir de 01 a 30 de janeiro de 2014, conforme processo de Nº 156/2013 SAUDE.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a 01 de janeiro de 2014, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 23 de dezembro de 2013.

***DARIO VIEIRA DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Tereza Suyane Alves de França
**Código Identificador:**D59567A0

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 332 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **LIVANIR MARIA DE AQUINO,** ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130643-0 a partir de 01 a 30 de janeiro de 2014, conforme processo de Nº 157/2013 SAUDE.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a 01 de janeiro de 2014, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 23 de dezembro de 2013.

***DARIO VIEIRA DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Tereza Suyane Alves de França
**Código Identificador:**19B588EA

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 333 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **CARMILTA ALVES DE VASCONCELOS,** ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130641-3 a partir de 01 a 30 de janeiro de 2014, conforme processo de Nº 158/2013 SAUDE.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a 01 de janeiro de 2014, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 23 de dezembro de 2013.

***DARIO VIEIRA DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Tereza Suyane Alves de França
**Código Identificador:**5C709610

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 334 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **SANTILHA ALVES DE CARVALHO,** ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130665-0 a partir de 01 a 30 de janeiro de 2014, conforme processo de Nº 159/2013 SAUDE.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a 01 de janeiro de 2014, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 23 de dezembro de 2013.

***DARIO VIEIRA DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Tereza Suyane Alves de França
**Código Identificador:**85E2B5E4

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 335 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **ANA FELICIANO DA SILVA,** ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130701-0 a partir de 01 a 30 de janeiro de 2014, conforme processo de Nº 160/2013 SAUDE.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a 01 de janeiro de 2014, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 23 de dezembro de 2013.

***DARIO VIEIRA DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Tereza Suyane Alves de França
**Código Identificador:**E40F6BEB

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 336 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **MARIA DE FATIMA TORRES,** ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130663-4 a partir de 01 a 30 de janeiro de 2014, conforme processo de Nº 161/2013 SAUDE.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a 01 de janeiro de 2014, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 23 de dezembro de 2013.

***DARIO VIEIRA DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Tereza Suyane Alves de França
**Código Identificador:**1431383D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 337 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **FRANCISCA GUEDES DE CARVALHO,** ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130672-3 a partir de 01 a 30 de janeiro de 2014, conforme processo de Nº 162/2013 SAUDE.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a 01 de janeiro de 2014, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 23 de dezembro de 2013.

***DARIO VIEIRA DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Tereza Suyane Alves de França
**Código Identificador:**7A7A7440

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 338 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA,** ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130655-3 a partir de 01 a 30 de janeiro de 2014, conforme processo de Nº 163/2013 SAUDE.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a 01 de janeiro de 2014, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 23 de dezembro de 2013.

***DARIO VIEIRA DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Tereza Suyane Alves de França
**Código Identificador:**62717A08

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 339 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **ILDETE VIEIRA DE ALMEIDA,** Odontologa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130414-3 a partir de 01 a 30 de janeiro de 2014, conforme processo de Nº 164/2013 SAUDE.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a 01 de janeiro de 2014, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 23 de dezembro de 2013.

***DARIO VIEIRA DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Tereza Suyane Alves de França
**Código Identificador:**F696FDEE

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 340 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **TELISNEIDE PEREIRA DO CARMO ARAUJO,** ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130761-4 a partir de 01 a 30 de janeiro de 2014, conforme processo de Nº 165/2013 SAUDE.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a 01 de janeiro de 2014, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 23 de dezembro de 2013.

***DARIO VIEIRA DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Tereza Suyane Alves de França
**Código Identificador:**1B3194AC

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 341 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **JOSE MARQUES DE LIMA,** Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130684-7 a partir de 01 a 30 de janeiro de 2014, conforme processo de Nº 169/2013 SAUDE.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a 01 de janeiro de 2014, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 23 de dezembro de 2013.

***DARIO VIEIRA DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Tereza Suyane Alves de França
**Código Identificador:**C77F7780

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 342 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **ARIONETE FERREIRA BEZERRA,** Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130021-0 a partir de 01 a 30 de janeiro de 2014, conforme processo de Nº 170/2013 SAUDE.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a 01 de janeiro de 2014, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 23 de dezembro de 2013.

***DARIO VIEIRA DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Tereza Suyane Alves de França
**Código Identificador:**0EEAE599

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 343 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **ELIAS ALEXANDRE DA SILVA,** Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, matrícula nº 130262-0 a partir de 01 a 30 de janeiro de 2014, conforme processo de Nº 585/2013 SAFIN.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a 01 de janeiro de 2014, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 23 de dezembro de 2013.

***DARIO VIEIRA DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Tereza Suyane Alves de França
**Código Identificador:**E66E3DEC

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 344 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **JOSE UELITON CANDIDO,** Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 130301-5 a partir de 01 a 30 de janeiro de 2014, conforme processo de Nº 608/2013 SAFIN.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a 01 de janeiro de 2014, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 23 de dezembro de 2013.

***DARIO VIEIRA DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Tereza Suyane Alves de França
**Código Identificador:**D1C76771

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 345 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **JULIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO,** Auxiliar de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 130302-3 a partir de 01 a 30 de janeiro de 2014, conforme processo de Nº 703/2013 SAFIN.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a 01 de janeiro de 2014, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 23 de dezembro de 2013.

***DARIO VIEIRA DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Tereza Suyane Alves de França
**Código Identificador:**135E1344

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 346 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **JOSE CLEUTON PINHEIRO,** Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 130562-0 a partir de 01 a 30 de janeiro de 2014, conforme processo de Nº 851/2013 SAFIN.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a 01 de janeiro de 2014, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 23 de dezembro de 2013.

***DARIO VIEIRA DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Tereza Suyane Alves de França
**Código Identificador:**4412C9F3

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 347 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **CELIO LUIS DE SOUZA,** Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 130554-9 a partir de 01 a 30 de janeiro de 2014, conforme processo de Nº 973/2013 SAFIN.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a 01 de janeiro de 2014, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 23 de dezembro de 2013.

***DARIO VIEIRA DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Tereza Suyane Alves de França
**Código Identificador:**0213C8B1

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 348 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **FRANCISCO DE ASSIS NEVES,** Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 130293-0 a partir de 01 a 30 de janeiro de 2014, conforme processo de Nº 983/2013 SAFIN.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a 01 de janeiro de 2014, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 23 de dezembro de 2013.

***DARIO VIEIRA DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Tereza Suyane Alves de França
**Código Identificador:**B5DD4EA6

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 349 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **ANTONIO EDMAR MARINHO,** Gari, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, matrícula nº 130285-0 a partir de 01 a 30 de janeiro de 2014, conforme processo de Nº 1004/2013 SAFIN.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a 01 de janeiro de 2014, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 23 de dezembro de 2013.

***DARIO VIEIRA DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Tereza Suyane Alves de França
**Código Identificador:**FB9B034F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 350 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **EDIVAN RODRIGUES DE ARAUJO,** Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 130555-7 a partir de 01 a 30 de janeiro de 2014, conforme processo de Nº 1021/2013 SAFIN.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a 01 de janeiro de 2014, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 23 de dezembro de 2013.

***DARIO VIEIRA DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Tereza Suyane Alves de França
**Código Identificador:**624180E1

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 351 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **ANTONIO WELLINGTON ALVES,** Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 130289-2 a partir de 01 a 30 de janeiro de 2014, conforme processo de Nº 1068/2013 SAFIN.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a 01 de janeiro de 2014, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 23 de dezembro de 2013.

***DARIO VIEIRA DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Tereza Suyane Alves de França
**Código Identificador:**4A013E9C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**
**EXTRATO DE CONTRATO PP:005/2013**

Extrato de Contrato
Contratante: Câmara Municipal de São Miguel Gostoso/RN – CNPJ: 01.641.583/0001-00
Contratado: **ERA COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ: 11.323.376/0001-53.**
Objeto: **Aquisição de equipamentos permanentes, destinado a manutenção dos trabalhos da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN**.
Vigência: 27.12.2013 a 31.12.2013.
Valor Global: R$ **9.300,00** (nove mil e trezentos reais)
Base Legal: Lei n°. 8.666/93 - 10.520/02
OBS: Contrato oriundo do **Pregão Presencial nº. 005/2013.**
Pela Contratante – Câmara Municipal de São Miguel Gostoso/RN - CNPJ: 01.641.583/0001-00 – Francisca Gomes Pinheiro CPF: 275.588.274 - Presidente.
Pelo Contratado – **ERA COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ: 11.323.376/0001-53 –** José Heimar Pinheiro **J**unior **– CPF: 032.318.194-58.**

**Publicado por:**
Cícero Antônio Bezerra Junior
**Código Identificador:**6E1B5584

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2013**

**OBJETO.....:** Contratações de Bandas Musicais com reconhecimento regional; Banda LUIZINHO NOBRE, para realização de shows que se realizará no dia 05 de janeiro de 2014, em Praça Pública, nas festividades comemorativas a festa de santos reis no Município de SENADOR ELOI DE SOUZA.

**FAVORECIDO.....:** LUIZ ALBERTO DE VASCONCELOS NOBRE PRODIÇÕES – ME, **CNPJ Nº: 17.965.467/0001-79**
**VALOR TOTAL.....:** R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2013 Projeto 1.014 PROGRAMA DE APOIO A EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, no valor de R$ 7.500,00.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 27 de Dezembro de 2013

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....:** Art. 25, inciso III e Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Senador Eloi de Souza - RN, 27 de Dezembro de 2013.

***KERGINALDO MEDEIROS ARAUJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geniel Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**09BCDEF3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2013**

**OBJETO.....:** Contratações de Bandas Musicais com reconhecimento regional (Saia Rodada e Ferro na Boneca), Empresa: Saia Rodada Produções Artisticas LTDA – CNPJ Nº 05.323.996/0001-90, para realização de shows que se realizará nos dias 04 e 05 de janeiro de 2014, em Praça Pública, nas festividades comemorativas a festa de santos reis no Município de SENADOR ELOI DE SOUZA.

**FAVORECIDO.....:** Saia Rodada Produções Artisticas LTDA.
**CNPJ Nº.....:** 05.323.996/0001-90
**VALOR TOTAL.....:**R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2013 Projeto 1.014 PROGRAMA DE APOIO A EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, no valor de R$ 50.000,00.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 27 de Dezembro de 2013

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....:** art. 25, inciso III e 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Senador Eloi de Souza - RN, 27 de Dezembro de 2013.

***KERGINALDO MEDEIROS ARAUJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geniel Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**E14DD77C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2013**

**OBJETO.....:** Contratações de Bandas Musicais com reconhecimento regional (Forro Rodado), Empresa: Sitio do Forró e Eventos LTDA – CNPJ Nº 10.317.467/0001-13, para realização de shows que se realizará no dia 04 de janeiro de 2014, em Praça Pública, nas festividades comemorativas a festa de santos reis no Município de SENADOR ELOI DE SOUZA.

**FAVORECIDO.....:** Sitio do Forró e Eventos LTDA. **CNPJ Nº:** 10.317.467/0001-13.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2013 Projeto 1.014 PROGRAMA DE APOIO A EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, no valor de R$ 7.500,00.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 27 de Dezembro de 2013

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....:** art. 25, inciso III, e Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Senador Eloi de Souza - RN, 27 de Dezembro de 2013.

***KERGINALDO MEDEIROS ARAUJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geniel Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**C05DA5C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2013**

**OBJETO.....:** Contratações de Bandas Musicais com reconhecimento regional (Circuito Musical), Empresa: MCI FERREIRA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 15.341.351/0001-33, para realização de shows que se realizará nos dias 04 de janeiro de 2014, em Praça Pública, nas festividades comemorativas a festa de santos reis no Município de SENADOR ELOI DE SOUZA.

**FAVORECIDO.....:** MCI FERREIRA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA . **CNPJ Nº:** 15.341.351/0001-33.
**VALOR TOTAL.....:** R$10.5000,00 (dez mil e quinhentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2013 Projeto 1.014 PROGRAMA DE APOIO A EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, no valor de R$ 10.500,00.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 27 de Dezembro de 2013

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....:** art. 25, inciso III e 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Senador Eloi de Souza - RN, 27 de Dezembro de 2013.

***KERGINALDO MEDEIROS ARAUJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geniel Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**33AD4A25

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20130072
**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº 009/2013-INEX
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA
**CONTRATADA(O).....:** LUIZ ALBERTO DE VASCONCELOS NOBRE PRODUÇOES - ME
**OBJETO.....:** Contratações de Bandas Musicais com reconhecimento regional; Banda Luizinho Nobre, para realização de shows que se realizará no dia 05 de janeiro de 2014, em Praça Pública, nas festividades comemorativas a festa de santos reis no Município de SENADOR ELOI DE SOUZA.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2013 Projeto 0401.133920006.1.014 Programa de Apoio a Eventos Sociais e Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 7.500,00
**VIGÊNCIA.....:** 27 de Dezembro de 2013 a 06 de Janeiro de 2014
**DATA DA ASSINATURA.....:** 27 de Dezembro de 2013

**Publicado por:**
Geniel Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**92CC2613

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20130073
**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº 010/2013-INEX
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA
**CONTRATADA(O).....:** SAIA RODADA PROMOÇOES ARTISTICAS LTDA - EPP
**OBJETO.....:** Contratações de Bandas Musicais com reconhecimento regional; Ferro na Boneca e Saia Rodada, para realização de shows que se realizará no dia 04 e 05 de janeiro de 2014, em Praça Pública, nas festividades comemorativas a festa de santos reis no Município de SENADOR ELOI DE SOUZA.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2013 Projeto 0401.133920006.1.014 Programa de Apoio a Eventos Sociais e Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 50.000,00
**VIGÊNCIA.....:**27 de Dezembro de 2013 a 06 de Janeiro de 2014
**DATA DA ASSINATURA.....:**27 de Dezembro de 2013

**Publicado por:**
Geniel Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**F0A10A25

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20130074
**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº 011/2013-INEX
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA
**CONTRATADA(O).....:** SITIO DO FORRO E EVENTOS LTDA ME
**OBJETO.....:** Contratações de Bandas Musicais com reconhecimento regional; Banda Forro Rodado, para realização de shows que se realizará no dia 04 de janeiro de 2014, em Praça Pública,

nas festividades comemorativas a festa de santos reis no Município de SENADOR ELOI DE SOUZA.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2013 Projeto 0401.133920006.1.014 Programa de Apoio a Eventos Sociais e Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 7.500,00
**VIGÊNCIA.....:**27 de Dezembro de 2013 a 06 de Janeiro de 2014
**DATA DA ASSINATURA.....:**27 de Dezembro de 2013

**Publicado por:**
Geniel Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**B2CAB954

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20130075
**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº 012/2013-INEX
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA
**CONTRATADA(O).....:** M C I FERREIRA PRODUCOES E EVENTOS ME
**OBJETO.....:** Contratações de Bandas Musicais com reconhecimento regional; Banda Circuito Musical, para realização de shows que se realizará no dia 04 de janeiro de 2014, em Praça Pública, nas festividades comemorativas a festa de santos reis no Município de SENADOR ELOI DE SOUZA.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 10.500,00 (dez mil, quinhentos reais)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2013 Projeto 0401.133920006.1.014 Programa de Apoio a Eventos Sociais e Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 10.500,00
**VIGÊNCIA.....:**27 de Dezembro de 2013 a 06 de Janeiro de 2014
**DATA DA ASSINATURA.....:**27 de Dezembro de 2013

**Publicado por:**
Geniel Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**243A8F55

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade do Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Leio Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do Art 25, III da lei 8.666/93, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito de contratação de empresa do setor artístico responsável pelo agenciamento de shows da Banda Circuito Musical, empresa (MCI FERREIRA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA), venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para contratação da referida empresa, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Senador Eloi de Souza - RN, 27 de Dezembro de 2013.

***KERGINALDO MEDEIROS ARAUJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geniel Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**3014036D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade do Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Leio Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do Art 25, III da lei 8.666/93, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito de contratação de empresa do setor artístico responsável pelo agenciamento de shows da Banda Ferro Rodado, empresa (Sitio do Forró e Eventos LTDA), venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para contratação da referida empresa, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Senador Eloi de Souza - RN, 27 de Dezembro de 2013.

***KERGINALDO MEDEIROS ARAUJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geniel Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**20409F24

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade do Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Leio Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do Art 25, III da lei 8.666/93, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito de contratação de empresa do setor artístico responsável pelo agenciamento de shows das Bandas Ferro na Boneca e Saia Rodada, empresa (Saia Rodada Produções Artisticas LTDA), venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para contratação da referida empresa, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Senador Eloi de Souza - RN, 27 de Dezembro de 2013.

***KERGINALDO MEDEIROS ARAUJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geniel Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**4A6A1D04

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade do Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Leio Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do Art 25, III da lei 8.666/93, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito de contratação de empresa LUIZ ALBERTO DE VASCONCELOS PRODUÇOES - ME venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para contratação da referida empresa, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Senador Eloi de Souza - RN, 27 de Dezembro de 2013.

***KERGINALDO MEDEIROS ARAUJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geniel Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**DA736F9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2013.**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2013.**

Processo: n.º 08080001/13. Pregão Presencial nº 020/2013. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em levantamento topográfico planialtimétrico e georreferenciado, em diversas localidades do município de serra caiada RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referencia deste edital. Assinatura da Ata: 13/12/2013. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DOU e DOMRN/FEMURN. Conforme segue:
**Empresas vencedoras:**
Empresa: H. B. Construções e Serviços Ltda - ME
CNPJ: 09.599.581/0001-02 INSC. ESTADUAL 20.213.344-3 I.M: 166.812-9
Endereço: Rua das Violetas, 663 – Conj. Mirassol - Capim Macio Tel: (84) 3207-1846 – 9963-2223 – 8841-0327.
Cidade: NATAL/RN CEP: 59.078-160
Representante: EVAN ARRUDA PEREIRA - CPF: 553.491.884-53
LOTE: 01.
**2.2. Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LOCAÇÃO TOPOGRAFIA PARA EXECUÇÃO DE GABARITOS COM EDIFICAÇÕES | m² | 20.000,00 | 0,20 | 4.000,00 |
| 2 | LEV. TOP. PLAN. GEOREFERENCIADO SEMI-CADASTRAL EM ÁREAS URBANAS DE 1,0 a 5,0 há | há | 10,00 | 800,00 | 8.000,00 |
| 3 | LEV. TOP. PLAN. GEOREFERENCIADO. SEMI-CADASTRAL EM ÁREA URB. DE 5,1 a 10,0 há | há | 10,00 | 650,00 | 6.500,00 |
| 4 | LEV. TOP. PLAN. GEOREFERENCIADO SEMI-CADASTRAL EM ÁREAS URB. 10,1 a 20,0 há | há | 15,00 | 450,00 | 6.750,00 |
| 5 | LEV. TOP. PLA. GEOREFERENCIADO SEMI-CADASTRAL EM ÁREAS URB. 20,1 ACIMA. | há | 80,00 | 270,00 | 21.600,00 |
| 6 | LEV. TOP PLAN. GEOREFERENCIADO SEMI-CADASTRAL EM ÁREAS RURAIS 1,0 a 5,0 há | há | 15,00 | 700,00 | 10.500,00 |
| 7 | LEV. TOP. PLAN. GEOREFERENCIADO SEMI-CADASTRAL EM ÁREAS RURAIS DE 5,1 a 10,0 há | há | 20,00 | 620,00 | 12.400,00 |
| 8 | LEV. TOP. PLAN. GEOREFERENCIADO SEMI-CADASTRAL EM ÁREAS RURAIS DE 10,1 ACIMA - | há | 25,00 | 400,00 | 10.000,00 |
| 9 | LEV. TOP. PLAN. GEOREFERENCIADO C/ NIVELAMENTO DE EIXOS E OFF-SETS EM VIAS URB. P/ PROJ. DE PAV. DRENAGEM E ESGOTO | m² | 50.000,00 | 0,50 | 25.000,00 |
| 10 | ELABORAÇÃO DE PEÇAS TEC. P/ DESMEMBRAMENTO DE LOTES URBANOS E RURAIS | und | 15,00 | 1.400,00 | 21.000,00 |
| 11 | LEVANTAMENTO ALTIMÉTRICO C/ GEOF.E CORREÇÕES A PARTIR DE BASES DE DA REDE BRAS. DE MONITORAMENTO CONTINUA DO IBGE, COM GPS GEODESIO DE DUPLA FREQUENCIA SISTEMA L1/L2 | há | 100,00 | 11,00 | 1.100,00 |
| 12 | CADASTRO TÉCNICO ADUTORAS, EMISSÁRIOS, REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DE COLETA DE ESGOTOS. | km | 10,00 | 570,00 | 5.700,00 |
| 13 | LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO | m² | 10.000,00 | 0,90 | 9.000,00 |
| 14 | LEV. TOP. PLANIALMETIMETRICO GEOF. NA ZR P/ ELABORAÇÃO PROJ. DE AÇUDES E BARRAGENS | und | 3,00 | 1.400,00 | 4.200,00 |
| 15 | LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO GEOREFERENCIADO P/ ELABORÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS | und | 5,00 | 1.250,00 | 6.250,00 |

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Evan Arruda Pereira – Representante Legal – pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**
Rubens Suassuna Carneiro
**Código Identificador:**94AA29A3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**TERMO ADITIVO Nº. 002/2013 TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2013 - PROCESSO Nº. 18070001/13**

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN. CONTRATADO: PELICANO COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ (MF) 06.089.757/0001-80. OBJETO: prorrogação da vigência do contrato até 30 de abril de 2014.– Data: 23 de dezembro de 2013

***THAISA MICHELE XAVIER PONTES***
Gestora do FMS.

**Publicado por:**
Rubens Suassuna Carneiro
**Código Identificador:**D9AB8B19

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2013 - PROCESSO Nº. 23090001/13**

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN. CONTRATADO: CONSTRUTORA ODECAM LTDA - ME. – CNPJ (MF) 08.796.612/0001-44. OBJETO: prorrogação da vigência do contrato até 31 de dezembro de 2014.– Data: 23 de dezembro de 2013

***THAISA MICHELE XAVIER PONTES***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Rubens Suassuna Carneiro
**Código Identificador:**31547D45

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO ADITIVO Nº. 002/2013 TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2013 - PROCESSO Nº. 2013030404.**

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN. CONTRATADO: CONSTRAL – CONSTRUTORA ALICERCE LTDA. – CNPJ (MF) 02.512.025/0001-08. OBJETO: prorrogação da vigência do contrato até 31 de dezembro de 2014.– Data: 23 de outubro de 2013

***MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO***
Prefeita.

**Publicado por:**
Rubens Suassuna Carneiro
**Código Identificador:**393EE901

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO ADITIVO Nº. 002/2013 CONVITE Nº. 003/2013 - PROCESSO Nº. 0611002/2013**

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN. CONTRATADO: RBS Construções E Empreendimentos Ltda. – ME. – CNPJ (MF) 10.458.681/0001-90. OBJETO: prorrogação da vigência do contrato até 31 de dezembro de 2014. – Data: 23 de dezembro de 2013

***MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO***
Prefeita.

**Publicado por:**
Rubens Suassuna Carneiro
**Código Identificador:**BC24EF9E

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2013 - PROCESSO Nº. 15070002/13**

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN. CONTRATADO: MCG CONSTRUÇÕES LTDA-EPP. – CNPJ (MF) 15.547.288/0001-96. OBJETO: prorrogação da vigência do contrato até 31 de dezembro de 2014.– Data: 23 de dezembro de 2013

***MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rubens Suassuna Carneiro
**Código Identificador:**91E74A72

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 ADESÃO Nº. 003/2013 - PROCESSO Nº. 02050002/2013**

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN. CONTRATADO: SEC PUBLICIDADE LTDA EPP. – CNPJ (MF) 08.381.234/0001-38. OBJETO: prorrogação da vigência do contrato até 31 de dezembro de 2014.– Data: 23 de dezembro de 2013

***MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO***
Prefeita.

**Publicado por:**
Rubens Suassuna Carneiro
**Código Identificador:**4E123940

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 ADESÃO Nº. 004/2013 - PROCESSO Nº. 20060001/2013**

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN. CONTRATADO: GASONOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ (MF) 06.004.897/0001-08. OBJETO: prorrogação da vigência do contrato até 31 de dezembro de 2014.– Data: 23 de dezembro de 2013

***MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO***
Prefeita.

**Publicado por:**
Rubens Suassuna Carneiro
**Código Identificador:**7A1C3466

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2013 - PROCESSO Nº. 2013.02.0281.0044**

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN. CONTRATADO: LM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA ME – CNPJ (MF) 07.441.061/0001-33. OBJETO: aditamento de quantitativo e valor do Lote 03 acrescendo R$ 27.000,00; Lote 07 acrescendo R$ 45.700,00 e Lote 08 acrescendo R$ 45.000,00; nos termos do § 1º. Do Art. 65 da Lei 8.666/93. – Data: 03 de dezembro de 2013

***MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO***
Prefeita.

**Publicado por:**
Rubens Suassuna Carneiro
**Código Identificador:**FBF4C986

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 017/2013.**

*Decreta ponto facultativo e dá outras providencias.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA-RN**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** as festividades comemorativas dos dias 25 dezembro de 2013 e 01 de dezembro de 2014;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições municipais de Serra Caiada nos dias 24 e 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada - RN, 20 de dezembro de 2013.

***MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO***
Prefeita

**Publicado por:**
Rubens Suassuna Carneiro
**Código Identificador:**7E0A0A71

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

O MUNICIPIO DE SERRA DO MEL/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) Nº. 12.755.971/0001-20, e, de outro lado, a empresa, CORDEIRO ACCIOLY E PORTO ADVOGADOS, CNPJ 07.710.758/0001-20, celebram o presente termo de aditivo contratual para, de acordo com as formalidade constantes do Processo Nº 121011000.07-4, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666-93, com alterações posteriores, e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLAUSULA PRIMEIRA –** O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do presente termo contratual até o dia 31 de dezembro de 2014, nos moldes da lei 8.666/93, sendo ainda o mesmo extinto imediatamente a partir da publicação do transito em julgado do referido processo. **CLAUSULA SEGUNDA,** Permanecem inalteradas todas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato original, que não constaram expressamente como objeto de alteração presente deste aditivo contratual.

Serra do Mel/RN 26 de dezembro de 2013.

**Publicado por:**
Okatio Oliveira da Silva
**Código Identificador:**F4DC2788

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

PROCESSO Nº 06150910.10-5
EXTRATO DE 8° ADITIVO AO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 12/2010
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL e a empresa CONSTRUTORA FAUSTINO LTDA ME.
OBJETO: 8° aditivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TERCEIRIZAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS AUXILIARES DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 339039 - Valor Mensal R$ 32.835,80 DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2014. FORO: MOSSORÓ RN,

Serra do Mel, em 26 de dezembro de 2013.

**Publicado por:**
Okatio Oliveira da Silva
**Código Identificador:**97FEF026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

3º Aditivo contrato processo 070404/2011
**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Serra do Mel / **CONTRATADO**: MACEDO DANTAS E RAMALHO ADVOCACIA / **OBJETO**: Assessoria e Consultoria Jurídica Especializada / **VALOR**: contrato sob êxito no percentual de 20% sobre o valor efetivamente recuperado, exercício 2012 / **PRAZO DE EXECUÇÃO**: fica prorrogado por força do art. 57 da lei 8.666/93 até o dia 31 de dezembro de 2014 / **BASE LEGAL**: Art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações / **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: 34.90.35 – Assessoria e Consultoria / **RECURSOS FINANCEIROS**: Transferências Constitucionais, Impostos e Royalties. / **DATA**: 26 de dezembro de 2013 / **ASSINATURA**: Fabio Bezerra de Oliveira / MACEDO DANTAS E RAMALHO ADVOCACIA.

**Publicado por:**
Okatio Oliveira da Silva
**Código Identificador:**0D156454

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

3º Aditivo Contrato Inexigibilidade Assessoria Jurídica
**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Serra do Mel / **CONTRATADO**: Macedo Dantas e Ramalho Advocacia SC / **OBJETO**: Execução de serviço técnico especializado de propositura de demanda judicial visando correção de repasse de ICMS vincendos, bem como, recuperação de crédito de ICMS correspondente ao repasse dos últimos cinco anos, subtraídos em razão de benefícios fiscais / **VALOR**: contrato de êxito o valor efetivamente recuperado, exercício 2013 / **PRAZO DE EXECUÇÃO**: prorrogado até 31 de dezembro de 2014, prorrogável por força do art. 57 da lei 8.666/93 / **BASE LEGAL**: Art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações / **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: 34.90.35 – Assessoria e Consultoria / **RECURSOS FINANCEIROS**: Transferências Constitucionais, Impostos e Royalties. / **DATA**: 26 de dezembro de 2013 / **ASSINATURA**: Fabio Bezerra de Oliveira / Macedo Dantas e Ramalho Advocacia SC

**Publicado por:**
Okatio Oliveira da Silva
**Código Identificador:**94BD7381

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL E JEYSON SILVA DE ANDRADE.

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPIAS E ENCADERNAÇÕES**
O prazo de vigência do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, firmado entre as partes acima qualificados, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2014, na forma prevista no Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores. Valor R$ 36.980,00.

Serra do Mel RN. 26 de dezembro de 2013.

**Publicado por:**
Okatio Oliveira da Silva
**Código Identificador:**8E4C7062

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

Extrato de 1º aditamento de Contrato TP 02/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Serra do Mel e a Empresa P J CONSTRUTORA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, coleta de lixo urbano, abastecimento de água em prédios públicos e locação de caçamba para apoio a manutenção da limpeza das vilas rurais no município de Serra do Mel, Valor: R$ 531.099,48. P.A 2050 Manutenção das Ações de Limpeza Pública D.O. 339939. Outros serviços de terceiro pessoa jurídica. Data da Assinatura: 01 de julho de 2013. Prazo de aditamento: até 31 de dezembro de 2014. Foro Mossoró RN.

Serra do Mel-RN, em 26 de dezembro de 2013.

**Publicado por:**
Okatio Oliveira da Silva
**Código Identificador:**6BFFA5F5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

Prefeitura de Serra do Mel Extrato de 1º aditamento ao Contrato TP 03/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Serra do Mel e a Empresa V Carol da Cunha ME. Objeto: Contratação de empresa para terceirização de motoristas visando atender as necessidades das secretarias municipais de saúde e educação. Valor: R$ 109.452,58. Dot. Orç. 339039. Data da assinatura: 12 de julho de 2013. Prorrogação: até 31 de dezembro de 2014. Foro Mossoró RN.

Serra do Mel RN 26 de dezembro de 2013.

**Publicado por:**
Okatio Oliveira da Silva
**Código Identificador:**DD3CA157

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

Extrato de 1º aditivo ao Contrato TP 04/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Serra do Mel e a Empresa J W SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de iluminação pública em todas as vilas rurais do município de Serra do Mel, Valor: R$ 104.199,94. P.A 2051 Manutenção das Ações de Iluminação Pública D.O. 339939. Outros serviços de terceiro pessoa jurídica. Prorrogação: até 31 de dezembro de 2014. Data: 26 de dezembro de 2013. Foro Mossoró RN.

**Publicado por:**
Okatio Oliveira da Silva
**Código Identificador:**30B626C7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

Extrato de Contrato 1º aditivo ao contrato TP 05/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Serra do Mel e a Empresa F DE A BRITO CONTABILIDADE AUDITORIA E CONSULTORIA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviço técnico profissional de assessoria e consultoria nas áreas orçamentária, contábil, financeira, administrativa, patrimonial e de planejamento, Valor: R$ 48.000,00. D.O. 339939. Prorrogação: até 31 de dezembro de 2014. Data da Assinatura do termo aditivo: 26 de dezembro de 2013. Foro Mossoró RN.

**Publicado por:**
Okatio Oliveira da Silva
**Código Identificador:**C6D40B79

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

EXTRATO DE 1º ADITAMENTO AO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 11/2013
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL e a empresa F EDSON. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO JUNTO AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E AO CONTROLE DE ESTOQUE DE MATERIAIS E SERVIÇO TÉCNICO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS LICITATÓRIOS. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Serviço de terceiro pessoa jurídica - VALOR 1.850,00 - Prorrogação: até 31 de dezembro de 2014.

Serra do Mel, em 26 de dezembro de 2013.

**Publicado por:**
Okatio Oliveira da Silva
**Código Identificador:**8221B800

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

PROCESSO Nº 022804/2011
3º ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 04/2011

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL e a empresa G M G DUARTE ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA ESPECIALIZADA JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE CONTRATOS E REPASSE/CONVÊNIOS OGU. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 339039 - VALOR MENSAL R$ 1.400,00 - PRORROGAÇÃO: até 31 de dezembro de 2014, com prorrogação prevista no art. 57 da Lei 8.666/93.- FORO: MOSSORÓ RN,

Serra do Mel, em 26 de dezembro de 2013.

**Publicado por:**
Okatio Oliveira da Silva
**Código Identificador:**EE7BBE1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Serra do Mel / **CONTRATADO**: HOLANDA & CASCARDO ADVOGADOS & CONSULTORES A/C / **OBJETO**: Assessoria e Consultoria Jurídica Especializada / **VALOR**: contrato sob êxito no percentual de 20% sobre o valor efetivamente recuperado, exercício 2013 / **PRAZO DE EXECUÇÃO PRORROGADO ATÉ**: até 31 de dezembro de 2014, prorrogável por força do art. 57 da lei 8.666/93 / **BASE LEGAL**: Art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações / **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: 34.90.35 – Assessoria e Consultoria / **RECURSOS FINANCEIROS**: Royalties. / **DATA**: 26 DE DEZEMBRO DE 2013 / **ASSINATURA**: Fábio Bezerra de Oliveira / HOLANDA & CASCARDO ADVOGADOS & CONSULTORES A/C.

**Publicado por:**
Okatio Oliveira da Silva
**Código Identificador:**CFAE00BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

EXTRATO DE CONTRATO
**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Serra do Mel / **CONTRATADO**: MACEDO DANTAS & RAMALHO ADVOCACIA / **OBJETO**: Assessoria e Consultoria Jurídica Especializada / **VALOR**: contrato sob êxito no percentual de 20% sobre o valor efetivamente recuperado, exercício 2014 / **PRAZO DE EXECUÇÃO PRORROGADA**: até 31 de dezembro de 2014, prorrogável por força do art. 57 da lei 8.666/93 / **BASE LEGAL**: Art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações / **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: 34.90.35 – Assessoria e Consultoria / **RECURSOS FINANCEIROS**: Royalties. / **DATA**: 26 de dezembro de 2013 / **ASSINATURA**: Fábio Bezerra de Oliveira / MACEDO DANTAS & RAMALHO ADVOCACIA.

**Publicado por:**
Okatio Oliveira da Silva
**Código Identificador:**5D29DA72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

EXTRATO DE 1º ADITAMENTO AO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 27/2013
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL e a empresa F EDSON. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO JUNTO AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E AO CONTROLE DE ESTOQUE DE MATERIAIS E SERVIÇO TÉCNICO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS LICITATÓRIOS. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Serviço de terceiro pessoa jurídica - Prorrogação: até 31 de dezembro de 2014.

Serra do Mel, em 26 de dezembro de 2013.

**Publicado por:**
Okatio Oliveira da Silva
**Código Identificador:**1CF0A5C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

**EXTRATO DE 1º aditamento ao CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 23/2013**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL** e a empresa **W.L. DUARTE JUNIOR - ME.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE DIESEL S-10 NA BOMBA PARA ABASTECIMENTO DE ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO.** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **Material de consumo VALOR R$ 12.500,00** DURAÇÃO: **31 de dezembro de 2013.** DATA DA ASSINATURA: **04 de dezembro de 2013** FORO: **MOSSORÓ RN**

Serra do Mel, em 04 de dezembro de 2013.

**Publicado por:**
Okatio Oliveira da Silva
**Código Identificador:**735777E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ADITAMENTO CONTRATUAL**

4º Aditivo Pregão 24/2011.
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, CNPJ 12.755.971/0001-20, e a empresa Elisoneide de Almeida Cruz Costa, CNPJ n.º 13.311.053/0001-75. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de internet banda larga nos prédios públicos municipais - A contratação, objeto deste instrumento, é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação do pregão nº. 24/2011. - As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo ocorrerão por conta dos recursos próprios do município de Serra do Mel RN, 339039 Outros serviços de terceiro pessoa jurídica. R$: 2.365,00 (dois mil trezentos e sessenta e cinco reais), com duração prorrogada até dezembro de 2014, nos termos do art. 57.**

**Serra do Mel, em 26 de dezembro de 2013.**

**Publicado por:**
Okatio Oliveira da Silva
**Código Identificador:**2FD7E7C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO PREGÃO 16/2013

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL E A EMPRESA D & L ELETROMÓVEIS LTDA-ME
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS VISANDO A COMPLEMENTAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39
VALOR R$ 51.700,00 (MENSAIS)
PRORROGAÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2014
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 26 DE DEZEMBRO DE 2013
FORO: MOSSORÓ RN

**Publicado por:**
Okatio Oliveira da Silva
**Código Identificador:**B645711F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ADITAMENTO CONTRATUAL**

Processo Nº 032309/2012 2º Aditivo Contrato Pregão Presencial 09/2012
Partes: Prefeitura Municipal De Serra Do Mel E A Empresa M Do Socorro M De Oliveira Me. Objeto: Contratação De Assessoria Técnica De Gestão De Rh A Ser Desenvolvida No Departamento De Recursos Humanos Deste Município. Dotação Orçamentaria: Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica. Valor Mensal R$ 3.300,00 Foro: Mossoró RN Serra do Mel, Em 23 De Abril De 2012. Data do Aditamento 26 de Dezembro De 2013, Prazo de Aditamento Até 31 de Dezembro De 2014, Nos Termos Do Art. 57.

Serra do Mel, Em 26 De Dezembro De 2013.

**Publicado por:**
Okatio Oliveira da Silva
**Código Identificador:**C7981635

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0414/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2013

**Objeto:** Registro de Preços para prestação de serviços de transporte de pessoas, do município de Serra Negra do Norte/RN a Natal/RN e de Natal/RN a Serra Negra do Norte/RN.

HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedor: ADAILTON DANTAS DOS SANTOS, CPF N° 851.303.384-72; no valor total estimado de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme itens relacionados na Proposta de Preços apresentado.

***URBANO BATISTA DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Artur Aluizio Fernandes de Faria
**Código Identificador:**71CFE4E2

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0414/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.372/0001-75. CONTRATADO: ADAILTON DANTAS DOS SANTOS, CPF N° 851.303.384-72; no valor total estimado de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de transporte de pessoas, do município de Serra Negra do Norte/RN a Natal/RN e de Natal/RN a Serra Negra do Norte/RN. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

***INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES***
Presidenta da Cpl/msnn/rn
Pregoeira

**Publicado por:**
Artur Aluizio Fernandes de Faria
**Código Identificador:**F4B423BF

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
### EXTRATO DE I TERMO ADITIVO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0161/2013 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.372/0001-75. CONTRATADA: JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, CNPJ N° 07.442.731/0001-36. OBJETO: Prorrogar a Vigência do Contrato Original por mais 06 (seis) meses. Base legal: Lei n° 8.666/1993.

***INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES***
Presidenta da CPL/MSNN/RN
Pregoeira

**Publicado por:**
Artur Aluizio Fernandes de Faria
**Código Identificador:**C0B3F2DE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
### EXTRATO DE II TERMO ADITIVO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0160/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.372/0001-75. CONTRATADA: JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, CNPJ N° 07.442.731/0001-36. OBJETO: Prorrogar a Vigência do Contrato Original por mais 06 (seis) meses. Base legal: Lei n° 8.666/1993.

***INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES***
Presidenta da CPL/MSNN/RN
Pregoeira

**Publicado por:**
Artur Aluizio Fernandes de Faria
**Código Identificador:**8A5A2FB7

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0264/2013 – CONVÊNIO N° 004/2013

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.372/0001-75. CONVENENTE: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ N° 08.428.765/0001-39. OBJETO: prorrogada a vigência do contrato relativo ao Processo Administrativo nº 0264/2013 até 31/12/2014. Base legal: Lei Municipal n° 0316/2003.

***INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES***
Presidenta da CPL/MSNN/RN
Pregoeira

**Publicado por:**
Artur Aluizio Fernandes de Faria
**Código Identificador:**656DD707

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
### EXTRATO DE I TERMO ADITIVO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0079/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.372/0001-75. CONTRATADA: RP ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, CNPJ N° 03.007.699/0001-00. OBJETO: Prorrogar a Vigência do Contrato Original por mais 09 (nove) meses. Base legal: Lei n° 8.666/1993.

***INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES***
Presidenta da CPL/MSNN/RN
Pregoeira

**Publicado por:**
Artur Aluizio Fernandes de Faria
**Código Identificador:**0F27344D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
### EXTRATO DE I TERMO ADITIVO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0117/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.372/0001-75. CONTRATADA: NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS, CNPJ N° 04.656.212/0001-82. OBJETO: Prorrogar a Vigência do Contrato Original por mais 09 (nove) meses. Base legal: Lei n° 8.666/1993.

***INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES***
Presidenta da CPL/MSNN/RN
Pregoeira

**Publicado por:**
Artur Aluizio Fernandes de Faria
**Código Identificador:**048E87CC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 0728/2013**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---|---|
| **Servidor:** | **José dos Santos Filho** |
| **Cargo/Função:** | Coordenador de Núcleo Rural - Condição de Motorista |

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1/2 (Meia) | Caicó/RN | 26 de dezembro de 2013 | 80,00 | 40,00 |
| ( ) Diárias com Pernoite<br>( x) Diárias sem Pernoite | | TOTAL | | R$ 40,00 |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 26 de dezembro de 2013, com o objetivo de: Transportar os pacientes Carlos Delano, Simone Job e Ivaneide Silva ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, no veículo Toyota (modelo Bandeirante), de placa MXO-5480, para acompanhamento psiquiátrico, conforme anexos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de dezembro de 2013.

***EDVALDO DANTAS DE LUCENA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Janny Laura Araújo de Medeiros
**Código Identificador:**4716E9F1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 0731/2013**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---|---|
| **Servidor:** | **Danilo Monte Costa** |
| **Cargo/Função:** | Motorista |

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1/2 (Meia) | Caicó/RN | 27 de dezembro de 2013 | 60,00 | 30,00 |
| ( ) Diárias com Pernoite<br>( x) Diárias sem Pernoite | | TOTAL | | R$ 30,00 |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 27 de dezembro de 2013, com o objetivo de: Transportar os pacientes Rita Maria de Souza, Irene Gomes e Joaquim Florentino de Faria à Clínica do Rim, no Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Essence), de placa NOA-8673, para realização de tratamento de hemodiálise, conforme anexos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de dezembro de 2013.

***EDVALDO DANTAS DE LUCENA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Janny Laura Araújo de Medeiros
**Código Identificador:**DE568433

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 0282/2013**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97º da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos Servidores (as):
**AILDO DA SILVA PIMENTA**, portador do RG nº 3.053.883 e CPFnº054.415.574-27, cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, do período aquisitivo de **17/11/2012 a 16/11/2013,** com o gozo sugerido iniciando em **09/12/2013 até 07/01/2014**.
**ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA**, portador do RG nº 001.456.624 e CPFnº007.753.824.26, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo **20/10/2011 a 19/10/2012,** com o gozo sugerido iniciando em **16/12/2013 até 14/01/2014**.
**ALDINETE FERREIRA DA COSTA,** portadora do RG nº 2.527.142 e CPFnº034.533.684.44. Cargo de Técnico de Enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo **17/11/2012 a 16/11/2013,** com o gozo sugerido iniciando em **30/12/2013 até 28/01/2014**.
**ALMENDROL MONTEIRO DE FARIAS DANTAS**, portador do RG nº 1.233.661 e CPFnº762.068.904-49, cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde., do período aquisitivo **01/11/2011 a 31/10/2012,** com o gozo sugerido iniciando em **01/10/2013 até 30/10/2013**.
**ANA JACQUELINE MARIZ RAMOS**, portadora do RG nº 1.566.594 e CPFnº022.879.084-04, cargo de Auxiliar de Biblioteca, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do período aquisitivo **06/10/2011 a 05/10/2012,** com gozo sugerido iniciando em **01/10/2013 a 30/10/2013**.
**ANA KARINA CAVALCANTI NASCIMENTO**, portadora do RG nº 5.689.631 e CPFnº008.083.274.10, cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo **17/11/2012 a 16/11/2013,** com o gozo sugerido de 15 dias iniciando em **19/12/2013 até 02/01/2014** e os demais 15 dias em **21/07/2014 até 04/08/2014.**
**ANTONIO RAIMUNDO DE ARAUJO**, portador do RG nº 2.140.104 e CPF nº 041.215.304-11, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, do período aquisitivo **01/12/2011 a 30/11/2012,** com o gozo sugerido iniciando em **01/11/2013 até 30/11/2013**.
**CÉSAR PEREIRA DE SANTANA**, portador do RG nº 2.761.221 e CPFnº057.461.224.67, cargo de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, do período aquisitivo de **18/02/2012 a 17/02/2013,** com o gozo sugerido iniciando em **24/06/2013 até 23/07/2013**.
**CHARLES LIDENBERGH PEREIRA**, portador do RG nº 1.516.301 e CPFnº024.934.374-62, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo de **01/06/2012 a 31/05/2013**, com o gozo sugerido em **19/08/2013 até 17/09/2013**.

**CLARA MONISE SILVA**, portadora do RG nº 2.551.823 e CPFnº067.757.174.74, cargo de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do período aquisitivo **10/02/2012 a 09/02/2013**, com gozo sugerido em **02/09/2013 a 01/10/2013**.

**DANIEL DE ARAÚJO GUEDES**, portador do RG nº 1.983.690 e CPFnº 009.239.484.14, cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do período aquisitivo **04/01/2011 a 03/01/2012,** com gozo sugerido iniciando em **09/01/2013 a 07/02/2013**.

**DANILO MONTE COSTA**, portador do RG nº 1.477.876 e CPFnº914.361.174.53, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo **01/04/2012 a 31/03/2013,** com o gozo sugerido iniciando em **04/11/2013 até 03/12/2013**.

**EDYCARLOS DA SILVA**, portador do RG nº 1.477.876 e CPFnº914.361.174.53, cargo de Coveiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, do período aquisitivo de **01/12/2011 a 30/11/2012,** com o gozo sugerido iniciando em **01/01/2013 até 30/01/2013**.

**ELIENE BATISTA DE ARAÚJO,** portadora do RG nº 903.680 e CPFnº 023.026.624.07, cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo **01/05/2012 a 30/04/2013,** com o gozo sugerido iniciando em **18/11/2013 até 17/12/2013**.

**ELIANE CRISTINA PEREIRA,** portadora do RG nº 001.024.455 e CPFnº 652.680.324.53, cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo **01/05/2012 a 30/04/2013,** com o gozo sugerido iniciando em **18/03/2013 até 16/04/2013**.

**ELISANGELA AZEVEDO DOS SANTOS**, portadora RG nº 1.345.557 e CPFnº850.710.994.20, cargo de Médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo **17/11/2011 a 16/11/2012,** com o gozo sugerido para **01/08/2013 a 30/08/2013**.

**ELMAR FERNANDES DOS SANTOS**, portador do RG nº 1.322.083 e CPFnº019.917.164-51, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo **01/05/2012 a 30/04/2013,** com o gozo sugerido para **15/08/2013 a 14/09/2013**.

**EMANUEL MARIZ FEITOZA**, portador do RG nº 2.461.432 e CPF nº 077.465.284.57, cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo de **05/05/2012 a 04/05/2013**, com gozo sugerido de **01/07/2013 a 30/07/2013**.

**EPAMINONDAS BELO DOS SANTOS**, portador do RG nº 1.716.806 e CPFnº033.257.964.60, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo **01/11/2011 a 31/10/2012,** com o gozo sugerido iniciando em **02/10/2013 até 31/10/2013**.

**ERINAILDO GOMES DA SILVA**, portador do RG nº 2.298.837 e CPF nº 051.344.174.31, cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo de **01/04/2012 a 31/03/2013**, com gozo sugerido de **02/09/2013 a 01/10/2013**.

**FABRICIA DANTAS DE SOUZA**, portadora do RG nº 2.242.788 e CPFnº 051.005.624.55, cargo de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, do período aquisitivo de **04/02/2012 a 03/02/2013**, com o gozo sugerido iniciando em **01/04/2013 até 01/05/2013**.

**FERNANDA BEZERRA TRIGUEIRO**, portadora do RG nº 1.563.922 e CPF nº 009.047.174.10, cargo de Fonoaudióloga, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo de **03/01/2012 a 02/01/2013**, com gozo sugerido de **08/07/2013 a 06/08/2013**.

**FLÁVIO ROBERTO DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 2.348.667 e CPF nº 071.606.974.13, cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, do período aquisitivo de **03/01/2012 a 02/01/2013**, com gozo sugerido iniciando a partir de **01/07/2013 a 30/07/2013.**

**FRANCISCA DAS CHAGAS SOARES PEREIRA,** portadora do RG nº 1.688.841 e CPFnº 034.124.094.05, cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo **17/11/2011 a 16/11/2012,** com o gozo sugerido de 15 dias iniciando em **01/04/2013 a 05/04/2013** e os demais 15 dias em **16/09/2013 a 30/09/2013**.

**FRANCISCA GOMES DA SILVA**, portadora do RG nº 705.318 e CPF nº 444.133.004.91, cargo de Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento, do período aquisitivo de **01/01/2012 a 31/12/2012**, com gozo sugerido de **01/05/2013 a 31/05/2013**.

**FRANCISCA MARTA FERNANDES**, portadora do RG nº 1.191.708 e CPFnº042.149.804-84, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do período aquisitivo **01/07/2012 a 30/06/2013,** com gozo sugerido em **02/09/2013 a 01/10/2013**.

**FRANCISCO DA COSTA NETO**, portador do RG nº 504.604 e CPFnº703.341.104-91, cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, do período aquisitivo **30/09/2011 a 29/09/2012,** com o gozo sugerido iniciando em **01/10/2013 até 30/10/2013**.

**FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA**, portador do RG nº 1.190.881 e CPFnº914.366.644.20, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo **01/05/2012 a 30/04/2013,** com o gozo sugerido iniciando em **15/10/2013 até 13/11/2013**.

**FRANCISCO GALDINO DA SILVA**, portador do RG nº 1.108.965 e CPF nº 761.901.884.00, cargo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo **15/05/12 a 15/05/13,** com gozo sugerido iniciando em **02/07/2013 a 01/08/2013**.

**FRANCISCO SALES DE LIMA FERREIRA JUNIOR**, portador do RG nº 2.056.126 e CPF nº 037.544.374-61, cargo de Operador de Sistema de Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento, do período aquisitivo **04/01/2011 a 03/01/2012,** com gozo sugerido iniciando em **01/07/2013 a 31/07/2013**.

**GILDERLEIDSON DA SILVA NERI**, portador do RG nº 1.825.348 e CPFnº049.164.804.90, cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, do período aquisitivo de **01/12/2011 a 30/11/2012**, com o gozo sugerido iniciando em **02/01/2013 a 11/01/2013.**

**GILDERLEIDSON DA SILVA NERI**, portador do RG nº 1.825.348 e CPFnº049.164.804.90, cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, do período aquisitivo de **01/12/2012 a 30/11/2013**, com o gozo sugerido iniciando em **11/12/2013 a 20/12/2013.**

**ISABEL ARAÚJO NETA DA SILVA**, portadora do RG nº 593.638 e CPFnº 323.679.104.72, cargo de Auxiliar de Arquivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do período aquisitivo **01/09/2012 a 31/08/2013,** com gozo sugerido iniciando em **10/09/2013 a 09/10/2013**.

**ISABELLI CLAÚDIA DO NASCIMENTO ARANHA,** portadora do RG nº 1.825.200 e CPFnº 039.250.824.92, cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo **03/01/2012 a 02/01/2013** com o gozo sugerido de 15 dias iniciando em **21/01/2013 a 04/02/2013** e os demais 15 dias em **16/07/2013 a 30/07/2013**.

**JANILDO FERNANDES ARANHA,** portador do RG nº 1.817.593 e CPFnº 030.893.644.25, cargo de Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo **17/11/2011 a 16/11/2012,** com o gozo sugerido de 15 dias iniciando em **18/01/2013 a 01/02/2013** e os demais 15 dias em **16/07/2013 a 30/07/2013**.

**JOANA LUCIA DE OLIVEIRA FARIA**, portadora do RG nº 735.744, CPFnº513.143.634.68, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo **01/05/2012 a 30/04/2013,** com o gozo sugerido iniciando em **18/11/2013 até 17/12/2013**.

**JOÃO ARCANJO DA SILVA**, portador do RG nº 217.800 e CPFnº 072.227.774.15, cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, do período aquisitivo de **2012/2013,** com o gozo sugerido iniciando em **13/05/2013 até 11/06/2013**.

**JOAO BATISTA DA SILVA**, portador do RG nº 1.344.495 e CPFnº877.444.574.04, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do período aquisitivo **01/11/2012 a 31/10/2013,** com o gozo sugerido iniciando em **30/12/2013 até 28/01/2014**.

**JOÃO MIGUEL BATISTA DA SILVA**, portador do RG nº 1.723.661 e CPF nº 035.156.814.00, cargo de Operador de Sistema de Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento, do período aquisitivo **19/04/2012 a 18/04/2013,** com gozo sugerido no período de **02/10/2013 a 31/10/2013**.

**JOSE MONTEIRO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 1.758.030 e CPF nº 007.872.244.64, cargo de Operador de Sistema de Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento, do período aquisitivo **04/01/2011 a 03/01/2012,** com gozo que sugiro no período de **01/08/2013 a 30/08/2013**.

**JOSILENE ARAÚJO DOS SANTOS**, portadora do RG nº 917.898 e CPFnº007.919.854.66, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do período aquisitivo **01/04/2012 a 31/03/2013,** com gozo sugerido em **01/04/2013 a 01/05/2013**.

**KÁTIA CILENE MEDEIROS DE ARAÚJO**, portadora do RG nº 2.310.681 e CPFnº051.894.014.48, cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, do período aquisitivo de **17/11/2011 a 16/11/2012,** com o gozo sugerido iniciando em **14/01/2013 até 13/02/2013**.

**LEILANY GOMES DE MEDEIROS**, portadora do RG nº 2.473.868 e CPFnº 063.651.454.46, cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, do período aquisitivo de **01/08/2011 a 31/07/2012,** com o gozo sugerido iniciando em **27/06/2013 até 27/07/2013**.

**LORENNA BEZERRA DE ARAÚJO**, portadora do RG nº 2.281.149 e CPFnº 054.238.924.06, cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo **05/05/2012 a 04/05/2013,** com o sugerido iniciando em **03/06/2013 até 02/07/2013**.

**MARIA DE FATIMA SILVA**, portadora do RG nº 903.697 e CPFnº513.144.014.91, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo **01/03/2012 a 28/02/2013**, com gozo sugerido iniciado em **02/09/2013 até 01/10/2013**.

**MARTA MARIA DE ARAUJO**, portadora do RG nº 903670 e CPFnº028.021.074-45, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do período aquisitivo **01/03/2012 a 28/02/2013**, com gozo sugerido em **03/06/2013 a 02/07/2013**.

**MICHELINE MEDEIROS DE AZEVEDO AMARAL**, portadora do RG nº 2.097.615 e CPF nº 041.893.994-26, cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**,** do período aquisitivo **14/12/2011 a 13/12/2012,** com gozo sugerido no período de **04/11/2013 a 03/12/2013**.

**NARA NÚBIA MARIZ,** portadora do RG nº 1.803.039 e CPFnº 039.392.154.90, cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo **17/01/2012 a 16/01/2013,** com o gozo sugerido iniciando de 15 dias iniciando em **13/02/2013 a 27/02/2013** e os demais 15 dias em **15/07/2013 a 29/07/2013**.

**NATHANAEL ARAÚJO DE FARIA**, portador do RG nº 2.706.185 e CPFnº 089.100.994.96, cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do período aquisitivo de **01/02/2012 a 31/01/2013,** com o gozo sugerido iniciando em **16/07/2013 até 14/08/2013**.

**PATRÍCIA VALÉRIA DIAS DOS SANTOS,** portadora do RG nº 1.522.936 e CPFnº897.779.211.87, cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo **01/02/2012 a 31/01/2013,** com o gozo sugerido de 15 dias iniciando em **01/04/2013 a 15/04/2013** e os demais 15 dias em **15/07/2013 a 29/07/2013**.

**PHILIPPI ANDERSON DA SILVA ROCHA**, portador do RG nº 2.580.681 e CPF nº 083.610.224.06, cargo de Operador de Sistema de Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento, do período aquisitivo **18/04/2012 a 17/04/2013,** com gozo sugerido no período de **01/11/2013 a 30/11/2013**.

**RAILSON BEZERRA DA SILVA**, portador do RG nº 1.450.412 e CPF nº 037.490.844.32, cargo de Operador de Sistema de Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento, do período aquisitivo **04/01/2012 a 03/01/2013,** com gozo sugerido no período de **02/09/2013 a 01/10/2013**.

**REGINALDO AZEVEDO DOS SANTOS**, portador do RG nº 2.716.098 e CPF nº 093.274.484.21, cargo de Operador de Sistema de Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento, do período aquisitivo **14/03/2011 a 13/03/2012,** com gozo sugerido no período de **02/05/2013 a 31/05/2013**.

**ROBERVAL TOMAZ DOS SANTOS**, portador do RG nº 920.679 e CPFnº041.969.194.48, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do período aquisitivo **06/07/2011 a 05/07/2012,** com gozo sugerido em **02/01/2013 a 01/02/2013**.

**ROZELEIDE MARIA DE ARAUJO DESSOLES**, portadora do RG nº 1.244.482 e CPFnº785.241.134-72, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo **01/06/2012 a 31/05/2013,** com o gozo sugerido iniciando em **16/12/2013 até 14/01/2014**.

**SANDRA DANTAS DA SILVA**, portadora do RG nº 1.114.547 e CPFnº673.853.034.04, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo de **01/06/2012 a 31/05/2013,** com o gozo sugerido iniciado em **16/12/2013 até 14/01/2014**.

**SEBASTIÃO TOMÁS DA SILVA JÚNIOR**, portador do RG nº 2.534.837 e CPFnº 066.438.434-05, cargo de Atendente de Consultório Odontológico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo **17/11/2011 a 16/11/2012,** com o gozo sugerido de 15 dias iniciando em **18/01/2013 a 01/02/2013** e os demais 15 dias em **16/07/2013 a 30/07/2013**.

**SUERDA BATISTA DE FARIA,** portadora do RG nº 2.108.688 e CPFnº048.640.714.46, cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo **01/06/2012 a 31/05/2013,** com o gozo sugerido iniciando em **15/12/2013 até 13/01/2014**.

**VILMA LINHARES DE MEDEIROS SILVA,** portadora do RG nº 1.525.526 e CPFnº 668.807.264.53, cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo **01/11/2011 a 31/10/2012,** com o gozo sugerido de 15 dias iniciando em **01/02/2013 a 15/02/2013** e os demais 15 dias em **01/08/2013 a 15/08/2013**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 26 de Dezembro de 2013

***URBANO BATISTA DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janny Laura Araújo de Medeiros
**Código Identificador:**F5F8F901

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N°20130310

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na rua castelo branco, s/n, representado por KARLA DILLANY GOMES BESSA, Secretária, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e KAYO TEMISTOCLES DE AQUINO LIRA, inscrito(a) no CPF 663.485.104-25, com sede na RUA PINTO MARTINS, 940, AREIA PRETA, NATAL-RN, CEP 59014-020, representada por KAYO TEMISTOCLES DE AQUINO LIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2013, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2013 Atividade 0302.103010010.2.013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 01 de Novembro de 2013 -

***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO***
CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21
Contratante

***KAYO TEMISTOCLES DE AQUINO LIRA-***
CPF 663.485.104-25
Contratado(a)

**Publicado por:**
Libério Érico Lima Maia Dantas
**Código Identificador:**F8923E6B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
### AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2013**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 2.848/2013**

A Prefeitura Municipal de Tangara/RN, através da Comissão Permanente de Licitações- CPL, criada pela Portaria 003/2013 de 2 de janeiro de 2013, torna público para conhecimento de todos os interessados e em especial às empresas participantes, que foi julgado por esta Comissão de Licitação, e posteriormente, examinado e decidido pelo Prefeito Constitucional de Tangara/RN, o recurso interposto pelas empresas IBUANA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA.

"DECISÃO - Consubstanciado no disposto na Ata de Reunião para Exame de Recurso Administrativo constante **CONHEÇO** do recurso apresentado pela empresa IBUANA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA, tendo em vista a sua tempestividade, para no **MÉRITO e DAR PROVIMENTO** para JULGAR PROCEDENTE recurso ora interposto sendo assim considerar a empresa IBUANA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA habilitada a perseguir no certame, reformando assim a decisão que inabilitou a recorrente por entender que o mesmo fora inabilitado por equívoco desta Comissão Permanente de Licitação, e julgar **inabilitada** a empresa **MCG CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.**

Desta forma, nada mais havendo a relatar submetemos à Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão, tendo em vista o princípio do duplo grau de jurisdição e conforme preceitua o art. 109, § 4º da Lei 8.666/1993..

Informamos ainda neste ato que á abertura das Propostas de Preços das empresas habilitadas será dia 08/01/2014, as 9h00min, no mesmo local indicado no edital.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de Tangara/RN, sito à Avenida Miguel Barbosa, nº 548, centro, Tangara/RNde segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min.

Tangara/RN, 27 de dezembro de 2013.

***FABIO JOSE SILVA DE ARAUJO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Fabio José da Silva de Araújo
**Código Identificador:**3CE831DC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN n° 162/2013**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/ 2013**
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **30 de dezembro de 2013,** no site oficial do Município **www.timbaubadosbatistas.rn.gov**, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço, adjudicação por item, destinado a **Contratação de empresa para a execução dos serviços de formação e de capacitação visando estimular a cultura da cooperação e o fortalecimento do negócio rural direcionados ao pequeno e médio produtor agropecuário de leite e queijo**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 15 de janeiro de 2014, às 13:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3427-2274.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 27 de dezembro de 2013.

***SILVANA LINS SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Rivanilson Alves dos Santos
**Código Identificador:**2686B5DA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 528/2013

Institui Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI) no âmbito do Programa Saúde na Escola no Município de Touros/RN

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Presidencial nº 6.286, de 05 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola – PSE, com a finalidade de contribuir para a atenção integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção a saúde; a Portaria Interministerial nº 3.696/MS/MEC, de 25 de novembro de 2010, que estabelece critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE); e a Portaria Interministerial nº 1.910/MS/MEC, de 08 de agosto de 2011, que estabelece o Termo de Compromisso Municipal como instrumento para o recebimento de recursos financeiro do Programa Saúde na Escola (PSE).

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir, no âmbito das Secretárias de Saúde e da Educação, como parte do Programa Saúde na Escola (PSE), o Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI) com o objetivo de articular e apoiar a implantação das ações do Programa do Município.
Art. 2º. O Grupo de Trabalho Intersetorial será composto pelos seguintes Membros:

**I- Integrantes da Secretaria de Saúde:**
· Fisioterapeuta NASF – **Jofrânia Costa Teixeira** – CPF nº 049.227.454-16;
· Coordenador de Saúde Bucal – **Glauco Henrique Ribeiro Gorrichátegui** – CPF nº 073.906.724-98;
· Coordenadora de Monitoramento de Sistema – **Kamylla Dalyane Borges da Câmara** CPF nº 044.023.964-84.
**II- Integrantes da Secretaria de Educação:**
· Professora **– Rosângela Maria da Silva –** CPF nº 246.353.878-36;
· Professora **- Maria de Lourdes de Miranda –** CPF nº 026.932.254-00;
· Professora **– Rosa Maria de Melo dos Santos –** CPF nº 422.532.504-06.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 02 de dezembro de 2013

***NEY ROCHA LEITE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida do Nascimento
**Código Identificador:**B5D03210

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, TORNA PÚBLICO QUE A LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº001/2013 CUJO O OBJETO PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM: ANGIOLOGIA, CARDIOLOGIA, CIRURGIÃO PARA PEQUENAS CIRURGIAS, DERMATOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, GINECOLOGIA, MASTOLOGIA, NEUROLOGIA, OFTALMOLOGIA, ORTOPEDIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, PEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, PSIQUIATRIA E UROLOGIA, BEM COMO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONFORME ANEXO I, DE FONOAUDIOLOGIA, NEUROFISIOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, PNEUMOLOGIA, UROLOGIA, ENDOSCOPIA, RAIO-X, RESSONÂNCIA, TOMOGRAFIAS, MAMOGRAFIAS, PUNÇÕES E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **FOI CONSIDERADO DESERTO POR AUSÊNCIA DE INTERESSADOS.**

TOUROS, 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

***MOZART GALVÃO DE B. JÚNIOR***
Presidente - Cpl

**Publicado por:**
Thiago Rogério de Melo Jácome
**Código Identificador:**856A6D35

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DA COMISSÃO, REFERENTE À LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2013.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE FORMA PARCELADA.**
**EMPRESA: CLARIT COMERCIAL EIRELI - CNPJ/MF: 02.898.097/0001-27**
LOTE "A": R$ 59.000,00 (CINQUENTA E NOVE MIL REAIS);
LOTE "B": R$ 128.000,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL REAIS);
LOTE "C": R$ 165.000,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL REAIS);
LOTE "D": R$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS);
LOTE "E": R$ 39.500,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS); E
LOTE "F": R$ 237.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL REAIS).

***NEY ROCHA LEITE***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Thiago Rogério de Melo Jácome
**Código Identificador:**12ACDD18

**GABINETE DO PREFEITO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelo parecer da procuradoria jurídica deste Município, datado de **26.12.2013**, venho RATIFICAR a dispensa de licitação, objetivando a aquisição de fogos de artifícios, pelo valor global de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), em nome de **NATAL FOGOS K. C. M. DOS REIS ALMEIDA - ME**, CNPJ: **14.111.028/0001-91**, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666-93, com suas alterações posteriores.

Touros/RN, 27 de DEZEMBRO de 2013.

***NEY ROCHA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida do Nascimento
**Código Identificador:**79653FBD

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS, ATRAVÉS DO SEU PREGOEIRO OFICIAL, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO, A SEGUIR ESPECIFICADA:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2013.
**OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA POSSÍVEL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES À PREFEITURA DE TOUROS.**
**DATA/HORA: 14 DE JANEIRO DE 2014 – 9:00H (NOVE) HORAS.**
O PREGOEIRO INFORMA AINDA QUE O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS NA SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA, NO SITE OFICIAL DA ENTIDADE (WWW.TOUROS.RN.GOV.BR) OU SOLICITAÇÃO VIA E-MAIL PARA O ENDEREÇO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO (CPLTOUROS@IG.COM.BR), DIARIAMENTE NO **HORÁRIO 08H30MIN ÀS 12H30MIN**.
A EMPRESA QUE DESEJAR PARTICIPAR DO CERTAME DEVERÁ OBSERVAR AS REGRAS DE HABILITAÇÃO CONTIDAS NO RESPECTIVO EDITAL, BEM COMO OBSERVAR O LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A SESSÃO.

TOUROS, 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

***THIAGO ROGÉRIO DE MELO JÁCOME***
Pregoeiro Oficial - Prefeitura de Touros

**Publicado por:**
Thiago Rogério de Melo Jácome
**Código Identificador:**E0F5657D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

### CPL
### RATIFICAÇÃO INEXIGILIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ERICO EUGENIO DA NOBREGA - ME, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 24 de Dezembro de 2013

***CARLINDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
**Código Identificador:**C86FDFD0

### CPL
### EXTRATO CONTRATO FORRO DA GALERA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20130333
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 260/2013
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CONTRATADA(O).....: ERICO EUGENIO DA NOBREGA - ME
OBJETO.....: contratação de empresa especializada em produção musical para realização de show com MARCELO HENRIQUE E FORRÓ DA GALERA no dia 31 do corrente mês a ano por ocasião das festividades comemorativas de final de ano.
VALOR TOTAL.....: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Projeto 0601.133920048.1.037 Apoio a Eventos Culturais , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R$ 8.000,00
VIGÊNCIA.....: 26 de Dezembro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013
DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Dezembro de 2013

**Publicado por:**
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
**Código Identificador:**7D15F4C0

### CPL
### CANCELAMENTO PREGÃO 001/2014 - PP

AVISO DE CANCELAMENTO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, vem no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, vem no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/92 e Lei nº 10.520/02, tornar público o CANCELAMENTO da licitação Pregão Presencial nº 0001/2014-PP por interesse da administração pública municipal Ciência aos licitantes participantes da licitação 0001/2014-PP.

UMARIZAL-RN, 03 de Janeiro de 2014

***ORIEL DE FREITAS REGO NETO***
Comissão de Licitação
Presidente

**Publicado por:**
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
**Código Identificador:**7F6A3A56

### CPL
### PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2014 – PP

O Município de **UMARIZAL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL** por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:00 horas do dia 09 de Janeiro de 2014, fará realizar licitação por intermédio do Pregoeiro, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2014-PP**, tipo menor preço, para aquisição de combustíveis automotivos para manutenção e funcionamento de veículos existentes ou que venham a ser adquiridos para a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **AV. GAVIÃO, Nº 19 - CENTRO - UMARIZAL/RN**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UMARIZAL - RN, 26 de Dezembro de 2013

***ORIEL DE FREITAS REGO NETO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
**Código Identificador:**CB900CCF

### CPL
### PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2013 – PP

O Município de **UMARIZAL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 09 de Janeiro de 2014, fará realizar licitação por intermédio do Pregoeiro licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2014-PP**, tipo menor preço, para aquisição de combustíveis automotivos para manutenção e funcionamento de veículos existentes ou que venham a ser adquiridos para a Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **AV. GAVIÃO, Nº 19 - CENTRO - UMARIZAL/RN**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UMARIZAL - RN, 26 de Dezembro de 2013

***ORIEL DE FREITAS REGO NETO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
**Código Identificador:**E0F086AD

### CPL
### PREGÃO PRESENCIAL Nº004-2013- PP

O Município de **UMARIZAL**, através da(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL** por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10:00 horas do dia 09 de Janeiro de 2014, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2014-PP**, tipo menor preço, para aquisição de combustíveis automotivos para manutenção e funcionamento de veículos existentes ou que venham a ser adquiridos para a Casa Civil e Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Infra-Estrutura deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **AV. GAVIÃO, Nº 19 - CENTRO - UMARIZAL/RN**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UMARIZAL - RN, 26 de Dezembro de 2013

***ORIEL DE FREITAS REGO NETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
**Código Identificador:**BA8E53E3

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 525/2013**

**de 27 de dezembro de 2013.**

*EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 446/2008 que trata da doação de imóvel ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e determina outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
**Art. 1º.** O art. 6º passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º - As despesas com escritura e registro de imóveis ficarão a cargo do donatário."

**Art. 2º -** Fica revogado o art. 5º da Lei nº 446/2008.

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, em 27 de dezembro de 2013.

***CARLÍNDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
**Código Identificador:**4F084092

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 422, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013**

Estima a receita e fixa a despesa do município de Várzea/RN, para o exercício de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA – RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TITULO - I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Várzea - RN para o exercício de 2014, compreendendo;

I - O Orçamento Fiscal;
II - O Orçamento da Seguridade Social.

TITULO - II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R$ 14.191.920,00 (Quatorze milhões, cento e noventa e um mil, novecentos e vinte reais).
Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total no valor total de R$ 14.191.920,00 (Quatorze milhões, cento e noventa e um mil, novecentos e vinte reais), é fixada:

I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R$ 9.959.078,00 (Nove milhões, novecentos e cinqüenta e nove mil, setenta e oito reais);

II – No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R$ 4.109.117,00 (Quatro milhões, cento e nove mil, cento e dezessete reais);

III – A diferença no valor de R$ 123.725,00 (Cento e vinte e três mil, setecentos e vinte e cinco reais) correspondem à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

II – Remanejar dotações orçamentárias dentro das mesmas unidades orçamentárias.

III – Incorporar ao Orçamento do Município, podendo ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, os recursos transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação sem cláusulas de desembolso e outras modalidades de transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no inciso I deste artigo.

TITULO – III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Várzea/RN, em 15 de Outubro de 2013

***GETULIO LUCIANO RIBEIRO***
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 422, de 18 de dezembro de 2013.

**ORÇAMENTO DE 2014**

**ANEXO I**

**RECEITA – 2014**

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR | TOTAL |
|---|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES** | | **11.946.920,00** |
| RECEITA TRIBUTARIA | 119.000,00 | |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO | 116.000,00 | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 65.000,00 | |
| RECEITAS DE SERVIÇOS | 15.120,00 | |
| TRANSFERENCIAS CORRENTE | 13.273.500,00 | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 53.000,00 | |
| DEDUÇÃO P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB | (1.694.700,00) | |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | | **2.245.000,00** |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 25.000,00 | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 25.000,00 | |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | 2.195.000,00 | |
| **TOTAL DA RECEITA** | | **14.191.920,00** |

LEI MUNICIPAL Nº 422, de 18 de dezembro de 2013.

**ORÇAMENTO DE 2014**
**ANEXO II**

**DESPESA – 2014**

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR | TOTAL |
|---|---|---|
| **I - PODER LEGISLATIVO** | | **936.600,00** |
| Câmara Municipal | 936.600,00 | |
| **II - PODER EXECUTIVO** | | **13.131.595,00** |
| Gabinete do Prefeito | 691.000,00 | |
| Secretaria Municipal de Administração | 1.131.000,00 | |
| Secretaria Municipal de Finanças | 645.751,00 | |
| Secretaria Municipal de Saúde | 3.459.117,00 | |
| Secretaria Municipal de Educação, Cult. Desporto | 4.001.227,00 | |
| Secretaria Municipal de Agricultura | 534.000,00 | |
| Secretaria Municipal de Assistência social | 650.000,00 | |
| Secretaria Mun. Meio Ambiente/Urbanismo | 1.267.500,00 | |
| Secretaria Municipal de Transporte | 224.000,00 | |
| Secretaria Municipal de Obras | 528.000,00 | |
| **TOTAL DA DESPESA** | **R$** | **14.068.195,00** |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **R$** | **123.725,00** |
| **TOTAL GERAL** | **R$** | **14.191.920,00** |

LEI MUNICIPAL Nº 422, de 18 de dezembro de 2013.

**ORÇAMENTO DE 2014**
**ANEXO III**

**EVOLUÇÃO DA DESPESA**
(Lei 4.320/64, Art. 22, Inciso 3º, Letra d,e,f e Art. 28, I)

| DESPESA | REALIZADA 2012 | FIXADA 2013 | PREVISTA 2014 |
|---|---|---|---|
| **DESPESA CORRENTE** | | | |
| **Pessoal e Encargos Sociais** | 5.537.593,84 | 6.253.050,72 | 6.575.497,00 |
| **Juros e Encargos da Dívida Interna** | 1.326,71 | 10.200,30 | 11.016,00 |
| **Outras Despesas Correntes** | 3.007.564,71 | 4.125.140,37 | 4.301.322,00 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | | | |
| Investimentos | 1.024.079,80 | 2420.451,41 | 2.924.625,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 50.186,00 | 55.000,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 274.112.16 | 167.325,00 | 200.735,00 |
| **TOTAL GERAL** | 9.844.677,22 | 13.026.353,80 | 14.068.195,00 |

**Publicado por:**
Diego Avelino Ferreira
**Código Identificador:**D460AE2D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 184/2013

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**
**Art.1º**- Exonerar os representantes da Comissão Municipal para Elaboração do Plano Municipal dê Saneamento Básico do Município de Vila Flor criados através da PORTARIA DE Nº 0101/2013

**TITULARES**
Presidente da comissão: Odair Ferreira da Silva- RG nº 1.478.439
Representante da vig. sanitária: Cesar Henrique Ferreira da Silva-RG 1.769.528
Representante da S. M. Educação: Claudson Saraiva da Silva- RG 2.722.433
Representante da secretaria de saúde: Carlos Roberto de Castro-RG 224.139

**SUPLENTES**
Representante da igreja: Alcione Maria de Lima - suplente
Representante da secretaria de urbanismo: José Ivanildo da Cruz
Representante do poder legislativo: Ailton Passos de Medeiros - suplente
Representante do sindicato rural: Amanda Cristina da Silva - suplente

**Art. 2º**- esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Vila Flor/RN, 27 de Dezembro de 2013.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE**

***MANOEL DE LIMA***
Prefeito Municipal de Vila Flor

**Publicado por:**
Josi Lourenco da Silva
**Código Identificador:**14C5A104

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 185/2013

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**
**Art.1º**- Nomear novos representantes da Comissão Municipal para Elaboração do Plano Municipal dê Saneamento Básico do Município de Vila Flor.

a) **SEC. MEIO AMBIENTE**
TITULAR PRESIDENTE: **ODAIR FERREIRA DA SILVA (CPF**: 903.759.984-20)
SUPLENTE: **MANUEL DO DESTERRO NASCIMENTO** (**CPF**: 701.847.044-72)

b) **SEC. DE URBANISMO**.
TITULAR: **JOSÉ IVANILDO DA CRUZ** (**CPF**: 297.290.254-87)
SUPLENTE: **ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA** (**CPF**: 701.814.384-53)

c) **SEC. SAÚDE:**
TITULAR: **ELIEZIO PAULO DA SILVA** (CPF: 701.850.694-8)
SUPLENTE: **MARIA DA PENHA DE MOURA SILVA** (CPF: 631.447.434-53)

.d) **SEC. EDUCAÇÃO**:
TITULAR: **MARIA DO DESTERRO DE MATOS** ( CPF: 024.536.534-66)
SUPLENTE:**ANTÔNIO IVANALDO DE OLIVEIRA JUNIOR** (CPF: 93.760.084-99)

e) **ASSEMBLÉIA DE DEUS MIN. MADUREIRA**:
TITULAR: **HENRIQUE CASSIANO XAVIER** (CPF: 914.478.874-68)
SUPLENTE: **EDILSON FREIRE DE LIMA** (CPF: 025.001.304-52)

f) **IGREJA CATÓLICA:**
TITULAR: **ERINALVA CASSIANO DE ARAÚJO** (CPF 9.372.014-87 )
SUPLENTE: **SEVERINO DOS RAMOS MOISÉS (C**PF222. 156.384-00).

g) **CÂMARA MUNICIPAL**:
TITULAR: **CARLOS ANTÔNIO DA SILVA** (CPF: 040.756.354-73)
SUPLENTE: **RONILDO LUIZ DA SILVA (**CPF: 878.750.808-44)

h) **SEC. AGRICULTURA**:
TITULAR: **MARIA JOSÉ LIMA DE MOURA (**CPF: 026.813.804-48)
SUPLENTE: **MARIA DE LOURDES FERREIRA** (CPF: 596.865.454-68)

**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE**
**REGISTRE-SE**
**CUMPRA-SE**

**Vila flor/RN, 27 de dezembro de 2013.**

***MANOEL DE LIMA***
Prefeito Municipal de Vila Flor

**Publicado por:**
Josi Lourenco da Silva
**Código Identificador:**82FFF3B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TP 001/2013**

O Prefeito Municipal de Vila Flor/RN **HOMOLOGA** a Tomada de Preço nº 001/2013 e **ADJUDICA** o objeto desta a empresa RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP/CNPJ: 14.435.162/0001-67 que apresentou proposta de preço no valor global de R$ 407.486,78 (quatrocentos sete mil quatrocentos oitenta seis reais e setenta oito centavos), obedecendo ao disposto no Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Vila Flor/RN, 26 de dezembro de 2013.

***MANOEL DE LIMA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Silvio Leonidas Batista de Moura
**Código Identificador:**56EEA623

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2013 - PP.**

Aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2013, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura de Riacho da Cruz/RN, o Município de Riacho da Cruz/RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial – Registro de Preços nº 039/2013 – PP**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 02 de dezembro de 2013, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**
1.1 A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços, para possível Aquisição de medicamentos (básicos, controlados, injetáveis, farmácia básica e demais medicamentos), conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 039/2013 – PP.
1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

**CNPJ. 03.647.696/0001-30 - FREITAS & CRUZ LTDA - ME**

| Item | Código | Unid. medida<br>Material/Serviço | Qtd Homologada | Vl. unit. Homologado | Vl. total Homologado |
|---|---|---|---|---|---|
| 14 | 3148 | COMPRIMIDO ALOPURINOL 100MG<br>**Marca: PRATI** | 800 | R$ 0,04 | R$ 32,00 |
| 15 | 3147 | COMPRIMIDO ALOPURINOL 300MG<br>**Marca: PRATI** | 500 | R$ 0,15 | R$ 75,00 |
| 19 | 3157 | COMPRIMIDO AMINOFILINA 100MG<br>**Marca: HIPOLABOR** | 1.500 | R$ 0,05 | R$ 75,00 |
| 25 | 3160 | COMPRIMIDO AMPICILINA 500/MG<br>**Marca: PRATI** | 4.000 | R$ 0,13 | R$ 520,00 |
| 29 | 3173 | COMPRIMIDO ATENOLOL 100MG<br>**Marca: PRATI** | 4.000 | R$ 0,04 | R$ 160,00 |
| 30 | 3172 | COMPRIMIDO ATENOLOL 50MG<br>**Marca: PRATI** | 20.000 | R$ 0,03 | R$ 600,00 |
| 43 | 3191 | COMPRIMIDO CAPTOPRIL 50MG<br>**Marca: PRATI** | 12.500 | R$ 0,04 | R$ 500,00 |
| 71 | 3218 | COMPRIMIDO DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG<br>**Marca: UNIÃO Q.** | 14.000 | R$ 0,03 | R$ 420,00 |
| 72 | 3219 | COMPRIMIDO DICLOFENACO DE SÓDIO 50/MG<br>**Marca: PRATI** | 14.000 | R$ 0,03 | R$ 420,00 |
| 73 | 3215 | FRASCO DIGOXINA 0,05MG/ML - ELIXIR<br>**Marca: PRATI** | 100 | R$ 6,18 | R$ 618,00 |
| 77 | 3217 | COMPRIMIDO DIPIRONA SÓDICA 500/MG<br>**Marca: PRATI** | 10.000 | R$ 0,07 | R$ 700,00 |
| 95 | 3242 | COMPRIMIDO FLUCONAZOL 150MG<br>**Marca: E.M.S.** | 5.000 | R$ 0,15 | R$ 750,00 |
| 99 | 3241 | COMPRIMIDO FUROSEMIDA 40MG<br>**Marca: PRATI** | 5.000 | R$ 0,04 | R$ 200,00 |
| 104 | 3247 | COMPRIMIDO HIDROCLOROTIAZIDA 25MG<br>**Marca: PRATI** | 20.000 | R$ 0,03 | R$ 600,00 |
| 123 | 3281 | COMPRIMIDO LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG<br>**Marca: PRATI** | 8.000 | R$ 0,07 | R$ 560,00 |
| 131 | 3307 | COMPRIMIDO METRONIDAZOL 250/MG | 3.000 | R$ 0,06 | R$ 180,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **Marca: PRATI** | | | |
| 138 | 3320 | COMPRIMIDO NORETISTERONA 0,35MG<br>**Marca: PRATI** | 5.000 | R$ 0,07 | R$ 350,00 |
| 141 | 3327 | COMPRIMIDO PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO<br>**Marca: PRATI** | 20.000 | R$ 0,04 | R$ 800,00 |
| 164 | 3360 | COMPRIMIDO SULFAMET + TRIMETOP 400/80MG CPD<br>**Marca: PRATI** | 2.500 | R$ 0,07 | R$ 175,00 |
| 185 | 3300 | COMPRIMIDO ALUPORINOL 100MG<br>**Marca: PRATI** | 1.500 | R$ 0,04 | R$ 60,00 |
| 186 | 3303 | COMPRIMIDO ALUPORINOL 300MG<br>**Marca: PRATI** | 200 | R$ 0,14 | R$ 28,00 |
| 187 | 3308 | COMPRIMIDO AMINOFILINA 200MG<br>**Marca: HIPOLABOR** | 1.000 | R$ 0,07 | R$ 70,00 |
| 189 | 3316 | CÁPSULA AMOXICILINA 875MG<br>**Marca: PRATI** | 1.000 | R$ 0,09 | R$ 90,00 |
| 191 | 3318 | COMPRIMIDO ATENOLOL 25MG<br>**Marca: PRATI** | 20.000 | R$ 0,03 | R$ 600,00 |
| 269 | 3453 | COMPRIMIDO LOSARTANA POTÁSSICA 100MG<br>**Marca: PRATI** | 5.000 | R$ 0,24 | R$ 1.200,00 |
| 270 | 3462 | COMPRIMIDO MEBENDAZOL 100MG<br>**Marca: GEOLAB** | 5.000 | R$ 0,04 | R$ 200,00 |
| 271 | 3463 | COMPRIMIDO MELOXICAN 15MG<br>**Marca: TEUTO** | 1.800 | R$ 0,07 | R$ 126,00 |
| 291 | 3486 | COMPRIMIDO PARACETAMOL 750MG<br>**Marca: PRATI** | 15.000 | R$ 0,07 | R$ 1.050,00 |
| 366 | 3493 | UM Agua para injeção ampola 10ml<br>**Marca: FARMACE** | 1.000 | R$ 0,13 | R$ 130,00 |
| 384 | 3530 | UM Complexo B injetável ampola de 2 ml<br>**Marca: HYPOFARMA** | 1.000 | R$ 0,70 | R$ 700,00 |
| 396 | 3542 | UM Gentamicina 20 mg injetável ampola de 1 ml<br>**Marca: NOVAFARMA** | 50 | R$ 0,40 | R$ 20,00 |
| 397 | 3543 | UM Gentamicina 80 mg injetável ampola de 2 ml<br>**Marca: NOVAFARMA** | 400 | R$ 0,46 | R$ 184,00 |
| 406 | 3552 | UM Metoclopramida 10 mg injetável ampola de 2 ml<br>**Marca: FARMACE** | 600 | R$ 0,22 | R$ 132,00 |

Valor total homologado do Licitante: R$ 12.325,00. (Doze Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais).

**CNPJ. Nº. 07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP**

| Item | Código | Unid. medida<br>Material/Serviço | Qtd Homologada | Vl. unit. Homologado | Vl. total Homologado |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 3145 | FRASCO ACEBROFILINA 25MG/ML<br>**Marca: PRATI** | 1.000 | R$ 2,49 | R$ 2.490,00 |
| 3 | 3146 | FRASCO ACEBROFILINA 50MG/ML<br>**Marca: PRATI** | 400 | R$ 3,98 | R$ 1.592,00 |
| 4 | 3153 | AMPOLA ACETATO DE HIDROCORTISONA 1%<br>**Marca: UNIAO QUIMICA** | 200 | R$ 2,89 | R$ 578,00 |
| 6 | 3152 | AMPOLA ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML<br>**Marca: UNIAO QUIMICA** | 50 | R$ 14,90 | R$ 745,00 |
| 8 | 3149 | COMPRIMIDO ACICLOVIR 200MG<br>**Marca: PRATI** | 1.500 | R$ 0,10 | R$ 150,00 |
| 9 | 3150 | BISNAGA ACICLOVIR 50MG/G<br>**Marca: PRATI** | 100 | R$ 1,64 | R$ 164,00 |
| 10 | 3161 | COMPRIMIDO ÁCIDO FÓLICO 5MG<br>**Marca: NATULAB** | 5.000 | R$ 0,02 | R$ 100,00 |
| 11 | 3162 | COMPRIMIDO ALBENDAZOL 400/MG<br>**Marca: PRATI** | 3.000 | R$ 0,28 | R$ 840,00 |
| 12 | 3163 | FRASCO ALBENDAZOL 40MG/ML<br>**Marca: PRATI** | 1.000 | R$ 0,84 | R$ 840,00 |
| 13 | 3164 | COMPRIMIDO ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG<br>**Marca: DELTA** | 3.000 | R$ 0,49 | R$ 1.470,00 |
| 17 | 3154 | FRASCO AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML<br>**Marca: HIPOLABOR** | 1.500 | R$ 1,19 | R$ 1.785,00 |
| 18 | 3155 | FRASCO AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15MG/ML<br>**Marca: HIPOLABOR** | 2.000 | R$ 1,19 | R$ 2.380,00 |
| 20 | 3158 | COMPRIMIDO AMIODARONA 200MG<br>**Marca: PRATI** | 2.500 | R$ 0,29 | R$ 725,00 |
| 21 | 3165 | SUSP. ORAL AMOXICILINA 250MG SUSP 60ML<br>**Marca: PRATI** | 4.000 | R$ 1,15 | R$ 4.600,00 |
| 22 | 3166 | COMPRIMIDO AMOXICILINA 500 MG<br>**Marca: PRATI** | 10.000 | R$ 0,08 | R$ 800,00 |
| 23 | 3168 | COMPRIMIDO AMOXICILINA + CLAV DE POTA 500MG/125 MG<br>**Marca: EMS** | 2.000 | R$ 0,89 | R$ 1.780,00 |
| 24 | 3169 | FRASCO AMOXICILINA + CLAV. POTA (50MG + 12,5MG)ML<br>**Marca: GLAXO** | 500 | R$ 8,99 | R$ 4.495,00 |
| 26 | 3159 | FRASCO AMPICILINA SUSPENSÃO<br>**Marca: PRATI** | 400 | R$ 1,99 | R$ 796,00 |
| 27 | 3171 | COMPRIMIDO ANLODIPINO 10MG<br>**Marca: GEOLAB** | 10.000 | R$ 0,05 | R$ 500,00 |
| 28 | 3170 | COMPRIMIDO ANLODIPINO 5MG<br>**Marca: TEUTO** | 16.000 | R$ 0,04 | R$ 640,00 |
| 31 | 3177 | COMPRIMIDO ATORVASTATINA 10MG<br>**Marca: EMS** | 5.000 | R$ 1,89 | R$ 9.450,00 |
| 32 | 3176 | FRASCO ATORVASTATINA 20MG<br>**Marca: EMS** | 5.000 | R$ 1,89 | R$ 9.450,00 |
| 33 | 3175 | FRASCO AZITROMICINA 40MG/ML PÓ<br>**Marca: PRATI** | 500 | R$ 2,49 | R$ 1.245,00 |
| 34 | 3174 | COMPRIMIDO AZITROMICINA 500MG<br>**Marca: PRATI** | 5.000 | R$ 0,40 | R$ 2.000,00 |
| 35 | 3178 | SUSP. ORAL BENZOILAMETRONIDAZOL 40MG/ML<br>**Marca: PRATI** | 200 | R$ 1,39 | R$ 278,00 |
| 36 | 3179 | FRASCO BROM. DE FENOTEROL<br>**Marca: PRATI** | 200 | R$ 1,75 | R$ 350,00 |
| 37 | 3180 | FRASCO BROM. DE IPATRÓPIO<br>**Marca: PRATI** | 200 | R$ 0,79 | R$ 158,00 |
| 38 | 3182 | FRASCO BROM. DE N-BUTILESCOP + DIPIRONA 6MG/300ML<br>**Marca: PRATI** | 200 | R$ 1,69 | R$ 338,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 39 | 3181 | FRASCO BROM. D N-BUTILESCO 10MG/ML<br>**Marca: PRATI** | 200 | R$ 1,69 | R$ 338,00 |
| 42 | 3185 | COMPRIMIDO CAPTOPRIL 25MG<br>**Marca: SANVAL** | 25.000 | R$ 0,02 | R$ 500,00 |
| 44 | 3186 | COMPRIMIDO CARBONATO DE CÁLCIO 600MG<br>**Marca: NATULAB** | 2.000 | R$ 0,22 | R$ 440,00 |
| 45 | 3188 | COMPRIMIDO CARVEDILOL 12,5MG<br>**Marca: EMS** | 2.000 | R$ 0,22 | R$ 440,00 |
| 46 | 3189 | COMPRIMIDO CARVEDILOL 25MG<br>**Marca: EMS** | 2.000 | R$ 0,25 | R$ 500,00 |
| 47 | 3190 | COMPRIMIDO CARVEDILOL 3,25 MG<br>**Marca: EMS** | 2.000 | R$ 0,22 | R$ 440,00 |
| 49 | 3204 | COMPRIMIDO CEFALEXINA 500/MG<br>**Marca: TEUTO** | 8.500 | R$ 0,15 | R$ 1.275,00 |
| 50 | 3203 | FRASCO CEFALEXINA 50MG/ML<br>**Marca: TEUTO** | 1.000 | R$ 2,40 | R$ 2.400,00 |
| 51 | 3193 | COMPRIMIDO CETOCONAZOL 200MG<br>**Marca: PRATI** | 300 | R$ 0,09 | R$ 27,00 |
| 52 | 3192 | FRASCO CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100ML<br>**Marca: PRATI** | 200 | R$ 4,59 | R$ 918,00 |
| 53 | 3194 | BISNAGA CETOCONAZOL CREME 20MG/G<br>**Marca: HIPOLABOR** | 200 | R$ 1,29 | R$ 258,00 |
| 56 | 3197 | COMPRIMIDO CIMETIDINA 200MG<br>**Marca: PRATI** | 5.000 | R$ 0,06 | R$ 300,00 |
| 57 | 3198 | COMPRIMIDO CINARIZINA 25MG<br>**Marca: GEOLAB** | 5.000 | R$ 0,08 | R$ 400,00 |
| 58 | 3199 | COMPRIMIDO CINARIZINA 75MG<br>**Marca: GEOLAB** | 5.000 | R$ 0,08 | R$ 400,00 |
| 59 | 3206 | COMPRIMIDO CIPROFIBRATO 100MG<br>**Marca: SANOFI** | 2.000 | R$ 1,69 | R$ 3.380,00 |
| 60 | 3205 | COMPRIMIDO CIPROFLOXACINO 500/MG<br>**Marca: PRATI** | 8.500 | R$ 0,16 | R$ 1.360,00 |
| 61 | 3200 | COMPRIMIDO CLARITROMICINA 500MG<br>**Marca: PHARLAB** | 4.000 | R$ 1,29 | R$ 5.160,00 |
| 62 | 3207 | COMPRIMIDO CLOPIDOGREL 75/MG<br>**Marca: EMS** | 1.500 | R$ 0,69 | R$ 1.035,00 |
| 63 | 3201 | COMPRIMIDO COMPLEXO - B<br>**Marca: NATULAB** | 10.000 | R$ 0,05 | R$ 500,00 |
| 64 | 3202 | FRASCO COMPLEXO B 100ML<br>**Marca: MEDQUIMICA** | 1.000 | R$ 1,55 | R$ 1.550,00 |
| 66 | 3208 | FRASCO DEXAMETASONA 0,1 MG/ML<br>**Marca: PRATI** | 1.000 | R$ 1,09 | R$ 1.090,00 |
| 67 | 3209 | BISNAGA DEXAMETASONA 10 GR<br>**Marca: PRATI** | 2.000 | R$ 0,64 | R$ 1.280,00 |
| 68 | 3210 | COMPRIMIDO DEXAMETASONA 4/MG<br>**Marca: TEUTO** | 5.000 | R$ 0,17 | R$ 850,00 |
| 69 | 3213 | FRASCO DEXCLORFENIRAMINA<br>**Marca: PRATI** | 5.000 | R$ 0,94 | R$ 4.700,00 |
| 70 | 3212 | COMPRIMIDO DEXCLORFENIRAMINA 2/MG<br>**Marca: SANVAL** | 2.000 | R$ 0,08 | R$ 160,00 |
| 74 | 3214 | COMPRIMIDO DIGOXINA 0,25MG<br>**Marca: VITAPAN** | 10.000 | R$ 0,06 | R$ 600,00 |
| 76 | 3220 | FRASCO DIMETICONA 75MG/ML<br>**Marca: HIPOLABOR** | 1.000 | R$ 0,59 | R$ 590,00 |
| 80 | 3223 | COMPRIMIDO DOXAZOSINA 2/MG<br>**Marca: EMS** | 1.000 | R$ 0,23 | R$ 230,00 |
| 82 | 3230 | COMPRIMIDO ENALAPRIL 10/MG<br>**Marca: MEDQUIMICA** | 14.000 | R$ 0,05 | R$ 700,00 |
| 83 | 3231 | COMPRIMIDO ENALAPRIL 20/MG<br>**Marca: MEDQUIMICA** | 14.000 | R$ 0,06 | R$ 840,00 |
| 84 | 3229 | COMPRIMIDO ENALAPRIL 5/MG<br>**Marca: CIMED** | 5.000 | R$ 0,05 | R$ 250,00 |
| 85 | 3225 | AMPOLA ENANATO DE NORESTISTERONA 50 MG/ML + VALERATO ESTRADIOL 5 MG/ML<br>**Marca: CIFARMA** | 500 | R$ 8,90 | R$ 4.450,00 |
| 86 | 3232 | FRASCO ERITROMICINA 250/MG<br>**Marca: PRATI** | 1.000 | R$ 2,99 | R$ 2.990,00 |
| 87 | 3233 | COMPRIMIDO ERITROMICINA 500/MG<br>**Marca: PRATI** | 5.000 | R$ 0,37 | R$ 1.850,00 |
| 88 | 3235 | COMPRIMIDO ESPIRONOLACTONA 100/MG<br>**Marca: HIPOLABOR** | 8.000 | R$ 0,29 | R$ 2.320,00 |
| 89 | 3234 | COMPRIMIDO ESPIRONOLACTONA 25/MG<br>**Marca: HIPOLABOR** | 8.000 | R$ 0,16 | R$ 1.280,00 |
| 90 | 3228 | COMPRIMIDO ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3 MG<br>**Marca: WYETH** | 5.000 | R$ 0,77 | R$ 3.850,00 |
| 91 | 3227 | BISNAGA ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G<br>**Marca: WYETH** | 500 | R$ 29,99 | R$ 14.995,00 |
| 92 | 3226 | COMPRIMIDO ETINILESTRADIOL + LEVONOORGESTREL 0,03MG + 0,15MG<br>**Marca: CIFARMA** | 15.000 | R$ 0,05 | R$ 750,00 |
| 94 | 3236 | COMPRIMIDO FINASTERIDA 5/MG<br>**Marca: APSEN** | 400 | R$ 0,38 | R$ 152,00 |
| 98 | 3237 | COMPRIMIDO FOSFATO DE CALCIO TRIB + CALCIFEROL 600MG + 400UI<br>**Marca: NATULAB** | 4.000 | R$ 0,89 | R$ 3.560,00 |
| 100 | 3243 | COMPRIMIDO GLIBENCLAMIDA 5/MG<br>**Marca: MEDQUIMICA** | 16.000 | R$ 0,02 | R$ 320,00 |
| 107 | 3249 | FRASCO HIDROXIDO DE MAGNESIO 35,6MG + HID DE ALUMINIO 37MG - SUSPENSÃO<br>**Marca: NATULAB** | 1.500 | R$ 1,39 | R$ 2.085,00 |
| 108 | 3252 | COMPRIMIDO IBUPROFENO 200MG<br>**Marca: PRATI** | 8.000 | R$ 0,06 | R$ 480,00 |
| 109 | 3251 | FRASCO IBUPROFENO 20MG/ML<br>**Marca: NATULAB** | 2.000 | R$ 0,99 | R$ 1.980,00 |
| 110 | 3264 | COMPRIMIDO IBUPROFENO 600 MG<br>**Marca: VITAPAN** | 14.000 | R$ 0,06 | R$ 840,00 |
| 111 | 3269 | COMPRIMIDO ISOSSORBIDA 20MG<br>**Marca: BIOSINTETICA** | 5.000 | R$ 0,39 | R$ 1.950,00 |
| 113 | 3271 | COMPRIMIDO ITRACONAZOL 100/MG<br>**Marca: PRATI** | 1.000 | R$ 0,38 | R$ 380,00 |
| 115 | 3274 | COMPRIMIDO LEVEDOPA + CARBIDOPA (25MG/250MG)<br>**Marca: TEUTO** | 1.000 | R$ 0,34 | R$ 340,00 |
| 116 | 3293 | COMPRIMIDO LEVODOPA + BENZARAZIDA 200MG/50MG COMP.<br>**Marca: ROCHE** | 1.000 | R$ 2,49 | R$ 2.490,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 117 | 3280 | COMPRIMIDO LEVOFLOXACINO 500MG<br>**Marca: EMS** | 1.000 | R$ 1,99 | R$ 1.990,00 |
| 118 | 3278 | COMPRIMIDO LEVONOGESTREL 0,15 +. ETILINESTRADIOL 0,03<br>**Marca: CIFARMA** | 8.000 | R$ 0,05 | R$ 400,00 |
| 119 | 3287 | COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMP<br>**Marca: SANOFI** | 2.000 | R$ 0,32 | R$ 640,00 |
| 120 | 3283 | COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG<br>**Marca: SANOFI** | 4.000 | R$ 0,34 | R$ 1.360,00 |
| 121 | 3284 | COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG<br>**Marca: SANOFI** | 6.000 | R$ 0,38 | R$ 2.280,00 |
| 122 | 3295 | FRASCO LORATADINA 1 MG/ML XAROPE<br>**Marca: PRATI** | 400 | R$ 1,59 | R$ 636,00 |
| 124 | 3296 | COMPRIMIDO MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO C/300<br>**Marca: SOBRAL** | 1.000 | R$ 0,04 | R$ 40,00 |
| 125 | 3298 | FRASCO MEBENDAZOL SUSP 30ML<br>**Marca: SOBRAL** | 2.000 | R$ 0,70 | R$ 1.400,00 |
| 126 | 3299 | COMPRIMIDO METFORMINA<br>**Marca: PRATI** | 10.000 | R$ 0,06 | R$ 600,00 |
| 127 | 3301 | COMPRIMIDO METFORMINA 500/MG<br>**Marca: PRATI** | 10.000 | R$ 0,06 | R$ 600,00 |
| 128 | 3302 | COMPRIMIDO METILDOPA 250MG<br>**Marca: TKS** | 10.000 | R$ 0,11 | R$ 1.100,00 |
| 130 | 3306 | FRASCO METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL. ORAL<br>**Marca: HIPOLABOR** | 4.000 | R$ 0,52 | R$ 2.080,00 |
| 132 | 3309 | BISNAGA METRONIDAZOL GEL VARGINAL 100/MG<br>**Marca: TEUTO** | 1.800 | R$ 1,69 | R$ 3.042,00 |
| 133 | 3310 | BISNAGA MICONAZOL CREME 2%<br>**Marca: TEUTO** | 400 | R$ 2,98 | R$ 1.192,00 |
| 134 | 3313 | COMPRIMIDO NIFEDIPINO 10/MG<br>**Marca: GEOLAB** | 5.000 | R$ 0,06 | R$ 300,00 |
| 135 | 3315 | COMPRIMIDO NIMESULIDA 100/MG<br>**Marca: VITAPAN** | 25.000 | R$ 0,03 | R$ 750,00 |
| 136 | 3314 | COMPRIMIDO NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML<br>**Marca: VITAPAN** | 1.000 | R$ 0,80 | R$ 800,00 |
| 137 | 3312 | FRASCO NISTATINA SUSPENSÃO 50 ML<br>**Marca: PRATI** | 1.800 | R$ 1,39 | R$ 2.502,00 |
| 139 | 3324 | COMPRIMIDO OMEPRAZOL 20MG - COMPRIMIDO<br>**Marca: PRATI** | 25.000 | R$ 0,05 | R$ 1.250,00 |
| 140 | 3325 | FRASCO PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS<br>**Marca: NATULAB** | 5.000 | R$ 0,50 | R$ 2.500,00 |
| 142 | 3329 | BISNAGA PASTA D'ÁGUA 120 GR<br>**Marca: SANTA TEREZINHA** | 500 | R$ 1,98 | R$ 990,00 |
| 143 | 3331 | COMPRIMIDO PERMANGANATO DE POTÁSSIO 1% COMP.<br>**Marca: PROPS** | 1.800 | R$ 0,06 | R$ 108,00 |
| 145 | 3333 | FRASCO POLIVITAMINICO SUSP 100/ML<br>**Marca: MEDQUIMICA** | 1.400 | R$ 1,63 | R$ 2.282,00 |
| 146 | 3336 | COMPRIMIDO PREDNISOLONA 20 MG COMPRIMIDO<br>**Marca: PRATI** | 6.000 | R$ 0,09 | R$ 540,00 |
| 147 | 3334 | FRASCO PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL<br>**Marca: PRATI** | 600 | R$ 2,79 | R$ 1.674,00 |
| 148 | 3337 | COMPRIMIDO PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO<br>**Marca: PRATI** | 8.000 | R$ 0,06 | R$ 480,00 |
| 149 | 3342 | COMPRIMIDO PROMETAZINA 25MG COMP<br>**Marca: SANVAL** | 3.000 | R$ 0,18 | R$ 540,00 |
| 150 | 3343 | COMPRIMIDO PROPANOLOL 40 MG COMP<br>**Marca: VITAPAN** | 10.000 | R$ 0,02 | R$ 200,00 |
| 151 | 3347 | COMPRIMIDO RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO<br>**Marca: MEDQUIMICA** | 16.000 | R$ 0,05 | R$ 800,00 |
| 154 | 3350 | COMPRIMIDO ROSUVASTANTINA CALCICA 10MG<br>**Marca: EMS** | 3.000 | R$ 1,59 | R$ 4.770,00 |
| 155 | 3373 | UM SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO PARA SUSPENSÃO SACHÊ<br>**Marca: PRATI** | 1.200 | R$ 0,37 | R$ 444,00 |
| 156 | 3371 | COMPRIMIDO SECNIDAZOL 1.000 MG<br>**Marca: VITAPAN** | 1.000 | R$ 0,32 | R$ 320,00 |
| 157 | 3352 | COMPRIMIDO SINVASTATINA 10MG<br>**Marca: SANVAL** | 12.000 | R$ 0,08 | R$ 960,00 |
| 158 | 3354 | COMPRIMIDO SINVASTATINA 20/MG<br>**Marca: SANVAL** | 12.000 | R$ 0,09 | R$ 1.080,00 |
| 159 | 3356 | COMPRIMIDO SINVASTATINA 40 MG<br>**Marca: SANVAL** | 12.000 | R$ 0,15 | R$ 1.800,00 |
| 160 | 3366 | COMPRIMIDO SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG<br>**Marca: ASTRA** | 2.500 | R$ 0,68 | R$ 1.700,00 |
| 161 | 3369 | COMPRIMIDO SUCCINATO DE METROPOLOL DE 100 MG<br>**Marca: ASTRA** | 2.500 | R$ 2,23 | R$ 5.575,00 |
| 162 | 3368 | COMPRIMIDO SUCCINATO DE METROPOLOL DE 50/MG<br>**Marca: ASTRA** | 2.500 | R$ 1,36 | R$ 3.400,00 |
| 163 | 3358 | BISNAGA SULFADIAZINA DE PRATA CREME 50G<br>**Marca: PRATI** | 200 | R$ 2,89 | R$ 578,00 |
| 165 | 3359 | BISNAGA SULFAM + TRMETROPIMA 40MG/ML .+ 8MG/ML 60 ML<br>**Marca: PRATI** | 1.200 | R$ 0,99 | R$ 1.188,00 |
| 166 | 3365 | FRASCO SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MG DOSE AEROSOL<br>**Marca: GLAXO** | 1.400 | R$ 7,90 | R$ 11.060,00 |
| 167 | 3362 | COMPRIMIDO SULFATO FERROSO 40 MG<br>**Marca: PRATI** | 2.500 | R$ 0,04 | R$ 100,00 |
| 168 | 3363 | FRASCO SULFATO FERROS SOL. ORAL 25MG/ML<br>**Marca: NATULAB** | 500 | R$ 0,69 | R$ 345,00 |
| 169 | 3374 | BISNAGA TETRACICLINA + ANFOTERCINA B CR VAG C25MG+12,5MG<br>**Marca: PRATI** | 500 | R$ 8,90 | R$ 4.450,00 |
| 170 | 3377 | BISNAGA TIABENDAZOL POMADA 20G<br>**Marca: BELFAR** | 500 | R$ 4,34 | R$ 2.170,00 |
| 175 | 3390 | COMPRIMIDO VITAMINA C 500 MG<br>**Marca: NATULAB** | 10.000 | R$ 0,13 | R$ 1.300,00 |
| 176 | 3389 | FRASCO VITAMINA C GOTAS 20ML<br>**Marca: NATULAB** | 1.600 | R$ 0,89 | R$ 1.424,00 |
| 177 | 3292 | COMPRIMIDO ACECLOFENACO 100MG<br>**Marca: VITAPAN** | 300 | R$ 0,59 | R$ 177,00 |
| 181 | 3297 | COMPRIMIDO ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG<br>**Marca: SOBRAL** | 1.500 | R$ 0,08 | R$ 120,00 |
| 183 | 3256 | FRASCO ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. 10 ML<br>**Marca: PRATI** | 200 | R$ 1,09 | R$ 218,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 192 | 3319 | COMPRIMIDO ATENOLOL+CLORTALIDONA 100/25MG<br>**Marca: SANDOZ** | 2.000 | R$ 0,49 | R$ 980,00 |
| 193 | 3321 | COMPRIMIDO ATENOLOL+CLORTALIDONA 50/12,5MG<br>**Marca: SANDOZ** | 2.000 | R$ 0,49 | R$ 980,00 |
| 194 | 3323 | COMPRIMIDO ATORVASTATINA 40MG<br>**Marca: EMS** | 1.500 | R$ 1,99 | R$ 2.985,00 |
| 195 | 3326 | COMPRIMIDO ATORVASTATINA 80MG<br>**Marca: EMS** | 1.500 | R$ 2,99 | R$ 4.485,00 |
| 197 | 3328 | COMPRIMIDO BISACORDIL 5MG<br>**Marca: SOBRAL** | 1.800 | R$ 0,14 | R$ 252,00 |
| 199 | 3258 | FRASCO BROM. DE FENOTEROL GOTAS 20ML<br>**Marca: PRATI** | 150 | R$ 1,84 | R$ 276,00 |
| 200 | 3259 | FRASCO BROMETO DE ESCOLPOLAMINA 20 ML<br>**Marca: PRATI** | 1.200 | R$ 1,69 | R$ 2.028,00 |
| 201 | 3332 | COMPRIMIDO BROMETO DE ESCOPOLAMINA 10ML<br>**Marca: PRATI** | 1.500 | R$ 1,69 | R$ 2.535,00 |
| 209 | 3262 | FRASCO CEFALEXINA 250MG SUSP 60ML<br>**Marca: TEUTO** | 80 | R$ 2,40 | R$ 192,00 |
| 210 | 3263 | FRASCO CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100 ML<br>**Marca: PRATI** | 150 | R$ 4,99 | R$ 748,50 |
| 232 | 3388 | COMPRIMIDO DOXAZOSINA 4MG<br>**Marca: UNIAO QUIMICA** | 1.000 | R$ 0,99 | R$ 990,00 |
| 233 | 3392 | COMPRIMIDO ENALAPRIL+HIDROCLOROTIAZIDA 10/25MG<br>**Marca: EMS** | 2.500 | R$ 0,44 | R$ 1.100,00 |
| 234 | 3393 | COMPRIMIDO ENALAPRIL+HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5MG<br>**Marca: EMS** | 2.500 | R$ 0,64 | R$ 1.600,00 |
| 235 | 3270 | FRASCO ENEMA SOLUÇÃO 130ML<br>**Marca: CRISTALIA** | 40 | R$ 8,90 | R$ 356,00 |
| 237 | 3395 | COMPRIMIDO ESPIRONOLACTONA 5OMG<br>**Marca: EMS** | 3.000 | R$ 0,34 | R$ 1.020,00 |
| 239 | 3396 | CÁPSULA FENOFIBRATO 200MG<br>**Marca: EMS** | 3.000 | R$ 1,49 | R$ 4.470,00 |
| 240 | 3398 | COMPRIMIDO FLUNARIZINA 10MG<br>**Marca: VITAPAN** | 4.000 | R$ 0,29 | R$ 1.160,00 |
| 246 | 3409 | COMPRIMIDO GINKGO BILOBA 80MG<br>**Marca: MULTILAB** | 250 | R$ 0,24 | R$ 60,00 |
| 247 | 3412 | COMPRIMIDO GLIMEPIRIDA 1MG<br>**Marca: EMS** | 400 | R$ 0,49 | R$ 196,00 |
| 248 | 3414 | COMPRIMIDO GLIMEPIRIDA 2MG<br>**Marca: EMS** | 400 | R$ 0,59 | R$ 236,00 |
| 249 | 3415 | COMPRIMIDO GLIMEPIRIDA 4MG<br>**Marca: EMS** | 400 | R$ 0,79 | R$ 316,00 |
| 250 | 3273 | FRASCO GUACO XAROPE (MIKANIA) 100ML<br>**Marca: NATULAB** | 40 | R$ 2,29 | R$ 91,60 |
| 251 | 3417 | COMPRIMIDO HIDROCLOROTIAZIDA 50MG<br>**Marca: PHARLAB** | 30.000 | R$ 0,03 | R$ 900,00 |
| 252 | 3420 | COMPRIMIDO IBUPROFENO 300MG<br>**Marca: VITAPAN** | 5.000 | R$ 0,06 | R$ 300,00 |
| 253 | 3422 | COMPRIMIDO IBUPROFENO 400MG<br>**Marca: VITAPAN** | 1.500 | R$ 0,08 | R$ 120,00 |
| 254 | 3275 | FRASCO IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS DE 30ML<br>**Marca: NATULAB** | 150 | R$ 0,99 | R$ 148,50 |
| 257 | 3276 | FRASCO LACTULOSE SOL. 667MG/ML XPE 120ML<br>**Marca: UCI FARMA** | 20 | R$ 14,99 | R$ 299,80 |
| 260 | 3437 | CÁPSULA LANSOPRAZOL 30MG<br>**Marca: NEO QUIMICA** | 1.500 | R$ 0,79 | R$ 1.185,00 |
| 261 | 3440 | COMPRIMIDO LEVODOPA 250MG+CARBIDOPRA 25<br>**Marca: TEUTO** | 200 | R$ 0,34 | R$ 68,00 |
| 263 | 3445 | DRÁGEA LEVONORGESTREL DE 0,05+0,075+0,125+ETINILESTRADIOL+0,03+0,04+0,03<br>**Marca: SCHERING** | 1.800 | R$ 0,35 | R$ 630,00 |
| 264 | 3448 | COMPRIMIDO LEVOTIROXINA 75MG<br>**Marca: SANOFI** | 700 | R$ 0,41 | R$ 287,00 |
| 265 | 3450 | COMPRIMIDO LORATADINA 10MG<br>**Marca: GEOLAB** | 5.000 | R$ 0,10 | R$ 500,00 |
| 266 | 3277 | FRASCO LORATADINA XAROPE 100ML<br>**Marca: PRATI** | 80 | R$ 1,59 | R$ 127,20 |
| 267 | 3461 | COMPRIMIDO LOSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 100/25MG<br>**Marca: EMS** | 1.500 | R$ 0,49 | R$ 735,00 |
| 268 | 3460 | COMPRIMIDO LOSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5MG<br>**Marca: EMS** | 3.000 | R$ 0,49 | R$ 1.470,00 |
| 273 | 3465 | COMPRIMIDO METILDOPA 500MG<br>**Marca: TKS** | 10.000 | R$ 0,14 | R$ 1.400,00 |
| 274 | 3466 | COMPRIMIDO METRONIDAZOL 400 MG<br>**Marca: PRATI** | 5.000 | R$ 0,49 | R$ 2.450,00 |
| 278 | 3470 | COMPRIMIDO NIFEDIPINO 20MG<br>**Marca: GEOLAB** | 4.000 | R$ 0,08 | R$ 320,00 |
| 279 | 3471 | COMPRIMIDO NORFLOXACINA 400MG<br>**Marca: MULTILAB** | 5.000 | R$ 0,16 | R$ 800,00 |
| 286 | 3481 | CÁPSULA OMEPRAZOL 40MG<br>**Marca: PRATI** | 2.500 | R$ 0,49 | R$ 1.225,00 |
| 289 | 3484 | COMPRIMIDO PANTOPRAZOL 20MG<br>**Marca: EMS** | 250 | R$ 0,59 | R$ 147,50 |
| 290 | 3485 | COMPRIMIDO PANTOPRAZOL 40MG<br>**Marca: MEDQUIMICA** | 2.500 | R$ 0,39 | R$ 975,00 |
| 296 | 3279 | FRASCO SALBUTAMOL 100MCG AEROSOL 200 DOSES<br>**Marca: GLAXO** | 80 | R$ 7,90 | R$ 632,00 |
| 297 | 3282 | FRASCO SALBUTAMOL XAROPE 120ML<br>**Marca: TEUTO** | 1.000 | R$ 0,99 | R$ 990,00 |
| 303 | 3286 | FRASCO SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML<br>**Marca: HIPOLABOR** | 200 | R$ 0,59 | R$ 118,00 |
| 304 | 3288 | FRASCO SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 100ML USO EXTERNO<br>**Marca: FARMAX** | 3.600 | R$ 0,99 | R$ 3.564,00 |
| 305 | 3289 | FRASCO SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 500ML USO EXTERNO<br>**Marca: FARMAX** | 440 | R$ 1,59 | R$ 699,60 |
| 308 | 3506 | CÁPSULA TETRACICLINA 500MG<br>**Marca: TEUTO** | 5.000 | R$ 0,16 | R$ 800,00 |
| 367 | 3494 | UM Aminofilina 24mg/ml ampola de 10ml<br>**Marca: HYPOFARMA** | 100 | R$ 0,95 | R$ 95,00 |
| 368 | 3496 | UM Atropina 0,25mg/ml ampola 1ml<br>**Marca: ISOFARMA** | 100 | R$ 0,29 | R$ 29,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 369 | 3498 | UM Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI injetável frasco-ampola de 4 ml<br>**Marca: TEUTO** | 300 | R$ 0,69 | R$ 207,00 |
| 370 | 3499 | UM Benzilpenicilina benzatina 1200.000 UI injetável frasco-ampola de 4 ml<br>**Marca: TEUTO** | 300 | R$ 0,54 | R$ 162,00 |
| 372 | 3503 | UM Butilescopolamina + dipirona injetável ampola de 5 ml<br>**Marca: HYPOFARMA** | 300 | R$ 0,90 | R$ 270,00 |
| 373 | 3518 | UM Cetoprofeno injetável 100mg/ml ampola de 2ml<br>**Marca: UNIAO QUIMICA** | 50 | R$ 1,89 | R$ 94,50 |
| 374 | 3519 | UM Cimetidina 300 mg injetável ampola de 2 ml<br>**Marca: HYPOFARMA** | 100 | R$ 0,69 | R$ 69,00 |
| 375 | 3520 | UM Cloreto de Potássio 19,1% ampola de 10 ml<br>**Marca: ISOFARMA** | 100 | R$ 0,24 | R$ 24,00 |
| 379 | 3524 | UM Cloridrato de Lidocaína 2% injetável sem vasoconstritor frasco de 20 ml<br>**Marca: TEUTO** | 100 | R$ 1,42 | R$ 142,00 |
| 383 | 3528 | UM Cloridrato de Ranitidina inj. 50mg ampola de 2ml<br>**Marca: FARMACE** | 120 | R$ 0,59 | R$ 70,80 |
| 386 | 3532 | UM Dexametasona 4 mg/ml injetável frasco de 2,5 ml<br>**Marca: HYPOFARMA** | 1.000 | R$ 0,89 | R$ 890,00 |
| 387 | 3533 | UM Diclofenaco sódico 75 mg inj. ampola de 3 ml<br>**Marca: FARMACE** | 1.000 | R$ 0,67 | R$ 670,00 |
| 389 | 3535 | UM Dimenidrato Vit. B6 50 mg/ml inj. ampola de 1 ml<br>**Marca: UNIAO QUIMICA** | 100 | R$ 1,49 | R$ 149,00 |
| 391 | 3537 | UM Dipropionato de Betametasona 5mg/ml + Fosfato dissódico de<br>Dipropionato de Betametasona 5mg/ml + Fosfato dissódico de Betametasona 2mg/ml injetável ampola de 1ml<br>**Marca: PHARLAB** | 200 | R$ 4,98 | R$ 996,00 |
| 392 | 3538 | UM Enantato de Norestiterona 50mg/ml + Valerato de Estradiol 5mg/ml ampola<br>Enantato de Norestiterona 50mg/ml + Valerato de Estradiol 5mg/ml ampola 1ml + seringa estéril<br>**Marca: CIFARMA** | 100 | R$ 8,90 | R$ 890,00 |
| 395 | 3541 | UM Furosemida 20 mg injetável ampola de 2 ml<br>**Marca: TEUTO** | 160 | R$ 0,47 | R$ 75,20 |
| 402 | 3548 | UM Hidrocortisona 100 mg inj fr-ampola de 2 ml<br>**Marca: TEUTO** | 120 | R$ 2,98 | R$ 357,60 |
| 403 | 3549 | UM Hidrocortizona 500 mg inj fr-ampola de 4 ml<br>**Marca: UNIAO QUIMICA** | 600 | R$ 5,94 | R$ 3.564,00 |
| 404 | 3550 | UM Hioscina 20 mg injetável ampola de 2 ml<br>**Marca: HIPOLABOR** | 120 | R$ 0,94 | R$ 112,80 |
| 405 | 3551 | UM Maleato de Metilergometrina 0,2mg/ml ampola de 1ml<br>**Marca: UNIAO QUIMICA** | 60 | R$ 1,59 | R$ 95,40 |
| 407 | 3553 | UM Prometazina 50 mg injetável ampola de 2 ml<br>**Marca: SANVAL** | 400 | R$ 0,89 | R$ 356,00 |
| 408 | 374 | UM SORO GLICOSADO 5% 500 ML<br>**Marca: FARMACE** | 4.000 | R$ 2,45 | R$ 9.800,00 |
| 409 | 377 | UM SORO RINGER 500 ML SIMPLES<br>**Marca: FRESENIUS** | 3.500 | R$ 2,39 | R$ 8.365,00 |
| 411 | 3556 | UM Vitamina C injetável 500mg ampola 5 ml<br>**Marca: FARMACE** | 300 | R$ 0,81 | R$ 243,00 |
| 412 | 3557 | UM Vitamina K injetável IM 10mg/ml ampola de 1 ml<br>**Marca: HIPOLABOR** | 50 | R$ 0,72 | R$ 36,00 |

Valor total homologado do Licitante: R$ 282.679,00 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais).
**CNPJ. Nº. 10.538.476/0001-34 - R W C GURGEL EPP**

| Item | Código | Unid. medida<br>Material/Serviço | Qtd homologada | Vl. unit. homologado | Vl. total homologado |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3144 | COMPRIMIDO AAS INFANTIL 100MG<br>**Marca: E.M.S** | 10.000 | R$ 0,02 | R$ 200,00 |
| 48 | 3187 | COMPRIMIDO CARVEDILOL 6,25MG<br>**Marca: MEDLEY** | 2.000 | R$ 0,15 | R$ 300,00 |
| 78 | 3216 | FRASCO DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML<br>**Marca: FARMACE** | 3.000 | R$ 0,60 | R$ 1.800,00 |
| 204 | 3260 | FRASCO CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO 100ML<br>**Marca: MEDLEY** | 100 | R$ 13,70 | R$ 1.370,00 |
| 205 | 3339 | COMPRIMIDO CARBAMAZEPINA CR 200MG<br>**Marca: TEUTO** | 250 | R$ 0,14 | R$ 35,00 |
| 213 | 3351 | COMPRIMIDO CITALOPRAM 20MG<br>**Marca: NEOQUIMICA** | 2.500 | R$ 0,44 | R$ 1.100,00 |
| 238 | 3272 | FRASCO FENOBARBITAL 40MG GOTAS 20ML<br>**Marca: TEUTO** | 40 | R$ 3,70 | R$ 148,00 |
| 292 | 3487 | COMPRIMIDO PAROXETINA 20MG<br>**Marca: TEUTO** | 3.500 | R$ 0,34 | R$ 1.190,00 |
| 300 | 3497 | COMPRIMIDO SERTRALINA 50MG<br>**Marca: MEDLEY** | 10.000 | R$ 0,31 | R$ 3.100,00 |
| 315 | 3512 | CÁPSULA TRAMADOL 50MG<br>**Marca: E.M.S.** | 3.200 | R$ 0,42 | R$ 1.344,00 |
| 317 | 3291 | FRASCO VALPROATO DE SÓDIO 250MG XPE 100ML<br>**Marca: TEUTO** | 40 | R$ 3,20 | R$ 128,00 |
| 322 | 3399 | COMPRIMIDO ACIDO VALPORICO 500MG<br>**Marca: ABBOTT** | 10.000 | R$ 1,36 | R$ 13.600,00 |
| 323 | 3397 | FR ACIDO VALPROICO 250MG/5ML<br>**Marca: ABBOTT** | 5.000 | R$ 3,20 | R$ 16.000,00 |
| 324 | 3402 | COMPRIMIDO ALPRAZOLAM 0,5 MG<br>**Marca: E.M.S** | 10.000 | R$ 0,32 | R$ 3.200,00 |
| 325 | 3404 | COMPRIMIDO ALPRAZOLAM 1MG<br>**Marca: E.M.S** | 10.000 | R$ 0,32 | R$ 3.200,00 |
| 327 | 3408 | COMPRIMIDO AMITRIPTILINA 25 MG<br>**Marca: TEUTO** | 10.000 | R$ 0,18 | R$ 1.800,00 |
| 328 | 3410 | COMPRIMIDO BIPERIDENO 2MG<br>**Marca: U.QUIMICA** | 10.000 | R$ 0,46 | R$ 4.600,00 |
| 329 | 3411 | COMPRIMIDO BROMAZEPAN 3MG<br>**Marca: MEDLEY** | 10.000 | R$ 0,09 | R$ 900,00 |
| 330 | 3413 | COMPRIMIDO BROMAZEPAN 6MG<br>**Marca: MEDLEY** | 10.000 | R$ 0,11 | R$ 1.100,00 |
| 331 | 3418 | COMPRIMIDO CARBAMAZEPINA 200MG<br>**Marca: TEUTO** | 10.000 | R$ 0,14 | R$ 1.400,00 |
| 332 | 3416 | FRASCO CARBAMAZEPINA 2% SUSP 100ML<br>**Marca: MEDLEY** | 5.000 | R$ 13,70 | R$ 68.500,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 334 | 3419 | COMPRIMIDO<br>CARBONATO DE LÍTIO 300MG<br>**Marca: ARROW** | 10.000 | R$ 0,18 | R$ 1.800,00 |
| 336 | 3423 | COMPRIMIDO CLONAZEPAM 0,5MG<br>**Marca: E.M.S** | 10.000 | R$ 0,26 | R$ 2.600,00 |
| 337 | 3426 | COMPRIMIDO CLONAZEPAM 2MG<br>**Marca: E.M.S** | 10.000 | R$ 0,24 | R$ 2.400,00 |
| 338 | 3424 | FRASCO CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS 20ML<br>**Marca: E.M.S** | 5.000 | R$ 3,30 | R$ 16.500,00 |
| 339 | 3429 | COMPRIMIDO CLOPROMAZINA 25MG<br>**Marca: CRISTALIA** | 5.000 | R$ 0,36 | R$ 1.800,00 |
| 340 | 3428 | COMPRIMIDO<br>CLORPROMAZINA 100MG<br>**Marca: CRISTALIA** | 5.000 | R$ 0,38 | R$ 1.900,00 |
| 341 | 3430 | COMPRIMIDO DIAZEPAM 10MG<br>**Marca: SANTISA** | 10.000 | R$ 0,09 | R$ 900,00 |
| 342 | 3431 | COMPRIMIDO DIAZEPAM 5MG<br>**Marca: SANTISA** | 5.000 | R$ 0,09 | R$ 450,00 |
| 343 | 3432 | AMPOLA DIAZEPAM 5MG/ML SOL. INJ.<br>**Marca: SANTISA** | 2.000 | R$ 0,86 | R$ 1.720,00 |
| 344 | 3434 | COMPRIMIDO FENITINOINA 100MG C/100 COMP<br>**Marca: TEUTO** | 5.000 | R$ 0,12 | R$ 600,00 |
| 345 | 3435 | COMPRIMIDO FENOBARBITAL 100MG<br>**Marca: TEUTO** | 10.000 | R$ 0,10 | R$ 1.000,00 |
| 346 | 3438 | FRASCO FENOBARBITAL 40MG GOTAS 20 ML<br>**Marca: U. QUIMICA** | 2.000 | R$ 3,78 | R$ 7.560,00 |
| 347 | 3439 | COMPRIMIDO FLUOXETINA 20MG<br>**Marca: TEUTO** | 10.000 | R$ 0,12 | R$ 1.200,00 |
| 348 | 3441 | COMPRIMIDO HALOPERIDOL 1MG<br>**Marca: TEUTO** | 10.000 | R$ 0,20 | R$ 2.000,00 |
| 349 | 3443 | FR HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS<br>**Marca: TEUTO** | 2.000 | R$ 0,40 | R$ 800,00 |
| 350 | 3444 | COMPRIMIDO HALOPERIDOL 5MG<br>**Marca: TEUTO** | 10.000 | R$ 0,18 | R$ 1.800,00 |
| 351 | 3446 | COMPRIMIDO LEVOMEPROMAZINA 100MG<br>**Marca: UCIFARMA** | 4.000 | R$ 0,94 | R$ 3.760,00 |
| 352 | 3447 | COMPRIMIDO LEVOMEPROMAZINA 25 MG<br>**Marca: UCIFARMA** | 2.000 | R$ 0,32 | R$ 640,00 |
| 359 | 3457 | COMPRIMIDO RISPERIDONA 1 MG<br>**Marca: ACHE** | 10.000 | R$ 0,36 | R$ 3.600,00 |
| 360 | 3458 | COMPRIMIDO RISPERIDONA 2MG<br>**Marca: ACHE** | 10.000 | R$ 0,36 | R$ 3.600,00 |
| 393 | 3539 | UM Epinefrina 1mg/ml ampola de 1ml<br>**Marca: CRISTALIA** | 100 | R$ 1,35 | R$ 135,00 |
| 399 | 3545 | UM Glicose 25% injetável ampola de 10 ml<br>**Marca: FARMACE** | 400 | R$ 0,15 | R$ 60,00 |
| 413 | 3536 | UM Dipirona 1g injetável ampola de 2 ml | 1.000 | R$ 0,65 | R$ 650,00 |

Valor total homologado do Licitante: R$ 182.490,00. (Cento e Oitenta e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).

Valor total homologado da Licitação: R$ 477.494,00. (Quatrocentos e Setenta e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais).

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3.1 A fornecedora registrada poderá ser convocada para assinar contrato (se esse for o caso), devendo a fornecedora firmá-lo em até **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação (via e-mail, correio ou fac-símile).
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 039/20103 – PP e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

**3. VIGÊNCIA**
3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de homologação, da mesma, pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

**4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**
4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias, através de ordens de compra.
4.2. Após o recebimento da ordem de compra, por parte do fornecedor , os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação**,** em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.
4.2.1 A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas no seguinte local:
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, situada na Avenida Camila de Léllis, 285 – Centro.

4.2.2 Poderão ser solicitadas entregas em outros locais não estipulados nesta ATA, sendo que o fornecedor obriga-se a entregar os produtos/materiais no local indicado, desde que seja dento do Município de Riacho da Cruz – RN.
4.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.
4.4.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estar fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultada, a administração, submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

**5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual.

**6. RESPONSABILIDADES**
6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

**7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS**
7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas;
7.2. Quando observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

**8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**
8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões, de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**9. PENALIDADES**
9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**
10.1 Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Portalegre/RN, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Empresas:

Freitas & Cruz Ltda - me
***FRANCISCO GENILDO CRUZ***

F. Wilton Cavalcante Monteiro - Epp
***FRANCISCO BEZERRA IRMÃO***

R w c Gurgel Epp
***KAIO CESAR LUCENA MELO***

***FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA***
Pregoeiro

***MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
**Código Identificador:**1E69B63B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 067/2013

ENCARTE D À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2013.
Assunto: Formação de registro de preço para futura aquisição de Equipamentos Diversos, para atender as necessidades das secretarias Municipais da Prefeitura de São Paulo do Potengi.
Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – para Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGANDO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nA FEMURN Edição de 20/09/2013:

| | 282 | JANILSON F CAMPOS - ME | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | MARCA | Unid. | Quant. | Vr Unitário | Valor Total |
| 88 | 012.005.024 | BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 02 TORNEIRAS E FILTRO AQUAPLUS AP230 | IGLU | UND | 1 | 1.930,00 | 1.930,00 |
| 90 | 012.005.025 | BEBEDOURA INDUSTRIUAL, COM 03 TORNEIRAS E FILTRO AQUAPLUS AP 220 | IGLU | UND | 1 | 2.295,00 | 2.295,00 |
| Valor Total Geral: | | | | | | | 4.225,00 |
| | 440 | J.Z. DIAS CAMPOS | | | | | |
| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | MARCA | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 2 | 041.001.007 | COLCHÃO DE CASAL 128X188X017CM D45 | ORTOLIFE | UND | 2 | 264,00 | 528,00 |
| 3 | 012.005.001 | TV - 32 LCD | SEMP TOSHIBA | UND | 3 | 999,00 | 2.997,00 |
| 9 | 012.005.007 | APARELHO DE DVD 2072 VK | BRITÂNIA | UND | 2 | 130,00 | 260,00 |
| 10 | 012.005.008 | MESA DE MADEIRA C / 06 CADEIRAS RETANGULAR | SÃO CARLOS | JOGO | 2 | 445,00 | 890,00 |
| 13 | 037.004.010 | AR CONDIC. SPLIT 9000 BTUS C/CONT. REMOTO | SAMSUNG | UND | 44 | 1.038,00 | 45.672,00 |
| 14 | 037.001.006 | COMPUTADOR CORE-PROCESSADOR I5 INTEL | MIRANDA | UND | 2 | 1.378,00 | 2.756,00 |
| 15 | 037.001.007 | MONITOR LCD-17 POLEGADAS | AOC | UND | 2 | 464,00 | 928,00 |
| 17 | 037.001.009 | CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL15MP | ASMSUNG | UND | 1 | 348,00 | 348,00 |
| 22 | 037.004.003 | REFRIGERADOR RCCT370 BRANCO 337 L 220V | CONTINENTAL | UND | 1 | 1.175,00 | 1.175,00 |
| 23 | 037.004.004 | REFRIGERADOR 480 CDM 2P BR 220V | CONTINENTAL | UND | 1 | 1.595,00 | 1.595,00 |
| 25 | 037.005.001 | COLCHÃO D-45 NOBRE PRETO N 138X 188X017 | ORTOLIFE | UND | 3 | 275,00 | 825,00 |
| 26 | 037.005.002 | COLCHÃO DE BABY CONFORT 70X12 | ORTOLIFE | UND | 1 | 55,00 | 55,00 |
| 29 | 037.004.008 | AR COND. SPLIT 12.000 BTUS C/ CONT. REMOTO. | LG | UND | 14 | 1.130,00 | 15.820,00 |
| 31 | 037.004.011 | BEBEDOURO DE COLUNA ELET. INDIVIDUAL(BRANCO) | ESMALTEC | UND | 15 | 420,00 | 6.300,00 |
| 38 | 012.005.022 | FOGÃO DE PISO 04 BOCAS ACEND. AUTOMATICO | ESMALTEC | UND | 10 | 334,00 | 3.340,00 |
| 39 | 012.005.023 | FOGÃO DE PISO 06 BOCAS E FORNO AUTO LIMPANTE | ESMALTEC | UND | 2 | 425,00 | 850,00 |
| 41 | 037.004.014 | GELADEIRA 01 PORTA C/280 LTS. | CONSUL | UND | 10 | 795,00 | 7.950,00 |
| 45 | 037.004.018 | PRESS GRILL 220 W | NKS | UND | 3 | 105,00 | 315,00 |
| 47 | 037.004.024 | FOGÃO DE 4 QUEIMAD., C/ACEND. MANUAL(COR BRANCA) | ESMALTEC | UND | 1 | 275,00 | 275,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 48 | 037.004.025 | TV C/TELA CONVENCIONAL 21 POLEGADAS | PHILCO | UND | 2 | 418,00 | 836,00 |
| 50 | 037.004.027 | VENTILADOR DE PAREDEC/50CM COR- PRETA | ARGE | UND | 6 | 108,00 | 648,00 |
| 51 | 037.004.028 | LAVADOURA DE ROUPAS 6KG C/04 PROG. DE LAVAGENS. | ARNO | UND | 1 | 334,00 | 334,00 |
| 52 | 037.004.031 | BEBEDOURO MESA BRANCO | ESMALTEC | UND | 1 | 410,00 | 410,00 |
| 53 | 012.007.009 | ARMÁRIO DE PAREDE NA COR BRANCO C/06 PORTAS EM MADEIRA. | KIT PARANÁ | UND | 4 | 208,00 | 832,00 |
| 55 | 012.007.011 | ARMÁRIO FECHADO COM 02 PORTAS,C/CHAVE MED. ALT.1,60X0,80 LARG. | KAPESBERG | UND | 2 | 355,00 | 710,00 |
| 58 | 012.007.014 | RACK PARA TV DOT. DE DISPOSITIVO P/ COLOCAÇÃO VARIOS ACESSORIOS | NOTÁVEL | UND | 4 | 105,00 | 420,00 |
| 59 | 012.007.015 | GAVETEIRO VOLANTE COM 04 RODIZIOS 4 GAVETAS C/CHAVE | KAPESBERG | UND | 13 | 195,00 | 2.535,00 |
| 67 | 012.007.023 | CONJ. MESA SIMPLES COM 04 CADEIRAS/TUBULAR. | TUBFORME | UND | 8 | 364,00 | 2.912,00 |
| 71 | 012.007.027 | CONJ. ESTOFADO COM 2 E 3 LUGARES | SÃO TOMÉ | UND | 2 | 653,00 | 1.306,00 |
| 74 | 012.007.030 | TAB. DE PASSAR ROUPA, TAMPO EM MAD. O.S.B-0,90MM C/FORRO METALICO | NOTÁVEL | UND | 2 | 93,00 | 186,00 |
| 75 | 012.007.031 | TRAVESSEIRO ADULTO 100% VISCO ELASTICO DE ALTA DENSID.ANTI ALERGICO | ORTOLIFE | UND | 27 | 18,00 | 486,00 |
| 81 | 012.007.004 | ARQ. C/ 05 GAVETAS P FICHAS PRONTUARIOS 0,36CM COMP. E 0,27CM ALT. | KAPESBERG | UND | 4 | 345,00 | 1.380,00 |
| 86 | 012.007.034 | BELICHE EM MDP, E MADEIRA MACIÇA P COLCH. 88X188. | ABBAS | UND | 2 | 306,00 | 612,00 |
| Valor Total Geral: | | | | | | | 106.486,00 |
| | 694 | MUNDO REFRIGERACAO LTDA - ME | | | | | |
| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | MARCA | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 4 | 012.005.002 | FOGÃO INDUSTRIAL C/ 04 BOCAS | GASTOMAC | UND | 1 | 700,00 | 700,00 |
| 12 | 012.004.001 | VENTILADORES DE PÉ DE 50 CM C/ 03 VELOCIDADES | ARGE | UND | 21 | 135,00 | 2.835,00 |
| 16 | 037.001.008 | ESTABILIZADOR SPEEDY BIVOLT 500 VAW | SMS | UND | 2 | 150,00 | 300,00 |
| 28 | 037.004.007 | AR COND. SPLIT 24.000BTUS C/ CONT. REMOTO | CONSUL | UND | 3 | 2.240,00 | 6.720,00 |
| 40 | 037.004.013 | FORNO MICROONDAS C/PRATO GIRATORIO-30 LTS. | ELETROLUX | UND | 7 | 390,00 | 2.730,00 |
| 49 | 037.004.026 | ANTENA PARABOLICA COMPLETA | CENTURY | UND | 3 | 298,90 | 896,70 |
| 66 | 012.007.022 | COLCHÃO DE SOLTEIRO | ORTOBOM | UND | 17 | 159,90 | 2.718,30 |
| 83 | 012.007.006 | CADEIRA FIXA SEM BRAÇO | MV MÓVEIS | UND | 10 | 89,90 | 899,00 |
| Valor Total Geral: | | | | | | | 17.799,00 |
| | 696 | COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOM E INF MALH LTDA -EPP | | | | | |
| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | MARCA | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 5 | 012.005.003 | BEBEDOURO EGC 35B BCO. | ESMALTEC | UND | 1 | 395,90 | 395,90 |
| 7 | 012.005.005 | BIREAU DE MADEIRA 1,20 X 60 CM (MDF) | MARTINUCCI | UND | 8 | 214,00 | 1.712,00 |
| 8 | 012.005.006 | QUADRO BCO DE MAD. ( MDF E FÓRMICA ) 1,20 X 1,60 | LM | UND | 4 | 158,00 | 632,00 |
| 11 | 012.005.009 | ESTABILIZADOR 1000W | RAGTECH | UND | 1 | 239,00 | 239,00 |
| 18 | 037.001.010 | PROJETOR MULTMIDIA DATA CHOW 3000 LUMENS | BANQ | UND | 1 | 2.400,00 | 2.400,00 |
| 19 | 037.001.011 | GPS - MAP 62SC | DISCOVERY | UND | 1 | 1.798,00 | 1.798,00 |
| 24 | 037.004.005 | VENTILADOR 30CM 220V VEZO | MONDIAL | UND | 17 | 72,45 | 1.231,65 |
| 27 | 037.004.009 | AR COND. SPLIT 36.000 BTUS C/ CONTROLE REMOTO | ELGIN | UND | 3 | 5.725,00 | 17.175,00 |
| 30 | 037.004.023 | AR CONDIC/SPLIT FRIO DE 7.000 BTUS C/CONTROLE REM. | ELGIN | UND | 3 | 1.070,00 | 3.210,00 |
| 32 | 012.005.017 | CAFETEIRAS ELÉTICA - CF 220W CAP.2 LTS. | MONDIAL | UND | 6 | 490,00 | 2.940,00 |
| 36 | 037.004.012 | FERRO DE PASSAR A SECO 220W | MONDIAL | UND | 3 | 42,90 | 128,70 |
| 37 | 012.005.021 | FOGÃO DE MESA 02 BOCAS | AMAZONAS | UND | 7 | 77,00 | 539,00 |
| 42 | 037.004.015 | MAQUINA DE LAVAR 12KG | ELETROLUX | UND | 4 | 1.747,00 | 6.988,00 |
| 43 | 037.004.016 | LIQUIDIFICADOR 450W-1,25 LTS. C/2 VELOC. E PULSAR | MONDIAL | UND | 8 | 61,90 | 495,20 |
| 44 | 037.004.017 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 06 LTS. | VITALEX | UND | 2 | 599,90 | 1.199,80 |
| 46 | 037.004.021 | BALANÇA PLATAFORMA DIGITAL(PESAGEM DE PESSOAS). | BALMACK | UND | 10 | 1.439,00 | 14.390,00 |
| 54 | 012.007.010 | MESA DE TRABALHO C/ACABAMENTO RETO SEM GAVETAS | MARTINUCCI | UND | 4 | 330,00 | 1.320,00 |
| 56 | 012.007.012 | CADEIRA GIRATORIA, TIPO SECRETARIA EXECUTIVA | MARTIFLEX | UND | 10 | 147,00 | 1.470,00 |
| 57 | 012.007.013 | BANCO GIRATORIO TIPO MOCHO ASSENTO ESTOFADO EM ESPUMA. | FRISOCAR | UND | 5 | 140,00 | 700,00 |
| 60 | 012.007.016 | CAD. GIRATORIA TIPO DIRETOR COM BRAÇOS, ASSENTO/ENCOSTO ESTOF. | MARTIFLEX | UND | 3 | 394,00 | 1.182,00 |
| 61 | 012.007.017 | ESTAÇÃO DE TRAB. NO FORM. L MED.1,36X1,36X0,75CM S/GAV.FAB. EM MAD. | KAPPESBERG | UND | 1 | 397,00 | 397,00 |
| 62 | 012.007.018 | ESTAÇÃO ABERTA C/ 04 PRATELE.,MED.1600X800X350MM EM MDF DE 15MM. | CAMYPLAST | UND | 1 | 190,00 | 190,00 |
| 64 | 012.007.020 | CADEIRAS PLAST. COM BRACOS E ENCOSTO EMPILHAVEIS, BRANCAS. | LM | UND | 170 | 21,85 | 3.714,50 |
| 65 | 012.007.021 | CAMA DE SOLTEIRO MAT. PRIMA MDP/MDF 90X110X190 | EVA | UND | 15 | 219,90 | 3.298,50 |
| 68 | 012.007.024 | PLACAS DE TATAME 01X01MM X02MM REVEST. C/PELICULA SILICONIZADA. | LM | UND | 40 | 120,00 | 4.800,00 |
| 70 | 012.007.026 | QUADRO MURAL DE FELTRO MOLDURA EM ALUMINIO ANODIZADO NAT. FOSCO | PREMIER | UND | 14 | 84,90 | 1.188,60 |
| 72 | 012.007.028 | SOFÁ DE 03 LUGARES | MARTINUCCI | UND | 2 | 440,00 | 880,00 |
| 76 | 012.007.032 | MESA REDONDA PARA REUNIÕES TAMPO EM MDF-CHAPA DE FIBRA DE MEDIA, | MARTIFLEX | UND | 2 | 319,00 | 638,00 |
| 79 | 012.007.002 | CADEIRA GIRAT. TIPO SECRET. EXECUT.C/BRAÇO C/REG.,BASE C/5 RODIZIOS | MARTINUCCI | UND | 2 | 190,00 | 380,00 |
| 82 | 012.007.005 | MESA DE TRAB. C/ GAVETAS C/ CHAVE, 1,30CM COMP. POR 0,65CM DE LARG. | MARTINUCCI | UND | 6 | 280,00 | 1.680,00 |
| 85 | 012.007.008 | MESA DE APOIO COM 02 GAV. C/CHAVE,1,00CM COMP.X 0,50 LARG.X 0,75CM ALT. | ELGIN | UND | 2 | 269,90 | 539,80 |
| 89 | 037.003.004 | CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18000 BTU'S | | UND | 4 | 2.069,00 | 8.276,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Valor Total Geral: | | | | | | | 86.128,65 |
| | 697 | PORTAL SILVA COMÉRCIO LTDA ME | | | | | |
| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | MARCA | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | 040.001.001 | CADEIRA INFANTIL DE PLÁSTICO | PLASTEC | UND | 75 | 20,00 | 1.500,00 |
| 6 | 012.005.004 | ARMÁRIO DE AÇO 1,58 ALT. C/2P (PRATA) C / CHAVE | PORMETAL | UND | 4 | 500,00 | 2.000,00 |
| 33 | 012.005.018 | CAIXA TÉRMICA C/16 LTS. | INVICTA | UND | 13 | 140,00 | 1.820,00 |
| 34 | 012.005.019 | CAIXA TÉRMICA C/ 28 LTS. | INVICTA | UND | 17 | 260,00 | 4.420,00 |
| 35 | 012.005.020 | CAIXA TERMICA C/48 LTS. | INVICTA | UND | 6 | 365,00 | 2.190,00 |
| 63 | 012.007.019 | CARTEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA C/ PRANCHETA FIXA | MOVEC | UND | 30 | 162,00 | 4.860,00 |
| 69 | 012.007.025 | QUADRO BRANCO | CORTE ARTE | UND | 14 | 155,00 | 2.170,00 |
| 77 | 012.007.033 | MESA COLETIVA QUDRAD. P/CRIAN. DE 4 A 5 ANOS, (P 04 LUGARES) | MOVEC | UND | 11 | 375,00 | 4.125,00 |
| 80 | 012.007.003 | BANCO P/ SALA DE RECEPÇÃO C/ 3 LUG. SEM BRAÇOS ASSENTO E ENC. ESTOFADOS | MOVEC | UND | 21 | 380,00 | 7.980,00 |
| 84 | 012.007.007 | BANCO PARA SALA DE ESPERA | MOVEC | UND | 1 | 360,00 | 360,00 |
| 87 | 037.004.032 | CONDICIONADOR DE AR 9000 BTU'S | LG | UND | 2 | 1.550,00 | 3.100,00 |
| Valor Total Geral: | | | | | | | 34.525,00 |
| Valor Total da Licitação: | | | | | | | 249.163,65 |

**Publicado por:**
Cecílio Soares Neto
**Código Identificador:**7F28FEE7